SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2017

Súmula: NOMEAÇÃO suplente de Membro da Comissão de Licitação e Suplente de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Lei Municipal nº 625/2014.

Considerando: Férias, licença ou outro afastamento previsto em lei, de servidor Membro da Comissão de licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Daiane da Silveira Bragança,** como Suplente de Membro da Comissão de licitação e Suplente de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:BF9B8C14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2017

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sumula: ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Considerando: Representação feita pela Secretária de Assistência Social através do oficio nº 095/2017, dando conta da existência de supostas irregularidades cometidas na Gestão do Programa Bolsa Família, no período de 30 de abril de 2013 a 21 de agosto de 2017.
Considerando: Suposta participação de servidor publico municipal com a irregularidade.

O Prefeito do Município de Abatiá (PR), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 162, da Lei 12/93, de 26 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º: **INSTAURAR SINDICÂNCIA**, na forma do art. 162 da Lei Municipal 12/93, de 26 de agosto de 1993, para apuração de suposta irregularidade no Programa Bolsa Família, no período de 30 de abril de 2013 a 21 de agosto de 2017.
Art. 2º: Constituir a comissão de sindicância formada pelos servidores abaixo nominados.
Srª Josiane Cristina dos Santos - Presidente.
Srª Jacqueline Christina de Lima Nogueira - Secretária.
Srº. Adilson Anacleto do Carmo - Membro.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:E24C9DEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2017

Portaria Nº 132, de 06 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora Denize Dyienne de Lima Neves ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Endemias,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **06/09/2017,** com retorno em **06/10/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:3B1DCECE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUATROCENTOS E OITENTA (480) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE EXTREMA POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedora a empresa **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME**, estabelecida na Rua Luiz Carlos Zani nº 4.095, Letra A, Parque Industrial V, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00, com valor de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) por cesta, Valor Total de R$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais).

Abatiá - PR, 06 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:005601CE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 15/2017

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **CLAUDINEI APARECIDO MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com período de gozo de 11.09.2017 à 10.10.2017.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F4E26F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL** a comparecer no **dia 11 de Setembro de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

2. A relação do candidato que não compareceu para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 66/2017, denominado como **AUSENTE** contido no **Anexo II,** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, o candidato relacionado está **excluído do certame** em conformidade com o Edital 001/2015, item 12.3.1 "O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida nos, subitem 12.2, será considerado desistente e não será empossado"

3. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

4. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de Setembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

Dia 11 de Setembro de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASS.	NOME	RG
26º	**LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA**	**10.940.924-3 / PR**

ANEXO II
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2017

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASS.	NOME	CHAMADA
24º	**JADSON PEREIRA DOS SANTOS**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:A3E12C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 42/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e o Edital nº 08/2017 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **Professor de Educação Infantil – PSS/SMAP-2017** a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP**.**
O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 08/2017- PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".
Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 08/2017 PSS/SMAP 2017 contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.
3. Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 23/2017 - PSS/SMAP, denominados como ausentes estão eliminados do certame.
O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 04 de Setembro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Dia 14 de SETEMBRO de 2017 - das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
37°	VERIDIANA CAROLINA DE BRITO	8.918.500-9
38°	ANA PAULA MENESES TORQUES	9.641.592-3
39°	SUELLEN DOS SANTOS	10.423.929-3
40º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	10.283.838-6
41º	JAQUELINE DA SILVA	10.260.175-0
42º	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	12.743.437-9
43º	THAIS DOS REIS	10.382.344-7
44°	QUEILA DE SOUZA	11.147.861-9
45º	ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA	5.175.235-0
46º	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	7.254.440-4
47º	DANIELE RODRIGUES MORATO UYETAQUI	7.548.751-9
48º	ARLETE RODRIGUÊS DA SILVA	6.596.493-7
49º	ALISSON ANDRÉ LIRIANO MORAES	12.996.855-9
50º	JULIANA DE SANTA	6.061.252-8
51º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	9.113.305-9
52°	GIOVANA ROSA BAPTISTA	13.016.087-5
53°	JOSIANE RIBAS	8.512.444-7
54°	EDIVALDO T. DE LIMA	5.017.408-5
55°	ANGELA MARIA PEDROSO	9.150.888-5
56°	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	9.264.899-0
57°	ELENIZE MARIA MAFFEI	1.766.964-8

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 08/2017–PSS/SMAP 2017
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
EDITAL Nº 23/2017 - PSS/SMAP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
34ª	**GYZELE DO ROCIO FERMINO SAMPAIO**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:257CF757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Aditivo de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de renovação do contrato por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 03/2016 e Edital 028/2016 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Aditivo do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 19/04/2017 à 19/04/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.555,23

Contratado(a): **KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO - RG 6.407.421-0**

Almirante Tamandaré, 19 de Abril de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:0DCCAB60

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPELARIA KALLEL EIRELI – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob n.º

76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emílio Johnson, n.º 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERSON COLODEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 806.118.859-72, portador da cédula de identidade RG nº 4.436.088-8/PR, com endereço na Avenida Emilio Johnson, nº. 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, através do presente, resolve

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 021/2017

de 05 de maio de 2017, decorrente de contratação emergencial para aquisição de papel A4, com a empresa KALLEL PAPELARIA EIRELI - ME**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.927.916/0001-57, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº499, Vila Santa Teresinha – CEP 835012000 – TEL. (41) 3120-0499 – e-mail: kallelpapelaria@hotmail.com – Almirante Tamandaré/PR, representada por sua sócia/proprietária, a Sra. MARIA DE LOURDES SEDOSKI DA LUZ, brasileira, viúva, portadora do RG. nº3.160.483-4 –SESP/PR e CPF nº 688.855.209-87, residente e domiciliada na Rua José Real Prado, nº1330, Jardim Campo Verde – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.502- 000, Estado do Paraná, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Almirante Tamandaré/PR;

CONSIDERANDO o fato do novo processo licitatório ter logrado êxito (contrato nº101/2017), o qual atenderá integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.;

CONSIDERANDO ainda, a existência desta previsão contratual, eis que na "CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL", no Terno Contratual ora discutido.

RESOLVE:

Art. 1°. *Rescindir unilateralmente o Contrato nº 021/2017, de 05 de maio de 2017, decorrente de contratação emergencial para aquisição de papel A4, com a empresa KALLEL PAPELARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.927.916/0001-57, em razão do novo processo licitatório ter logrado êxito, demonstrar vantagem financeira e atender integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.*

Art. 2°. Será concedido prazo de 10 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93 e disposto na Cláusula Dez, item 2, do Termo Contratual.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Gestor do Contrato a notificação extrajudicial mencionada e a analise da defesa e a aplicação de eventuais penalidades.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como as Cláusula Dez, do Contrato nº 021/2017, de 05 de maio de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:3C824049

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011967/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIAN MARÇAL.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço de até 18 estudantes munícipes de Almirante Tamandaré atendimento esse na área da deficiência física neuromotora, associado a múltiplas deficiências, visando dentre outros objetivos a promoção da construção do conhecimento, a promoção da inclusão na sociedade para o exercício da cidadania e o atendimento especializado conforme as necessidades do estudante..
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 01 de agosto de 2017 e encerrando-se em 01 de agosto de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor máximo será de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) pagos em parcelas de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 01.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.085 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00-1104- Subvenções Sociais

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:F34DD846

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011965/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ESCOLA 29 DE MARÇO.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço de até 05 alunos cadeirantes com múltipla deficiência, visando dentre outros objetivos fornecer o atendimento clínico individualizado para desenvolvimento de cada aluno conforme suas capacidades, reforçar a autonomia e independência de cada aluno, assim como propiciar melhoras na qualidade de vida e bem estar.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 01 de agosto de 2017 e encerrando-se em 01 de agosto de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor máximo será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pagos em parcelas de até R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 01.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.085 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00-1104- Subvenções Sociais

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:CF613B0C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011702/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE APOIO AO EXCEPCIONAL - FEPE.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço de até 14 crianças, adolescentes, jovens e adultos, visando o atendimento específico à cada aluno através de currículo escolar adaptado, de acordo com a especificidade de cada turma e/ou aluno, garantindo o desenvolvimento e os estímulos necessários à cada faixa etária e deficiência.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 01 de agosto de 2017 e encerrando-se em 01 de agosto de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor máximo será de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos) pagos em parcelas de até R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos) mensais referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 01.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0018.2.085 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00-1104- Subvenções Sociais

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:6C5F3B04

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000258/2017.
Objeto: Contrato de Rateio nº 006/2017.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto estabelecer para o Município o rateio das despesas do Consórcio, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017, estabelecidos nas Resoluções nº 006/2016 e nº 007/2016.
Valor: O valor mensal estimado de R$ 112.836,84 (cento e doze oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos) , totalizando R$ 1.354.042,10 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil quarenta e dois reais e dez centavos.
Prazo de Vigência: Com vencimento da primeira parcela em 15 de fevereiro de 2017 e última em 15 de julho de 2017 , o presente contrato, por força do disposto no §1º, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Descrição
19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
17.512.0029.2.104	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00-1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 06 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE ALVES FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:EB39009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 092/2017

‘‘Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 68,56 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 03, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 1.239, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **José de Oliveira Matos, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.525,2195 m e E: 674.280,5762 m, situado no limite com a Rua José dos Pinhais, deste segue adentrando ao Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 137°33'02" e 21,30 m até o PV410, de coordenadas N: 7.197.509,5028 m e E: 674.294,9524 m; situado no interior do Lote 03, deste continua pelo Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 70°52'8" e 12,98 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.513,7565 m e E: 674.307,2148 m; situado no limite com o Lote 05, perfazendo uma extensão de 34,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 68,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 23,54 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 05 quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 24.957-A, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Vitoria Pilatte Narieneski, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.513,7565 m e E: 674.307,2148 m, situado no limite com o Lote 03, deste segue adentrando ao Lote 05, seguindo com o seguinte azimute e distância: 70°52'08" e 1,76 m até o PV409, de coordenadas N: 7.197.514,3337 m e E: 674.308,8787 m; situado no interior do Lote 05, deste continua pelo Lote 05, seguindo com o seguinte azimute e distância: 41°04'01"e 10,01 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.521,8817 m e E: 674.315,4555 m; situado no limite com o Lote 07, perfazendo uma extensão de 11,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 22,64 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 07, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº

2.838, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **José Alexandre Ferreira Neto, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.521,8817 m e E: 674.315,4555 m, situado no limite com o Lote 05, deste segue adentrando ao Lote 07, seguindo com o seguinte azimute e distância: 41°4'1" e 6,90 m até o PV408, de coordenadas N: 7.197.527,0806 m e E: 674.319,9856 m; situado no interior do Lote 07, deste continua pelo Lote 07, seguindo com o seguinte azimute e distância: 44°38'32"e 4,42 m até o PV408A, de coordenadas N: 7.197.530,2242 m e E: 674.323,0902 m; situado no limite com o Lote 09, perfazendo uma extensão de 11,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 - 48,68 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 09, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI404, de coordenadas N: 7.197.535,1174 m e E: 674.318,8408 m, situado no limite com o Lote 07, deste segue adentrando ao Lote 09, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°28'17" e 12,13 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.540,3459 m e E: 674.329,7887m; situado no limite com o Lote 11. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV408A, de coordenadas N: 7.197.530,2242 m e E: 674.323,0902m, situado no limite com o Lote 07, deste segue adentrando ao Lote 09, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°28'19" e 12,21 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.535,4864 m e E: 674.334,1088 m; situado no limite com o Lote 11, perfazendo uma extensão de 24,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 48,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 – 51,96 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 11, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.535,4864 m e E: 674.334,1088 m, situado no limite com o Lote 09, deste segue adentrando ao Lote 11, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°28'19" e 13,02 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.541,0989 m e E: 674.345,8607 m; situado no limite com o Lote 13. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.540,3459 m e E: 674.329,7887 m, situado no limite com o Lote 09, deste segue adentrando ao Lote 11, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°28'17" e 12,96 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.197.545,9333 m e E: 674.341,4879 m; situado no limite com o Lote 13, perfazendo uma extensão de 25,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 51,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 6 – 32,56 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 13, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 7.299, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Fátima Ferreira Maier, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.545,9333 m e E: 674.341,4879 m, situado no limite com o Lote 11, deste segue adentrando ao Lote 13, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°28'17" e 5,63 m até o PV403, de coordenadas N: 7.197.548,3583 m e E: 674.346,5656 m; situado no interior do Lote 13, deste continua pelo Lote 13, seguindo com o seguinte azimute e distância: 52°3'24" e 2,76 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.550,0554 m e E: 674.348,7423 m; situado no interior do com o Lote 13, deste, continua pelo Lote 13, seguindo com o seguinte azimute e distância: 52°3'24" e 4,53 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.197.552,8408 m e E: 674.352,3146 m; situado no limite com o Lote 15. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 04, de coordenadas N: 7.197.541,0989 m e E: 6743.45,8607 m, situado no limite com o Lote 11, deste segue adentrando ao Lote 13, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°28'17"e 3,36 m até o PV407, de coordenadas N: 7.197.542,5462 m e E: 674.348,8913 m; situado no limite com o Lote 14, perfazendo uma extensão de 16,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 32,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 7 – 19,10 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 14, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV407, de coordenadas N: 7.197.542,5462 m e E: 674.348,8913 m, situado no limite do Lote 13, deste segue adentrando ao Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 62°37'34"e 9,55 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.546,9354 m e E: 674.357,3685 m; situado no limite do Lote 16, perfazendo uma extensão de 9,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 19,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 8 – 29,04 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 15, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.758, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Andreia Aparecida Antunes, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.552,8408 m e E: 674 352,3146 m, situado no limite com o Lote 13, deste segue adentrando ao Lote 15, seguindo com o seguinte azimute e distância: 52°03'24" e 10,49 m até o PV403A, de coordenadas N: 7.197.559,1717 m e E: 674.360,4344 m; situado no interior do Lote 15, deste continua pelo Lote 15, seguindo com o seguinte azimute e distância: 139°00'13" e 4,03 m até o vértice 02, de coordenadas N:

7.197.556,1293 m e E: 674.363,0787 m; situado no limite com o Lote 16, perfazendo uma extensão de 14,52 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 29,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 9 – 28,44 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 16, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.546,9354 m e E: 674.357,3985 m, situado no limite do Lote 14, deste segue adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 62°37'34" e 12,11 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.552,5202 m e E: 674.368,1546 m; situado no limite do Lote 18. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.556,1293 m e E: 674.363,0787 m, situado no limite do Lote 15, deste segue adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 139°0'13" e 1,03 m até o PV403B, de coordenadas N 7.197.555,3514 m e E: 674.363,7549 m; situado no interior do Lote 16, deste continua no Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância 44°40'52" e 1,08 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.197.556,1185 m e E: 674.364,5135 m; situado no limite do Lote 18, perfazendo uma extensão de 14,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 28,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 10 – 47,72 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 18, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.556,1185 m e E: 674.364,5135 m, situado no limite do Lote 16, deste segue adentrando ao Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 44°39'32" e 11,89 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.564,5727 m e E: 674.372,8677 m; situado no limite do Lote 20. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.552,5202 m e E: 674.368,1546 m, situado no limite do Lote 16, deste segue adentrando ao Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 62°37'34" e 2,51 m até o PV405, de coordenadas N 7197.553,6730 m e E: 674.370,3811 m; situado no interior do Lote 18, deste continua no Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância 39°52'41" e 9,46 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.197.560,9315 m e E: 674376,4455 m; situado no limite do Lote 20, perfazendo uma extensão de 23,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 47,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 11 – 24,32 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 19, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.566,0278 m e E: 674.372,8778 m, situado no limite com o Lote 20, deste segue adentrando ao Lote 19, seguindo com o seguinte azimute e distância: 317°1'44" e 1,19 m até o PV403D, de coordenadas N: 7.197.566,9001 m e E: 674.372,0652 m; situado no interior do Lote 19, deste continua pelo Lote 19, seguindo com o seguinte azimute e distância: 44°47'35" e 10,97 m até o vértice 2, de coordenadas N: 7.197.574,6869 m e E: 674.379,7960 m; situado no limite com o Lote 21, perfazendo uma extensão de 12,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 12 – 29,66 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 12, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.560,9315 m e E: 674.376,4445 m, situado no limite do Lote 18, deste segue adentrando ao Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância: 39°52'41" e 12,81 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.570,7612 m e E: 674.384,6579 m; situado no limite do Lote 22. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.564,5727 m e E: 674.372,8677 m, situado no limite do Lote 18, deste segue adentrando ao Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância: 44°39'32" e 1,00 m até o PV403C, de coordenadas N 7.197.565,2841 m e E: 674.373,5706 m; situado no interior do Lote 20, deste continua no Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância 317°1'44"e 1.02 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7197566,0278 m e E: 674372,8778 m; situado no limite do Lote 19, perfazendo uma extensão de 14,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 29,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 13 – 26,32 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 21, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 3.717, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Antonio Jose Iachitzki, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.574,6869 m e E: 674.379,7960 m, situado no limite com o Lote 19, deste segue adentrando ao Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 44°47'35" e 9,28 m até o PV401, de coordenadas N: 7.197.581,2707 m e E: 674.386,3324 m; situado no interior do Lote 21, deste continua pelo Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 134°56'56" e 1,00 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.580,5385 m e E: 674.387,0660 m; situado no limite com o Lote 22. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.583.3163 m e E 674.388.3633 m; situado no limite com o Lote 23, deste segue pelo Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 224°47'35" e 2,88 m até

o PV401, de coordenadas N: 7.197.581.2707 m e E: 674.386.3324 m; situado no interior do Lote 21, perfazendo uma extensão de 13,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 14 – 30,92 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 22, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.580,5385 m e E: 674.387,0660 m, situado no limite do Lote 21, deste segue adentrando ao Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 134°59'46" e 4,44 m até o PV400, de coordenadas N: 7.197.577,4030 m e E: 674.390,2070 m; situado no interior do Lote 22. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.570,7612 m e E: 674.384,6579 m, situado no limite do Lote 20, deste segue adentrando ao Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 39°52'41" e 8,65 m até o PV400, de coordenadas N 7.197.577,4030 m e E: 674.390,2070 m; situado no interior do Lote 22, deste continua no Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância 46°56'18"e 2,37 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.579,0221 m e E: 674.391,9395 m; situado no limite do Lote 24, perfazendo uma extensão de 15,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 15 – 19,48 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 23, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI402 de coordenadas N: 7.197.590,2266 m e E: 674.395,2239 m, situado no interior do Lote 23, deste continua pelo Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 224°47'35" e 9,74 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.583,3163 m e E: 674.388,3633 m; situado limite com o Lote 21, perfazendo uma extensão de 9,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 19,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 16 – 26,82 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 24, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.579,0221 m e E: 674.391,9395 m, situado no limite do Lote 22, deste segue adentrando ao Lote 24, seguindo com o seguinte azimute e distância: 46°56'18"e 13,41 m até o PV399, de coordenadas N: 7.197.588,1788 m e E: 674.401,7378 m; situado no limite do Lote 26, perfazendo uma extensão de 13,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 17 – 23,72 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 26, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 9.345, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Edith Habekost Silveira, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV399, de coordenadas N: 7.197.588,1788 m e E: 674.401,7378 m, situado no limite do Lote 24, deste segue adentrando ao Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 72°37'48"e 11,86 m até o PV398, de coordenadas N: 7.197.591,7196 m e E: 674.413,0571 m; situado no limite com o Lote 30, perfazendo uma extensão de 11,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 18 – 72,60 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 30, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, o Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV398 de coordenadas N: 7.197.591,7196 m e E: 674.413,0571 m, situado no limite com o Lote 26, deste segue adentrando ao Lote 30, seguindo com o seguinte azimute e distância: 45°32'40" e 36,30 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.617,1419 m e E: 674.438,9673 m; situado limite com a Rua Cerro Azul, perfazendo uma extensão de 36,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 72,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se

consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:B3DE8195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 091/2017

> ‘‘Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 72,00 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 23, quadra n° 07, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 10.464, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Fernando Palma Do Nascimento, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.540,9661 m e E: 674.160,1065 m, situado no limite com a Rua Rio Branco Do Sul, deste segue adentrando ao Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 145°4'29" e 16,00 m até o PV468A, de coordenadas N: 7.197.527,8506 m e E: 674.169,2647 m; situado no interior do Lote 23, deste continua pelo Lote 23 , seguindo com o seguinte azimute e distância: 145°4'29" e 20,00 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.511,4504 m e E: 674.180,7163 m; situado no limite com o Lote 24, perfazendo uma extensão de 36,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 72,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 2,46 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 24, quadra n° 07, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01 de coordenadas N: 7.197.511,4504 m e E: 674.180,7163 m, situado no limite com o Lote 23, deste segue adentrando ao Lote 24, seguindo com o seguinte azimute e distância: 145°04'29" e 1,00 m até o PV468, de coordenadas N: 7.197.510,6305 m e E: 674.181,2888 m; situado no interior do Lote 24, deste segue pelo Lote 24, seguindo com o seguinte azimute e distância: 100°05'38" e 1,46 m até o vértice 02 de coordenadas N: 7.197.510,3743 m e E: 674.182,7279 m, situado no limite com o Lote 26, perfazendo uma extensão de 2,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 2,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 38,18 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 26, quadra n° 07, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Maria Mafalda Batista, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01 de coordenadas N: 7.197.510,3743 m e E: 674.182,7279 m, situado no limite com o Lote 24, deste segue adentrando ao Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 100°05'38" e 19,09 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.507,0281 m e E: 674.201,5250 m; situado no limite com o Lote 28, perfazendo uma extensão de 19,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 38,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 - 33,10 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 28, quadra n° 07, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01 de coordenadas N: 7.197.507,0281 m e E: 674.201,5250 m, situado no limite com o Lote 26, deste segue adentrando ao Lote 28, seguindo com o seguinte azimute e distância: 100°05'38" e 7,86 m até o PV467, de coordenadas N: 7.197.505,6511 m e E: 674.209,2605 m; situado no interior do Lote 28, deste segue pelo Lote 28, seguindo com o seguinte azimute e distância: 93°10'32" e 8,69 m até o vértice 02 de coordenadas N: 7.197.505,1698 m e E: 674.217,9344 m, situado no limite com o Lote 30, perfazendo uma extensão de 16,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 33,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 – 28,90 m² -sobre o imóvel denominado lote nº 30, quadra n° 07, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01 de coordenadas N: 7.197.505,1698 m e E: 674.217,9344 m, situado no limite com o Lote 28, deste segue adentrando ao Lote 30, seguindo com o seguinte azimute e distância: 93°10'32" e 10,05 m até o PV467A, de coordenadas N: 7.197.504,6131 m e E: 674.227,9684 m; situado no interior do Lote 30, deste segue pelo Lote 30, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°8'13" e 4,40 m até o vértice 02 de coordenadas N: 7.197.506,5306 m e E: 674.231,9239 m, situado no limite com o Lote 32, perfazendo uma extensão de 14,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 28,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 6 – 10,14 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 32, quadra n° 07, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, o Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01 de coordenadas N: 7.197.506,5306 m e E: 674.231,9239 m, situado no limite com o Lote 30, deste segue adentrando ao Lote 32, seguindo com o seguinte azimute e distância: 68°08'13" e 5,07 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.508,7407 m e E: 674.236,4827 m; situado no limite com a Rua São José dos Pinhais, perfazendo uma extensão de 5,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 10,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:17B0F0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 093/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 72,02 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 18, quadra n° 09, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.654,8301 m e E: 674.287,7631 m, situado no limite com a Rua Rio Branco do Sul, deste segue adentrando ao Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 136°46'00" e 4,83 m até o PV416A, de coordenadas N: 7.197.651,3103 m e E: 674.291,0723m; situado no interior do Lote 18, deste continua pelo Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 136°46'00" e 31,18 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.628,5949 m e E: 674.312,4282 m; situado no limite com Lote 19, perfazendo uma extensão de 36,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 72,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 - 81,44 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 19, quadra n° 09, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 11.992, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Edimilson Luiz de Paula, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.628,5949 m e E: 674.312,4282 m, situado no limite com o Lote 18, deste segue adentrando ao Lote 19, seguindo

com o seguinte azimute e distância: 136°46'00" e 1,08 m até o PV416, de coordenadas N: 7197627,8090 m e E: 674313,1672 m; situado no interior do Lote 19, deste segue com o seguinte azimute e distância: 76°10'09" e 9,20 m até o PV415, de coordenadas N: 7197630,0083 m e E: 674322,1004 m; situado no interior do Lote 19, deste segue com o seguinte azimute e distância: 135°55'51" e 30,44 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.608,1385 m e E: 674.343,2709 m; situado no limite com a Rua São José dos Pinhais, perfazendo uma extensão de 40,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 81,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:EAC3DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 094/2017

> ‘‘Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 65,28 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 01 quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.641,3034 m e E: 674.440,9901 m, situado no limite da Rua Cerro Azul, deste segue adentrando ao Lote 01, seguindo com o seguinte azimute e distância: 49°51'14" e 1,24 m até o PV388, de coordenadas N: 7.197.642,1020 m e E: 674.441,9369 m; situado no interior do Lote 01. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 02, de coordenadas N: 7.197.650,2036m e E: 674.450,9367m, situado no limite com o Lote 03, deste segue adentrando ao Lote 01, seguindo com o seguinte azimute e distância: 228°0'51" e 12,11 m até o PV388, de coordenadas N: 7.197.642,1020 m e E: 674.441,9369 m; situado no interior do Lote 01. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV388, de coordenadas N: 7.197.642,1020 m e E: 674.441,9369m; situado no interior do Lote 01, deste segue adentrando ao Lote 01, seguindo com o seguinte azimute e distância: 139°16'36" e 6,96 m até o PV387, de coordenadas N: 7.197.636,8292m e E: 674.446,4759 m; situado no interior do Lote 01, deste continua pelo Lote 01, seguindo com o seguinte azimute e distância: 49°40'46" e 12,33 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.197.644,8047 m e E: 674.455,8734 m; situado no limite com o Lote 03, perfazendo uma extensão de 32,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 65,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 34,66 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 03, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.658,3084 m e E: 674.459,9399 m, situado no limite com o Lote 05, deste segue adentrando ao Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 48°0'23" e 12,11 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.650,2036 m e E: 674.450,9367 m; situado no limite com o Lote 01. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.197.644,8047 m e E: 674.455,8734 m; situado no limite do Lote 01, deste segue adentrando ao Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 49°40'46" e 4,22 m até o PV387A, de coor denadas N: 7.197.647,5326 m e E: 674.459,0877 m; situado no interior do Lote 03, deste continua pelo Lote 03, seguindo com o seguinte azimute e distância: 139°40'46" e 1,00 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7,197.646,7702 m e E: 674.459,7347 m; situado no limite com o Lote 04, perfazendo uma extensão de 17,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e

E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 23,72 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 04, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 2.838, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Antonio Jose Iachitzki, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.646,7702 m e E: 674.459,7347 m, situado no limite com o Lote 03, deste segue adentrando ao Lote 04, seguindo com o seguinte azimute e distância: 139°40'46" e 1,00 m até o PV387B, de coordenadas N: 7.197.646,0517 m e E: 674.460,3445 m; situado no interior do Lote 04, deste continua pelo Lote 04, seguindo com o seguinte azimute e distância: 50°10'0" e 10,92 m até o PV387C, de coordenadas N: 7.197.653,0469 m e E: 674.468,7305 m; situado no limite com o Lote 06, perfazendo uma extensão de 11,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 20,00 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 05, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI389, de coordenadas N: 7.197.664,9989 m e E: 674.467,3721 m, situado no interior do Lote 05 , deste segue adentrando ao Lote 05, seguindo com o seguinte azimute e distância: 228°0'23"e 10,00 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.658,3084 m e E: 674.459,9399 m; situado no limite com o Lote 03, perfazendo uma extensão de 10,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 20,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 – 24,10 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 06, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 5.638, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a J**osé Carlos Viana, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV387C, de coordenadas N: 7.197.653,0469 m e E: 674.468,7305 m, situado no limite com o Lote 04, deste segue adentrando ao Lote 06, seguindo com o seguinte azimute e distância: 62°44'31" e 12,05 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.658,5671 m e E: 674.479,4450 m; situado no limite com o Lote 08, perfazendo uma extensão de 12,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 6 – 20,76 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 08, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 12.617, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Maria Rodrigues Moraes, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.658,5671 m e E: 674.479,4450 m, situado no limite com o Lote 06, deste segue adentrando ao Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 62°44'31" e 10,38 m até o PV387D, de coordenadas N: 7.197.663,3198 m e E: 674.488,6697 m; situado no limite com o Lote 10, perfazendo uma extensão de 10,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 20,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 7 – 24,72 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 8.253, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Gabriel Junior De Carvalho, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV387D, de coordenadas N: 7.197.663,3198 m e E: 674.488,6697 m, situado no limite com o Lote 08, deste segue adentrando ao Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 50°30'12" e 12,36 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.671,1809 m e E: 674.498,2072 m; situado no limite com o Lote 12, perfazendo uma extensão de 12,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 8 – 78,86 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 12, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.671,1809 m e E: 674.498,2072 m, situado no limite com o Lote 10, deste segue adentrando ao Lote 12, seguindo com o seguinte azimute e distância: 50°30'12" e 1,00 m até o PV360, de coordenadas N: 7.197.671,8188 m e E: 674.498,9811 m; situado no interior do Lote 12, deste continua pelo Lote 12, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°14'18" e 11,80 m até o PV359, de coordenadas N: 7.197.676,9483 m e E: 674.509,6101 m; situado no limite com o Lote 14. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 02, de coordenadas N: 7.197.652,6080 m e E: 674.517,4257 m, situado no limite com a Rua Piraquara, deste segue adentrando ao Lote 12, seguindo com o seguinte azimute e distância: 316°9'57" e 26,63 m até o PV360, de coordenadas N: 7.197.671,8188 m e E: 674.498,9811 m;; situado no interior do Lote 12, perfazendo uma extensão de 39,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 78,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E:

677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 9 – 26,42 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 14, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI358, de coordenadas N: 7.197.691,8349 m e E: 674,508,4179 m, situado no interior do Lote 14, deste segue adentrando ao Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 41°55'12" e 1,81 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7197693,1826 m e E: 674509,6280 m; situado no limite com o Lote 16. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV359, de coordenadas N: 7.197.676,9483 m e E: 674.509,6101 m, situado no limite com o Lote 12, deste segue adentrando ao Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 53°29'33" e 11,40 m até o PV359A, de coordenadas N: 7.197.683,7281m e E: 674.518,7699 m; situado no limite do Lote 16, deste continua pelo Lote 12, deste segue adentrando ao Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 53°29'33" e 11,40 m até o PV356, de coordenadas N: 7.197.683,7281m e E: 674.518,7699 m; situado no limite do Lote 16, perfazendo uma extensão de 13,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,42 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 10 – 65,28 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 16, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.693,1826 m e E: 674.509,6280 m, situado no limite do Lote 14, deste segue adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 41°55'12" e 11,15 m até o PV357, de coordenadas N: 7.197.701,4820 m e E: 674.517,0798 m; situado no interior do Lote 16, deste continua no Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 136°17'1" e 7,64 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.695,9620 m e E: 674.522,3578 m; situado no interior do Lote 16. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV359A, de coordenadas N: 7.197.683,7281 m e E: 674.518,7699 m, situado no limite do Lote 14, deste segue adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 16°20'42" e 12,75m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.695,9620 m e E: 674.522,3578 m; situado no interior do Lote 16, deste continua no Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 21°19'2" e 1,10 m até o PV356, de coordenadas N: 7.197.696,9896 m e E: 674.522,7588m; situado no limite do Lote 18, perfazendo uma extensão de 32,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 65,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD- *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 11 – 25,40 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 18, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 3.467, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **João Maria De Souza Vaz, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.696,9896 m e E: 674.522,7588 m, situado no limite com o Lote 16, deste segue adentrando ao Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 21°19'2"e 12,70 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.708,8168 m e E: 674.527,3741 m; situado no limite do Lote 20, perfazendo uma extensão de 11,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 12 – 14,68 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 19, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.714,7227 m e E: 674.529,6788 m, situado no limite do Lote 20, deste segue adentrando ao Lote 19, seguindo com o seguinte azimute e distância: 21°19'2" e 7,34 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.721,5608 m e E: 674.532,3472 m; situado no limite do Lote 21, perfazendo uma extensão de 7,34m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 14,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 13 – 12,68 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 20, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 10.932, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Osini Terezinha De Souza, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.708,8168 m e E: 674.527,3741 m, situado no limite com o Lote 18, deste segue adentrando ao Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância: 21°19'2" e 6,34 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.714,7227 m e E: 674.529,6788 m; situado no limite com o Lote 19, perfazendo uma extensão de 6,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 12,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 14 – 31,38 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 21, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.721,5611 m e E: 674.532,3473 m, situado no limite do Lote 19, deste segue adentrando ao Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 21°19'2" e 15,69 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.736,1818 m e E: 674.538,0527 m; situado no limite do Lote 23, perfazendo uma extensão de 15,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de

atingimento de 31,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 15 – 32,28 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 23, quadra n° 08, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI402 de coordenadas N: 7.197.590,2266 m e E: 674.395,2239 m, situado no interior do Lote 23, deste continua pelo Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 224°47'35" e 9,74 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.583,3163 m e E: 674.388,3633 m; situado limite com o Lote 21, perfazendo uma extensão de 9,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 19,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 16 – 31,50 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 25, quadra n° 10, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 4.125, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Pedro Carvalho, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.751,2170 m e E: 674.543,9199 m, situado no limite com o Lote 23, deste segue adentrando ao Lote 25, seguindo com o seguinte azimute e distância: 21°19'2" e 15,75 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7197765,8936 m e E: 674549,6471 m; situado no limite com a Rua Araucária, perfazendo uma extensão de 15,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:0B85A49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 095/2017

> ‘‘Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 29,08 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 01 quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 7.443, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Antonio Do Carmo, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV555, de coordenadas N: 7.197.552,6014 m e E: 673.897,2255 m, situado no limite com o Lote 02, deste segue adentrando ao Lote 01, seguindo com o seguinte azimute e distância: 336°08'35" e 14,54 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.565,8969 m e E: 673.891,3457 m; situado no limite com a Rua Contenda, perfazendo uma extensão de 14,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 29,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 25,74 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 02 quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 11.231, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Cleuza Soares, ou**

a quem de direito pertencer, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI556, de coordenadas N: 7.197.540,0206 m e E: 6.738.99,5318 m, situado no limite com o Lote 03, deste segue adentrando ao Lote 02, seguindo com o seguinte azimute e distância: 336°08'35" e 2,69 m até o PV555B, de coordenadas N: 7.197.542,4810 m e E: 673.898,4434 m; situado no interior do Lote 02, deste continua pelo Lote 02, seguindo com o seguinte azimute e distância: 66°08'35" e 2,98 m até o PV555A, de coordenadas N: 7.197.543,6867 m e E: 673.901,1680 m; situado no interior do Lote 02, deste continua pelo Lote 02, seguindo com o seguinte azimute e distância: 336°08'35" e 9,75 m até o PV555, de coordenadas N: 7.197.552,6014 m e E: 673.897,2255 m; situado no limite com o Lote 01, perfazendo uma extensão de 12,87 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 23,72 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 4.328, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Benedito Alves, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI524F, de coordenadas N: 7.197.507,1127 m e E: 673.902,6991 m, situado no limite com o Lote 08, deste segue adentrando pelo Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 167°09'45" e 8,41 m até o PV524I, de coordenadas N: 7.197.498,9149 m e E: 673.904,5672 m; situado no limite com o Lote 12, perfazendo uma extensão de 8,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 19,32 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 12, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV524I, de coordenadas N: 7.197.498,9149 m e E: 673.904,5672 m, situado no limite com o Lote 10, deste segue adentrando ao Lote 12, seguindo com o seguinte azimute e distância: 175°22'40" e 14,58 m até o PV524H, de coordenadas N: 7.197.484,3849 m e E: 673.905,7420 m; situado no interior do Lote 12, deste continua pelo Lote 12, seguindo com o seguinte azimute e distância: 163°55'13" e 4,74 m até o PV524E, de coordenadas N: 7.197.479,8300 m e E: 673.907,0549 m; situado no limite com o Lote 14, perfazendo uma extensão de 19,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 19,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 – 18,82 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 14, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV524E, de coordenadas N: 7.197.479,8300 m e E: 673.907,0549 m, situado no limite com o Lote 12, deste segue adentrando ao Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 162°9'40" e 7,21 m até o PV524G, de coordenadas N: 7.197.472,9655 m e E: 673.909,2640 m; situado no interior do Lote 14, deste continua pelo Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 166°25'31" e 2,20 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.470,8283 m e E: 673.909,7801 m; situado no limite com o Lote 16, perfazendo uma extensão de 9,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 18,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 6 – 19,54 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 16, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.470,8283 m e E: 673.909,7801 m, situado no limite com o Lote 14, deste segue adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 166°25'31" e 2,75 m até o PV524D, de coordenadas N: 7.197.468,1593 m e E: 673.910,4245 m; situado no interior do Lote 16, deste continua pelo Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 179°05'24"e 7,02 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.461,1384 m e E: 673.910,5360 m; situado no limite com o Lote 18, perfazendo uma extensão de 9,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 19,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 7 – 28,32 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 18, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.461,1384 m e E: 673.910,5360 m, situado no limite com o Lote 16, deste segue adentrando ao Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 179°5'24" e 10,54 m até o PV524C, de coordenadas N: 7.197.450,5968 m e E: 673.910,7035 m; situado no interior do Lote 18, deste continua pelo Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 170°16'4" e 3,62 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.447,0317 m e E: 673.911,3149 m; situado no limite com o Lote 20, perfazendo uma extensão de 14,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 28,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 8 – 24,48 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 20, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº

8.317, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.447,0317 m e E: 673.911,3149 m, situado no limite com o Lote 18, deste, segue adentrando pelo Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância: 170°16'4" e 6,77 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.440,3581 m e E: 673.912,4595 m, situado no interior do Lote 20, deste, continua pelo Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância: 170°16'4" e 5,47 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.197.434,9696 m e E: 673.913,3837 m; situado no limite com o Lote 22, perfazendo uma extensão de 12,24 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 9 – 22,50 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 22, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 15.145, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Eliseu Gonçalves da Silva, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.434,9696 m e E: 673.913,3837 m, situado no limite com o Lote 20, deste segue adentrando ao Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 170°16'04" e 10,24 m até o PV524B, de coordenadas N: 7.197.424,8724 m e E: 673.915,1155 m; situado no interior do Lote 22, deste continua pelo Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 74°21'35" e 1,01 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.425,1435 m e E: 673.916,0838 m; situado no limite com o Lote 23, perfazendo uma extensão de 11,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 10 – 74,64 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 23, quadra n° 11, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.425,1435 m e E: 673.916,0838 m, situado no limite com o Lote 22, deste segue adentrando ao Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 74°21'35" e 16,29 m até o PV524A, de coordenadas N: 7.197.429,5365 m e E: 673.931,7749 m; situado no interior do Lote 23, deste continua pelo Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 74°21'35" e 21,03 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.435,2055 m e E: 673.952,0238 m; situado no limite com a Rua Campo Largo, perfazendo uma extensão de 37,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 74,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:6CCF0BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 096/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 32,54 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 06 quadra n° 14, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 5.727, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Samuel Good de Souza, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.738,0018 m e E: 674.102,7825 m, situado no limite com o Lote 07, deste segue adentrando ao Lote 06, seguindo com o seguinte azimute e distância: 270°29'22" e 13,46 m até o

PV557A, de coordenadas N: 7.197.738,1148 m e E: 674.089,3240 m; situado no interior do Lote 06, deste continua pelo Lote 06, seguindo com o seguinte azimute e distância: 269°53'01" e 19,08 m até vértice 02, de coordenadas N: 7.197.738,0761 m e E: 674.070,2396 m; situado no limite com a Rua Quatro Barras, perfazendo uma extensão de 32,54 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 32,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 13,88 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 07 quadra n° 14, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI 558, de coordenadas N: 7.197.737,9435 m e E: 674.109,7184 m, situado no interior com do Lote 07, deste continua pelo Lote 07, seguindo com o seguinte azimute e distância: 270°28'53" e 6,94 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.738,0018 m e E: 674.102,7825 m; situado no limite com o Lote 06, perfazendo uma extensão de 6,94 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 13,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 40,00 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 29, quadra n° 14, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.591,0700 m e E: 674.129,5875 m, situado no limite com o Lote 31, deste segue adentrando ao Lote 29, seguindo com o seguinte azimute e distância: 311°51'40" e 11,41 m até o PV537, de coordenadas N: 7.197.598,6841 m e E: 674.121,0897 m; situado no interior do Lote 29, deste segue pelo Lote 29, seguindo com o seguinte azimute e distância: 234°39'14" e 8,59 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.593,7147 m e E: 674.114,0830 m; situado no limite com a Rua Quatro Barras, perfazendo uma extensão de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 86,06 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 31, quadra n° 14, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.553,6134 m e E: 674.149,0621 m, situado no limite com a Rua Rio Branco do Sul, deste segue adentrando ao Lote 31, seguindo com o seguinte azimute e distância: 338°29'47" e 33,24 m até o PV536, de coordenadas N: 7.197.584,5368 m e E: 674.136,8787 m; situado no interior do Lote 31, deste segue pelo Lote 31, seguindo com o seguinte azimute e distância: 311°51'40" e 9,79 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.591,0700 m e E: 674.129,5875 m; situado no limite com o Lote 29, perfazendo uma extensão de 43,03 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 86,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:2727CBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 100/2017

"Institui como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2017, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim entendidos: assistência médica e hospitalar, distribuição de medicamentos, captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada) e Central de Ambulâncias.

Art. 2º - O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08h horas do dia 11 de setembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:7795DB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 097/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 75,82 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 15 quadra n° 16, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 7.700, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Samuel Good de Souza, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.774,1773 m e E: 674.355,4766 m, situado no limite com a Rua Araucária, deste segue adentrando ao Lote 15, seguindo com o seguinte azimute e distância: 179°46'11" e 37,91 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.736,2654 m e E: 674.355,6290 m; situado no limite com a Rua Rio Branco do Sul, perfazendo uma extensão de 37,91 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 75,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:A296192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 098/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 21,50 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 26.244, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Guido Rodolpho Veski, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI596, de coordenadas N: 7.197.701,5806 m e E: 673.841,4174 m, situado no limite com o Lote 08, deste segue adentrando ao Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 183°7'46"e 10,75 m até o PV595, de coordenadas N: 7.197.690,8271 m e E: 673.840,8294 m; situado no limite com o Lote 12, perfazendo uma extensão de 10,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 21,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o

SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 10,78 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 12, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 14.100, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Cleuza Soares, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV595, de coordenadas N: 7.197.690,8271 m e E: 673.840,8294 m, situado no limite com o Lote 10, deste segue adentrando ao Lote 12, seguindo com o seguinte azimute e distância: 169°37'56" e 5,39 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.685,5247 m e E: 673.841,7995 m; situado no limite com o Lote 14, perfazendo uma extensão de 5,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 10,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 17,48 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 14, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.685,5247 m e E: 673.841,7995 m, situado no limite com o Lote 12, deste segue adentrando ao Lote 14, seguindo com o seguinte azimute e distância: 169°37'56"e 8,74 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.676,9314 m e E: 673.843,3717 m; situado no limite com o Lote 16, perfazendo uma extensão de 8,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 17,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 24,28 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 16, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7197676,9314 m e E: 673843,3717 m, situado no limite com o Lote 14, deste segue adentrando ao Lote 16, seguindo com o seguinte azimute e distância: 169°37'56"e 12,14 m até o PV594, de coordenadas N: 7.197.664,9879 m e E: 673.845,5567 m; situado no limite com o Lote 18, perfazendo uma extensão de 12,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 – 25,18 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 18, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV594, de coordenadas N: 7.197.664,9879 m e E: 673.845,5567 m, situado no limite com o Lote 16, deste segue adentrando ao Lote 18, seguindo com o seguinte azimute e distância: 161°53'19"e 12,59 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.653,0073 m e E: 673.845,5567 m; situado no limite com o Lote 20, perfazendo uma extensão de 12,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 6 – 16,52 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 20, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.653,0073 m e E: 673.849,4731 m, situado no limite com o Lote 18, deste segue adentrando ao Lote 20, seguindo com o seguinte azimute e distância: 161°53'41" e 8,26 m até o PV593, de coordenadas N: 7.197.645,1602 m e E: 673.852,0387 m; situado no limite com o Lote 21, perfazendo uma extensão de 8,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 7 – 23,10 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 21, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 10.967, do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Eglair Estevão Dos Santos, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV593, de coordenadas N: 7.197.645,1602 m e E: 673.852,0387 m, situado no limite com o Lote 20, deste segue adentrando ao Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 151°2'56" e 10,37 m até o PV592, de coordenadas N: 7.197.636,0823 m e E: 673.857,0606 m; situado no interior do Lote 21, deste continua pelo Lote 21, seguindo com o seguinte azimute e distância: 64°16'6" e 1,18 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.636,5951 m e E: 673.858,1247 m; situado no limite com o Lote 23, perfazendo uma extensão de 11,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 8 – 7,10 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 23, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.636,5951 m e E: 673.858,1247 m, situado no limite com o Lote 21, deste segue adentrando ao Lote 23, seguindo com o seguinte

azimute e distância: 64°16'6" e 1,00 m até o PV591, de coordenadas N: 7.197.637,0293 m e E: 673.859,0255 m; situado no interior do Lote 23, deste continua pelo ao Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 150°45'42" e 2,55 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.634,8071 m e E: 673.860,2694 m; situado no limite com o Lote 25, perfazendo uma extensão de 3,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 7,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 9 – 22,50 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 25, quadra n° 17, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.634,8071 m e E: 673.860,2694 m, situado no limite com o Lote 23, deste segue adentrando ao Lote 25, seguindo com o seguinte azimute e distância: 150°45'42" e 13,41 m até o PV590, de coordenadas N: 7.197.623,1039 m e E: 673.866,8204 m; situado no interior do Lote 25, deste continua pelo ao Lote 25, seguindo com o seguinte azimute e distância: 67°50'56" e 28,64 m até o PV589, de coordenadas N: 7.1976.33,9023 m e E: 673.893,3456 m; situado no limite com a Rua Campo Largo, perfazendo uma extensão de 42,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 84,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:DE8662D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO N° 099/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 33/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem*, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 12,78 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 22, quadra n° 18, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV581A, de coordenadas N 7.197.627,4127 m e E: 673.947,6834 m, situado no limite com o Lote 27, deste segue adentrando ao Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 129°43'27" e 1,00 m até o PV580A, de coordenadas N: 7.197.626,7750 m e E: 673.948,4508 m; situado no interior do Lote 22, deste continua pelo Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 67°15'19" e 3,49 m até o PV580, de coordenadas N: 7.197.628,1225 m e E: 673.951,6651 m; situado no interior do Lote 22, deste segue pelo Lote 22, seguindo com o seguinte azimute e distância: 82°46'48" e 8,29 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.197.629,1640 m e E: 673.959,8858 m, situado no limite com o Lote 24 , perfazendo uma extensão de 12,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 66,44 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 23, quadra n° 18, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.617,8400 m e E: 673.915,8767 m, situado no limite com a Rua Campo Largo, deste segue adentrando ao Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 73°15'1" e 16,50 m até o PV581, de coordenadas N: 7.197.622,5952 m e E: 673.931,6766 m; situado no interior do Lote 23, deste continua pelo Lote 23, seguindo com o seguinte azimute e distância: 73°15'1" e 16,72 m até o PV581A, de

coordenadas N: 7.197.627,4127 m e E: 673.947,6834 m; situado no limite com o Lote 22, perfazendo uma extensão de 33,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 66,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 – 23,94 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 24, quadra n° 18, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.629,1640 m e E: 673.959,8858 m, situado no limite com o Lote 22, deste segue adentrando ao Lote 24, seguindo com o seguinte azimute e distância: 82°46'48"e 11,97 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.630,6681 m e E: 673.971,7584 m; situado no limite com o Lote 26, perfazendo uma extensão de 11,97 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 59,90 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 26, quadra n° 18, situado no loteamento Jardim Roma, constante da Matrícula nº 6.980, do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Lauro Machado, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.197.630,6681 m e E: 673.971,7584 m, situado no limite com o Lote 24, deste segue adentrando ao Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 82°46'48" e 1,86 m até o PV579, de coordenadas N: 7.197.630,9016 m e E: 673.973,6017 m; situado no interior do Lote 26, deste continua pelo Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 155°13'8" e 14,43 m até o PV579A, de coordenadas N: 7.197.617,8002 m e E: 673.979,6501 m; situado no interior do Lote 26, deste segue pelo Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 66°28'37" e 13,66 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.197.623,2529m e E: 673.992,1768 m, situado no limite com a Rua Mandirituba, perfazendo uma extensão de 29,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 59,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – Sub Bacia 1.4**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:47016281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de piso laminado e emborrachado para instalação na Casa da Cultura do Município de Altamira do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 7.806,65 (sete mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

PAGAMENTO: 03 (três) pagamentos, sendo entrada, 30 e 60 dias, após a entrega e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 76.087.964/0006-95 localizado na Rua São Paulo, 2661, Térreo, CEP 85.801-021, Cascavel – PR, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **SELVINO BIGOLIN**, inscrito no RG: 8661567-3 SSP-PR e CPF: 008.182.400-91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei n. 8666/93, A presente contratação tem como objetivo principal atender a obra de reforma da casa da cultura, no município de Altamira do Paraná, Saliento ainda que a obra está sendo executada pela equipe de obras do Município, com acompanhamento do setor de engenharia. Os recursos financeiro a mão de obra utilizada na obra são próprios. Os locais de intervenção são o palco, onde será aplicado piso vinilico em madeira e o auditório onde será aplicado o piso emborrachado. Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação da Diretora do Departamento de Cultura, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Autorização do Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos, Certidões Negativas da empresa que apresentou a melhor proposta, entre outros documentos e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 06 de Setembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8DC48DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **a. pereira da silva - pavimentações** inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58, com sede a Rua ágata, 11 Centro, CEP 87.390-000 - Boa Esperança, Paraná**,** neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, Inscrito no RG: 147408420/SSP-PR e CPF: 476.100.429-00, por ter apresentado a proposta do menor preço global no valor de: R$ 673.709,30 (seiscentos e setenta e três mil setecentos e nove reais e trinta centavos). Por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 137/2017, **Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2017**, ocorrido em 31 de Agosto de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviço, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 06 de Setembro de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8A8A1DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0132/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE UNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **alternativa soluções em sistemas públicos ltda epp**, CNPJ 08.833.630/0001-59**,** por ter apresentado a proposta do menor preço no valor de R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais), por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0132/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 047/2017**, ocorrido em 30 de Agosto de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de prestação de serviço, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 06 de Setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:16FFB2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0132/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: alternativa soluções em sistemas públicos ltda epp, CNPJ 08.833.630/0001-59, localizada na Cidade de Maringá - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.395.501-5 CPF nº 009.240.029-99

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação de sistema de saúde pública com prontuário eletrônico.

DATA DO CONTRATO: 06 de Setembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:B9E86AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 45 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

SUMULA: Estabelece ponto facultativo e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), no dia 08 de setembro de 2017, devido ao feriado **Nacional de 07 de Setembro** que se comemora o dia da Independência do Brasil.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AURENILSON CIPRIANO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:BB0092C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.850 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Prorroga o mandato 2015-2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, para mais 06 (seis) meses.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.065 de 27 de julho de 2015, no qual nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Gestão 2015 – 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.680 de 06 de abril de 2017, no qual altera os representantes do Poder Público e substitui um representante da Sociedade Civil, bem como, nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2015-2017;
CONSIDERANDO o vencimento deste Conselho em 18/06/2017 e a necessidade de ser realizada nova eleição para representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO conforme alteração do Calendário Nacional de Conferências, não haverá realização de Conferências em 2017, e que as municipais deverão ocorrer no ano de 2018, a Nacional no ano de 2019 e, por fim, as Estaduais, neste meio tempo entre 2018 e 2019, conforme Ofício nº 004/2017 Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR;

CONSIDERANDO que as eleições para representantes da Sociedade Civil, devem ser realizadas através das Conferências Municipais, conforme estabelece na Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº.: 1627 de 26 de Outubro de 2006;

CONSIDERANDO email enviado em 04/08/2017 pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/Coordenação da Política da Pessoa Idosa de Curitiba/PR, no qual orienta sobre a prorrogação do prazo deste Conselho e estabelece demais providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.283/2017 do Ministério Público (Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá), no qual estabelece que a prorrogação do mandato deste Conselho, seja proferido pelo Poder Executivo Municipal, não havendo necessidade de intervenção do Ministério Público.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar o mandato deste Conselho, gestão 2015-2017, para mais 06 (seis) meses, para que haja tempo hábil para ser articulado nova eleição de representantes da Sociedade Civil, bem como, alteração da Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR e outras providências necessárias.

Art. 2º - Este mandato terá vigência a partir do dia 18/06/2017 até 18/12/2017.

Art. 3º - Este Conselho terá a seguinte representação:

I – Representantes do Poder Público: Artigo 5º. da Lei nº. 1.627, de 27 de outubro de 2006, Inciso II – "05 (cinco) representantes do Poder Público local", assim distribuído:

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Titular: AMANDA PANIER DE GODOY
Suplente: TACIANA DE SOUZA

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ELENICE DO AMARAL SILVA
Suplente: ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/FINANÇAS
Titular: MAYCON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
Suplente: STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Suplente: CLAISSE SOARES

05 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDEMIR DRAGONE

II – Representantes de Organizações Não Governamentais: Artigo 5°. da Lei 1.627, de 27 de outubro de 2006, Inciso I – "05 representantes de Organizações Não Governamentais", de âmbito municipal diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídos e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, oriundos dos seguintes segmentos:

01 – INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR
Titular: SUELI DE MOURA
Suplente: CRISTIANO RIBEIRO

02 – INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDODOS – CCI
Titular: VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Suplente: SONIA REGINA MORELATO PALUDETTO

– PASTORAL DO IDOSO
Titular: PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA
Suplente: JOAQUIM FERREIRA MARTINS

03 – ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
– FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA
Titular: DALVA DE OLIVEIRA ROSA
Suplente: JACIRA CANDIDA SANTANA COALHO

04 – REPRESENTANTE DE USUÁRIO DE INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO A IDOSOS – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDODOS – CCI
Titular: MARINEUSA PEREIRA DE CAMPOS
Suplente: TEREZINHA MESSIAS

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017; 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C4A8C909

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de 14 de setembro de 2017, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG
09	SANDRA CLAUDIONORA DUELLIS VENTURINO	40350586

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Andirá, em 06 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EBF9A5FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.962 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 103/2017 – PMA)

Súmula: *Dispõe sobre a concessão de Alvará para o Microempreendedor Individual.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABI**B, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos casos de atividades não consideradas como de alto risco, poderá o Município conceder Alvará de Licença e Funcionamento Provisório para o Microempreendedor Individual:

I - instalado em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou

II - em residência do Microempreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Parágrafo único. No caso de atividades não consideradas de alto risco, poderá o Município dispensar o Microempreendedor Individual do alvará quando o endereço registrado for residencial e na hipótese da atividade ser exercida fora de estabelecimento.

Art. 2º. Antes de se formalizar, o MEI deve verificar junto à Prefeitura se no endereço residencial poderá ser instalado seu negócio, conforme a Legislação Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A1C0F783

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **GRAZIELA CRISTINA DA MOTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 04 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2017.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E94FC131

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 060/2017

Ratifico a dispensa nº. 060/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **04.605.701/0001-04**, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). **Aquisição** testes de inteligência da escala Weschler a serem aplicados em crianças do sistema municipal de educação, atendendo à Secretaria Municipal de Educação**,** constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 11 de Setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AA8D97FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.848 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra**. ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI,** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ARTES – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MICHEL KAIRALLA**, a partir do dia 11 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5DD9B5D7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.851 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr**. CASSIO RODRIGUES FERRARI,** para exercer o cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:537673C3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.844 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº. 2.960 de 05 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.003 – Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	124.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	124.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D3635237

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.845 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 108.895,12 (Cento e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), autorizado pela Lei nº. 2.959 de 05 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
004.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
1.009. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	108.895,12

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	108.895,12

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F10946F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.846 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.640,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), autorizado pela Lei nº. 2.958 de 05 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087 – Manter os Benefícios Eventuais – PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.640,00
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077 – Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.078 – Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.490,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079 – Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.080 – Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
2.093 – Manter o Programa Auxílio Natalidade – PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
2.142 – Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	990,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	990,00
2.150 – Manter o Programa Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	490,00
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	990,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002 – Manter o Projeto Esperança – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
6.008 – Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.990,00
6.011 – Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1BF0330D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.847 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), autorizado pela Lei nº. 2.957 de 05 de setembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	148.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.074 – Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	98.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9707F712

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.849 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022 – Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.990,00
2.023 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.990,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.104 – Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022 – Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.990,00
2.023 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.990,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.104 – Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:23C4D06F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.961 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 109/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES	143.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	143.000,00	143.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	143.000,00	143.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:237CCEE4

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de política urbana, que exercerá a sua competência nos termos do presente Regimento.

Parágrafo único - O Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá poderá ser designado pela sigla CMPDA para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Cabe ao CMPDA, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei 1.901, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º - São considerados atos do CMPDA:
Pareceres;
Moções;
Resoluções
Requerimentos.
§ 1º – Parecer é o ato formal, resultante da análise, favorável ou não da matéria analisada, de acordo com as atribuições afetas ao CMPDA, determine uma tomada de decisão do Plenário;

§ 1º – Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao CMPDA, determine uma tomada de decisão do Plenário;

§ 2º - Moção é a proposição através da qual o CMPDA aplaude, protesta ou repudia uma medida tomada por órgão público ou não;

§ 3º - Requerimento é a proposição de autoria de qualquer Conselheiro dirigida ao CMPDA sobre matéria de sua competência legal ou regimental.

Art. 4º - Para o exercício de suas atribuições, o CMPDA fica constituído pelos Conselheiros que compõem um Plenário.

Parágrafo Único – O Plenário é integrado pelos representantes do Poder Público e Sociedade Civil relacionados na Lei 1901 de 23 de dezembro de 2008.
Art. 5º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos.
§ 1º O mandato de Conselheiro Titular será considerado extinto antes do término do prazo, nos seguintes casos:
a) óbito;
b) renúncia;
c) abandono de cargo pela ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente;
d) doença que exija o licenciamento por mais de 01 ano ou que atinja 90 (noventa) dias antes do final do mandato;
e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f) condenação transitada em julgado por crime comum ou de responsabilidade.
§ 2° - Cabe ao Presidente do CMDA a iniciativa para tomar conhecimento da causa da ausência prolongada do conselheiro e para tomar as providências regimentais cabíveis, se esta não for comunicada pelo conselheiro e devidamente justificada.
§ 3° - O Conselho, ao tomar conhecimento do motivo da ausência, irá deliberar sobre a extinção do mandato, com os devidos registros em ata e a expedição de Ato Administrativo do Presidente.
§ 4° - Para atender ao disposto nas letras "e" e "f" do § 1º deste artigo, o Conselho, antes de deliberar sobre os encaminhamentos a serem dados, deverá constituir comissão para apurar os fatos, dando ampla oportunidade de defesa dos envolvidos.
§ 5º - Ao declarar extinto o mandato de Conselheiro, o Presidente do CMPDA fará a comunicação à Secretaria Municipal, à Entidade ou Instituição a que pertence o conselheiro destituído.
§ 6º - Na extinção do mandato do Conselheiro Titular assumirá o Conselheiro Suplente, sendo que para a suplência será escolhido, um novo membro, por indicação da Secretaria Municipal, Entidade ou Instituição a que pertencia o Conselheiro.
§ 7º – Até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência do mandato, os órgãos e entidades que compõem o CMPDA, deverão indicar os seus novos representantes ou a permanência dos representantes em exercício, para conhecimento do Presidente que adotará os demais procedimentos legais para a nova composição do Conselho.

Art.6º - A não indicação ou recondução de representantes de qualquer órgão, setor da sociedade civil componentes do CMPDA, deixará vaga a representatividade, podendo ser substituída por outra entidade representativa.

CAPÍTULO II
Das atribuições

Art.7º - Aos conselheiros cabe, no exercício de sua função, a exceção do Presidente, as seguintes atribuições:

I – aprovar o calendário de reuniões ordinárias;
II – estudar e relatar matéria que lhe for submetida, emitindo parecer;
III – discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;
IV – solicitar diligências ou vistas a processos, com justificativa sobre a necessidade;
V –aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;
VI – requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando a sua necessidade;
VII – desempenhar os encargos, que lhe forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário;
VIII – sugerir para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução ou Preposição;
IX – Elaborar proposta de encaminhamento de processos;
X _ Levantar questões de ordem;
XI – Participar de Câmaras temáticas especializadas e comissões especiais.

Art. 8º -Na ausência do presidente, e na ausência deste, pelo secretário e, na ausência de ambos, será eleito um dos conselheiros presentes para presidir a reunião.

Art. 9º - Ao Presidente cabem, exclusivamente, as seguintes atribuições:
I – convocar e presidir as reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
II- promover a distribuição dos assuntos submetidos à apreciação, designando os relatores;
III – conduzir os debates e resolver as questões de ordem;
IV – apurar as votações e exercer o voto de qualidade;
V – assinar as Resoluções, correspondências e moções do CMPDA encaminhando-as para os devidos fins;
VI – submeter à apreciação do Plenário e assinar as atas das reuniões;
VII – convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessárias;
VIII – constituir comissões de conselheiros para estudo de problemas especiais relacionados às atribuições do CMPDA;
IX – requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;
X – apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá;
XI – requisitar pessoal necessário ao serviço do CMPDA;
XII – propor à autoridade competente as medidas que o CMPDA julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
XIII – representar o CMPDA em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição, apenas a outro Conselheiro;
XIV – apresentar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do CMPDA;
XV – convocar comissão de conselheiros para análise de assunto que julgar necessário.

Art.10º – Ao Secretário, cabem especificamente, as seguintes atribuições:
I – providenciar a apreciação técnica preliminar sobre a matéria a ser submetida à apreciação do Plenário;
II – manter atualizado o registro dos expedientes distribuídos aos membros do CMPDA;
III – propor calendário de reuniões ordinárias;
IV – avaliar sistematicamente o desempenho do Plano Diretor Municipal através das ações decorrentes de sua aplicação;
V – receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao CMPDA, colocando-as à sua disposição;
VI – distribuir entre os membros do CMPDA, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;
VII – organizar para cada reunião plenária, a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da apreciação técnica preliminar;
VIII – secretariar as reuniões plenárias do CMPDA, lavrando as atas correspondentes;
IX – proceder a redação dos pareceres, conforme deliberação do plenário e relatá-las no prazo de até quinze dias e, após assinatura do Presidente, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e publicação;
X – manter organizado o arquivo de Resoluções, Moções, pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do CMPDA;
XI – encaminhar, semestralmente ao órgão de origem do Conselheiro, comunicação sobre o seu comparecimento às reuniões plenárias;
XII – elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do CMPDA;
XIII – cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
XIV – observar a manutenção de quorum nas reuniões plenárias;
XV – manter arquivo de cópias das Leis, Códigos, plantas e mapas de interesse direto dos assuntos pertinentes as atividades do CMPDA para uso e consulta dos Conselheiros.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Art.13 – Qualquer matéria a ser apreciada pelo CMPDA deverá ser encaminhada ao Presidente, de maneira formal.

Parágrafo Único – A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito do Relator, contendo análise fundamentada.

Art.14 – O CMPDA funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado aos conselheiros, conhecimento da Pauta da Reunião.

§1º - As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão obrigatoriamente 01 (uma) vez ao mês, sempre **na última 3ª feira útil** do mês, às 9h00min.
§2º - As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 dos membros do CMPDA, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As reuniões plenárias terão uma duração de até duas horas, podendo haver um limite de 10 minutos para o seu inicio e de até 30 minutos de prorrogação, desde que, aprovado pelo plenário.

Art.15 – As reuniões plenárias do CMPDA iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença, no mínimo, de metade mais um de seus membros já empossados.

Art.16 – Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados:
I –verificação do número de Conselheiros presentes e existência de "Quorum";
II –abertura da sessão;
III – apreciação, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;
IV –comunicações da presidência e/ou do Secretario;
V –apreciação, de acordo com a pauta de reunião, de pareceres emitidos pelos relatores;
VI –verificação de "Quorum" para votação;
VII – votação de metade mais um de representante de cada entidade;
VIII – assuntos gerais.

Art.17 – As reuniões serão reservadas aos membros do CMPDA;

Parágrafo Único – Nas reuniões plenárias será permitida a presença dos interessados durante a apresentação do processo a que se refere, objetivando o melhor entendimento do plenário.

Art.18 – Os processos encaminhados ao CMPDA serão distribuídos a um dos membros o qual será o relator.

Parágrafo Único -para a nomeação do relator será observado o sistema de rodízio entre os membros.

Art.19 – Ao ser designado Relator poderá o Conselheiro dar-se por impedido, única e exclusivamente, por relevante motivo, acolhido pelo Presidente e comunicado ao Plenário.

Parágrafo Único – Admitido o impedimento do relator, caberá ao Presidente fazer nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte da votação da matéria em que se deu por impedido.

Art.20 – O Conselheiro, mesmo não sendo relator de matéria constante da pauta de discussões, deverá comunicar ao plenário a sua ligação com o processo, ainda que não tenha interesse, devendo o Plenário julgar seu impedimento.

§ 1º - No caso que trata o caput deste artigo, o Conselheiro poderá tomar parte da discussão, sendo vedada sua permanência na sala no momento da votação da matéria em questão.

§ 2º - No caso de algum Conselheiro ter conhecimento de alguma relação de outro Conselheiro com o processo, deverá também comunicar para que o plenário possa julgar o impedimento.

§ 3º - Exceto no caso previsto no caput deste artigo, não é permitido a nenhum Conselheiro eximir-se de votar.

Art.21 – O relator apresentará seu parecer na Reunião Plenária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relato.

§ 1º - Caso o relator não possa comparecer à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente para relato e/ou participação ou enviar o processo relatado ao Secretário.

§ 2º - O Conselheiro que, de posse de um processo passar mais de duas reuniões ordinárias sem relatá-lo, nem apresentar justificativa, o seu ato será considerado como falta grave, sendo tal fato comunicado ao órgão ou entidade que representa.

§ 3º - Havendo reincidência, o órgão ou entidade que representa, será comunicada para a indicação de outro membro.

Art.22 – Qualquer relator poderá solicitar diligência, independente de aprovação do Plenário.

Parágrafo Único – O processo em diligência não poderá constar na pauta de Reunião Plenária.

Art.23– Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o relator exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se após, à discussão.
§ 1º - No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:
a) Solicitar esclarecimentos ao relator e apresentar sugestões;
b) Solicitar, somente uma vez, vista ao processo, que deverá ser devolvido até a reunião ordinária seguinte, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Plenário.

§ 2º - Ficam limitadas ao número de 02 (duas), as concessões de pedido de vistas, por processo, ficando a critério do Plenário a ampliação desse limite.

§ 3º - O pedido de vistas interromperá automaticamente a discussão.

§ 4º - O parecer do Conselheiro que pedir vistas a um processo, somente poderá ser votado após a votação do parecer do primeiro relator, se este não for aprovado.

Art.24 – Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal, que será iniciada com o voto do relator, seguindo-se pela ordem os demais membros presentes à direita do relator.
§ 1º - No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 2º - Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito.

Art.25 – As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art.26 – As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Poder Executivo paraconhecimento e publicação.

CAPÍTULO IV
Das Despesas

Art.29 – As despesas com impressos e remessas de correspondência do Conselho, e outras plenamente justificadas por escrito, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art.27 – No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo o direito de voto apenas ao titular.

Art.28 – O membro do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, inclusive o Presidente, poderá após requerimento por escrito e com a aprovação do Plenário, licenciar-se de suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

Parágrafo Único – Uma vez licenciado o Conselheiro titular, será imediatamente convocado o seu suplente.

Art.29 – Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do CMPDA só será apresentada por requerimento de 1/3 dos seus membros, e somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente, marcada para este fim, com a aprovação da maioria de 2/3 dos membros do CMPDA.

Art.30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que mais julgar necessário para o cumprimento dos fins do CMPDA, desde que não contrarie este Regimento.
Art.31 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2688DB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 005/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em sua reunião ordinária, realizada no dia 05 Setembro de 2017, na sala de reuniões, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa, situado na Av. Cezario Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, considerando as apresentações dos itens pautados para a reunião.

RESOLVE:

Apreciar e Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador-2017/2018

Andirá, 05 de setembro de 2017

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 005/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, 05 de setembro de 2017

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:95FCA853

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 78 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de Março de 2014, e

Considerando o período de feriado da Independência em 07 de Setembro de 2017;

Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

R E S O L V E:

Artigo 1º – Fica declarado ponto facultativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 8 de Setembro de 2017, retornando o expediente normal a partir do dia 11 de setembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, no dia 8 de Setembro de 2017, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) do valor da hora normal.

Artigo 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Andirá – Paraná, 06 de Setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C5E854BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0153/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **MARIA DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, 5 (cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **04/09/2017 à 08/09/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:3759A80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0154/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **ROSELI DIAS DO NASCIMENTO MARQUES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **05/09/2017 à 03/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 05 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:31D7DF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 2/2017 Termo do contrato nº.44/2017 decorrente do Processo n.435/2017 e licitação PREGÃO PRESENCIAL n. 25/2017 objetivando **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE AUTO POSTO LOCAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A EVENTUAL ENTREGA NA BOMBA NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa AUTO POSTO ATALAIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79365789000134. Aditivam o contrato na importância de R$32.800,00(trinta e dois mil e oitocentos reais) Gasolina comum no valor unitário de R$ 4,03, e Óleo Diesel S-500 no valor unitário de R$ 3,03, conforme protocolado nº 157 e 158/2017, com finalidade de recomposição dos preços para suprir as necessidades da administração para o período previsto, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 6 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:D5D18BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A DECISÃO DO MOV. 61.1, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA N° 0002026-13.2016.8.16.0026, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ EM FACE DE JOÃO MARIA DE SOUZA LEAL, DETERMINANDO QUE AS EDIFICAÇÕES IMPLANTADAS NO IMÓVEL DO REQUERIDO - IDENTIFICADAS POR MEIO DO RELATÓRIO DE SEQ. 45.1.A 45.7, EXCETO A CASA COM UM PÓRTICO AZUL (MOV. 45.4), POR POSSUÍREM CARACTERÍSTICAS DE LOTEAMENTO CLANDESTINO, SEJAM REMOVIDAS OU DEMOLIDAS COM APOIO DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RAZÃO PELA QUAL, POR MEIO DESTE INSTRUMENTO, FICAM TODOS OS MORADORES DAS REFERIDAS EDIFICAÇÕES, ESPECIALMENTE OS INCERTOS E NÃO SABIDOS, NOTIFICADOS PARA QUE ATÉ O DIA 10/09/2017 PROMOVAM ESPONTANEAMENTE A DEMOLIÇÃO DE TODAS A BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS NO IMÓVEL EM LITÍGIO, ASSIM COMO A RETIRADA DAS CERCAS, TAPUMES, MOURÕES, BALDRAMES E PIQUETES, SOB PENA DE AUTOMÁTICA CONSTITUIÇÃO EM MORA, PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL EM REFERÊNCIA, COM APOIO EVENTUAL DE FORÇA POLICIAL, POR SER DE DIREITO. REGISTRA-SE, AINDA, QUE A REFERIDA DECISÃO DETERMINA AO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA QUE PROMOVA NÃO SÓ A DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES IDENTIFICADAS POR MEIO DO RELATÓRIO DE SEQ. 45.1.A 45.7 DOS AUTOS, EXCETO A CASA COM UM PÓRTICO AZUL (MOV. 45.4), MAS TAMBÉM A RETIRADA DE TODAS AS CERCAS, TAPUMES, MOURÕES, BALDRAMES E PIQUETES COLOCADOS NA ÁREA PARA SUBDIVIDI-LA, BEM COMO DOS POSTES CLANDESTINOS E LIGAÇÕES DA COPEL E, AINDA, A APREENSÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ESTEJAM ESPALHADOS OU ARMAZENADOS NA ÁREA (TIJOLOS, BRITA, CIMENTO, AREIA, TELHAS, ETC.) E INSTRUMENTOS DE CONSTRUÇÃO, COMO SE OBSERVA: "(...)Dessa forma, DEFIRO o pedido e determino ao MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, responsável pela fiscalização da ordem urbanística, no prazo de 10 (dez dias), que promova a: a. DEMOLIÇÃO das edificações identificadas por meio do relatório de seq. 45.1.A 45.7, exceto a casa com um pórtico azul (mov. 45.4); b. RETIRADA de todas as cercas, tapumes, mourões, baldrames e piquetes colocados na área para subdividi-la; c. APREENSÃO de todos os materiais de construção que estejam espalhados ou armazenados na área (tijolos, brita, cimento, areia, telhas, etc.), bem como instrumentos de construção (betoneiras, enxadas, pás, etc; d. RETIRADA dos postes clandestinos colocados no local, bem como todas as ligações de energia elétrica da COPEL, instaurando-se procedimento administrativo para responsabilizar a companhia de energia por violação da legislação municipal de loteamentos. No ato de demolição, o MUNICÍPIO DE BALSA NOVA deverá dar suporte aos moradores, para a retirada de seus pertences e encaminhamento deles para casa de familiares ou abrigos cedidos pela Prefeitura, provisoriamente. Ainda, o MUNICÍPIO DE BALSA NOVA deverá comprovar esta ocorrência nos autos, sob pena de incidência de multa diária, que majoro para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir desta data, solidária à pessoa do Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente, nos termos do art. 77, inc. IV, do CPC, alertando que o não atendimento da ordem poderá ensejar a responsabilização pela prática do crime de desobediência, sem prejuízo da ocorrência de ato de improbidade administrativa, nos moldes do artigo 11, II da Lei nº 9.429/92.(...)" DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL fiscalizacao@balsanova.pr.gov.br,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F67E041

ADMINISTRAÇÃO
LEI 999/2017

Súmula: "Cria os componentes do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **Estado do Paraná**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei cria os componentes municipais do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como define parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006, com o propósito de garantir o Direito Humano a alimentação
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as politicas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano a Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além dos previstos no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis
Paragrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
– a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

– a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

– a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
– a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
– a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

– a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
– a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
– a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
– a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
– a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;
– a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidade afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e /ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art.6º O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Balsa Nova, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Paragrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN no Município reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de Setembro de 2006.

Art. 9º São componentes Municipais do SISAN:

– a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;
– o COMSEA Municipal, que é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Governo;
– a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por representantes indicados pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas de forma mais direta com a consecução da Segurança Alimentar e Nutricional e nomeados por decreto pelo Prefeito, com as seguintes atribuições, dentre outras:
Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
Paragrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Governo, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria Executiva da CAISAN Municipal.
– os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7E03BEF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 481/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 6438/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a
Milena Binhame Albini, registrada na matrícula n° 2964-1, portadora do RG 7.198.551-2 ocupante do cargo de efetivo de "Cirurgião Dentista", lotada na Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.09.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:334DE19E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Contratada: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual, referente ao fornecimento e instalação de divisórias em PVC,

permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 062/2017.

Balsa Nova, 05 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:554740D2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 072/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 072/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, para fins de registro de preços, NO DIA 20/09/2017 ÀS 09h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D31F452

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202 – Bacacheri - Curitiba – Pr CEP 82.510.350.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 030/2017.
OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Legislativo Municipal
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 23.880 (Vinte e Três mil oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.08.244.0015-2073-3.3.90.39.48.00.936.
2017 0101.0103100012.002 0 1 000 3.3.90.39.08.00
PRAZO: 12 meses.

Balsa Nova, 06 de setembro de 2017.

ADILSON PORTES
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:E3E28A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Errata 01
Informamos no Aviso de **TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2017, Processo Adm. N° 0116/2017** citado que, onde se lê, **REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017**, a partir do presente lê-se: **TOMADA DE PREÇO 08/2017 .**

Barbosa Ferraz, 06 de SETEMBRO de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:D963DC13

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº97/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Setembro de 2017, o **Contrato Administrativo n. 97**/2017 com a **A2LM CONSULTORIA LTDA- ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.033.818/0001-52, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA CARLOS SCHIMIDIT, 125 APUCARANA-PR**, decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 28/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESORIA EM EVENTO DE MODA E CROCHE**., pelo **valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, com vigência até **08 de outubro de 2017**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:5C3D0915

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 06 de Setembro de 2017, a **Ata de Registro de Preços n. 119/2017** com a **SEBASTIAO CAETANO DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.779.760/0001-77, com sede/domicílio na(o) **SITIO SAO CAETANO, SN ,BARBOSA FERRAZ-PR** decorrente do **Processo Licitatório Pregão Presencial Para Registro de Preços** 64/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINA DE CAPOEIRA E KARATE**., pelo **valor total de R$ 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais)**, com vigência até **08 de setembro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:BB2D74C7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termodocontrato nº.2/2017,objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVELPARA O ABASTECIMENTODOS VEÍCULOS DAFROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n°1/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o VALOR DO

COMBUSTÍVEL ETANOL, NO VALOR DE R$ 2,59 O LITRO PARA R$2,70 TOTALIZANDO UM ADITIVO DE R$ 6.590,10) (seis mil, quinhentos e noventa reais e dez centavos) nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 06 de setembro de 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:E92DDA0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de **BARBOSA FERRAZ, PARANÁ**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros nomeados através da **PORTARIA Nº 163/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados a formação da subcomissão técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas, para contratação de agência de publicidade, para a prefeitura municipal de BARBOSA FERRAZ/PR. O presente sorteio será regido pela Lei Federal n° 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital. **CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2017**. A sessão pública do sorteio realizou-se no dia **06 DE SETEMBRO DE 2.017** às **16 H (DEZESSEIS HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de **BARBOSA FERRAZ/PR**.
Relação dos profissionais:

JOEL DE OLIVEIRA
FABIANE DE SOUZA CEZAR
DANIELLY FERNANDA DE MORAIS VIEIRA

BARBOSA FERRAZ /PR, 06 DE Setembro DE 2017.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:45754DD5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.155/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 79/2016, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** e a **L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIREL**I inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o valor da Gasolina Comum de R$3,57 para R$ 3,93 por litro nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:4CEAC0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2014, NO CARGO E VAGAS DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Publico nº 004/2014 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 11/2014 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo maximo de 03(três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
AMAURI MATIAS	8.571.796-0

Barbosa Ferraz, 06 de setembro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5073A727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 195 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;
CONSIDERANDO o ofício nº 132 de 06/09/2017 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes protocolado sob nº 7979 de 06/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - EFETUAR a partir de 04/09/2017, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, THAIS ROMÃO MORAES BARBOSA e que a mesma retorne a sua função (cargo de *professora*- 20 hrs).
Art. 2º- Revoga-se a portaria nº: 159 de 07/07/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 06 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1FD8923C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de Preços Nº 17/2017.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Gerenciamento e Administração da Bolsa de Estagiários.
1.1.1	Valor estimado para um período de 12 (doze) meses é de R$ 146.652,00 (Cento Quarenta e Seis Mil, Seiscentos Cinquenta e Dois), relativo à bolsa e taxa de administração para 22 estagiários.
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 27/09/2017, às

	14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global por lote.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 17/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*	

Paço Municipal José G. Pereira, em 01/09/2017.

HELDER H. FERREIRA MORENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67B9736D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL 01-2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.612.442/0001-51, torna público que fará realizar dia **25/09/2017, às 13:30 horas.**, na Secretaria da Câmara Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (alimentação, higiene e limpeza), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/09/2017, às 13:00 horas
DATA DA ABERTURA: 25/09/2017, às 13:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Paraíba, nº 1619, centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3557-1063** e também através do e-mail: **camara@belavistadacaroba.pr.leg.br**.

Bela Vista da Caroba, em 06/09/2017.

VALDEMAR PERICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9EA3D36D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
PREGÃO PRESENCIAL 02-2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.612.442/0001-51, torna público que fará realizar dia **25/09/2017, às 15:00 horas.**, na Secretaria da Câmara Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Aquisição de 01 Projetor e uma Tela de Projeção Retrátil, de conformidade com características e descrições anexas ao Edital, mediante licitação.
PROTOCOLO: 25/09/2017, às 14:45 horas
DATA DA ABERTURA: 25/09/2017, às 15:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Paraíba, nº 1619, centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3557-1063** e também através do e-mail: **camara@belavistadacaroba.pr.leg.br**.

Bela Vista da Caroba, em 06/09/2017.

VALDEMAR PERICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CEDD98CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03 CONTRATO Nº 031/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Valor.....: 9.864,96 (Nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 06/09/2017 Término: 23/02/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO."

Bela Vista da Caroba, 6 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:47F7D3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL

EDITAL DE PREGÃO N° 059/2017 - TIPO PRESENCIAL

Onde lê se:
VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 184.561,13 (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos).
Leia-se:
VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 72.339,56 (Setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o mesmo.

Bela Vista da Caroba 01 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:22D82DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO – SEQ. 01 PROCESSO N.º 033/2017 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2017 – IL

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Presidente, Sra. CARLA REGINA NUNES DA ROCHA e demais membros da comissão composta por LIANA JAWORSKI e TAILOR MIGUEL KLOBUKOSKI designados através da Portaria n.º 023/2017 reuniram-se para proceder a análise e credenciamento das propostas dos Prestadores de Serviço referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Casas de Apoio - Pessoas Jurídicas. Dado início a sessão, esta Comissão constatou que desde a última sessão até o presente momento apenas a seguinte empresa pessoa jurídica apresentou documentação pertinente ao Credenciamento e, portanto está apta a prestar serviços a esta Instituição: 1) CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ nº 04.254.088/0001-29.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 06 de SETEMBRO de 2017.

CARLA REGINA NUNES DA ROCHA
Presidente

LIANA JAWORSKI
Membro

TAILOR MIGUEL KLOBUKOSKI
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer da Presidente da Comissão de Licitações e dos Membros autorizo o credenciamento das empresas relacionadas acima.

Bituruna, 06/09/2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D75C3D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 073/2017 - PREGÃO N.º 048/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **20/09/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de Serviço para eventual prestação de serviços de vigilância e monitoramento. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:8DB96C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 074/2017 - PREGÃO N.º 049/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, com recebimento das propostas das 12:00 horas do dia 06/09/2017 às 13:00 horas do dia 20/09/17, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, objetivando Aquisição de sementes de milho para operacionalização do programa de apoio na aquisição de semente de milho para a safra 2017/2018, conforme meta 123 da LDO.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B15BE08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos bituruneses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2017, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:99DEF701

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BITURUNA/PR

Deliberação 07/2017

Dispõe sobre a composição da mesa diretora e da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária, em reunião ordinária realizada em 01/09/2017,

Resolve:

Art. 1º - A mesa diretora do CMDCA fica assim constituída:
a) Presidente: Elesiane Aparecida Vanzin
b) Vice-Presidente: Rosineide Delfino
c) 1ª Secretária: Silvia Lusia Santana Salvatti
d) 2ª Secretária: Maria Rosa da Silva
e) 1ª Tesoureira: Silmara de Paula Castilho
f) 2ª Tesoureira: Jessica Silvério dos Santos

Art. 2º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos,

Art. 3º - Fica mantida a Secretaria Executiva do CMDCA com indicação da profissional: Liliane Conte;

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões da Biblioteca Municipal, 06 de setembro de 2017.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA
Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:F177869F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS
Bituruna/PR 12/2017

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 01 de setembro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência de Bituruna fica assim constituída:
a) Presidente: Jessica Silvério dos Santos
b) Vice-Presidente: Solange Martinelli
c) Secretária Executiva: Liliane Conte

Art. 2º - O mandato da diretoria será de 01 (um) ano com possibilidade de recondução por igual período e não superior ao mesmo.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sala de reuniões da Biblioteca municipal, 06 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:7C5C6D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 967/2017 - LDO 2018

LEI Nº 967/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDSON FLÁVIO HOFFMANN**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Boa Ventura de São Roque, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Artigo 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

§ 3º- Fica assegurado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita Corrente Líquida, prevista para emendas individuais, criado através de dotação específica ao Projeto de Lei Orçamentária, nos termos da EC 86/2015 de 17 de março de 2015.

Artigo 3º - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,20% (zero ponto dois por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Artigo 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% (quinze por cento) da receita de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 29.

III - As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos

termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 ou da Emenda Constitucional nº. 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se o as limitações da Emenda Constitucional nº. 58/2009;

Artigo 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2017, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Artigo 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Artigo 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Artigo 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária:

Artigo 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e de educação.

II – Que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, e o artigo 26 da Lei Complementar Federal 101.

§ 2.º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, com autorização legislativa;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental, com autorização legislativa;

III – Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associação de Bairros, Associações Comunitárias de Moradores, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Associações de Produtores Rurais e Conselhos Comunitários devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinado à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário.

Artigo 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Parágrafo Único – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos.

Artigo 20 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2017.

§ 1º - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Artigo 21 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2017.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 22 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Artigo 23 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 24 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins do disposto no Art. 4.º inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 25 - Não serão objeto de limitação às despesas relativas:

I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;

III - Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 26 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Artigo 27 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 28 - O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Artigo 29 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 30 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 31 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná.

Artigo 32 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal;

Artigo 33 – Para efeito do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 34 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no Art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Artigo 35º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

§ 1º – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

§ 2º – realizar a Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º - a lei orçamentária também fixará o limite para a realização do manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da administração direta.

§ 4º - o manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 5º - para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.

§ 6º - excluem-se do limite de que tratam os §§ 2º e 3º os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 36 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência técnica no campo, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Artigo 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Artigo 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidas farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Artigo 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Artigo 40 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado ao nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Artigo 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B3249D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA Nº 045/2017

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de Diárias ao Contador Senhor Leomar Paulo Granetto e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Contador Senhor **Leomar Paulo Granetto**, portador do RG nº 6.044.084-0 e do CPF nº 865.682.219-53, pagamento de duas diárias, no valor de 500,00 cada uma, conforme Lei nº 184/2014, para cobrir despesas de viagem a Curitiba para participar de audiência com técnicos do TC, referente a informações sobre o encerramento do concurso público realizado no dia 30 de julho de 2017, bem como assuntos gerais de interesse da unidade Câmara Municipal. Saindo de Boa Vista da Aparecida no dia 24 por volta das 03:30 e voltando no dia 26 de agosto no final da tarde, viagem com carro particular.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente
17/18

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:5E0A6BE5

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO E REDESIGNAÇÃO TP N.º 009/2017

AVISO DE CANCELAMENTO E REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2017

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica que, tendo em vista a realização de sessão de recebimento e abertura de envelopes do Pregão Presencial N.º 02/2017, realizada pela Câmara de Vereadores deste Município, a qual o Presidente da Comissão de Licitação é o Pregoeiro, a ser realizada no dia 06/09/2017 às 10:00 (dez horas), fica **CANCELADA a** sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação referente a tomada de preços 009/2017.
Fica **REDESIGNADA** a sessão conforme abaixo:

- Data de abertura: 26/09/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

As demais informações poderão ser obtidas pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

Boa Vista da Aparecida, 05 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A57A1330

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATOS CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2017
Tendo em vista um equívoco na digitação do valor do Extrato de Contrato nº 215/2017, fica retificado nos termos abaixo:
ONDE SE LÊ:
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais).
LEIA-SE:
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Extrato de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017
Tendo em vista um equívoco na digitação do valor do Extrato de Contrato nº 216/2017, fica retificado nos termos abaixo:
ONDE SE LÊ:
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.065,00 (oitenta mil e sessenta e cinco reais).
LEIA-SE:
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.208,00 (oitenta mil duzentos e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Extrato de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:35AF3628

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 037/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GREEN FARMACEUTICA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PEDROTTI & SCHERER LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e soro para o Hospital Municipal – pronto atendimento (Fundação Hospitalar) do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de agosto de 2017.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: 02 (dois) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E1C03F54

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 053/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa para a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra especializada visando a manutenção corretiva no motor e sistema de freio da motoniveladora marca caterpillar modelo 120H ano 1999, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP	R$ 28.500,00

Boa Vista da Aparecida, 06 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C6CA61B9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 064/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à aquisição parcelada de alimentação para nutrição oral e/ou enteral e fórmulas infantis para pacientes com déficit nutricional ou restrição alimentar, para o Município de Boa Vista da Aparecida, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	NUTRICAO ORIGINAL LTDA – ME	R$ 43,00
02	VACCARIN & ALFF LTDA – ME	R$ 79,99
03	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME	R$ 21,50
04	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME	R$ 21,45
05	NUTRICAO ORIGINAL LTDA – ME	R$ 18,00
06	NUTRICAO ORIGINAL LTDA – ME	R$ 36,00
07	NUTRICAO ORIGINAL LTDA – ME	R$ 55,00
08	VACCARIN & ALFF LTDA – ME	R$ 35,00

Boa Vista da Aparecida, 06 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6F61151B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 1-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 1/2017 - TP	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	86/2017
	Processo de Licitação:	86/2017
C.E.P.: 85708-000	Data do Processo:	08/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2017
b) Licitação Nr.:	1/2017-TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	05/09/2017
e) Objeto da Licitação	Reforma da Unidade Básica de Saúde, situada no Centro de Bom Jesus do Sul.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004507 - BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME	1	0,0000	104.325,53
	1		104.325,53

Bom Jesus do Sul, 5 de Setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5EC7AC43

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA 3-2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que a Concorrência nº 3/2017, que tem por objeto a Concessão de Uso de Bem Público para o fim específico de Instalação de Instituição de Longa Permanência para pessoas com 60 anos ou mais e adultos desassistidos, com data de abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2017, foi CANCELADO por motivos de interesse público e para readequação do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E71A8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 – Registro de Preços 43/2017

Em concordância com a ata datada em 01/09/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 60/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes de ballet e capoeira, destinados para crianças de famílias beneficiarias do CadÚnico e Bolsa Família, que pertençam a famílias carentes e que frequentam os projetos de ballet e capoeira do departamento de ação social do Município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

ANDRE ANTONIO SABINO - ME, com o CNPJ nº 27.743.380/0001-00					
LOTE 01					
UNIFORMES PARA PROJETO DE BALLET					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Collant Básico Regata, com Decote Redendo 100% Helanca.	100	Unid.	38,05	3.805,00
02	Saia Godê mais Comprida nas Costas cp, Pala Dupla de Jersey/lycra Lingerie.	100	Unid.	49,00	4.900,00
03	Meia Calça com pé Conversível de Poliamida e Elastano (Lycra) nas cores Rosa e Salmon.	100	Unid.	28,00	2.800,00
04	Sapatilha Meia Ponta Sintética (Korino) com Solado Inteiro e Forro de Algodão.	100	Unid.	27,00	2.700,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 14.205,00**
ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME, com o CNPJ nº 20.962.892/0001-19					
LOTE 02					
UNIFORMES PARA PROJETO DE DANÇA CAPOEIRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Calça em Tecido Helanca na cor Branca com Passante para Corda.	70	Unid.	49,00	3.430,00
02	Camiseta em Tecido PV ANTI PILLING, manga curta, na cor Branca, com Serigrafia Frente e 1 Borbado (brasão) do Municipio na Manga.	70	Unid.	23,50	1.645,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 5.075,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 19.280,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).					

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:B5882DF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO CONTRATO 107/2017

ERRATA
REF. AO EXTRATO DO CONTRATO 107/2017
Tendo em vista erro de digitação do valor total do contrato, do Extrato do contrato 107/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6967, do dia 05.09.2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1333, do dia 06.09.2017, Então:
Onde se lê:
Valor total do contrato: R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).
Leia-se:
Valor total do contrato: R$ 1.970,00 (Um Mil Novecentos e Setenta Reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de setembro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira e
Presidente da Comissão de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:A4F1F4EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017- Registro de Preços Nº 42/2017 (Processo Licitatório 80/2017)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – DE (06/09/2017 à 05/09/2018)
CONTRATADA: GRAFICA TUSSI LTDA - ME
CNPJ: 09.571.885/0001-53
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura confecção e aquisição de "livro de receitas" do projeto desenvolvido com mulheres do Município que participam do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, instituído pelas Leis Municipais nº 818, de 16 de junho de 2010 e nº 1185 de 26 de agosto de 2015, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 59/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$
01	Caderno Executivo – Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 350gr. Com CTP incluso. Miolo Diferente: 48 páginas, 16x22, 4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 170g. com CTP incluso. Com duplo anel (capa), laminado fosco = 2 lado(s).	100	Unid.	26,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao
beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 06 de setembro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:A13C13E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar PATRICIA SALETE SANAGIOTTO, a pedido da mesma, e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

DECRETA:

***Art.1º** O acolhimento do pedido de exoneração da Conselheira Tutelar **PATRICIA SALETE SANAGIOTTO**, portadora do RG. 12.483.810-0 e inscrita no CPF 081.418.169-42, apresentado formalmente no dia 08/03/2017.*

***Art.2º** Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos à data de 08/03/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/2016.*

Registre-se e
Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 05 dias do mês de Setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:634CEFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado da Independência do Brasil e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 08 de setembro (sexta-feira).
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá atendimento normal no dia 08/09/2017 (sexta - feira).
Art. 3º - O serviço da coleta de lixo ficará em atividade normal no dia 08/09/2017 (sexta - feira).
***Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 06 dias do mês de Setembro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:39F78EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de energia elétrica para todos os departamentos do Município de Braganey.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de energia elétrica para todos os departamentos do Município de Braganey.	**COMPANHIA DE ENERGIA PARANAENSE - COPEL**, CNPJ 76.483.817/0001-20	**R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017.

Braganey, 06 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B3781DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de água e coleta de esgoto.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de água e coleta de esgoto.	**SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, CNPJ sob no 76.484.013/0001-45	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2017.

Braganey, 06 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1358B098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), e provedor de internet.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), e provedor de internet.	OI S/A. CNPJ do MF sob o nº 76.535.764/0001-43	**R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2017.

Braganey, 06 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:612F1DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 165/2017

SÚMULA: NOMEIA CARGO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, portador do CPF. 017.788.809-16, para exercer Cargo de Procurador Geral, símbolo CC1.

***ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na de 01/09/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, ao 01 dia do mês de Setembro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9B2CE0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática e periféricos de informática, para as diversas Secretarias Municipais.
Data da sessão de abertura: 22/09/2017.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário da sessão: 09h00min.

Valor estimado: R$ 32.738,00(trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de setembro de 2017

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2949057C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 101/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 018/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 124/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 077/2017, que tem por objeto, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação no edital, verificando-se como vencedoras do certame as empresas: **A P Neti Comercial Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 26.450.410/0001-28, vencedora dos itens n° 005, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 020, 028, 030 e 031, todos do lote 01, no valor total de R$32.214,00 (trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais); **Callai Equipamentos de Proteção Individual Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.858.444/0001-98, vencedora dos itens 003, 004, 019, 022, 029, 032, 033, 034, 037, 041, 044, 045, 048, 049, 052, 053, 054, 056, 059 e 060, todos do lote 001, no valor total de R$24.466,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); **Infoeletro Consolata Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, vencedora dos itens 001, 021, 026, 047, 055 e 057, todos do lote 001, no valor R$23.120,00 (vinte e três mil, cento e vinte reais) e itens 01 e 02 do lote 002, com o valor de R$11.306,00 (onze mil, trezentos e seis reais), totalizando R$34.426,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais); **Limpesul Com. De Produtos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.846.273/0001-14, vencedora dos itens 005, 007, 015, 016, 018, 025, 027, 039, 043, 050 e 051, todos do lote 001, no valor total de R$19.381,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais); **Papiros – Moveis e Eletro – Eireli – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16, vencedora do item 002 do lote 001, no valor de R$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) e **Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 02.786.624/0001-01, vencedora dos itens 009, 017, 023, 035, 036, 038, 040, 042, 046 e 058, todos do lote 001, no valor total R$13.177,00 (treze mil, cento e setenta e sete reais). Assim, o valor total da licitação foi de R$128.344,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 04 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80817C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 098/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 123/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 076/2017, que tem por objeto o **Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de peças e mão de obra para manutenção de motosserra e roçadeiras utilizadas pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, menor preço por lote, a empresa: **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°20.973.333/0001-04, cujo o valor total geral do lote e da licitação é R$15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 01 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:149D0921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 100/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 118/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 073/2017, que tem por **objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em elaborar projetos complementares no CRAS, Prédio e Piscina de Hidroginástica e obra no prédio Ação Social**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, itens 01, 02 e 03 a empresa: **Bessa Engenharia Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.582.052/0001-81, o item 01 com o valor de R$4.472,38 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais, trinta e oito centavos); o item 02 com o valor de R$6.656,49 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e o item 03 com o valor de R$7.673,62 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos); perfazendo o valor total em R$18.802,49 (dezoito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 04 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FF748A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇAO DE TOMADA DE PREÇO / TÉCNICA E PREÇO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n.° 116/2017**, na modalidade Tomada de Preços **n.° 014/2017**, do tipo Melhor Técnica e Preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de Agência de Publicidade para atendimento das necessidades do Município de Cafelândia, conforme descrição completa no edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município e Cafelândia/Pr. A sessão de recebimento dos envelopes para protocolo será até às 08h15min do dia **11 de outubro de 2017** e a abertura dos envelopes que seria no dia **12 de setembro de 2017** passa para o **dia 11 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 06 de agosto de 2017.

VAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8064F76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇAO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 128/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n° 079/2017**, tendo por objeto a seleção de plano e proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de coleta de lixo em sistema seletivo no Município de Cafelândia**. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site
www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes A e B para protocolo será até às 08h15min do dia **22 de setembro de 2017** e a abertura dos envelopes que seria no dia **14 de setembro de 2017** passa para o **dia 22 de setembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 06 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2DD7259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 132/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 82/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de impressoras e computadores em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme especificações em edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site
www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 22 de setembro de 2017, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 06 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C788659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

BANCO: ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
ENDEREÇO: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúsa - São Paulo - Capital
ENTIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR
CNPJ: 75.771.279/0001-06
ENDEREÇO: Rua. 17 de Dezembro nº 149-prédio Bairro: Centro-California – PR
OBJETO DO CONTRATO: Recebimento de Tributos Municipais
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **BANCO** e **ENTIDADE CONTRATANTE**, ficam justas e contratadas, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** autoriza o **BANCO** a receber valores oriundos de tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas no presente Contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o **BANCO** fica autorizado a arrecadar em toda sua rede de agências.

Parágrafo Terceiro: Para os recebimentos realizados através de **"home/office banking"**, **"internet" ou "auto–atendimento"**, a **ENTIDADE CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos **contribuintes**, o lançamento de débito no extrato de conta devidamente identificado ou recibo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos **contribuintes**, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do **BANCO** para tal finalidade.

Parágrafo Único: Para emissão dos documentos de arrecadação, a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverá padronizar em um único formulário todos os seus tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do **BANCO** e sensível redução dos custos à **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **BANCO** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos,

valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) O documento de arrecadação for impróprio;
b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA: Os cheques apresentados para quitação dos documentos objeto deste Contrato, devem ser de emissão do próprio **contribuinte ou de terceiros**, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE CONTRATANTE**, através deste Instrumento, outorga ao **BANCO** poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do cheque acolhido pelo **BANCO**, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, mantida junto ao **BANCO**.

Parágrafo Terceiro: Caso a **ENTIDADE CONTRATANTE** não possua conta no **BANCO**, o valor do cheque não honrado será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à **ENTIDADE CONTRATANTE**, capeado pelo respectivo aviso de débito.

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: O **BANCO** repassará o produto da arrecadação no **2º (segundo)** dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da **ENTIDADE CONTRATANTE**, **número: 03.634-9,** mantida na **Agência: 5094** do **BANCO: ITAÚ-UNIBANCO S.A**, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará o **BANCO** a remunerar a **ENTIDADE CONTRATANTE** do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a **ENTIDADE CONTRATANTE** mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

Parágrafo Quarto: O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato a ENTIDADE CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido especifico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo Quinto: A restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da comunicação mencionada no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Sexto: A **ENTIDADE CONTRATANTE** ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **ENTIDADE CONTRATANTE** pagará ao **BANCO** a tarifa por documento recebido nas seguintes base:

R$ 3,22 (Três Reais e Vinte e Dois Centavos)com código de barras padrão FEBRABAN no guichê de caixa e prestação de contas através de meio magnético;

R$ 1,94 (Hum Real e Noventa e Quatro Centavos) com código de barras padrão FEBRABAN, através de internet" e auto–atendimento;

R$ 1,94 (Hum Real e Noventa e Quatro Centavos) efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;

Parágrafo Primeiro: O **BANCO** debitará em conta, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta o valor correspondente às tarifas previstas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Terceiro: Quando da prorrogação do Contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Segundo para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA: A **ENTIDADE CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA: Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da **ENTIDADE CONTRATANTE** no **2º (segundo)** dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, sendo que:

a) meios magnéticos - adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o **BANCO** não prestará conta dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

b) documentos físicos - os documentos arrecadados serão colocados à disposição da **ENTIDADE CONTRATANTE**, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de transportar a documentação ou meio magnético de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta Cláusula será até o 4º (quarto) dia útil após a arrecadação.

Parágrafo Segundo: Após a retirada do meio magnético por parte da **ENTIDADE CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução ao **BANCO**, no caso de apresentação de inconsistência. O **BANCO**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Terceiro: A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, o **BANCO** ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único: Na caracterização de diferenças caberá a **ENTIDADE CONTRATANTE** o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo **BANCO** e regularização, se couber, no prazo previsto no caput desta Cláusula, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **BANCO** fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a validação do meio magnético pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de a **ENTIDADE CONTRATANTE** ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, a mesma compromete-se a:

a) Adotar a sistemática de Débito Automático padrão FEBRABAN, através de troca de meio magnético;
b) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em **todos os** seus documentos de arrecadação;
c) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente, tributos/demais receitas de valores mínimos;
d) Distribuir o vencimento dos documentos de arrecadação, proporcionalmente ao longo do mês, por dia útil;
e) Eliminar os centavos dos valores dos documentos de arrecadação, incluindo-os no mês seguinte, quando atingirem valores inteiros.

Parágrafo Único: Na adoção da sistemática de Débito Automático por meio magnético pela **ENTIDADE CONTRATANTE** e **BANCO**, serão observados os procedimentos constantes do **Anexo 1**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do **BANCO**, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão por conta da ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato terá prazo de vigência **de 12(Doze) meses,** renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos **até o limite de 60 meses** se não houver manifestação contrária , podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Domicílio da **ENTIDADE CONTRATANTE** como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

California, (PR), de de 2017.

_____
ITAÚ UNIBANCO S/A

_____
ITAÚ UNIBANCO S/A

_____
Prefeitura
Nome:
Cargo:

_____
Prefeitura
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO I AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE CONTAS/TRIBUTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA

ITEM PRIMEIRO - O **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE** efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo os itens a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão Febraban).

ITEM SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

I - Providenciar a impressão do demonstrativo de débito com o valor a ser debitado e o envio do mesmo ao domicílio do interessado, com a devida antecedência com relação a data do vencimento.

No demonstrativo deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: "considerar quitado, se efetuado o débito em conta."

II – Encaminhar ao **BANCO** via teleprocessamento, arquivo magnético para débito nas contas dos clientes que optaram pelo sistema, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

III - Manter cópia do arquivo magnético enviado ao **BANCO** para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV - Encaminhar ao **BANCO**, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pela **ENTIDADE CONTRATANTE**.

V – Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

VI - Remeter Registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

ITEM TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

I - Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta através de suas agências.

II - Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando a **ENTIDADE CONTRATANTE** arquivo magnético, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros da **ENTIDADE CONTRATANTE**.

III – Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta, nos termos do artigo 18, inciso I, § 1° da Resolução n° 2.878/01 c/c artigo 2° da Resolução n° 2.892/01.

IV - Processar o arquivo magnético recebido da **ENTIDADE CONTRATANTE** (movimento de débito), efetuando os débitos nas

contas dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta.

V - Encaminhar à **ENTIDADE CONTRATANTE** arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O **BANCO** efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 3º (terceiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

VI - Casa haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão a cargo da **ENTIDADE CONTRATANTE**.

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - O **BANCO** efetuará o Débito Automático nas contas de seus clientes em qualquer agência do território nacional.

II - O **BANCO** ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do **BANCO**.

III - O **BANCO**, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, limitando-se a efetuar o débito na conta do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pela **ENTIDADE CONTRATANTE**, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do **BANCO**.

IV - Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subseqüente (data em que deverão ser debitados).

V - As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados.

VI - Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (**BANCO** e/ou **ENTIDADE CONTRATANTE**), imediatamente após o seu processamento.

ITEM QUINTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE** deverão procurar incrementar a expansão do sistema de débito automático ora contratado, visando a adesão do maior número possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convier.

II - No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o **BANCO** e a **ENTIDADE CONTRATANTE**, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:4AEEF31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 54/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 54/2017-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA, TÊNIS E JALECO E CAMISETA POLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45** vencedora do **Lote 01,** com valor de **R$ 40.799,00** (quarenta mil e setecentos e noventa e nove reais), a empresa **GABRIELA RODRIGUES - EPP,** inscrita no CNPJ n.º **13.438.355/0001-09** vencedora do **Lote 02,** com valor de **R$ 27.478,00** (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais) e a empresa **LORI L. ALBERTONI EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º **00.609.504/0001-03,** inscrita no CNPJ n.º **13.438.355/0001-09** vencedora do **Lote 03,** com valor de **R$ 7.947,00** (sete mil novecentos e quarenta e sete reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:34D33708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-107/2017

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2017
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017-PMCS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, nesta cidade**.**
DETENTORA DA ATA: TRENTO CONFECÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º **20.094.331/0001-45**, com endereço à Rua Torquato Tasso, 140, Xaxim, Cep: 81.810-230, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Trento**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n°.570.860.879-04 e RG sob nº 4.223.216-5 SESP/PR, residente e domiciliado, no endereço acima citado.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2017-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA, TÊNIS E JALECO E CAMISETA POLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JAQUETA VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	36,69	20.179,50
2	CAMISETA VARIOS TAMANHO	TRENTO UNIFORMES	550	16,50	9.075,00
3	CALÇA VARIOS TAMANHOS	TRENTO UNIFORMES	550	20,99	11.544,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**40.799,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2017
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017-PMCS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

DETENTORA DA ATA: GABRIELA RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ n.º **13.438.355/0001-09**, com endereço à Dt Agua Branca, s/n, Interior, Cep: 99.315-000, Mormaço, RS, neste ato representada Sr. **Jose Danilo Vaccari**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n°. 453.928.110-00 e RG sob nº 2039307992 SSP/DI RS, residente e domiciliado, no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2017-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA, TÊNIS E JALECO E CAMISETA POLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TENIS JUVENIL COM CADARÇO	NKS	550	49,96	27.478,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**27.478,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2017
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2017-PMCS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

DETENTORA DA ATA: LORI L. ALBERTONI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **00.609.504/0001-03**, com endereço à Rua Alexandre Buchmann, s/n, Parque São Basilio, Cep: 85.200-000, Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. **Lori Luiz Albertoni**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 373.402.399-87 e RG sob nº 3.050.777-0 SESP/PR, residente e domiciliado, no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2017-PMCS**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA, CAMISETA, TÊNIS E JALECO E CAMISETA POLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	JALECO	CHAIANA UNIFORMES	120	55,15	6.618,00
2	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA VARIOS TAMANHOS	CHAIANA UNIFORMES	50	26,58	1.329,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**7.947,00**

VALIDADE DA ATA: 04 DE SETEMBRO DE 2018.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:157BC885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 57/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017-PMCS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSEXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **20 DE SETEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017-PMCS**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS .**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail:
licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 06 de setembro de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A33F7636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 55/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017-PMCS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **14:00** horas do dia **20 DE SETEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal,

situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017-PMCS**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUBOS, SUBSTRATO, MUDA DE FLORES E ARVORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail:
licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 06 de setembro de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FB57E7F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Exonera Leila Fabiane Zimermann, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera **Leila Fabiane Zimermann ,** portadora do CPF/MF nº 025.054.969-78, do cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC -7.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 01 de Setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:7581CC66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia Leila Fabiane Zimermann**,** para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leila Fabiane Zimermann,** portadora do CPF/MF nº 025.054.969-78, para o cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC -3, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 01 de Setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BACD89A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 149/2017.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 53/2017, protocolado sob nº 1007/2017/livro nº 007/Fls.92;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Eleitoral para processar a escolha dos representantes dos servidores públicos para composição do Conselho Administrativo/Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, composta pelos seguintes membros:
I – VITOR LEOPOLDO WERNER
II – JESLLEN KRAUSE
III – ARILDO JOSE DA SILVA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 06 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:499CC572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2017

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no cargo de Assessor de Secretaria de Saúde, Símbolo CC-3, a Srta. PAULINA KEMPKA – RG 9007126973/RS – CPF 067.516.870-87
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de Setembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3A014B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2017

EXONERA ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DE SAÚDE, a Sra. **SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA** – RG 9.975.466-4 – CPF 060.517.819-43, remunerada por Símbolo CC-3
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Setembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED301289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 152/2017

NOMEIA DIRETOR DE EDUCAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO,** Símbolo CC3, o Sr BENONI KRUGER SANTOS, Graduado em História e Pós Graduado em Educação Especial Inclusiva titular do RG 4.291.526-2, CPF nº 624.408.109-91.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de Setembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7CEAB1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 151/2017

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** Símbolo CC5, o Sr GEOVANE CESAR RIBEIRO, titular do CPF nº 089.958.229-02.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de Setembro, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5409135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2017

EXONERA AUXILIAR DE FARMÁCIA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, a Srta VIVIANE RIBAS PINTO – RG 8.568.373-0/PR – CPF 048.641.349-79 respectivo cargo celetista de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Agosto de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D215F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2017

NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de **Assessor de Planejamento**, a Senhorita KESSY LARYSSA QUEGE – RG 8.442.702-0/PR – CPF 082.902.529-43, OAB 81.712/PR, sendo remunerada por símbolo CC-2.
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de Agosto de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:766F9B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2017

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com CI 32/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,
DECRETA
Art. 1°. Fica nomeada temporariamente, a Sra ALCIONE MARTINS DA SILVA – RG 9.305.466-0/PR – CPF 056.531.029-11 respectivo cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2°. A Conselheira Tutelar, permanecerá atuando no Município pelo prazo de 180 dias, a fim de substituição de Titular do Cargo, por licença maternidade.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de Agosto de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D1C806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2017

Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 66 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública estatutária municipal **IRENE CRISTINA CZREPUSKI BERGHAUSER**, RG 9.279.538-0, CPF nº 052.870.789-27, sob matrícula 869-1, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, definidos entre 27 de Agosto de 2017 a 22 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar de 27 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4C76DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/2017

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidora pública municipal **CARLA MARIA GONÇALVES**, RG 10.330.378-8, CPF nº 070.493.349-79, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 1044-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, no período de 31 de Agosto de 2017 a 29 de Outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 31 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C68AD85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2017

Prorroga Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica:

RESOLVE
Art. 1º - Prorroga Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidor público municipal **HERIVELTON DA SILVA**, RG 2.478.000-7, CPF nº 030.915.809-54, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 913-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 13 de Agosto de 2017 a 11 de Setembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E026763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2017

Concede Licença Maternidade – Conselheiro Tutelar.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao preconizado na Lei 691/2010:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública municipal **JULIANA KATIELLY SCHOLOCOBIER**, RG 10.289.972-5, CPF nº 079.738.099-02, ocupante do cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo período de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias, no período de 03 de Agosto de 2017 a 29 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9177B4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2017

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública estatutária municipal **MARIA LUCI DE BARROS**, RG 1.301.103, CPF nº 436.827.909-34, sob matrícula 386-1, ocupante do cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, definidos entre 01 de Agosto de 2017 a 28 de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 01 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3502A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2017

Concede Licença Maternidade - CLT.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao preconizado no Regime Geral da Previdência Social – RGPS:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora pública municipal **TUISA GABRIELA RATOCHINSKI**, RG 5.017.923 - SC, CPF nº 089.524.219-22, ocupante do cargo Comissionado ASSESSOR DE ARQUITETURA, lotado no Gabinete do Prefeito pelo período de 120 (CENTO E VINTE DIAS) dias, no período de 08 de Julho de 2017 a 02 de novembro de 2017
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 08 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:27143180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **RENE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA,** RG 1.314.401 PR, CPF 316.503.339-00, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo de Ouvidoria, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 18 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:545D69F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **ELIZEU DA ROSA GOMES,** RG 8.723.711-7 PR, CPF 046.630.369-61, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para desempenhar o cargo de Chefe da Equipe de Distribuição da Merenda Escolar nos Estabelecimentos de Ensino do Município, sendo remunerado por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

f

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se.
Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D21517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/ CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 65/2017	04/09/2017	- Aquisição de 2 ônibus escolar.	- Rodo Service Ltda – CNPJ: 00.688.075/0002-98	R$ 235.500,00	R$ 471.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0BBB6571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 56/2017	15/08/2017	- Registro de preços de medicamentos, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde.	- KM Funada Comércio de Produtos Farmaceuticos – EPP – CNPJ: 18.490.518/0001-16	R$ 55.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:71A433BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA

Súmula: Cria dispositivo à Lei Orgânica do Município de Campo Magro e, dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e os membros da Mesa Diretora**,** nos termos do artigo 47, inciso I e artigo 47, parágrafo 2º da Lei Orgânica, promulgam a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Fica criado o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município de Campo Magro, passando a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 105 - A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo

Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2o deste artigo.
§ 3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânicaentra em vigor na data de sua publicação.

Município de Campo Magro, 05 de setembro de 2017.

ADEILSON GORDO
Vereador

MANUEL PEDRO CARLOS
Vereador

MARCIO BOSA
Vereador

GILMAR LEONARDI
Vereador

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:892651C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

ref: apresentação de documentação fiscal DA EMPRESA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA lei complementar 147, EM SEU ArT. 43, §1o.
Cumprindo com o prazo de regularização para apresentação da certidão de débitos municipais da sede da licitante, dentro do prazo estabelecido, fica declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do pregão conforme segue:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
CWR COMERCIAL LTDA - ME	R$ 42.945,00

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse

Campo Magro, 06 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:037E713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ENTREGA DOS INVÓLUCROS À SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Campo Magro comunica que:
A sessão pública para entrega dos invólucros à Subcomissão de Avaliação Técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas do procedimento licitatório em epígrafe, ocorrerá no **dia 13 de setembro de 2017 às 09:00h** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – Km 20 centro, CEP 83.535-000 Campo Magro – Paraná. Fone: 3677-40000.

Campo Magro, 06 de setembro de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BCD1843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.
CNPJ: 20.510.994/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2017 a 02/03/2018.
DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9AD123CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 057/2015 - CONCORRÊNCIA 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP
CNPJ: 72.082.043/0001-74
OBJETO: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames constantes na Tabela SUS.
VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA PRORROGADA: de 06 de agosto de 2017 à 06 de agosto de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF7FE93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA

PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 22/09/2017 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 06 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FBD14503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido alterações realizadas no mesmo. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES E PESADOS) PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, ABRANGENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, BALANCEAMENTO/ALINHAMENTO/GEOMETRIA/SERVIÇOS DE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA E TORNEARIA.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília)**,** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail:
licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 06 de Setembro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5D8D668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com base no que dispões o Capitulo lll, artigo 18 do Estatuto. CONVOCAMOS os membros Associados do **COMPRO, (Consorcio Público dos Municípios do Procaxias)**, para a **Assembléia Geral Extraordinária –** a realizarem-se:

Dia: 15-09-2017 – sexta feira
Local: Sala de Reuniões
End: Prefeitura Municipal
Cidade: Cruzeiro do Iguaçu – Pr.

14:00hs: Obs. Primeira convocação, com 50% mais um dos associados;

14:30hs: Segunda e última convocação, com qualquer número de membros presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Transmissão e posse da presidência do Consórcio;
3. Teste Seletivo do quadro de funcionários;
4. Consulta sobre Insalubridade e Periculosidade dos funcionários;
5. Definir sobre "E.P.I." Equipamentos de Proteção Individual;
6. Definir sobre Horas Extras através do Consórcio;
7. Definir realização do Campeonasto de FUTSAL do Procaxias;
8. Orçamento para 2018 (com 07 ou 09 municipios);
9. Assuntos gerais.

Capitão Leônidas Marques PR, 05 de setembro de 2017.

LEONIR A. DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida
Presidente do Procaxias

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:96D4CCBF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 848/2017 DATA: 06-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possíveis irregularidades sobre os atos e fatos alusivos ao Pregão Presencial nº 074/2017, quanto ao fornecimento de peças e de serviços referentes ao conserto da mini carregadeira New Holland S175, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Nome	Cargo	Matrícula
Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	122631/1
João Antônio Casola	Motorista	120441/1
João das Dores	Feitor de serviços	114441/1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C6CE58EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 825/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 10 e 14 de Agosto de 2017, para realizar a retirada de Medicamentos junto à 10ª Regional de Saúde.

Renata Soares da Silva
Farmacêutica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4A34CD7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 826/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 16 e 23 de Agosto de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Adriane Scapini Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E25E6B5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 827/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 10 de Agosto de 2017, acompanhar paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Universitário – Cascavel PR.

- Janete Morceli Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Mun Icipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:466F72EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 828/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (Oito) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 04, 08, 11, 14, 17, 19 e 23 de Agosto de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Barbara Marca Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0FA3D8F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 829/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 13 (Treze) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, de forma reduzida, conforme o Incisos I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 07, 08, 10, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 28 e 29 de Agosto de 2017, para acompanhar pacientes do Município consultas médicas e procedimentos cirúrgicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C8F2DA95

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 830/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 09 (Nove) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art.

4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 03, 08, 10, 14, 17, 21, 22, 24 e 29 de Agosto de 2017, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B6BAEB7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 831/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (Sete) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 07, 08, 10, 11, 16 e 30 de Agosto de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Lin Denise Nagasawa Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DBFA7934

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 832/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 03, 04, 14, 21, 25 e 29 de Agosto de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B780DA46

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 833/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 23(Vinte e Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5A0A0876

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 834/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 22 (Vinte e Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CF59C60A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 835/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04, 07, 15 e 18 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Roberto Dallanora Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1A087B2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 836/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04(Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 07, 10, 15 e 23 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Israel Reis Bento Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AC8EB764

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 836/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04(Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 07, 10, 15 e 23 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Israel Reis Bento Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:95923F5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 837/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 09 (Sete) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 03, 09, 15, 16, 17, 18, 25 e 29 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:76D27676

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 838/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 23 (Vinte e Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A8E4E24C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 839/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 23 (Vinte e Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel –

PR nos dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:80328882

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 840/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 24 (Vinte e Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6F7001AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 841/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 25 (Vinte e Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:834B4FD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 842/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 19 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de Agosto de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D3C2AB7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 843/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Boa Vista da Aparecida – PR, com a finalidade de conduzir a Equipe de Voleibol do Município, para Amistoso na Abertura dos Jogos Bom de Bola, no dia 30 de Agosto de 2017.
- Walter Neves Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F436A56E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 844/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, de forma reduzida, conforme Incisos

I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 22 de Agosto para participar de Reunião do Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:44433998

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017.

Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de apoio técnico complementar nas áreas administrativas, finanças, planejamento e orçamento, normas da lei de responsabilidade fiscal, capacitação para aplicabilidade no município das instruções e provimentos normativos aplicados a gestão pública municipal, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 22 de setembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 105.282,36 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6B0D4D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2017 DATA: 14/08/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art 1°- Nomear o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, gestão 2017 a 2019, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes.

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Sandra Leonir Pavan	Vagner Anderson Loures
Secretaria de Saúde	Ivone S. Elsenbach Bortolace	Barbara Marca
Secretaria de Educação	Denise Casola do Nascimento	Marizete Bonfanti
Secretaria de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Cleuza Maria da Silva
Departamento Jurídico	Selia Pereira da Rocha	Henrique João da Cas
Secretaria de Esporte e Lazer	Valmir Lucietto	Otaviano do Rosário

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	Dominga Santos Quevedo	Daniel Pavan
Clube da Terceira Idade Vovô Feliz	Adulce Toniazo	Veronica Otilia Harms Raach
Pastoral do Idoso	Vera Teresinha Horn	Maria de Fatima Cigognini
APAE	Alcira Voltolini	Marcia Raulino Barea
Usuários Idosos	Soely S. da Mota Perdomo	Milita R. Capeleti
	Adão Francisco Machado	Ondina Nardes Chagas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:EB647859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 849/2017 DATA: 06-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos alusivos a servidores públicos municipais, com pagamento de horas extraordinárias sem exercer nenhuma atividade laboral, contido no Processo 0001004-69.2017.8.16.0062 em tramite na Vara da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques/PR, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Gilmar Larssen	Agente de Administração	114951/1
João das Dores	Feitor de serviços	114441/1
Terezinha de Oliveira	Professora	115932/1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:78527275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N. º 850/2017DE 06.09.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n. º 140/2017 de 23.08.2017, destinado a aquisição de calhas, grades, portões, vidros e fechaduras, que serão utilizados conforme a necessidade, na manutenção e adequação das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1156/2017, que passam a integrar este instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens: n. º 01, 02, 05, 06, 07 e 08 no valor de R$ 10.180,00 para CLUZENI E CLUZENI LTDA-ME, n. º 09 no valor de R$ 1.300,00 para METALÚRGICA BRISCH LTDA, n. º 03, 04, 10 e 11 no valor de R$ 3.860,00 para S.P. CASALI ELETRÔNICA ME, conforme

registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 406, 407 e 408/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CLUZENI E CLUZENI LTDA - ME, METALÚRGICA BRISCH LTDA e S. P. CASALI ELETRÔNICA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a aquisição de calhas, grades, portões, vidros e fechaduras, que serão utilizados conforme a necessidade, na manutenção e adequação das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas contratadas, que passam a integrar este instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 15.340,00 (quinze mil trezentos e quarenta reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
08.02.12.361.0023.2092.2880.3.3.90.30.24.00
08.07.12.361.0023.2102.3720.3.3.90.30.24.00
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0DA7ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por um lapso, o Termo de Homologação e Adjudicação do **Pregão Presencial nº 036/2016 – Registro de Preços - Menor Preço por Item**, publicado às fls. 225-226, da Edição Ano VI, nº 1.330, no Sistema Gerenciador de Publicações Legais – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, datado em 01/09/2017, apresentou um equívoco no valor unitário do item 34 - PNEU 195/55 R15, cujo valor unitário apresentado de R$ 244,00, sendo que no Edital o valor máximo permitido para a unidade do item mencionado era de R$ 140,00. Diante do exposto, fica desta forma **CANCELADO** o item 34 - PNEU 195/55 R15.

Carlópolis, 06 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:84E52429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE O TERMO DE RATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 - PROCESSO INTERNO Nº 145/2017

ONDE SE LÊ:
... “R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)”...

LEIA-SE:
...”19.628,87 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)”...

Carlópolis, 06 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:22ABC17E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2017
PROCESSO INTERNO Nº 176/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviços médicos destinados à atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: R$ 166.662,24 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.484/2017 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ANTONIO LUIS ORLANDINI JUNIOR – ME – CNPJ nº 28.531.996/0001-80

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:369D4CF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
PROCESSO INTERNO Nº 099/2017

ONDE SE LÊ:
Valor: **R$ 299.106,00 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e seis Reais).**

LEIA-SE:
Valor: **R$ 296.666,00 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis Reais).**

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A2096084

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 962/2017

HIROSHI KUBO*, Prefeito Municipal de Carlópolis-PR, no uso de suas atribuições legais regulamenta os horários de funcionamento dos setores e servidores da Secretaria da Assistência social e da outras providencias.*

Art. 1º: Fica estabelecido o horário de funcionamento para todos os setores da Secretaria da assistência social, que será das 08:00 as 17:00, de segundas as sextas feiras, com o intervalo intra jornada de 1 (uma) hora das 12:00 as 13:00 horas.

Parágrafo Primeiro: O setor técnico, composto por assistentes sociais e psicólogas, fica estabelecido o expediente das 8:00 às 12:00 horas, de segundas as sextas feiras, para atendimentos ininterrupto a população. Onde atividades envolvendo, as necessidades de visitas domiciliares, estudos psicossociais entre outros deverão ser realizados no período da tarde, de modo que não prejudique o atendimento à população.
Parágrafo Segundo: Os casos de urgência e emergência poderão ser atendidos fora do período de atendimento ao publico conforme decisão da Secretária de Assistência social.
Parágrafo Terceiro: O Serviço de Conveniência e o Clube Irmão Caçula, funcionarão das 07:00 Horas as 17:00, respeitando os cargos e as escalas de horários e plantões determinados pela Secretaria da Assistência Social.
Art. 2º: Para os funcionários de carga horaria semanal inferior a 40 horas será elaborado pela Secretaria de Assistência Social uma escala de trabalho, que devera ser ratificado pela Secretária, onde devera ser levada em consideração a necessidade de manutenção de ao menos um funcionário no setor, pra que não haja prejuízo ao bom andamento do serviço publico prestado.

Art. 3º: Todos os servidores contratados que realizam expediente de 8 (oito) horas diárias, terão direito ao mínimo de 1 (uma) hora de intervalo intrajornada.

Art. 4º: Fica determinado uma tolerância de 10 (dez) minutos de atraso no inicio da jornada.

Paragrafo Primeiro: Fica vedado a marcação da biometria após este horário devendo ser os atrasos superiores a 10 minutos autorizados por escrito pelo Superior Imediato sob pena de perda do dia trabalhado e do Descanso Semanal remunerado.

Paragrafo Segundo: Fica vedado a entrada antes do horário estabelecido nesta portaria, salvo se solicitado pelo superior imediato.

Art. 5º: As folgas, descansos e troca de plantão deverão ser autorizados pelo superior imediato de modo a não prejudicar o atendimento ao público.

Paragrafo Único: As horas extras serão solicitadas pelo Superior imediato, e nunca por conta do servidor, sob pena de não pagamento das horas não autorizadas.

Art. 6º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Carlópolis, 28 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C50E7EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 448/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ADELAR BORBA & CIA LTDA
CNPJ: 05.338.039/0001-37
Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2016.

Objeto: Promover alteração na Cláusula Terceira do contrato original, ficando acrescida a metafísica em até 15% do valor total, acrescendo o valor de até R$ 19.425,00 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Catanduvas, 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78623A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 horas do dia 21/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/09/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F181D690

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 21/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENCADERNADORA EM ESPIRAL E GUILHOTINA, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 20.731,15 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/09/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CCFFDF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

Edital de Convocação 006/2017

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 006/2017 a realizar-se no dia 18 de setembro de 2017, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

- Aprovação da Pauta;
- Aprovação da Ata 005/2017;
- Implantação do MACC – Modelo de Atenção às Condições Crônicas;
- Recursos SUS – Mariópolis e Coronel Domingos Soares;
- Recursos/Utilizados Portaria nº 1.188 de 11/07/2017;
- Cirurgias Eletivas;
- Assuntos Gerais.

FRANCELI D. F. DAVI
Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F999F222

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 148 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 157, de 14 de setembro de 2016, publicada em 20 de setembro de 2016.
Resolve:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ **1.000.000,00** (Hum milhão de reais), para a seguinte dotaç orçamentária:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
021 – 1076 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionada:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
025 – 1076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B19184AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 26.402,40
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 05/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98D39BC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 92/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	140/2017
	Processo de Licitação:	140/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	04/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	140/2017		
b) Licitação Nr.:	92/2017-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	05/09/2017		
e) Data da		Sequência:	0

Adjudicação:			
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens Total	dos Itens
- 000981 - Clinica Rocha e Franciosi Ltda	1	26.402,40
	1	26.402,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92109F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 319/2017.
Data: 31/08/2017.
Valor do Empenho: R$ 2.536,80 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 10/2017.
Contratado: Papelaria e Livraria Colombo Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8D64EEEF

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 320/2017.
Data: 31/08/2017.
Valor do Empenho: R$ 3.376,90 (três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Processo de Dispensa Nº: 10/2017.
Contratado: Jacqueline da Luz Schneider - ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BE14940C

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 321/2017.
Data: 31/08/2017.
Valor do Empenho: R$ 2.828,40 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 11/2017.
Contratado: Golden Phone Telecom Ltda - EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de equipamentos telefônicos.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E9E9B2C6

GABINETE DA PREFEITA
NOTA TÉCNICA - EDITAL 001/2017

Nota Técnica referente ao Edital 001/2017 SEMED

A fim de esclarecer e complementar o Edital Interno 001/2017 - que trata do Processo Seletivo Interno para a função de Formador Local de Estudo Na Rede Municipal de Ensino de Colombo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, informamos que, na impossibilidade do comparecimento do candidato para realizar a inscrição conforme o preconizado no Edital 001/2017, tal atribuição poderá ficar a cargo de um representante do candidato, que poderá realizar apenas uma única inscrição.

Colombo, 06 de Setembro de 2017

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretaria Municpal de Educação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B78C47F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº18
Colombo 06 de setembro de 2017.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de setembro de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação da mesa diretiva do CMAS, gestão 2017 à 2019:

- Presidente – Rosimeri Araujo
- Vice-presidente - Alyne Crsitina Dorox
- Secretária Executiva – Ester Persike

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BD9B8F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº19
Colombo 06 de setembro de 2017.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de setembro de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de ação e Termo de Adesão ao Incentivo à Família Paranaense

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:397E4616

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº20
Colombo 06 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de setembro de 2017.
Resolve:

Art. 1º - O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 196 cadastros, do Cadastro Único para Programas Sociais, que estavam desatualizados à mais de 48 meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9D5341E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de instalação de Piezômetros e Inclinômetros, com fornecimento de material e monitoramento para a **Praça de Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU**, conforme Projetos, Planilhas e especificações contidas no edital.
Data: 27 de setembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações - Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8002 e 3656-8102 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8A280D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público Edital nº 001/2015, conforme Edital de Homologação nº 010/2016 para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação do presente edital, para manifestarem a aceitação de assumir o cargo e dar cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Processo Seletivo Público.
Decorrido o prazo estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	Condição
03	FABIANE IDA ERZINGER DE ARAUJO	TITULAR

Contenda, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:757A55B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 775/2017

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MEDICO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **ANDRÉ FRANCISCO MARCHEWICZ**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 8.374.496-0 SSP-PR, CPF nº. 066.202.619-57, CTPS nº 2422884 série 0040 PR, PIS 1158.81515.27-0.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:10E21BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0028/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 10580.993000/115001.

VALOR MÁXIMO: R$ 35.000,00 (**TRINTA E CINCO MIL REAIS**).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **14:00** horas do dia **25 de setembro de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de

Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 11 de setembro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 06 de setembro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23345ABD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0027/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO HATCH COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 43.583,33 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **25 de setembro de 2017**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, mediante cadastro, junto à Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, a partir de 11 de setembro de 2017, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail:
licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 06 de setembro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7E35CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Edital de Chamamento
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., a Senhora Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, nos termos do § 4º, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", expedem o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO***, a todas as cidadãs e cidadãos interessados para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O., no próximo ***dia 19 de setembro de 2017***, com inicio após a Sessão Ordinária, às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal, situada à Avenida Remis João Loss, nº 600, sobreloja. Na Audiência Pública o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **referentes ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2017**, perante os Membros da Comissão própria da Câmara. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que desejarem, participarão e tomarão conhecimento da Avaliação do Cumprimento das Metas referidas.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2017.

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Relator da C.F.O.

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Membro da C.F.O.

VERª. QUEILA LOVATO
Presidente da Mesa Diretora

SRª. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:9612CDFF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **Gente Seguradora S/A**
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/09/2017 para 04/09/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/11/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LEONARDO MASIERO DUARTE
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D6ACC6C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 149/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A**
CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/09/2017 para 04/09/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/11/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, daLei nº 8.666, de 1993e arts. 1°, 2° e 3° daLei n° 10.192, de 2001, fica alterado o valor contratual em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovada, passando de R$5.500,00 para R$6.875,00 anual.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

DAIANA ANGELICA HOFFMANN EGER
Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C4898297

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 147/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 147/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/09/2017 para 04/09/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/11/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

FABIO LUCHETTI
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:114B98AC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 148/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 148/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**
CNPJ/MF nº 01.356.570/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/09/2017 para 04/09/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/11/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO ROBERTO MARTINS
Brasil Veiculos Companhia de Seguros
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D3D13147

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 632/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria e conceder Subvenção Social ao Asilo Santa Rita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias para o exercício de 2017, autorizado **a firmar Parceria e conceder Subvenção Social ao Asilo Santa Rita, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pela entidade beneficiada, sem fins lucrativos na área de assistência e defesa de direitos sociais.

Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso se dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação além de Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria ou pelo Conselho Municipal pertinente a área, atestando que as finalidades institucionais do tomador de recursos deverão ser compatíveis com as atividades previstas no objeto da transferência. Aprovado, o Plano de Trabalho e

emitido Atestado de Regularidade, será formulado o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro instrumento congênere, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.

§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.

Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante parceria, convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 6o – A entidade beneficiada por subvenção social ou convênio, deverá aplicar os recursos recebidos em sua atividade fim, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2017 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, e com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei Federal nº 13.019/2014. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.

Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.

Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.

Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estar com as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.

Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.

Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Art. 12 - O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas as medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2017, a mesma, enquanto ação governamental, não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 606/2016 e no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 522/2013, a ação e descrição da ação destinada a auxiliar financeiramente o Asilo de Teixeira Soares para o desenvolvimento das atividades de amparo aos idosos do Município, passando referida Ação e Descrição da Ação a ser descrita na forma a seguir especificada:

PROGRAMA 801 – INTEGRAÇÃO E EMANCIPAÇÃO DO SUJEITO NA SOCIEDADE
AÇÃO SUBVENÇÃO AO ASILO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O ASILO
PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A IDOSOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ORDEM 57
TIPO ATIVIDADE
FUNÇÃO 8 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO 241 – Assistência ao Idoso
PRODUTO ESPERADO Idosos Atendidos
ANO DE EXECUÇÃO 2017
ORIGEM DOS RECURSOS Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DA AÇÃO R$ 30.000,00

Art. 15 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 06 de setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C6DC7449

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 633/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de débito oriundo do aporte financeiro do ano de 2015, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial que o Município tem em face do FUNDOFEP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do débito atualizado oriundo do aporte financeiro do ano de 2015, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial que o Município tem em face do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP, nos termos da Lei Municipal nº 312/2007, atualizada pela Lei Municipal nº 562/2014, e de acordo com as regras estabelecidas pelo artigo 90 da Lei Municipal nº 430/2010.

Art. 2o – O parcelamento disposto nesta Lei visa garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do FUNDOFEP, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social para os RPPS.

Art. 3o – O valor total do aporte financeiro do ano de 2015, relativo ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Município em face do FUNDOFEP, tem o valor original de R$ 71.379,00 (setenta e um mil trezentos e setenta e nove reais), conforme atualização promovida pela Lei Municipal nº 562/2014, e sob o qual deve incidir atualização monetária, segundo o mesmo índice utilizado para efeito de correção dos tributos municipais, ou outro índice de variação econômica que tenha lhe substituído, taxa de juro de mora de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês de atraso, e multa de 50,00% (cinqüenta inteiros por cento), incidentes sobre o valor atualizado, nos termos do artigo 305 da Lei Municipal nº 126/2001, do artigo 29, §3º, da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000, e dos incisos III e IV do artigo 90 da Lei Municipal nº 430/2010.

Art. 4º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos do aporte do ano de 2015, em até 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 618/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 06 de setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:56030047

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PROCESSO DE INEXIGIBIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017
CONTRATO:165/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.110.585/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo Contratado para a implantação do Programa Sala do Empreendedor, focado na simplificação de procedimentos para empreendedores fundamentado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Leis Complementares n°123/06, 127/07, 128/08, 139/11, 147/14 e 155/16) no município Contratante.

VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:D73C4777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO *EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017*

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 3 de outubro do ano de 2017**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **TOMADA DE PREÇO,** para a Elaboração de Projetos Complementares abaixo descriminada, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Elaboração de Projetos complementares para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.	30 dias	15.816,64

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Flórida/PR., 6 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:FF811EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.834, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos à servidora Beatriz Ferreira Martins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 063/2003

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, à servidora Beatriz Ferreira Martins, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro/40h, matricula nº 2-01147, pelo período de um ano, com início em 6 de setembro de 2017 e término em 5 de setembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D71B1394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 21 de setembro de 2017, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição de **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até 21 de setembro de 2017, às 10h00.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:F6F9398A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2017

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviço Médico Generalista, para atendimento no programa de saúde da família do bairro SÃO CRISTÓVÃO, com carga horária de 40H, pelo período de 12 meses.de acordo com Chamamento Público nº 003/2016.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME	MÊS	12,00	11.000,00	132.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 61/2017 - R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9BD33257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS Sistema Único de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	1	CLINICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA	EXAMES	47.040,00
1	2	EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA	EXAMES	28.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 60/2017 - R$ 75.840,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:80B50542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2017

OBJETO: Contratação do show Musical JORGE GUEDES E FAMÍLIA, para o evento que acontecerá em comemoração à Semana Farroupilha, no dia 19 de setembro de 2017.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	CARAY DE MORAES GUEDES	12.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 62/2017 - R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6BFD74F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 63/2017

OBJETO: Contratação do show Musical MANO LIMA, para o evento que acontecerá em comemoração à Semana Farroupilha, no dia 15 de setembro de 2017.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço Total R$
1	MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	20.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 63/2017 - Processo inexigibilidade: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:95115B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2017 – Processo nº 607/2017.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização no preparo de lanches que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da comemoração do dia da criança.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 003 R$ 4,31 e 008 R$ 4,58. Totalizando R$ 38.927,40 (trinta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

2 – RESTAURANTE MORAES LTDA - ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens 001 R$ 6,08; 002 R$ 7,00; 004 R$ 3,01; 006 R$ 2,54; 007 R$ 5,10; 009 R$ 3,88; 010 R$ 4,33. Totalizando R$ 18.008,50 (dezoito mil oito reais e cinquenta centavos)

ITEM FRUSTRADO: 005.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 56.935,90 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90CDDE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 717/2016 - Inexigibilidade nº 66/2016.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para dar suporte técnico ao banco de dados da Municipalidade
ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8401/2017 será necessário prorrogação de contrato para suporte técnico ao banco de dados da Municipalidade.
O período de suporte fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B58EC808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSTO CANAL ALPHA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 85/2017 – Pregão nº 25/2017.
OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: O prazo da locação fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, 28 de fevereiro de 2018.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F92F67AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARISA AP. GONCALVES - ME
ESPÉCIE: Contrato nº 732/2016 - Tomada de preços nº 29/2016.
OBJETO: Execução de pavimentação com poliedros de 5.424,00m2 nos trechos: 1.504,00m2 entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m2 entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no Frigorífico Sigma; e 1.150,00m2 na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai.
ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 8182/2017 será necessário prorrogação de contrato para execução da obra.
O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 21 de setembro de 2017.

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:22DF97E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 431/2015 - Tomada de preços nº 42/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Eventos do Bairro Alvorada, com área de 902,50m2, sobre os lotes nºs 37-A e 42, da quadra nº 264, na Rua Goiás, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 7593/2017 maior prazo será necessário para viabilizar a conclusão e entrega da obra.
O prazo de execução e vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 17 de outubro de 2017.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BB3A6A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2017 – Processo nº 604/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, expediente e artesanato de uso contínuo para manutenção das atividades do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS na implementação do Programa de Convivência Social e Fortalecimento de Vínculo para mulheres e administração municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - BELINKI & SOUZA LTDA – ME – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. No item 042 R$ 1,82.
2 – ROBERTO MISTURA – ME – CNPJ nº 10.292.359/0001-33. No item 033 R$ 9,24.
3 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº12.061.858/0001-45. Nos Itens: 001 R$ 4,64; 002 R$ 28,86; 003 R$ 31,23; 004 R$ 29,32; 005 R$ 20,60; 006 R$ 10,89; 007 R$ 11,11; 008 R$ 10,86; 009 R$ 9,38; 010 R$ 10,70; 011 R$ 8,86; 013 R$ 3,57; 014 R$ 4,87; 016 R$ 10,71; 017 R$ 9,64; 018 R$ 12,00; 019 R$ 13,33; 024 R$ 318,10; 025 R$ 6,25; 026 R$ 6,25; 028 R$ 11,37; 029 R$ 2,69; 030 R$ 23,32; 031 R$ 12,37; 032 R$ 13,10; 034 R$ 11,98; 036 R$ 5,91; 039 R$ 20,34; 044 R$ 20,76.
3 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ nº 21.943.423/0001-15. Nos itens: 012 R$ 33,99; 015 R$ 1,31; 023 R$ 2,51; 027 R$ 4,09; 037 R$ 3,58; 038 R$ 22,40; 040 R$ 9,74; 041 R$ 4,43; 043 R$ 12,43.
4 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ nº 26.926.117/0001-94. Nos itens: 020 R$ 37,72; 021 R$ 33,44; 022 R$ 9,88.
ITEM FRUSTRADO: 035.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 85.669,44 (Oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:69F939DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato nº 328/2017 – Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C31A25F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA ROSEMBACK LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato nº 562/2013 – Concorrência nº 05/2013.
OBJETO: Prestação de serviços médicos.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:84375428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de setembro às 15:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **27 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:510DB766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DE NÚMEROS 68/2017, 69/2017 E 70/2017

Conforme as requisições de diária publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/08/2017. Edição 1329, com os respectivos números e códigos de identificação abaixo descritos:

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº068/2017 que tem como Código Identificador:F337558F

Onde se lê:

"**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:**
=> DÚVIDAS RECORRENTES EM CONTRATOS E LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS. => SERVIDORES E ASSESSORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)."

Leia-se:

"**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:**
=> DÚVIDAS RECORRENTES EM CONTRATOS E LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS. => SERVIDORES E ASSESSORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)."

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº069/2017 que tem como Código Identificador: 874FFDA2

Onde se lê:

"**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:**
=> DÚVIDAS RECORRENTES EM CONTRATOS E LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS. => SERVIDORES E ASSESSORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)."

Leia-se:

"**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:**
=> DÚVIDAS RECORRENTES EM CONTRATOS E LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS. => SERVIDORES E ASSESSORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)."

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº070/2017 que tem como Código Identificador: 7DB32051

Onde se lê:

"**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:**
=> DÚVIDAS RECORRENTES EM CONTRATOS E LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS. => SERVIDORES E ASSESSORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)."

Leia-se:

"**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:**
=> DÚVIDAS RECORRENTES EM CONTRATOS E LICITAÇÕES NOS MUNICÍPIOS. => SERVIDORES E ASSESSORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)."

Á verificação das matérias podem ser realizadas utilizando o código verificador informado no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D6A02156

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA.

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1330, folha n.º 52, do dia 01 de Setembro de 2017 encontra-se publicado a "Portaria nº. 120/2017", e
onde lê-se :
Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 31 de Junho 2017
deve-se ler:
Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 31 de Agosto 2017

Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de setembro 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:5CD67774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
255	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.39	360.000,00
256	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.39	180.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados, as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
249	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.34	100.000,00
252	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.36	100.000,00

328	1000	02.007.15.451.0008.1.017	OPERAÇÃO DE CREDITO	4.4.90.51	160.000,00
250	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUN DE SAUDE	3.3.90.34	180.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 06 de setembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B83155DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1241, folha n.º 58, do dia 27 de abril de 2017 encontra-se publicado a "SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EXTRATO DE CONVÊNIO", e

onde lê-se :
EXTRATO DE CONVÊNIO

Leia-se:
EXTRATO DE FOMENTO

onde lê-se :
Convênio nº 001/2017

Leia-se:
Termo de Fomento nº 001/2017

Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de setembro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:A16680CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1260, folha n.º 82, do dia 25 de maio de 2017 encontra-se publicado a "SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE CONVÊNIO – CONÊNIO Nº 002/2017", e

onde lê-se :
EXTRATO DE CONVÊNIO – CONÊNIO Nº 002/2017
Leia-se:
EXTRATO DE FOMENTO – TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017

Esta Errata entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de setembro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:CB65F0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.495/2.017

Súmula: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.280/2014, de 04 de maio de 2014.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 04 de setembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6744D820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado o Sr. PLÁCIDO VIEIRA MELLO, inscrito no CPF nº 329.732.339-68, portador da cédula de identidade nº 1.198.655-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Itaipú, nº 138, Jardim Primavera, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 136/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PLÁCIDO VIEIRA MELLO
CPF: 329.732.339-68

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E98AA4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. ALANA GABRIELA DA SILVA, inscrita no CPF nº 114.135.269-93, portadora da cédula de identidade nº 14.152.201-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras do Sul, nº 251, Santa Casa, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 137/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALANA GABRIELA DA SILVA
CPF: 114.135.269-93

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3A6EC1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. CIRLENE TIAGO DA SILVA, inscrita no CPF nº 055.292.449-04, portadora da cédula de identidade nº 9.785.031-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Estrada Pedreira, S/N KM 03, Pedreira, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 139/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CIRLENE TIAGO DA SILVA
CPF: 055.292.449-04

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B23996EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. DANIELY CAROLINE DOS SANTOS PORTO SOARES, inscrita no CPF nº 114.256.189-52, portadora da cédula de identidade nº 14.155.548-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua União da Vitória, nº 934, Santa Casa, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 140/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DANIELY C. DOS SANTOS PORTO SOARES
CPF: 114.256.189-52

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:23908166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. IRANI PEREIRA DE MORAES, inscrita no CPF nº 802.139.109-00, portadora da cédula de identidade nº 709.963-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 300, Jardim Primavera, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 141/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IRANI PEREIRA DE MORAES
CPF: 802.139.109-00

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7467E3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 093.515.429-98, portadora da cédula de identidade nº 13.075.863-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Goioerê, nº 300, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 142/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUANY ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA
CPF: 093.515.429-98

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E7CA3C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI, inscrita no CPF nº 028.060.149-21, portadora da cédula de identidade nº 8.199.581-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Geraldo de Souza, nº 220, Vila Candeias, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 143/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUCINETE PEREIRA CAVALCANTI
CPF: 028.060.149-21

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BBEE9718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

COELHO, de outro lado a Sra. MARCIA MAZONAS, inscrita no CPF nº 050.077.349-18, portadora da cédula de identidade nº 6.082.884-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Augusto Pasatorelo, nº 485, Jardim Primavera, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 144/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCIA MAZONAS
CPF: 050.077.349-18

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EC6AF9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. EUNICE BENTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 037.714.529-70, portadora da cédula de identidade nº 8.005.099-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José Luiz M. Costa, nº 75, Jardim Universitário, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 145/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EUNICE BENTO DA SILVA
CPF: 037.714.529-70

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5475444F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. IRENITY RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 529.338.229-20, portadora da cédula de identidade nº 3.971.276-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Andorinha, nº 251, Águas Claras, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 146/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IRENITY RODRIGUES DA SILVA
CPF: 529.338.229-20

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:72642325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado o Sr. IRINEU MARCOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 038.918.828-07, portador da cédula de identidade nº 8.582.405-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João de Oliveira Dias, S/N, Santa Casa, neste município, resolvem entre si e

na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 147/2016, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IRINEU MARCOS DOS SANTOS
CPF: 038.918.828-07

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:359D4C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado a Sra. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 699.714.989-87, portadora da cédula de identidade nº 5.717.222-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Barbosa Ferraz, nº 440, Jardim Curitiba, neste município, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 148/2017, referente à Inexigibilidade nº 007/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03 de Julho de 2017, em virtude da necessidade da Secretária de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 30 de Junho de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
CPF: 5.717.222-3

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4BCCAC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 682/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1320 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 18 de Agosto de 2017, foi publicada a Portaria nº. 682/2.017, onde foi escrito indevidamente a data.
Onde se lê:
"... 14 de Outubro de 2017..."
Leia-se lê:
"...14 de Novembro de 2017..."
Onde se lê:
"... 14 de Agosto de 2017..."
Leia-se lê:
"...15 Agosto de 2017..."."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0BD234B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa. AUTO POSTO CECCHIN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364 km 48, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr. VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro do litro de Diesel Comum e Gasolina Comum. O valor que vinha

sendo praticado em relação ao Diesel era de R$ 2,831, passando para R$ 2,94, e a Gasolina valor sendo R$ 3,658 passando ao valor de R$ 3,85 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL	2,831	2,94
GASOLINA	3,658	3,85

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de setembro de 2017.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Município de Goioxim

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS

1) Nome Completo:
RG ou CPF:
Assinatura:

2) Nome Completo:
RG ou CPF
Assinatura:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C61894A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 57/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 57/2017, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO E TROCA DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CHARLES JOSE GOLON 04825290914 CNPJ 15.042.007/0001-43 RODOVIA PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 40.080,00 (Quarenta Mil e Oitenta Reais).

Goioxim, 06 de setembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C7757A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R$ 76.700,33 (setenta e seis mil, setecentos reais, trinta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:63D183D4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R$ 304.133,29 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A3AD2CC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EFICAZ LOCADORA LTDA – EPP, CNPJ n° 07.311.835/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R$ 79.005,71 (setenta e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CA98F74E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA, CNPJ n° 04.013.487/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R$ 63.380,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de setembro de 2017 e término em 03 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:95DA8AD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 048/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IMOBILIÁRIA DIBA LTDA, CNPJ Nº 11.180.211/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa IMOBILIÁRIA DIBA LTDA, que será responsável pela realização de laudo de avaliação imobiliária do imóvel locado pelo Município de Guaíra, para execução do Programa de Abrigamento Institucional "Casa Lar de Guaíra", localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, no município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **01 de março de 2018**.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 31 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:91A2B697

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 011/2017 TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2017, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Objeto do Contrato – contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, das Avenidas Edson Luiz da Rosa e Francisco Araújo Azevedo e Ruas Nemezio S. do Nascimento, Antônio Miranda, Natal O.B. Meireles e Sebastião E. Shisler, todas as vias públicas situada no Jardim Internacional, cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão – *Redução:* conforme memorando em anexo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o valor do contrato inicialmente em ***R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)*** do valor total máximo do contrato de R$ 625.014,73 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatorze reais e setenta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E5136E86

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 143/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 143/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização de diversos eventos e atividades deste Município, a saber: estruturas como palcos, treliças, camarins, tendas, estandes, sonorização/iluminação de grande e médio porte, geradores de energia, banheiros químicos e chuveiros portáteis, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras, entre outros. Bem como, serviços especializados de limpeza, segurança e brigadista, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência. As empresas:

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34,** vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 76.700,33 (setenta e seis mil, setecentos reais, trinta e três centavos);**

MIORANDO E CIA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03,** vencedora dos lotes 02, 03 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 304.133,29 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos);**

EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.311.835/0001-01,** vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 79.005,71 (setenta e nove mil, cinco reais e setenta e um centavos);**

SCHLLEMER SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06,** vencedora do lote 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 63.380,00 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:39E7414C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Prefeito João de Giuli, n°. 247 – CEP 86620-000
Fone: (43) 3260-1354 | e-mail:
cm.guaraci@gmail.com
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor ADÃO SILVÉRIO e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, vinculado à Dispensa de Licitação nº 009/2017:

Contrato n.º 003/2017	
Contrato: MAGMA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	CNPJ/MF: 08.260.617/0001-58
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS especializados de treinamento e capacitação em gestão pública.	
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).	
Vigência: 02.08.2017 a 31.12.2017.	
Foro: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:EA9AEA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 75,00, cada uma, a favor do servidor público, Eric Leandro Rosa, para levar população para fazer biometria, na cidade de Jaguapitã nos dias 15 e 16 de julho e 10 (dez) diárias, no valor de 25,00, cada uma, para levar atletas em jogos nos dias 17 a 21 de Julho e 24 a 28 de Julho, nas cidades de Cambé, Florestópolis e Bela Vista, respectivamente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D738B5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 084/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 347..... R$ 1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, respectivamente:

Fonte de Recurso - 3500 - Investimento da Rede de Serv. Saúde..... R$ 1.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:231D6F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6156/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade da contribuinte JOSÉ NUNES GONÇALVES, cadastro sob o nº 1 0000663, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:58328D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 077/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6157/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade da contribuinte JOSÉ NUNES GONÇALVES, cadastro sob o nº 1 0000780, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A2D37A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 078/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6158/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade da contribuinte JOSÉ NUNES GONÇALVES, cadastro sob o nº 1 00000664, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8301DC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079/2.017

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6162/2017 e considerando, ainda, o disposto no art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade da contribuinte ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, cadastro sob o nº 1 00000448, referente aos anos de 2010 e 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1313B066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

O **Prefeito Municipal de Guaraci**, torna público a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº 291/2017 conforme abaixo:
Objeto: Contratação de Dupla para realização de 01 (um) Show Musical na Feira da Lua a ser realizada no Distrito de Bentópolis, de no mínimo (2h00 duas horas) de duração e o horário estabelecido pela Administração, a qual foi escolhida PELA POPULARIDADE E PREFERÊNCIA DOS MUNÍCIPES por meio de pesquisa popular, com infra estrutura própria, exceto a disponibilidade de energia para o evento que acontecerá no dia 08 de setembro de 2017. para fornecimento de DIESEL COMUM E DIESEL S10, em comodato.
Empresa: **WESLEY GOMES RIBEIRO FERREIRA 03572396956** CNPJ: 20.433.209/0001-56.
Valor global estimado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Guaraci, em 06 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7AC5B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017, do tipo: MELHOR PREÇO NO LOTE, para aquisição de Pães, presunto, mussarela, mortadela e refrigerante. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci,06 de setembro de 2017.

GISELE APARECIDA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:28EAEDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido o Senhor **ANTONIO CARLOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.288.530-4/PR, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3CDA50F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Retifica a Portaria nº 026/2017 de 07 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS RAEL**, Motorista, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, equivalente a 100% (cem por cento) do seu vencimento básico, para responder como Chefe do Setor de Transportes, a partir do mês de março de 2017."

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C85DCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Maria Aparecida Rosa Clímaco – Mat. 885	Professora	25/01/2009 25/01/2014	11/09/2017	09/12/2017

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED147D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente à Portaria N° 2936/2017, e publicação datada de 11/08/2017, páginas 81 e 82, Edição 1315 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear MARINES MATOZO, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.829.390-2 SSP/PR e CPF n. 126.391.289-30, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2017.

Leia-se:

Art. 1º Nomear MARINES MATOZO, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.085.787-0 SSP/PR e CPF n. 043.998.779-28, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de agosto de 2017.

Publique-se,

Guaraniaçu 06/09/2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8990EF55

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3586/2017

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal N° 1058/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico Municipal.

Art. 2º Para constituir o referido Comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Indústria e Comércio (Presidente).
Manoel Cícero da Silva
II - Representante da Associação Comercial e Industrial de Guaraniaçu
Thiago Blahum Holn
III - Representante do Instituto EMATER
Marcio Roberto Ramos
IV- Representante de Sindicato ligado a Atividade Rural:
Glicério José Pritsch
V – Representante de Cooperativas ligadas a Agricultura Familiar
Terezinha Alves
VI – Administrador de Empresas
Laurindo Pasa
VII – Contador
Tiago Roberto Funez
VIII- Engenheiro Civil
Elói Cassol
IX – Advogado
Benjamim De Bastiani
X – Representante de Instituições Financeiras
Jacson Luiz Echer / Andréia Gardacz
Parágrafo único - O trabalho dos membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico Municipal será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0B6C8179

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3588/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0103100012.057000 – Manutenção da Camara Municipal de Vereadores
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 1.....5.000,00
Total.....5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0103100012.057000 – Manutenção da Camara Municipal de Vereadores
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesa com Locomoção – 1.....5.000,00
Total.....5.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:809A4BC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3590/2017

SÚMULA: Homologa relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de custeio de transporte/2017 – 2° Semestre (reabertura) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o estabelecido no Edital n.º 066/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de custeio de transporte/2017 – 2° Semestre (reabertura), conforme relação constante no **ANEXO I,** o qual passará a fazer parte do presente **Decreto**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3590/2017
ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
01	ALLAN KAILER MACHADO	041151899-24	DEFERIDO	120,00

02	ANDRESSA SANTOS DE DEUS	110218579-55	DEFERIDO	120,00
03	BRUNO FELIPE LORENÇATTO SILVERIO	075448269-37	DEFERIDO	120,00
04	CASSIO CAMPANARO	074507119-82	DEFERIDO	120,00
05	CLÁUDIA MARA TOBALDINI	096903749-07	DEFERIDO	120,00
06	EVILEM FABIULA VAZ DE ARAUJO	074287069-39	DEFERIDO	120,00
07	HELEN CRYSTINA PASA	046956499-77	DEFERIDO	24,00
08	LUCINEIA APARECIDA ZORZETTO	054776929-60	DEFERIDO	24,00
09	MARCO ANTONIO BROETTO	085492779-40	DEFERIDO	120,00
10	VINÍCIUS GNOATTO	975332389-15	DEFERIDO	96,00

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D21FEB17

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3589/2017

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2384/1	CAROLINE BORTOLUZZI VANDERLINDE	9.300.998-3 SSP/PR	FONOAUDIÓLOGA	04/09/2017 A 02/03/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CBFAB869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Aroldo Costa de Siqueira MEI.

CNPJ Nº: 13.235.549/0001-07
ITEM: 01
LINHA Nº: 37
VALOR TOTAL: R$ 12.988,16 (doze mil novecentos e oitenta e oito reais dezesseis centavos).
CONTRATO Nº: 1839

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.1236112017.035.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
VIGÊNCIA: 10.01.2018.
OBJETO: Transporte escolar em linha do interior do município.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 05.09.201.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:428B4068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Dal Posso & Sauer Ltda ME

CNPJ Nº: 17.749.533/0001-73
ITEM: 01 e 02.
CONTRATO Nº: 1840
VALOR TOTAL: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100010824410012.063.3.3.90.32.00 - Material bem ou serviço para distribuição
100010824410012.063.3.3.90.32.00 - Material bem ou serviço para distribuição
100010824410012.063.3.3.90.08.00 - Outros benefícios assistenciais do serv.
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação de confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao Setor de Saúde Pública do município.
DATA DA ASSINATURA: 06.09.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CAEDFE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº022/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidor Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo aos períodos aquisitivos de 09/01/2012 a 02/01/2013; e 01/01/2017 a 08/01/2017, o Servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Roberto Claudio Primon	Motorista Legislativo	11/09/2017 a 30/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:2F65461E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2017

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 055/2017, Processo de Registro de Preços nº. 045/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde do município, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 26.450.410/0001-28, sediada na Rua Padre Anchieta, n° 1174, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.803-740, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Alex Pereira Neti, portador do RG: 12.313.332-5 e CPF: 087.722.439-02, à saber:

Lotes	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002	A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 26.450.410/0001-28	12.119,96

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 22/08/2017 até 21/08/2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:7DFAD4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 092/2017.

REPUBLICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de profissional formado na área de Direito com experiência em Direito Público com finalidade específica de elaborar projeto para Regularização fundiária dos imóveis urbanos situados no Município de Iguatu/PR.	RUDI HERINGER CPF: 086.269.600-34 RG: 9.694.319-1 OAB 12954	R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:970B4976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella e a empresa AUTO POSTO IGUATU, CNPJ: 07.725.356/0001-31 situada Avenida 07 de Setembro, 341, Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, representado pelo Sr. Claudinei Alves da Silva, portador do CPF: 031.204.769-00 e RG: 6.802.443-9 SESP/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 018/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz, em virtude do aumento no preço dos combustíveis em 04/09/2017. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GASOLINA COMUM	R$ 4,08	R$ 4,20
ÓLEO DIESEL S 10	R$ 3,25	R$ 3,35
ÓLEO DIESEL S 500	R$ 3,08	R$ 3,26

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 06 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Iguatu
CNPJ: 07.725.356/0001-31
SR. CLAUDINEI ALVES DA SILVA
Representante da Empresa
CPF: 031.204.769-00 e
RG: 6.802.443-9

TESTEMUNHAS:

ANA LÚCIA DE SOUZA
CPF: 066.934.649-71

JOÃO CARLOS CAPPELLARO
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:509599F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de esporte, com notória capacidade e experiência para proporcionar treinamento diferenciado aos alunos inscritos no Programa Municipal de Esportes e principalmente, gerenciar, encaminhar e acompanhar atletas do Município para seleção em clubes profissionais, a nível estadual e nacional, conforme previsto na Lei n°748/2017, de 28 de junho de 2017.
Data da sessão de abertura: 25/09/2017

Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 06 de Setembro de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A78DE744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 136/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Período: 10/09/2017 a 11/09/2017
Total: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4199B717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 135/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Afastamento de Servidora Pública Municipal para tratamento de Saúde.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Benefício nº611565155 fica afastada de suas funções até 01/11/2017, a Servidora JANETE JUCEMARA PERINI, portadora da CI/RG nº 5.125.383-3- PR, e inscrita no CPF sob nº. 725.383.259-00, matrícula 698-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:502CA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 188/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Gratificação de Função á Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 05/09/2017, Gratificação de Função, de 45% (quarenta e cinco por cento), o Servidor Municipal, Senhor ARI TIRONI, portador da CI/RG. nº19. 557-94 - PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 335.538.159-49, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, em conformidade com o Artigo 42, § 1º da Lei Municipal nº. 699/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:67991D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, pelo presente Edital, em cumprimento ao preceito legal da ampla divulgação, transparência e publicidade, e considerando que o número de inscritos regularmente até o dia 05 de setembro de 2017 não foi capaz de preencher o número mínimo de vagas a Conselheiro da Sociedade Civil e Trabalhadores do Setor, do Conselho Municipal de Assistência Social, torna público o que segue:

Ficam prorrogadas as inscrições para candidato a membro do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Edital 001/2017, até o dia 15 de setembro de 2017.

Em virtude da prorrogação das inscrições, ficam alteradas as datas do calendário do Edital 001/2017, passando a serem consideradas as datas previstas no calendário anexo ao presente Edital.

As demais disposições contidas no Edital 001/2017 permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REGINA DOS SANTOS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo

Calendário Eleitoral do CMAS – Gestão 2017/2019.

Data	Atividade
23 de agosto a 15 de setembro de 2017	Período de inscrição
18 de setembro de 2017	Análise das inscrições
19 de setembro de 2017	Publicação dos habilitados
Até 22 de setembro de 2017	Apresentação de recurso
25 de setembro de 2017	Análise dos recursos
26 de setembro de 2017	Publicação da decisão da habilitação após o recurso
27 de setembro de 2017	Assembleia de Eleição
27 de setembro de 2017	Resultado final da Eleição

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:010680AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 29/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova a prorrogação das inscrições para a Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Iguatu/PR, referente ao biênio 2017/2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 15 de setembro de 2017, o prazo para recebimento da documentação da Sociedade Civil, candidatos a Eleição para a composição do Conselho Municipal de Assistência – CMAS de Iguatu/PR.

Art. 2º Alterar o cronograma do processo eleitoral, conforme no Anexo I do Edital 002/2017.

Art. 3º Permanecem mantidos os demais critérios estabelecidos no Edital 001/2017, publicado no dia 22/08/2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 06 de setembro de 2017.

MÁRCIA REGINA DOS SANTOS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I
Calendário Eleitoral do CMAS – Gestão 2017/2019.

Data	Atividade
23 de agosto a 15 de setembro de 2017	Período de inscrição
18 de setembro de 2017	Análise das inscrições
19 de setembro de 2017	Publicação dos habilitados
Até 22 de setembro de 2017	Apresentação de recurso
25 de setembro de 2017	Análise dos recursos
26 de setembro de 2017	Publicação da decisão da habilitação após o recurso
27 de setembro de 2017	Assembleia de Eleição
27 de setembro de 2017	Resultado final da Eleição

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0179E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 189/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0010.1045 Obras de Infra Estrutura Urbana
2250.4.4.90.51.00.00 – 01 000 Obras e Instalações R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0017.3078 Sentenças e Reclamações Judiciais
3510.3.3.90.91.00.00 – 01 000 Sentenças Judiciais R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BF95B83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 34/2017. Objeto: Contratação da empresa SENAT para ministrar cursos de atualização de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar destinados a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ da Contratada: 73.471.963/0068-54. Valor Contratado: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XIII.

Inácio Martins, primeiro dia de setembro de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:EE1D7934

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 23/2017. Objeto: Prestacao de servicos de distribuicao de energia eletrica para a Escola Rural Municipal Margarida Alves. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., CNPJ da Contratada: 07.282.377/0070-51. Valor Contratado: R$ 2.000,00

(Dois Mil Reais). Prazo de Execução/Vigência: 4 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, quatro dias de setembro de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:20BBF049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO

a) *a tradição cívica;*

b) *a comemoração de 07 de Setembro, no dia 07 de setembro de 2017, (quinta feira).*

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017, (sexta feira).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como serviço de limpeza pública, coleta de lixo e varrição de ruas e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***seis*** do mês de ***setembro*** do ano de ***dois mil e dezessete***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D447F892

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05.09.2017	FUNDEB	5.411,69
06.09.2017	FUNDEB	19.490,15
06.09.2017	PNAT	3.911,23

Iporã-(PR), 06 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8488809F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

SÚMULA: Julgamento das Contas do Município de Itambaracá, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Amarildo Tostes.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão nº 164/17 – Segunda Câmara, do Processo nº 243389/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela REGULARIDADE das contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Senhor Amarildo Tostes.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:75FB586C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2017 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 225/2017.

Considerando:

· A plenária realizada no dia seis de setembro de dois mil e dezessete, 06/09/2017.

Resolve:

Art.1º. Expede a resolução 07/2017 que aprova o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo com recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA no ano de 2017. Já expedida com a publicação da resolução 03/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 06 de Setembro de 2017.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:01BE5605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 225/2017.

Considerando:

· A plenária realizada no dia seis de setembro de dois mil e dezessete, 06/09/2017.

Resolve:

Art.1º. Expede a resolução 08/2017 que aprova o Demonstrativo Físico Financeiro Anual de 2016 de Assistência Social MDS/SUASWEB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 06 de Setembro de 2017.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:46D78B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos para a Secretaria Municipal de Saúde, nos valores estabelecidos no Decreto nº 3.763/2015
Procedimento Administrativo: 034/2017
Licitacão/Número: Inexigibilidade nº 007/2017.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Instituição de Medicina e Cirurgia de Bandeirantes Ltda, CNPJ/CPF 75.743.526/0001-60.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 904.200,00 (novecentos e quatro mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 18** de agosto de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 18 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3FBDB2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ nº 75.358.945/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2017.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 001/2017, datado de 04 de janeiro de 2017, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o Reequilíbrio financeiro do Valor de R$ R$ 1.079.429,71(Hum milhão e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para o R$ 1.113.697,87(Hum milhão e cento e treze mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 003/2016, Contrato nº. 001/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 05 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B894A9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2017

Data Para Protocolar documentos: até 21/09/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 21/09/2017 às 10h00min.

"OBJETO: "**Contratação de Empresa especializada em Plotagens, Digitalização e Impressão (preto/branco e colorida) de projetos em formato A0, A1, A2 e A3**", para atendimento **as necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos das informações, dados e demais especificações constantes do presente "Termo de Referencia"**, "pelo período de 12 (doze) meses"** pelo critério de **"MENOR VALOR GLOBAL**", conforme especificações contidas no anexo i – termo de referência e exigências contidas nos demais anexos integrantes deste edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 18.147,50 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 06 de setembro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B320CA8A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Data Para Protocolar documentos: até 21/09/2017 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 21/09/2017 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação der empresa para aquisição de 6.000 (seis mil) pintainhos de frangos caipiras do tipo vermelho de pescoço pelado com 30 (trinta) dias de vida, 240 (duzentos e quarenta) sacos de ração de crescimento e engorda para pintainhos, destinado aos agricultores deste município". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 06 de setembro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:7172D47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 258/2017 DA LICITAÇÃO 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 097/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 258/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 108/2017
Pregão Presencial Nº 097/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Mobiliários para cozinha da séde do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Móveis Andriei Ltda..
Valor global: R$ 8.490,00.
VIGÊNCIA: 11.09.2017 a 09.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 06.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MÓVEIS ANDRIEI LTDA..
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4FD63E3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 111/2017 - TOMADA DE PREÇOS 012/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 111/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza para o Hospital Municipal.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Cristiane Sloboda Me, Tiago Antonio Cominesi Me, L&L Cavassim Ltda. Me. e A.G. Rossato Distribuidora Me.
PARTICIPANTE INABILITADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP.
ADJUDICADO: A.G. Rossato Distribuidora Me.
Valor global: R$ 12.036,12.
HOMOLOGAÇÃO: 06.09.2017.

VANDERCLÉIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí - PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5F51C6B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 132/2017 - TOMADA DE PREÇOS 016/2017

REPUBLICAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO N° 132/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 60 caixas de papel A4 com 10 resmas e 220 pastas alvará 230x335x220.,
Sessão de julgamento: 26/09/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A7016B8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO 134/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 117/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PRORROGAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Bolsas de colostomia e sondas vesicais de alivio para atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento-data anterior: 15/09/2017 às 13:30 hs.
Sessão de julgamento- nova data: 25/09/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:418ED3CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 118/2017

AVISO DA LICITAÇÃO N° 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Um (01) automóvel,tipo SUV, zero km, 2017/2018, 1.6 litros, Flex, , potência mínima de 120 CV (etanol) e 118 CV (gasolina), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidraúlica, freios ABS com EBD, cambio automático ou CVT OU automatizado, air-bag duplo, vidros e travas elétricas, sistema de som, controle de tração e estabilidade, rodas aro 16 em liga leve ou de aço e dois (02) automóveis novos, zero km, modelo 2017/2018,

básico, 1.0, potencia mínima de 73 cv (g) e 75 cv (e), 04 portas, cor branca.
Sessão de julgamento: 19/09/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de setembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6D689014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 08, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE RECESSO ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1o Conceder recesso Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., no dia 08 de setembro de 2017, voltando as atividades no dia 11 de setembro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE!

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 04 dias de setembro de 2017.

PAULO RAFAEL DANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EDBC4086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 061/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água nos prédio públicos e termonebulização de bocas de lobo e desinsetização de fossas e caixas de gordura para controle de pragas no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO: o Lote único do objeto a favor da licitante: DEMOTAY SERVIÇOS EMANUTENÇÃO – EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 03.894.550/0001-90, no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Ivatuba/PR, 29 de Agosto de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29F77736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 055/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Formação Continuada, Capacitação e Aplicação do Método Panlexia Plus, Sistema de Triagem Pré-Escolar (PSS) e Avaliação da Síndrome de Irlen, para o Departamento Municipal de Educação do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote Único do objeto a favor da licitante: M. S. STORER LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.503.557/001-07, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 17 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C45C2546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 056/2017-PMI, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos de A-Z para o abastecimento da farmácia básica do Município de Ivatuba, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS em situações de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para os Lotes 01 ao 03 do objeto a favor da licitante: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME inscrita no CNPJ: 07.344.756/0001-05, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 17 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94DEF999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2017-PMI, que tem por objeto: Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de jardinagem e prestação de serviços para a Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para os Lotes 01 e 02 do objeto a favor da licitante: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 02.863.499/0001-96, no valor total de R$ 8.484,12 (Oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 17 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3BF3CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 17 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 059/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote Único do objeto a favor da licitante: NARDI & CANO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.289.513/0001-18, no valor de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 17 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:202115E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 29 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 060/2017-PMI, que tem por objeto Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote Único do objeto a favor da licitante: WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.010.461/001-57, no valor de R$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinqüenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 29 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0A0842C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 29 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 061/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de dedetização, limpeza e desinfecção de caixas d'água nos prédio públicos e termonebulização de bocas de lobo e desinsetização de fossas e caixas de gordura para controle de pragas no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lotes único do objeto a favor da licitante: DEMOTAY SERVIÇOS EMANUTENÇÃO – EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 03.894.550/0001-90, no valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 29 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EA519E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017 - PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de Agosto de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 062/2017 - PMI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamento e material permanente conforme proposta n°. 08574.243000/1150 - 01 do Ministério da Saúde para o Município de Ivatuba, declarada como vencedoras as licitantes: Os Itens: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 11 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 51 - 52 - 53 - 54 e 55 à empresa PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 11.784.531/0001 - 39 no valor de R$ 71.261,00 (Setenta e um mil duzentos e sessenta e um reais). Os Itens: 16 - 31 e 33 à empresa ML TEIXEIRA INFORMÁTICA – ME inscrita no CNPJ: 20.050.438/0001 - 91 no valor de R$ 5.371,00 (Cinco mil trezentos e setenta e um reais). Os Itens: 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 14 - 19 - 25 - 27 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 à

empresa EMBRALON COMERCIAL EIRELI – ME inscrita no CNPJ: 26.614.272/0001 - 75 no valor de R$ 20.587,50 (Vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 24 de Agosto de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E65CC738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 161/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.31.00.00	Prem. culturais, artísticas, Cientif. Desp. e outras – fonte: 01000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	8.000,00

12.001.17.512.0012.2.051 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
Valor da Suplementação .....:		**16.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.001.17.512.0012.2.051 – Manutenção do Aterro Sanitário

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	16.000,00
Valor da Anulação .....:		**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0F42147E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 385/2017

Jaguapitã, 6 de setembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 2.953,19** (Dois Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos) referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; estando o referido valor depositado na agência do Banco do Brasil desta cidade; no valor **de R$ 26.912,17** (Vinte e Seis Mil e Novecentos de Doze Reais e Dezessete Centavos) referente ao Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo; estando o referido valor depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:745D95A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ACÓRDÃO Nº 2253/12 - SEGUNDA CÂMARA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 99973/00
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DA LAPA
RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

ACÓRDÃO Nº 2253/12 - Segunda Câmara

Ementa: Prestação de contas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município da Lapa, exercício financeiro de 1999. Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela regularidade das contas. Voto pela emissão de parecer Prévio pela regularidade das contas do Executivo Municipal e julgamento pela regularidade das contas do Poder Legislativo.

Tratam os autos de prestação de contas do Município da Lapa, exercício financeiro de 1999, no qual se engloba as contas do Executivo e Legislativo Municipal, conforme procedimentos processuais da época.
Inicialmente, cumpre destacar que os presentes autos foram sobrestados em razão da denúncia autuada sob nº 177466/01, cujo objeto tinha impacto direto na análise de mérito das referidas contas.
Conforme Despacho nº 3549/07 – Peça 36, proferido por este Relator, mesmo após o julgamento daquela denúncia (Acórdão nº 577/2007), permaneceram as condições de sobrestamento, pela interposição de Recurso de Revista, protocolado sob nº 31122-9/07.
Em 16 de julho de 2009 – Sessão nº 25, o douto Plenário desta Casa, julgou parcialmente procedente a revista imposta, conforme Acórdão nº 708/09 (cópia – Peça 39).
Diante disso, determinei (Despacho nº 318/09 - Peça 38) o retorno dos autos à Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para nova análise instrutiva, desta vez considerando a influência do Acórdão nº 708/09 nas presentes contas, haja vista o julgamento pelo parcial provimento do recurso de revista.
Nestas condições, a Diretoria de Contas Municipais emite a Instrução nº 1786/11, na qual opina pela REGULARIDADE das contas do

Executivo e Legislativo por entender que a conjunção dos dois atos decisórios permite atestar que os fatos julgados irregulares na denúncia e assim mantidos depois de julgado do recurso de revista, não têm repercussão no exame da prestação de conta anual das entidades.
Por sua vez, o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 6002/12, opina pelo julgamento das contas nos exatos termos propugnados pela Instrução nº 1786/2011, destacando que, em relação à condenação objeto da denúncia nº 17746-6/01, reformada parcialmente pelo Acórdão nº 708/09, tramita nesta Casa o Pedido de Rescisão nº 50702-7/11, acolhido nos termos do Despacho nº 246/11, do ilustre Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, com fundamento em documento novo, emitido pelo Município da Lapa, em 26 de abril de 2010, o qual atestaria que os empenhos referentes aos serviços não comprovados foram cancelados.]

CONCLUSÃO
Considerando os termos da instrução da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, bem como tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005:
1) que o Parecer Prévio deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do Executivo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. MIGUEL L. HORNING BATISTA.
2) que esta Corte julgue pela **REGULARIDADE** das contas prestadas pelo Legislativo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. VILMAR CZARNESKI FÁVARO.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por unanimidade, em:
I – Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do Executivo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. MIGUEL L. HORNING BATISTA.
II - Julgar **REGULARES** as contas prestadas pelo Legislativo Municipal da LAPA, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. VILMAR CZARNESKI FÁVARO.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e DURVAL AMARAL e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Sala das Sessões, 1 de agosto de 2012 – Sessão nº 28.

JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C907AB47

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 003/17

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A (O) CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA.

O ESTADO DO PARANÁ POR INTEMÉDIO DA SECRETRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o COLÉGIO ESTADUAL "SÃO JOSÉ" ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL, órgão público do Poder Executivo do Estado do Paraná, localizado na Avenida Água Verde, 2140, Curitiba/Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.965/0001-21, neste ato representada por sua Secretária de Estado da Educação, ANA SERES TRENTO COMIN, doravante denominada SEED e O Diretor SILVIO ALVES DE ALMEIDA, RG nº 9.027.104-0, doravante denominado Colégio Estadual São José, e a (o) CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, localizada na Rua Alameda David Carneiro, s/nº – Centro, CEP 83.750-000, em , cidade de LAPA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 00.42.320/0001-78, neste ato representada por ARTHUR SEBASTIAN VIDAL, CPF nº 036.304.159-84, Doravante denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E DE COOPERAÇÃO MÚTUA regido pela Lei Nº 8.666/93, pela LDB nº 9394/96, pela Lei 15.608/07, pela Lei nº 11.788/08 de 25/09/08, pela Lei nº 8.069/90, pela Deliberação nº 02/08 do CEE – PR, INSTRUÇÃO Nº 028/2010 – SUED/SEED, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições indispensáveis à concessão do estágio não obrigatório e de cooperação mútua pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE a estudantes regularmente matriculados e com frequência nos Cursos de Técnico em Administração e Técnico em Recursos Humanos, ofertados pelo Colégio Estadual São José – Ensino Médio e Profissional, a seguir denominado SEED/ Colégio Estadual São José.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os estágios e cooperação mútua previstos neste convênio objetivam o atendimento às exigências pedagógicas e legais dos cursos Técnicos, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com o perfil profissional exigido para a conclusão dos cursos garantindo a articulação com o setor produtivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E COOPERAÇÃO MÚTUA

A realização dos estágios e das atividades de cooperação mútua dependerá de prévia formalização em cada caso, do competente TERMO DE COMPROMISSO entre o estudante, A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e a SEED/ Colégio Estadual São José, representada em cada termo pelo seu Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE COMPROMISSO
Os Termos de Compromisso de que trata esta Cláusula, deverão fazer referência expressa ao presente Convênio, ao qual se vinculam para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 Caberá à SEED/INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1.1 Indicar coordenador ou supervisor responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e cooperação mútua;
3.1.2 realizar avaliações que indiquem se as condições para a realização do estágio e de cooperação mútua, estão de acordo com as firmadas no Termo de Compromisso e no relatório sobre a avaliação dos riscos;
3.1.3 solicitar ao responsável pela supervisão de estágio e cooperação mútua da parte CONCEDENTE, sempre que necessário, subsídios que permitam o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos estagiários e demais alunos envolvidos em atividades de cooperação mútua;
3.1.4 solicitar à parte CONCEDENTE, o relatório sobre avaliação dos riscos do local de estágio e de cooperação mútua;
3.1.5 comunicar à parte CONCEDENTE quando o estudante interromper o curso em caso de concessão de estágio.

3.2 Caberá à INSITUIÇÃO CONCEDENTE
3.2.1 Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar o estágio;

3.2.2 indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso para proferir palestras, acompanhar em visitas à empresa, responder a questionamentos para elucidar dúvidas;
3.2.3 proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico dos Cursos a que se refere;
3.2.4 proporcionar à SEED/ Colégio Estadual São José, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio e visitas técnicas supervisionadas quando necessário;
3.2.5 entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas e especificação dos períodos e da avaliação em desempenho;
3.2.6 fornecer equipamentos de proteção individual, toda vez que as circunstâncias exigirem;
3.2.7 encaminhar à Instituição de Ensino o relatório sobre a avaliação dos riscos do local de estágio ou de visitas técnicas;

3.3 Caberá à SEED/ Colégio Estadual São José
3.3.1 contratar em favor do estagiário e demais alunos envolvidos em atividades de cooperação, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com a executada pelos valores do mercado.

CLÁUSULA QUATRO – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O objeto do presente convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, alunos e a instituição CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABIIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS

A SEED/ Colégio Estadual São José, não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposo do estagiário/aluno de qualquer equipamento instalado nas dependências da instituição CONCEDENTE durante o cumprimento do estágio/visita técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Convênio terá vigência de cinco anos (05 anos) a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo entre os partícipes, constituindo-se alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo do Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Os participantes elegem o foro da Comarca da Lapa para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, é por assim, estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias , de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Lapa, 30 de agosto de 2017.

SILVIO ALVES DE ALMEIDA
Colégio Estadual São José
Ensino Médio e Profissional

Instituição Concedente

Testemunhas:	Testemunhas:
NOME: SCHEILA CRISTIANE MAUELER	***NOME: JOSIANE O. PIERIN SAMPAIO***
CPF: 924.161.109-00	CPF: 751.986.069-87
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BD4C59D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art 155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Município no Exercício Financeiro de 1999.

O processo permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por sessenta dias, à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 05 de setembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EA03381

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2017

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Contratação de Empresa para Pinturas de Paredes, Portas, Janelas, e Forro dos Gabinetes n° 03 e 09, e Aplicação de Grafiato em Paredes do Gabinete n° 03 e Recepção do Prédio Anexo desta Casa de Leis, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a Empresa AUGUSTINHO ZELA FELIPE, que apresentou o valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Lapa, 05 de Setembro de 2017.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:114E8A35

GABINETE
DECRETO Nº. 22.840, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Luzia Aparecida Vieira de Chaves.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 453/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/09/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora LUZIA APARECIDA VIEIRA DE CHAVES, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "6", portadora da CIRG n°. 3.917.840-0/PR e do CPF nº. 682.146.189-91, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.335,50 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 28.026,00 (vinte e oito mil e vinte e seis reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CDCA205

GABINETE
DECRETO Nº. 22.841, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Rosani Aparecida Sampaio Jankovski.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 452/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/09/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ROSANI APARECIDA SAMPAIO JANKOVSKI, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "10", portadora da CIRG n°. 4.223.338-2/PR e do CPF nº. 867.083.929-68, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.841,37 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 34.096,44 (trinta e quatro mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0D9D0A5

GABINETE
DECRETO Nº. 22.842, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Arlete Aparecida Pimentel dos Santos.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 454/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/09/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 4.145.228-5PR e do CPF nº. 556.235.229-04, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.720,39 (dois mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 32.644,68 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D95BE1E

GABINETE
DECRETO Nº. 22.843, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Eliete Schultz Netto.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 23, III, § 1º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §§ 3º e 5º da Constituição Federal;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 455/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/09/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ELIETE SCHULTZ NETTO, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", Referência "5", portadora da CIRG n°. 4.108.526-6PR e do CPF nº. 660.995.449-68, com fundamento no art. 23, III, § 1º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e §§ 3º e 5º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.386,69 (hum mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 16.640,28 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B668B89

GABINETE
DECRETO Nº. 22.844, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Jussara de Fátima Vieira Walter.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 456/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/09/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora JUSSARA DE FÁTIMA VIEIRA WALTER, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "5", portadora da CIRG n°. 5.821.454-0PR e do CPF nº. 871.975.709-30, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.439,12 (hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 17.269,44 (dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E73CCCBC

GABINETE
DECRETO Nº 22845, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Nomeia Conselho Diretor do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa – FESAJ-PGML e revoga Decreto 20.755, de 02.07.14.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Lei nº 3428, de 15 de Agosto de 2017, que criou o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML;

• Considerando o Comunicado Interno nº 157/17, do Diretor Contábil Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda;

• Considerando o Processo Digital nº 15419/17, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DIRETOR do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa - FESAJ-PGML, conforme o que determina a Lei 3428, de 15.08.17, em seu Art. 4º, que será composto pelos seguintes servidores nas respectivas funções:

PRESIDENTE
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Advogado

VICE-PRESIDENTE
ÉRIKA LÍRIA MATSUGANO
Advogada

TESOUREIRO
ANA CLÁUDIA TUCHANSKI DE PAULA
Advogada

Art. 2º – Fica revogado o Decreto 20.755, de 02.07.2014 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E962371A

GABINETE
DECRETO N° 22846, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos

de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Comunicado Interno nº 41/2017, do Diretor da Central de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

Considerando o Processo Digital nº 15613/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no item 8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes, o subitem 8.2. – Seção de Controle da Frota conforme segue:

"Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

...
8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes:
....
8.2. – Seção de Controle da Frota."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF57D394

GABINETE
DECRETO Nº 22860, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

•Considerando o Comunicado Interno nº 146/2017/SEMA, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

•Considerando o Processo Digital nº 16437/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 05.09.17, o Anexo I do Decreto nº 22.456, de 16.01.17, alterando o número de vagas atribuídas a Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
07	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
87	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
130	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
04	Chefe de Serviço	FG-04	350,00
12	Chefe de Setor	FG-05	250,00

Art.2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05.09.2017, revogando o Decreto 22.747, de 03.07.2017 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C984501

GABINETE
DECRETO N° 22847, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 13.09.17, a servidora NEUZA ZANDROVSKI DE LARA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16248/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, a partir de 13.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
NEUZA ZANDROVSKI DE LARA	3.438.390-1/PR	COZINHEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76290188

GABINETE
DECRETO N° 22848, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 14.09.17, a servidora JOSELMA SIQUEIRA ARAÚJO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Requerimento nº 14952/17, protocolado nesta Administração em 15.08.17;

• Considerando o Processo Digital nº 16235/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 14.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JOSELMA SIQUEIRA ARAÚJO	8.320.902-0/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Agosto de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9015CC16

GABINETE
DECRETO N° 22849, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 11.09.17, a servidora FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Requerimento nº 16383/17, protocolado nesta Administração em 01.09.17;

• Considerando o Processo Digital nº 16385/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 11.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	6.859.010-8/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EFAA77D

GABINETE
DECRETO Nº 22850, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia BRUNO GOLL ZEVE, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

• Considerando o Processo Digital nº 7350/17, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

• Considerando o Processo Digital nº 16388/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
BRUNO GOLL ZEVE	10.778.577-9/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2024F0CD

GABINETE
DECRETO Nº 22851, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia LUCAS DA ROSA RIBAS, para provimento do cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Comunicado Interno nº 066/17, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

•Considerando o Processo Digital nº 16388/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
LUCAS DA ROSA RIBAS	13.023.960-9/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	"B"	1	OPERACIONAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB5FF2CF

GABINETE
DECRETO Nº 22852, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia JOCIEL SAMPAIO DA SILVA JUNIOR, para provimento do cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,
• Considerando o Comunicado Interno nº 066/17, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;
• Considerando o Processo Digital nº 16388/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JOCIEL SAMPAIO DA SILVA JUNIOR	10.860.099-3/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	"A"	1	OPERACIONAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97986DCD

GABINETE
DECRETO Nº 22853, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA, para provimento do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

• Considerando o Comunicado Interno nº 374/17, da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando os Processos Digitais nºs 13519 e 16388/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
GRAZIELLA DE SOUZA NOGUEIRA	9.514.317-2/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"A"	1	OPERACIONAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F83CF606

GABINETE
DECRETO Nº 22854, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Processo Digital nº 12344/17, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

•Considerando o Processo Digital nº 16388/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	6.859.010-8/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"C"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBD40EFE

GABINETE
DECRETO Nº 22855, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia GILCELE HENRIQUE DE LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Processo Digital nº 12344/17, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

•Considerando o Processo Digital nº 16388/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
GILCELE HENRIQUE DE LIMA	9.590.198-0/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AB1690E

GABINETE
DECRETO N° 22856, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 02.09.17, a servidora MARILI PADILHA DA CRUZ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16239/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o cumprimento de aviso prévio, a partir de 02.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARILI PADILHA DA CRUZ	6.620.045-0/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59841A0F

GABINETE
DECRETO N° 22857, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Geral da Maternidade, a partir de 01.09.17, o servidor Miguel ArnoldoWille.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 31.08.2017;

Considerando o Processo Digital nº 16335/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 01.09.17, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MIGUEL ARNOLDO WILLE
CIRG Nº 245.968-0/PR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DA MATERNIDADE
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.09.17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53903CE5

GABINETE
DECRETO Nº 22858, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO, para provimento do cargo de ADVOGADO, a partir de 11.09.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Processo Digital nº 13717/17, da Procuradoria Geral do Município;

•Considerando o Processo Digital nº 16491/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 11.09.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ADVOGADO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
CLEVERSON CARVALHO CARNEIRO	5.244.478/SC

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	"C"	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B128E61

GABINETE
DECRETO N° 22859, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Comunicado Interno nº 146/2017/SEMA, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando o Processo Digital nº 16437/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Fica acrescido ao artigo 9° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no item 2) Departamento de Meio Ambiente, o subitem 2.4. – Divisão de Paisagismo conforme segue:

"Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
...
2) Departamento de Meio Ambiente:
....
2.4. – Divisão de Paisagismo."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04E36BCD

GABINETE
DECRETO Nº 22861, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Altera Decreto nº 21.175, de 19.02.15, incluindo servidores autorizados a conduzir veículos oficiais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o Art. 24 e seu Parágrafo único, do Capítulo III – DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS, do Decreto nº 16.714, de 03.02.11, alterado pelos Decretos nºs 21.173, de 19.02.15 e 22.050, de 13.05.16;

DECRETA :

Art. 1º - Ficam incluídos os servidores a seguir nominados, na relação constante do Decreto 21.175, de 19.02.15, que autoriza os servidores, portadores das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 24 e seu Parágrafo único, do Capítulo III – DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS, do Decreto nº 16.714, de 03.02.11, alterado pelos Decretos nº s 21.173, de 19 de Fevereiro de 2015 e 22.050, de 13 de Maio de 2016:

NOME	CNH	CARGO	LOTAÇÃO
Joacir Gonsalves	01852861804	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Cláudio Padilha Carvalho	03932342331	Assessor Especial de Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Helenita do Rocio Freitas da S. Prevedello	00555860410	Diretora do Departamento de Cultura	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Márcio Anis Mattar Assad	03247683632	Diretor do Departamento de Turismo	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

DECRETO Nº 22861, DE 05.09.17 .. 02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75698337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
MARIA ROSA GONÇALVES ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
TEREZINHA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CECILIA CHICORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ROSELI DOS SANTOS CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ROSI DE FÁTIMA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ALAINE NASCIMENTO GOLL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
MARLENE KNOPIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ELIANE DE VARGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ZELMA MARTINS MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CLEIDE APARECIDA ADÃO PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
NATASHA DA SILVA CEABRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
PATRICIA COLAÇO MANHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
LEIDICLEIA FRONCHEK BUDEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DAYANE DE LIMA CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SUELI DO ROCIO FERREIRA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ANA MARIA C VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
EDNA REGINA POLATO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ROSI APARECIDA AMARAL DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CLEONICE COELHO SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
ANA CLEIA VOLOCHEN SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CRISTINA FERNANDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

MARINA CARDOSO COLAÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
SOELI DE FATIMA CORREIA COLAÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Lapa, 05 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7194AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 07.002/2015 de 05/10/2015, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 02/2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.3 do Edital 01.02/2015, "Após assinar a convocação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados naquele momento, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação", "O candidato aprovado, que no momento da convocação para a nomeação ou contratação, não apresentar ou não dispuser da documentação necessária exigida no Edital para o exercício do cargo ou emprego pleiteado, poderá, neste caso, optar pelo final de lista, uma única vez, mediante assinatura de termo próprio, caso não o faça no prazo estabelecido no item 12.2. será automaticamente eliminado, sendo chamado o próximo candidato aprovado e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência".

NOME	CARGO
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Lapa, 06 de Setembro de 2017.

VALERIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93006174

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO LEMES, CNPJ SOB Nº 76.118.777/0001-17, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ANTONIO LEMES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 028/2016, ESTENDENDO-SE DE 15.08.2017 ATÉ 14.08.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.708,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS) PARA LINHA 47. E FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO CONTRATO PASSANDO A SER A SRA. CAMILA LOPATA SIMÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 208
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6032 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL
33390399905000000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 203
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
33390399905000000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 204
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
33390399905000000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 11/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BDAD16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO COMISSÃO ORGANIZADORA RESOLUÇÃO Nº 03/2017

A Comissão Organizadora do Campeonato de FUTEBOL DE SALÃO, no uso das atribuições legais e neste ato representada por seu Presidente, ***Pedro Henrique da Silva****,*

RESOLVE:

Artigo 1º - *Confirmar as questões decididas pelos representantes dos Clubes presentes na Reunião do dia 24 de Maio; onde ficou decidido que as* ***Quartas-de-finais e Semifinais da Categoria TITULAR*** *(e apenas para o TITULAR) - serão em dois (2) jogos. Mantendo-se apenas um (1) jogo para a decisão (partida FINAL).*

§ 1º - Para o caso das SEMIFINAIS do TITULAR, entenda-se como empate, a igualdade na soma dos resultados das duas (2) partidas.

§ 2º - Para as FINAIS do TITULAR, não haverá vantagem de empate. *Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.*

Artigo 2º - *Para as Categorias JUVENIL, VETERANO e FEMININO - confirmar a aplicação do* ***Artigo 20, letra "b" do Regulamento do Campeonato de Futebol de Salão - 2017****, que trata das FASES do Campeonato Municipal de Futebol de Salão que menciona o seguinte:*

• Serão definidas as 4 melhores Equipes para a disputa da Fase Semifinal (2ª Fase);

• Os confrontos da SEMIFINAL serão:

Jogo 1	*2º lugar*	**X**	*3º lugar*
Jogo 2	*1º lugar*	**X**	*4º lugar*

• Os melhores classificados na 1ª Fase – levarão a vantagem do empate no tempo normal de jogo na SEMIFINAL (2ª Fase).

(Fase FINAL)

• Os vencedores dos Jogos 1 e 2 – decidirão o título do Campeonato;

• Os perdedores dos Jogos 1e 2 – decidirão o 3º lugar do Campeonato;

• Não haverá vantagem de empate nas partidas da FASE FINAL. Ou seja, em caso de empate no tempo normal, teremos prorrogação. Persistindo, a decisão acontecerá em penalidades máximas.

Artigo 3º - *A prorrogação (quando necessária) – será disputada em dois (2) tempos de cinco (5) minutos cada um; com um intervalo de dois (2) minutos. Os quais serão controlados pelo(a) anotador(a)/cronometrista.* ***(Artigo 24 do Regulamento do Campeonato de FUTEBOL DE SALÃO)***

§ Único - *Apenas o último minuto de cada tempo da prorrogação será cronometrado.*

Artigo 4º - *A decisão por penalidades máximas acontecerá com três (3) cobranças alternadas para cada Equipe, efetuadas por jogadores diferentes.* ***(Artigo 25 do Regulamento do Campeonato de FUTEBOL DE SALÃO)***

§ Único - *Caso persista o empate após as três (3) cobranças alternadas, cada Equipe fará uma (1) cobrança alternada, até que surja o vencedor.*

Cidade da LAPA – Estado do PARANÁ, em 05 de Setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do Campeonato de Futebol de Salão.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6F4D5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.559.244/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAYTON RODRIGO TREVISO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ITEM (NS) 01 AO 18.
VALOR GLOBAL: R$ 288.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDF6F1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.411.908/0001-86, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ITEM (NS) 02, 05, 06, 10 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 52.055,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88C4C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 180/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: NOEMI FABRASIL 02677708981, CNPJ SOB Nº 20.292.709/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2014 FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.08.2017 E 26.08.2018, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 35.280,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 495
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 25/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72D21844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 011/2017

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 011/2017

Súmula: Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Laranjal, exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica **APROVADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 221/16 – Tribunal Pleno,** referente ao Recurso de Revisão. Reajuste dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério municipal. Vedação eleitoral não verificada. Pelo Provimento do presente Recurso de Revisão para fins de recomendar a regularidade com ressalvas das contas, afastando-se a multa aplicada em razão da regularidade, do exercício financeiro de 2012, do **Poder Executivo** do município de Laranjal-PR.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:E6958AFB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2017

SÚMULA: Decreta recesso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -Decretar recesso na Câmara municipal de Laranjal – PR., no dia 08 de setembro de 2017, tendo em vista o feriado da Independência do Brasil.
Art. 2º -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, aos seis dias do Mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:9A58F86F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 066/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS)..**

Guarapuava, 04 de Setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 070/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

FORNECEDOR: FELICIANO FERREIRA CIA LTDA

CNPJ Nº. 06.191.805/0001-46

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 03/09/2018.

Guarapuava 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C11E10BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 067/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 04 de Setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 071/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CARLETO E GRATTÃO LTDA - ME

CNPJ Nº. 07.744.771/0001-32

VALOR: em **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 03/09/2018.

Guarapuava 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAA1E940

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 068/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE**

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

Guarapuava, 04 de Setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 072/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BARBOSA E NEGRÃO LTDA

CNPJ Nº. 11.177.794/0001-80

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 03/09/2018.

Guarapuava 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C8DDEAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 69/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 04 de Setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2017
CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017
EXTRATO CONTRATO Nº. 073/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADAS EM ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: NICARETA & NICARETA LTDA

CNPJ Nº. 08.181.287/0001-05

VALOR: em **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 03/09/2018.

Guarapuava 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2BF8253

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 070/2017

RRATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 04 de Setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 074/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASSÓLI LTDA - ME

CNPJ Nº. 11.802.748/0001-24

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 03/09/2018.

Guarapuava 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10430153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 071/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o

disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 04 de Setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 075/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ENDOSCOPIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MENDES CIRURGIA TORACICA LTDA ME

CNPJ Nº. 06.258.708/0001-23

VALOR: em **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2017 à 03/09/2018.

Guarapuava 04 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E6ED802B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 072/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 06 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 077/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: LANDGRAF CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME
CNPJ Nº. 18.350.498/0001-88

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2017 à 07/09/2018.

Guarapuava 06 de setembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ECC533F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2017

SÚMULA: Estabelece Recesso em dia 08/09/2017, em razão do feriado de sete de setembro.

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Art. 1º - Fica o dia 08 de Setembro de 2017 considerando **recesso** nas repartições públicas do município, com exceção a unidade de **saúde** que trabalha em escala de plantão, bem como aquelas atividades consideradas de natureza essencial.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:2ABF65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 32/2017

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado Sem Pernoite.

Valor: R$500,00 (Quinhentos Reais.)
Destino/UF: Curitiba/PR
Objetivo: Agenda e Protocolo de documentos na Casa Civil com o Chefe Valdir Rossoni, Agenda na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Bernardo Ribas Carli e Assinatura de Convenio no Instituto das Águas .
Código do IBGE do Município destino:06902

Início:05 /09/2017
Data Final: 05/09/2017

Laranjal, 05 de Setembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:4B5FFDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 120.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 120/2017 de 05/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
386 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1223 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			112.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
317 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06.006		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
498 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.039.		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	
1023 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			112.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 05 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:030A0AAA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 122/2017 de 06/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 76/2017 de 05/09/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1385 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1335 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.750,00
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.250,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 06 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E9BEEC3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 123.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 123/2017 de 06/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 77/2017 de 05/09/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.022.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
1389 - 4.4.90.52.00.00	31819	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000,00
Total Suplementação:			265.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.5.01.35.00.00	RDB REC. VINC. CONV. 001/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA/INST. DAS ÁGUAS	15.000,00
Receita: 2.4.7.2.99.99.09.00	INSTITUTO DAS ÁGUAS CONV. 001/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	250.000,00
Total da Receita:		265.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 06 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F65FBB82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 124/2017 de 06/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 78/2017 de 05/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1390 - 4.4.90.52.00.00	31818	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000,00
Total Suplementação:			265.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.5.01.04.00.00 RDB	REC. VINC. CONV.MIN-PROPOSTA 072616/2017 AQUISIÇÃO DE01 CAMINHÃO BASCULANTE NOVO	15.000,00
Receita: 2.4.7.1.99.99.26.00	CONV. MIN-PROPOSTA 072616/2017 AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE NOVO	250.000,00
Total da Receita:		265.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 06 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8A6BCB20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 125.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 125/2017 de 06/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 79/2017 de 05/09/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
1378 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00
Total Suplementação:			280.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
98 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	280.000,00
Total Redução:			280.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 06 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:30A08282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 684/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder ao senhor **JOÃO GOMES FORNER**, portador do RG nº 2.147.134-8 SESP/PR, CPF nº 396.877.169-91, ocupante do cargo de MOTORISTA, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95,** equivalentes a 37 (trinta e sete) anos, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 37 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 2.303,48 (dois mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B9552E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 685/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **MARIA APARECIDA SILVA** portadora do RG nº 7.692.938-6 SESP/PR e CPF nº 030.860.909-36, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **JOSÉ FLORIANO DA SILVA,** falecido em 30/08/2017 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40 da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **JOSÉ FLORIANO DA SILVA**				
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA: UM SALÁRIO MÍNIMO (R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)).				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
MARIA APARECIDA SILVA	**12/09/1949**	**CONJUGE**	**R$ 937,00**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7ECCACCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 678/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 110/2017, protocolado sob o nº 4364/2017, do dia 01.09.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Gleice Elaine Mota da Silva, matrícula nº. 966144, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação, em "Gestão Escolar com Ênfase em Administração Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigo 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2B4D239F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 677/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 4365/2017 de 01 .09.2017;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966144	Gleice Elaine Mota da Silva	III	04	05
966145	Tania Mara da Silva de Oliveira	III	05	06
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	III	05	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2.017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3E20AB03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 676/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2015 de 10.03.2015, protocolado sob nº 4366/2017 de 01.09.2017;

RESOLVE:

Conceder aos Professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
117891	Angela Luciana dos Reis	III	11	12
95471	Angela Maria Leonardi de Santana	III	15	16
95391	Cibélia Maria dos Reis de Souza	III	15	16
26581	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	27	28
966038	Claudia Cristina Bertagia Favoni	III	07	08
966205	Eduardo de Souza Padovini	III	04	05

27711	Elizabete Francisca dos Santos Gomes	III	26	27
95201	Marcia Marisa Alves de Souza	III	16	17
23211	Sandra Regina Bonfim	III	26	27

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:43FAEEE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 675/2017

SÙMULA – Retificar e Ratificar a Portaria nº 602/2017, do dia 26.07,2017 e publicada no Diário Eletrônico do Município no dia 31.07.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a senhora Heniz Eliane Ferreira Pinto, matrícula nº 966580, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 (vinte e quatro) de julho de 2017 a 28 (vinte e oito) de agosto de 2017 .
Artigo 2º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 4 (quatro) dias do mês de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:21D692E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 679/2017.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 112/2017, protocolado sob o nº 4363/2017, do dia 01.09.2017;

RESOLVE:

Conceder à servidora Tania Marisa Zamai de Arruda, matrícula nº. 60501, ocupante do cargo efetivo de professora, adicional de Incentivo ao Mérito, com conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação, em "Gestão Escolar", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigo 72 e 104, da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:75B0753E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre criação de rubrica orçamentária e abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de pagamento de Despess do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.327,75 (Quarenta mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) para as seguintes rubricas orçamentarias:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2001	R$	5.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	5.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2001	R$	30.327,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**40.327,75**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social cancelará no mesmo valor a rubrica orçamentáriaa seguir:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.041220001.2.001	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02001	R$	1.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02001	R$	250,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	02001	R$	1.100,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	02001	R$	2.600,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02001	R$	3.100,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02001	R$	2.625,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	02001	R$	5.000,00

	Jurídica			
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	02001	R$	840,00
01.001.082430002.2.002	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02001	R$	3.300,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02001	R$	1.080,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02001	R$	1.500,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	02001	R$	6.200,00
01.001.082430003.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL			
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02001	R$	1.800,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	02001	R$	560,00
33.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	02001	R$	980,00
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	02001	R$	1.180,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	02001	R$	3.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02001	R$	1.212,75
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02001	R$	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02001	R$	3.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**40.327,75**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 31 de Agosto de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2F55A8F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 02/2017 - CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CONTRATADO: G. PESENTE DO PRADO – SERVIÇO SOCIAL ME
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços profissionais de ASSISTENTE SOCIAL, para atendimento na área de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar para jovens de 0 a 21, da Comarca de Santa Fé – PR, no Município de Santa Fé - PR conforme anexo específico do Edital
VALOR TOTAL: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 24/08/2017.

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EE34A761

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 169/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA

PORTARIA Nº. 169/2017 de 06 de setembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG. nº. 5.403.199-89/SESP-PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao qüinqüênio de **03/04/2007 a 31/03/2012**, a contar de **11/09/2017 a 09/12/2017**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:010CBCD9

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997,**NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
06/09/2017	Fundo Nacional de Saúde	Custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB)	160.000,00

Lobato/PR, em 06 de setembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:185B4796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 79/2017

Súmula: *Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos de pessoal do Município de Lupionópolis, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

- **Considerando** que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;
- **Considerando** a imperiosa necessidade de adequar as nossas despesas ao comportamento da entrada de receitas nos cofres municipais no exercício de 2017, que vem sofrendo sérios impactos com a redução de repasses verificados nos últimos meses;
- **Considerando** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução dos custos administrativos, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município;
- **Considerando** ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
- **Considerando** a necessidade de redução do índice de despesas com pessoal para adequação aos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Considerando** finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

DECRETA
Art. 1º Para a redução das despesas na Folha de Pagamento e Encargos Sociais, ficam determinadas as seguintes ações:**I** - Redução imediata dos valores dos subsídios dos agentes políticos (*Prefeito,*

Vice-Prefeito, Secretários Municipais) e cargos equiparados, em 10% (*dez por cento*) dos mesmos;
II - Redução do valor das funções gratificadas/gratificações, no percentual de 20% (*vinte por cento*) do mesmo, todos constantes da Lei Municipal nº 06/2017 e Lei Municipal nº 67/2010.
Art. 2° O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste decreto serão realizados pelo Controle Interno do Município; Secretário Municipal de Administração e Procurador Jurídico do Município até 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º Os efeitos financeiros desta lei entrarão em vigor a partir de 1º de setembro de 2017

Lupionópolis, 01 de setembro de 2017.

JOÃO ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:68519EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2017

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção de motores elétricos pertencentes aos diversos setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização destes serviços deve-se à necessidade que a Secretaria tem em manter os motores elétricos em pleno funcionamento, uma vez que existe a necessidade de manutenção, consertos e reparos sempre que houver avarias nos referidos equipamentos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **ORLANDO PRZYBISZ 80978894987**, inscrita no **CNPJ: 15.271.115/0001-98**, localizada à Rua Sete de Setembro, 478, Centro, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**. O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.07.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Manutenção/Ampl e Constru. De Próprios Públicos.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D987BE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 335.2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 335/2017.

Súmula: Dispõe sobre autorização de Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas na rua Vereador Alcides de Almeida, Mallet-PR, tendo como proprietária **ANDRÉA JANETE FERENSOVICZ, JÉSSICA APARECIDA FERENSOVICZ E USUFRUTUÁRIA LÍDIA SIEKLICKI FERENSOVICZ,** CPF'S 045.439.179-01; 061.995.109-50 e 453.168.349-53, matrícula imobiliária 11.774 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

LOTE À DESMEMBRAR
ÁREA: 25.194,91 M²

Dado o ponto inicial no alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida canto com lote de Antonio Carlos Estacio de Paula, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Antonio Carlos Estacio de Paula no rumo 03°03'55" NW até o ponto 01 com 152,53 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°07'05" NW confrontando com Julio Firman até o ponto 02 com 325,23 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 85°31'51" SE confrontando com Pedro Ambrosio Lozinski até o ponto 03 115,40 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11°23'39" SW até o ponto 04 com 214,75 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79°55'36" NW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (Lote 09) até o ponto 05 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 11°23'39" SW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (Lote 09) (10,00 metros), (Lote 08) (10,00 metros), (Lote 07) (10,00 metros), (Lote 06) (10,00 metros), (Lote 05) (10,00 metros), (Lote 04) (10,00 metros), (Lote 03) (10,00 metros), (Lote 02) (10,00 metros), (Lote 01) (10,00 metros) até o ponto 06 com distância total de 90,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79°55'36" SE confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (Lote 01) até o ponto 07 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da Rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11°23'39" SW até o ponto de partida com distância de 174,98 metros, fechando assim a presente descrição com área total de 25.194,91 metros quadrados.

LOTE 10 – REM
ÁREA: 24.020,91 M²

Dado o ponto inicial no alinhamento predial do passeio da rua Vereador Alcides de Almeida canto com o lote de Antônio Carlos Estácio de Paula, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Antônio Carlos Estácio de Paula no rumo 03°03'55" NW até o ponto 01 com 152,53 metros; deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°07'05" NW confrontando com Júlio Firman até o ponto 02 com 310,90 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no ruo 89°33'23" SE confrontando com o lote 10-A até o rumo 03 com 113,27 metros; deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11°23'39" SW até o ponto 04 com 208,42 metros; deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79°55'36" NW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote09) até o ponto 05 com 30,00 metros; deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 11°23'39" SW confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 09- 10,00 metros), (lote 08 – 10,00 metros), (lote 07 – 10,00 metros), (lote 06 – 10,00 metros), (lote 05 – 10,00 metros), (lote 04 – 10,00 metros), (lote 03 – 10,00 metros), (lote 02 – 10,00 metros), (lote 01 – 10,00 metros) até o ponto 06 com distância total de 90,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 79°55'36" SE confrontando com Andrea Janete Ferensovicz e Jéssica Aparecida Ferensovicz (lote 01) até o ponto 07 com 30,00 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial do passeio da rua Vereador Alcides de Almeida no rumo 11°23'39" SW até o ponto de partida com distância de 174,98 metros, fechando assim a presente descrição.

LOTE – A
ÁREA: 1.174,00 M²

Dado o ponto inicial 0 PP no alinhamento predial do passeio da rua Vereador Alcides de Almeida canto com o lote de Pedro Ambrosio Lozinski, deste partimos pelo alinhamento predial confrontando com Pedro Ambrosio Lozinski no rumo 85°31'51"NW até o ponto 01 com 115,40 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 02°07'05" SE confrontando com lote de Julio Firman até o ponto 02 com 14,33 metros, deste seguimos pelo alinhamento predial no rumo 89°33'23" SE confrontando com o lote nº 10 – REM até o ponto 03 com 113,27 metros, deste seguimos até o ponto de partida no rumo 11°23'39" NE com distância de 6,33 metros, fechando assim a presente descrição.

Art. 2° - O referido desmembramento tem por finalidade a unificação de uma faixa de terras com o lote contíguo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet-PR, 06 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1E21EE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 337.2017

DECRETO N.º 337 de 06 de setembro de 2017.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná e, diante do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº978/2009,

Considerando, a necessidade de mobilização da sociedade visando o desenvolvimento de ações de Assistência Social a nível de município;

Considerando, que as instituições públicas e entidades privadas municipais são também responsáveis pelo desenvolvimento de ações visando cooperar com o esforço municipal com vistas à redução e erradicação da pobreza;

Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social deve contribuir para a definição da política municipal de Assistência Social;

Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e controle da política municipal de Assistência Social;

Considerando, que a composição do Conselho Municipal de Assistência Social sofreu desistências de vários de seus integrantes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Mallet, Paraná, para o biênio 2017/2019.

Presidente - William Ferreira
Vice Presidente - Luana Bodziak
Secretária Executiva - Michele Tomal Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Titular: Luana Bodziak
Suplente: Emerson Paulo Lipka

REPRESENTANTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Titular: Ana Paula Pereira Lopes
Suplente: Izaura de Fátima Nunes

REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE.

Titular: Leony da Silva Almeida
Suplente: Romeu Niederle

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 11ª REGIÃO/PR.

Titular: Amanda Fernandes
Suplente: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Titular: William Ferreira
Suplente: Michele Tomal Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Juliane Mygas
Suplente: Franciely Mikos Kovalski

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Elson Rogério Krinski
Suplente: Evelin Fatima Koloda

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff

Art. 2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, revogando-se o Decreto Municipal nº 284 de 14 de julho de 2017**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AC1BC9C8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTAS DA SAÚDE (2° QUADRIMESTRE/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao segundo quadrimestre de 2.017, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 27 de setembro 2.017, às 10h00min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:CF2D197E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS (2° QUADRIMESTRE/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2.017, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 27 de setembro, às 9h30min.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de setembro de 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F8A42232

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Agosto de 2.017 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 26 de setembro deste ano às 14h.

Mallet, 05 de setembro 2.017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:675F13BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 63-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.680,00**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/08/2018 a contar a partir de 17/08/2017, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 632016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/08/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4A799520

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 45-2017 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 45/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **26/09/2017, às 10:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção de poços artesianos e materiais para ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento de água de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 26/09/2017, às 10:30 horas
DATA DA ABERTURA: 26/09/2017, às 10:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/09/2017.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6A598CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, no dia 08 de setembro de 2017(sexta-feira), data que sucede a o feriado de 07 de setembro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de setembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:1BD88643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1528/2017

SÚMULA: Determina prazo para crédito consignado em folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou a Lei de autoria dos Vereadores Sr. Luiz Carlos de Souza e Sr. José Leôncio de Almeida, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º. Embasado no Decreto nº. 8321 de 02/10/2014, da Presidenta da República, fica o Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado em altera o prazo máximo para operação de crédito consignados em folha de pagamento no âmbito do Funcionalismo Público Municipal com as Instituições Financeiras até o limite de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Marilena – PR, 06 setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AB47B1F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1529/2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1202/2014, de 21 de março de 2014, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica alterado o inciso II e o parágrafo único da alínea B, inciso III, do artigo 9º da Lei Municipal nº 1202/2014, de 21 de março de 2014. Para corrigir nomenclatura das Secretárias Municipal. Passando a ter a seguinte redação:

...Artigo 9º.

...II – O COMSEA, Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação....

...III
...Parágrafo único: A Câmara Inter setorial Municipal de segurança alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal. ...

ARTIGO 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena-PR, 06 setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:713C9E15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM FORA DOMICILIO;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.
CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME – CNPJ N° 13.140.015/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SENDO POR DIÁRIA, CONTEMPLANDO PERNOITE E DESCANSO COM LEITOS, SEPARADOS POR ALAS MASCULINO E FEMININO, QUARTOS COM BANHEIROS, INCLUINDO REFEIÇÕES PRINCIPAIS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE ACOMPANHADO POR NUTRICIONISTA, TRANSPORTE DA CASA DE APOIO PARA OS HOSPITAIS E CLINICAS IDA E VOLTA ENTRE 06:00 HORAS E 20:00 HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.
VALOR: R$ 33.633,00 (-TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS-).
FONTE DE RECURSO:
158 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
178 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH's
179 – 01496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL;
180 – 31318 – S.U.S. – EXERCÍCIO CORRENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B572FF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Hospedagem sendo por diária, contemplando pernoite e descanso com leitos, separados por alas masculino e feminino, quartos com banheiros, incluindo refeições principais (café da manhã, almoço e jantar), servido em sistema de buffet livre acompanhado por nutricionista, transporte da casa de apoio para os hospitais e clinicas ida e volta entre 06:00 horas e 20:00 horas, destinados ao atendimento dos usuários em tratamento de saúde na Cidade de Curitiba - Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017 em favor da Empresa **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME**, CNPJ nº 13.140.015/0001-05, com sua proposta no valor total de R$ 33.633,00 (-Trinta e tres mil seiscentos e trinta e tres reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:94BC7783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 126/2017 DE 05 DE SETEMBRO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes**, referente ao período aquisitivo 2011/2012, a partir do dia 05 de Setembro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 de SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8A0EEBA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 127/2017 DE 05 DE SETEMBRO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Público Municipal, Sra **ANDRIARA CAMINSKI**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por **60 (Sessenta) dias** a partir do dia 31/08/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/08/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:06D3094F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 128/2017 DE 06 DE SETEMBRO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr **NELSON DE SOUZA** , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por **Prazo Indeterminado,** a partir do dia 31/08/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/08/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7FBFF7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

HOMOLOGAÇÃO
Mato Rico/PR, 06 de setembro de 2017.
Do objeto: Contratação de empresa para manutenção, aquisição de peças e serviço de mão de obra ao veículo oficial do Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 08/2017, em razão da urgência necessária dos materiais e serviços, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da proponente, Empresa **PNEUS CAMPO MOURÃO LTDA -** no CNPJ sob o n° 09.148.583/0001-77, localizada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na AV. Manoel Mendes de Camargo, N° 1730, centro, CEP 87.303-000, representado neste ato pelo Senhor, FABIO LIZOTTI, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.855.051-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 004.530.869-18 na importância de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

QTDE	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	TORNO DE RODA	R$ 60,00	R$ 120,00
01	FILTRO DE AR	R$ 40,00	R$ 40,00
01	TROCA FLUIDO DE FREIO	R$ 90,00	R$ 90,00
02	BUCHAS BANDEJA DIANTEIRA	R$ 80,00	R$ 80,00
02	BUCHAS EIXO TRASEIRO	R$ 400,00	R$ 400,00
01	CUBO TRASEIRO COM ROLAMENTO	R$ 660,00	R$ 660,00
01	LIMPEZA DE FREIO TRASEIRO E REGULAGEM	R$ 60,00	R$ 60,00
01	FILTRO AR CONDICIONADO	R$ 25,00	R$ 25,00
01	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	R$ 90,00	R$ 90,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 35,00	R$ 35,00
01	PARABRISAS	R$ 770,00	R$ 770,00
01	MANUTENCAO DO AR CONDICIONADO	R$ 390,00	R$ 390,00
	MAO DE OBRA TROCA PEÇAS		R$ 420,00
TOTAL			**R$ 3.180,00**

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Igor Hanicz
Código Identificador:95BC403C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 149 2017

SÚMULA – Nomeia a designa Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão Municipal de Concurso Público e dá providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR e DESIGNAR

Artigo 1º. Os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Municipal de Concurso Público:

Servidor:	Cargo:
EDEGARD PAULO MENDES	Secretário de Assistência Social
RAFAELA CARLA CARDOSO	Enfermeira
ELTON JAKUBIK	Secretário de Transportes

Artigo 2º. A presidência da Comissão será exercida pelo 1ª Servidor nominado.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A053C274

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 06 de Agosto de 2017.

Do objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Escolas CMEI e Departamentos do Município de Mato Rico, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 16/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente,Empresa: **PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, na importância de**:** R$ 4.906,00 (quatro mil novecentos e seis reais), sendo a entrega imediata.

Valor Máximo: R$ 4.906,00 (quatro mil novecentos e seis reais), Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:19C316D4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2017
DISPENSA Nº 24/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: PONTO CERTO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Escolas CMEI e Departamentos do Município de Mato Rico, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2017 à 31/12/2017.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.906,00 (quatro mil novecentos e seis reais), sendo a entrega imediata.
FORMA DE PAGAMENTO: A Vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1.1201.1027 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
003. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7D63C135

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 148/2017

SÚMULA – Designa Diretor Escola Municipal Rural Pedro Mendes.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **NATALIA FERREIRA THOMÉ,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 5.587.615-0 e inscrita no CPF sob nº 790.575.009-49, admitida em 01/03/2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de " Professora c/ Magistério", para desempenhar funções atinentes ao cargo de **Diretora da Escola Municipal Rural Pedro Mendes – Ensino Fundamental**.

Artigo 2º - Percebendo gratificação de 20% (vinte por cento), por direção de escola de pequeno porte.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A39E3927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pintura Interna, a ser realizada na Unidade Básica de Saúde (UBS).

Empresa: JOSE CARLOS DE ANDRADE 85292354953.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Miraselva, 06 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9835B37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 497/2017

"Define os modelos de documentos fiscais eletrônicos utilizados pelos prestadores de serviço de pessoa jurídica e profissional autônomo disciplinando a emissão dos mesmos e dá outras providencias"

(Origem Projeto de Lei nº 414/2017 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS

Art. 1º - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Morretes, o sistema eletrônico de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, denominado MAIS-ISS.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
II - Recibo Provisório de Serviços - (RPS);

Art. 3º - Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:

I - Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;
II - Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e;
III - Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira;

SEÇÃO I
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL TRIBUTOS WEB

Art. 4º - Qualquer acesso ao Software MAIS ISS será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Morretes que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.

§ 1º O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software MAIS ISS será de total e inteira responsabilidade de seu portador
.
§ 2º O acesso ao sistema MAIS ISS será unicamente por CPF independentemente da classificação econômica do contribuinte.

§ 3º A seu critério a Prefeitura Municipal de Morretes poderá autorizar o acesso ao Software MAIS ISS via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".

§ 4º Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal Tributos Web e criar acesso para a Área Restrita.

§ 5º O acesso ao cadastro mobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa no caso de cadastro mobiliário não estabelecido o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.

§ 6º O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuam cadastro a Área Restrita do Portal Tributos Web no Município, ficando os cadastrados sob sua total responsabilidade.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art 5º - Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que são obrigados a utilizarem o sistema eletrônico de gerenciamento MAIS ISS deverão efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.

§ 1º Os contribuintes mencionados no caput deste artigo deverão proceder à atualização do cadastro mobiliário municipal via internet através do Portal Tributos Web.

§ 2º A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até 30 dias após a comunicação formal pela Fiscalização do Município de Morretes, havendo possibilidade de única prorrogação por período igual, mediante justificativa protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura.

§ 3º Após comunicado, as empresas que não atenderem o disposto no caput deste artigo incorrerão na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 30/2002.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 6º - Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, definidos no Art. 14 desta Lei, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, e comparecer ao Setor de Tributação sito à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro - CEP 83.350-000, para serem validos presencialmente, credenciados e habilitados para utilização do Software MAIS ISS.

§ 1º O não comparecimento para validação presencial do credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 30/2002.

§ 2º O credenciamento e habilitação para desbloqueio das opções na Área Restrita do Portal Tributos Web serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado, será emitido por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Morretes, no endereço eletrônico:
www.morretes.pr.gov.br acesse o PORTAL TRIBUTOS WEB.
II - Cópia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário, certificado de Microempreendedor Individual ou Estatuto Social).
III - No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
IV - Os documentos citados nos itens I, II e III do § 2º deste artigo poderão ser enviados automaticamente pelo Portal Tributos Web em formato PDF.

§ 3º Deferido a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal da Fazenda por intermédio do Setor de Tributação, será emitido termo de habilitação que comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização.

SEÇÃO IV
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 7º - O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.

§ 1º A utilização do regime especial poderá ser feita através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Morretes.

§ 2º O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.

§ 3º O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.

§ 4º O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais através do regime especial:

I - Nota Fiscal de Prestação de Serviços série "F"
II - Nota Fiscal de Prestação de Serviços série Única

§ 5º O Fisco Municipal somente poderá autorizar a utilização dos modelos de documentos fiscais citados no parágrafo anterior no regime especial caso constatado a impossibilidade de utilização de

meios tecnológicos tais como: acesso a internet, ou estar desobrigado ao uso da Nota Fiscal eletrônica de serviços.

Art. 8º - A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 4º.

Art. 9º - Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1º do art. 6º será necessário à homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software MAIS ISS.

Parágrafo Único - A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais de serviços do município.

Art. 10 - O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

SEÇÃO V
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 11 - Fica instituída no Município de Morretes, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 12 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido, assinado com certificação digital ICP-BRASIL e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Morretes, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 13 - A NFS-e, a ser emitida, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;
II - data e hora da emissão;
III - código de verificação de autenticidade;
IV - código de barras;
V - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereço e telefone;
d) Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.

VI - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) endereço e telefone;
d) "e-mail";
e) Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.

VII - Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução se houver;
X - valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;
XI - indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Antonina, quando for o caso;
XIII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
XIV - indicação de opção pelo Simples Nacional se for o caso;
XV - indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
XVI - outras indicações previstas na legislação tributária municipal;
XVII - indicação para consulta de autenticidade

§ 1º O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo Software, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1(um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.

§ 2º A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.

§ 3º A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.

§ 4º A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional

Art. 14 - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para os contribuintes que no exercício imediatamente anterior a obrigatoriedade, tiveram faturamento bruto anual igual ou superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

§ 1º O início da obrigação da emissão da NFS-e será definido através de Decreto do Executivo, após a fase do Agendamento e Credenciamento das empresas. Porém as empresas que opcionalmente quiserem utilizar a Nota fiscal eletrônica de serviços poderão fazê-lo antes da data prevista para obrigatoriedade.

§ 2º Os prestadores de serviços que ainda não estiverem obrigados a emitir NFS-e, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.

§ 3º Independentemente do disposto no caput deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.

§ 4º A opção de que trata o disposto no § 3º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 15 - A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.morretes.pr.gov.br acessando a TRIBUTOS WEB.

§ 1º O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3º O tomador de serviços poderá consultar a autenticidade da NFS-e através do endereço eletrônico citado no caput deste artigo.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 16 - A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente tanto pelo prestador quanto pelo Tomador.

Parágrafo Único - Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 17 - A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:

§ 1º quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.

§ 2º O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.

§ 3º Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.

§ 4º A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.

§ 5º Quando a Declaração Mensal de Serviços já estiver sido entregue.

Art. 18 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.

Parágrafo Único - Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO VII
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 19 - Em eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).

§ 1º A geração e emissão do RPS serão realizadas em software próprio distribuído gratuitamente pelo município, que também será usado para efetuar a sua transmissão.

§ 2º O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.

§ 3º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.

§ 5º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas, respectivamente, na Lei Municipal nº 30/2002.

§ 6º O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.

§ 7º O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.

§ 8º O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:

I - Nota Fiscal de Prestação de Serviços série "F"
II - Nota Fiscal de Prestação de Serviços série Única.

§ 9º Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

Art. 20 - O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.

Parágrafo único – Os lotes de RPS somente serão homologados e processados pelo Software MAIS ISS mediante assinatura com certificação digital ICP-Brasil, E-CPF do sócio Administrador ou E-CNPJ da empresa transmitente.

Art. 21 - Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação previsto nesta lei.

§ 1º A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.

§ 2º O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.

§ 3º O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.

§ 4º O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.

§ 5º A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.

§ 6º O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 19 desta Lei se aplica ao disposto neste artigo.

Art. 22 - Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos da Legislação Municipal Vigente..

SEÇÃO VIII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 23 - Fica instituída no Município de Morretes a Carta de Correção eletrônica (CC-e);

Art. 24 - O sujeito passivo poderá retificar erro ocorrido na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, desde que o erro não esteja relacionado com:

I - As variáveis que determinam o valor do imposto: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
II - A correção de dados cadastrais que implique em qualquer alteração do tomador do serviço;
III - A indicação de não incidência, de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
IV - A indicação do local de incidência do ISSQN;
V – O número e a data de emissão da NFS-e.

Art. 25 - Somente será permitida a emissão de uma única Carta de Correção Eletrônica - CC-e para cada NFS-e.

Art. 26 - A Carta de Correção Eletrônica - CC-e será emitida pelo sistema de emissão da NFS-e.

Art. 27 - A NFS-e deverá ser cancelada quando houver erro relacionado com os dados mencionados nos incisos deste artigo devendo ser emitida uma nova NFS-e com os dados corrigidos

SEÇÃO IX
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 28 - O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá:

I - Mencionar as circunstâncias de fato;
II - Esclarecer se houve ou não registro policial;
III - Identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
IV - Informar a existência de débito fiscal;
V - Dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
VI - Publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município, ou em jornal de grande circulação no Estado.

§ 2º A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas

Art. 29 - O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da

base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

Capítulo III

DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 30 - A declaração mensal de serviços tomados:

I - é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, e deverá ser entregue até o dia 20 do mês subsequente ao dos fatos geradores, inclusive pelas Entidades abaixo;

a) repartições públicas;
b) autarquias;
c) fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
d) empresas públicas;
e) sociedades de economia mista;
f) delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
g) registros públicos, cartorários e notariais;
h) cooperativas médicas;
i) instituições financeiras.

II - deverá conter:

a) o valor mensal dos serviços tomados;
b) a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:

1) o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
2) o serviço tomado;
3) o tipo, o número, a série, a data e o valor.

c) a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:

1) o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
2) o serviço tomado;
3) o tipo, o número, a série, a data e o valor;
4) o valor anual dos serviços tomados;

SEÇÃO II
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 31 - O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.

Parágrafo Único - A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 32 - A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas na Lei Municipal nº 30/2003.

Art. 33 - Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do CGSN.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 128/2008 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

§ 2º Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar n.128/2008;

§ 3º Na hipótese do § 2º, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

§ 4º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1º, § 2º, no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 128/2008;

§ 5º Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

§ 6º O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

§ 7º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá à retenção do ISS;

Art. 34 - A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

§ 1º Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços;

§ 2º Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração;

§ 3º A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 30 abrange todas as atividades e nelas subentendidas as subatividades enumeradas na Lista de serviços contida no Anexo I da Lei Federal Complementar nº 116/2003, obedecidas a regra do art. 1º da mesma Lei e da Lista de serviços do Código Tributário Municipal;

§ 4º Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Federal Complementar nº 116/2003;

Art. 35 - O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.

Parágrafo Único - A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 36 - A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico
www.morretes.pr.gov.br.

SEÇÃO III
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 37 - A declaração Mensal de serviços prestado:

I - é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza mesmo que não estejam obrigados a emitir Nfes e deverá conter:

a) o valor mensal dos serviços prestados;
b) a relação das notas fiscais emitidas;
c) o valor mensal da receita tributável;
d) a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
e) o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
f) a relação das notas fiscais canceladas;
g) a relação de notas fiscais extraviadas;
h) a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 38 - Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletrônica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais, mas somente a entrega da declaração.

Parágrafo Único - A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município, até o dia 20 do mês subsequente ao dos fatos geradores.

SEÇÃO IV
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 39 - A declaração mensal de instituição financeira:

I - é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003, deve conter:

a) o valor mensal dos serviços prestados;
b) o valor mensal da receita tributável;
c) o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
d) a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos serviços prestados nos termos do Anexo I desta Lei;

Art. 40 - O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 41 - O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

Capítulo IV
DOS PRAZOS

Art. 42 - A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no módulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 43 - A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 44 - A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Capítulo V
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 45 - Com base na Lei Municipal nº 30/2002 o recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 46 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art. 47 - O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Parágrafo Único - Não havendo expediente neste dia, o recolhimento será efetuado no primeiro dia útil posterior.

Art. 48 - O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 49 - A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: www.morretes.pr.gov.br.

Parágrafo Único - Por ocasião da emissão das notas fiscais eletrônicas, pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, estas ficarão isentas de tributação, uma vez que o ISSQN, já é incluso no cálculo mensal da Receita Federal que repassa ao Município de origem.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Da nota fiscal de serviço eletrônica NFS-e:

Art. 51 - Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor. "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços".

Parágrafo Único - A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 52 - O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.

Parágrafo Único - Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 53 - A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 54 - O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

Art. 55 - Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série "F" e Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.

Parágrafo Único - A utilização de notas fiscais de serviços Série "F" ou Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista na Lei Municipal nº 30/2002.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lista de Serviços Prestados

1. Planejamento e assessoramento financeiro;
2. Análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
3. Fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
4. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
5. Estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
6. Concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
7. Auditoria e análise financeira;
8. Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
9. Apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
10. Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
11. Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
12. Fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
13. Comunicação com outra agência ou com a administração geral;
14. Serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
15. Serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
16. Resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
17. Fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
18. Inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
19. Despachos, registros, baixas e procuratórios;
20. Administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaisquer outros programas e planos;
21. Agenciamento fiduciário ou depositário;
22. Agenciamento de crédito e de financiamento;
23. Captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
24. Licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
25. Custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
26. Coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
27. Aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
28. Arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "lease back";
29. "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "lease back";
30. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, administração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting" ou o de locação de serviço e o "lease back";
31. Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
32. Qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
33. Qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
34. Qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
35. Qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
36. Fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
37. Bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
38. Emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
39. Bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
40. Transferência de valores, de dados e de pagamentos;
41. Emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
42. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
43. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
44. Fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
45. Acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
46. Consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";
47. Acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
48. Pagamentos de qualquer espécie por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;
49. Elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
50. Inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
51. Contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
52. Emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;

53. Emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E7B5C4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 496/2017

"Cria o COMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

CapítuloI
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

(Origem Projeto de Lei n.º 418/2017 – iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o COMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a função estabelecer uma política de preservação do meio ambiente conciliando-a com o desenvolvimento econômico-social no Município de Morretes.
Art. 2º - São membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
I – Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
V – Um representante da Secretaria Municipal de Turismo;
VI - Um representante da Procuradoria Geral do Município;
VII – Um representante da Câmara Municipal de Morretes;
VIII - Um representante do Setor de Fomento Empresarial do município;
IX – Um representante da Policia Ambiental;
X – Um representante do Sindicato Rural;
XI – Um representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
XII – Um representante da Associação de Moradores do município;
XIII – Um representante da Sanepar;
XIV – Um representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER;
§ 1º - Os órgãos municipais e entidades relacionadas no parágrafo anterior indicarão seus representantes e respectivos suplentes.
§ 2º - Para eleição dos primeiros representantes das entidades constantes nos incisos VIII, X e XII deste artigo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente convocará através de Edital as entidades interessadas em participar do Conselho, para cadastrarem-se junto a mesma, obedecidas as seguintes regras:
I – Possuírem personalidade jurídica regularizada;
II - Constarem em seu estatuto ou regimento o objetivo de atuação enquadrando-se aos incisos VIII, X e XII deste artigo;
III - Existirem há mais de 1 (um) ano, a contar da sanção desta Lei.
§ 3º - Elaborado o cadastro das entidades, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente convocará através de edital a eleição dos mesmos obedecendo-se o critério de representatividade constante nos Incisos VIII, X e XII.
§ 4º No caso de não se apresentarem entidades inscritas para o processo eleitoral, o Prefeito Municipal poderá convidar pessoas físicas residentes no Município, que representem os setores ausentes.
§ 5º Os representantes constantes nos Incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 6º Os representantes constantes nos Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, serão indicados pelas entidades qualificadas;
§ 7º A nomeação dos Conselheiros dar-se-á mediante Decreto do Executivo Municipal.
§ 8º Nomeados os Conselheiros Municipal, estes se reunirão para elaboração do Regimento Interno do Conselho e eleição da Diretoria Executiva.
§ 9º O mandato do Conselheiro será exercido por dois anos, podendo haver recondução.
§ 10º Os Conselheiros terão cargo honorífico, não recebendo qualquer tipo de remuneração, sendo, entretanto, seu trabalho considerado de alta relevância para o Município.
Art. 3º - Compete ao COMMA:
I - Fixar diretrizes e determinar providências para manter o equilíbrio ecológico, impedindo a sua alteração com prejuízos para a saúde dos seres vivos;
II - Fiscalizar a utilização racional dos recursos naturais permitindo o seu aproveitamento com o objetivo de promover o bem-estar social e o desenvolvimento econômico;
III - Administrar corretamente o potencial de ar, água, solo, subsolo, flora e fauna, de modo a assegurar, para as presentes e futuras gerações, padrões de qualidade de vida condizentes com os altos objetivos nacionais;
IV - Agir no campo de controle da poluição, em conjunto com as ações da União Federal e do Estado, em benefício da qualidade de vida da comunidade;
V - Preservar a integridade dos recursos naturais, diante das ações poluidoras e predatórias decorrentes de seu uso indiscriminado.
VI - Promover a educação Ambiental, com base nos princípios legais vigentes, direcionando a realidade socioambiental do município.
VII - Analisar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII - Elaborar anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.

CapítuloII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os atos regulamentares do COMMA deverão ser elaborados através de Resoluções em número sequencial por ordem de data, registradas em atas e publicidades pelo menos, num jornal de circulação local.

Art. 5º - Caberá, a qualquer membro do COMMA, apresentar à aprovação dos seus pares projetos, de sua autoria ou de outrem, que julgue oportuno ou de relevância para o Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 49 de 28 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 04 de setembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B1FCF97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal, Adroaldo Hoffelder, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010 e da Lei Municipal nº 1349/2015, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 22/09/2017, às 09:00, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 26, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico
(http://www.npi.pr.gov.br/).

Nova Prata do Iguaçu, 06 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:486542B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Prata do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal, Adroaldo Hoffelder, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º, da Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 22/09/2017, às 09:30, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (http://www.npi.pr.gov.br/).

Nova Prata do Iguaçu, 06 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C725996B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3123/2017

Súmula: Altera Decreto 2807/2013 que Institui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular:	ELIZETE CAVAZIN
Suplente:	ADRIANE APARECIDA BALOTIN
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular:	DIVO MALACARNE
Suplente:	ANDREIA LÚCIA BIANCATO
Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular:	SANDRA CERESOLI GRAHL
Suplente:	MARLI DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Administração	
Titular:	SIDNEY GONÇALVES ALBERTON
Suplente:	SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA
Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	
Titular:	VILSON SCHNOBLI
Suplente:	ARMILDO KLIN
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
Titular:	EVERTON DA SILVA OLIBONI
Suplente:	CLAIR MASCARELLO
Representante da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
Titular:	MARLI GALVAN ORBEN
Suplente:	MARIA REGINA MORGAN
Representante da EMATER	
Titular:	ROBSON FERREIRA BRANDÃO
Suplente:	RAFAEL FLAVIODIASCAVALLIERI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB1F89B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 29 08 17

Ata Resumida da Sessão Ordinária do dia 29/08/17. Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 30ª (trigésima) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única em bloco foram aprovados por unanimidade os Requerimentos protocolados sob nº 800, 801, 802 e 803/17. Em discussão única em Bloco foram aprovadas por unanimidade as Indicações nº 123 e 124/17. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4785, 4786, 4787, 4788, 4789 e 4790. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4791, 4793, 4794, 4795, 4796, 4797, 4799, 4800, 4801, 4802, 4804 e Projetos de Resoluções 123 e 124/17. O Sr. Presidente encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação os Projetos de Lei nº 4805 a 4813, para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei nº 4805, 4806, 4808 a 4811 e 4813, para a Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Meio Ambiente, o Projeto de Lei nº 4812, para análise e pareceres. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão Ordinária acontecerá dia 05 (cinco) de setembro, no horário regimental, constando da Ordem do Dia a 2ª discussão dos Projetos de Lei nº 4791, 4793 a 4797, 4799 a 4802 e 4804, e ainda 2ª discussão dos Projetos de Resoluções 123 e 124/17. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:1DE472B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 120/17

Altera artigos da Resolução nº 104, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Palmeira

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 05 de Setembro de 2.017, aprovou, e Eu, Anselmo Heimbecher Osório, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada, inserida ou revogada, conforme segue abaixo, a redação das alíneas *'e', 'f'* e *'g'* do inciso V e alínea *'b'* do inciso VII do art. 3º; dos incisos V e VI do art. 11; do inciso XVII do art. 18; do art. 22; art. 23; incisos II, IX e X do art. 28; incisos II, III, VIII, X e XII do art. 40; art. 40-A; art. 50; incisos V, IX, X e XI, § 1º e § 2º do

art. 51; art. 55 ao 64 e Anexos, todos da Resolução nº 104 de 16 de dezembro de 2014, que passam a constar:

***Art. 3º** (...)*
(...)
V- ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) (revogado)
f) Secretário Administrativo (NR)
g) Coordenador da Escola Legislativa (NR)
(...)
VII- ...
a) ...
b) (revogado)
c) ...
d) ...
e) ...
(...)

***Art. 11.** (...)*
(...)
V- (revogado) (NR)
VI – Secretário Administrativo (NR)

(...)

***Art. 18** (...)*
(...)
XVII-providenciar a elaboração e impressão de matéria legislativa, sempre que necessário; (NR)
(...)

Seção VIII
(revogado)

***Art. 22.** (revogado)*

***Art. 23.** A Assessoria Jurídica tem por finalidade: (NR)*
I- assessorar e prestar consultoria à Mesa Diretora da Casa, em assuntos constitucionais, legais e administrativos de interesse da mesma. (NR)
II- acompanhar, sempre que solicitado, os Vereadores em despachos com autoridades ou munícipes; (NR)
III- assessorar as Comissões, permanentes ou temporárias, para o desempenho das respectivas atribuições, em conjunto com as atribuições da Procuradoria; (NR)
IV- desempenhar outras atividades correlatas às suas funções, sempre que solicitado; (NR)
V- assistir as Sessões da Câmara Municipal, prestando assessoramento quando solicitado; (NR)
VI- realizar as atribuições do cargo de Procurador, sempre que este estiver ausente, impedido ou impossibilitado de fazê-las; (NR)
VII- realizar as demais atribuições determinadas pelo Presidente e pelo Diretor Legislativo, desde que correlatas à função. (NR)

(...)

***Art. 28.** (...)*
(...)
II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Palmeira, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; (NR)
(...)
IX- (revogado)
X- (revogado)
(...)

(...)

***Art. 40** (...)*
(...)
II– auxiliar o Diretor Financeiro, elaborando os processos licitatórios, no que lhe for solicitado; (NR)
III– auxiliar no trâmite dos processos e procedimentos licitatórios conforme solicitado pelo Diretor Financeiro; (NR)
(...)
VIII- realizar as tarefas que lhe forem ordenadas pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro, com relação aos procedimentos de licitação e compras; (NR)
(...)
X-fundamentar os casos de dispensa de licitação, remetendo-os à homologação do Presidente; (NR)
(...)
XII- executar outras tarefas correlatas as suas funções, que lhe forem atribuídas pelo Diretor Financeiro. (NR)

Seção XVIII (NR)
Órgãos Técnicos de natureza funcional-administrativa (NR)
Secretário Administrativo (NR)

***Art. 40-A**. São atribuições do Secretário Administrativo: (NR)*
I– receber e encaminhar os documentos protocolados na Câmara Municipal, mediante registro; (NR)
II- providenciar documentos e cópias solicitadas, conforme autorização da Presidência, mediante registro; (NR)
III- organizar as Sessões regimentais, atendendo as exigências do Regimento Interno e da Lei Orgânica com relação aos atos necessários; (NR)
IV- encaminhar para o arquivo os documentos inerentes às atividades exercidas; (NR)
V- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre matéria de sua competência aos membros da Mesa Executiva, Comissões e Vereadores; (NR)
VI- preparar a resenha do Expediente e da Ordem do Dia e submetê-los ao Presidente; (NR)
VII- cooperar com os trabalhos dos órgãos de assessoramento superior, quando solicitado; (NR)
VIII- assistir às sessões da Câmara Municipal para os fins necessários; (NR)
IX- redigir as Atas das Sessões Plenárias e Solenes, quando solicitado, com fidelidade aos acontecimentos; (NR)
X – proceder à gravação (áudio/vídeo) dos pronunciamentos efetuados pelos vereadores nas sessões da Câmara Municipal; (NR)
XI – manter em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos de som e vídeo da Câmara Municipal; (NR)
XII – providenciar cópia de gravações, mediante autorização do Presidente, de pronunciamentos feitos por autoridades e Vereadores, para entrega, por solicitação, aos interessados e à imprensa; (NR)
XIII – auxiliar no exercício das atividades atribuídas ao Secretário Parlamentar, na ausência ou no impedimento deste; (NR)
XIV – providenciar a manutenção técnica da página de internet da Câmara sempre que necessário, auxiliando na sua atualização e conferência; (NR)
XV- executar outras atividades correlatas, bem como as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo e pelo Presidente. (NR)
(...)
***Art. 50** (...)*

QUADRO I (revogado)
(...)
QUADRO V (Cargo de Função Gratificada): Controlador Interno; Coordenador da Escola Legislativa e Secretário Administrativo. (NR)

***Art. 51** (...)*
(...)
V- (revogado)
(...)
IX – A função gratificada de Controlador Interno deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado em Lei. O ocupante da função

de Controlador Interno deverá exercer um mandato fixo de 02 (dois) anos, somente podendo ser substituído após o decurso desse prazo e a critério do Presidente da Câmara Municipal, salvo situações excepcionais de impossibilidade de continuidade. (NR)
X – A função gratificada de Coordenador da Escola Legislativa deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado em Lei. (NR)
XI – A função gratificada de Secretário Administrativo deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado por Lei. (NR)

§1º O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será extinto ao vagar. (renumerado)

§2º O cargo de Secretário Parlamentar fica extinto ao vagar. (NR)

TÍTULO IV
(Revogado)

***Art. 55** (revogado)*
***Art. 56** (revogado)*
***Art. 57** (revogado)*
***Art. 58** (revogado)*
***Art. 59** (revogado)*
***Art. 60** (revogado)*
***Art. 61** (revogado)*
***Art. 62** (revogado)*
***Art. 63** (revogado)*
***Art. 64** (revogado)*

(...)

ANEXO I

QUADRO I	
(revogado)	
QUADRO II	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
CARGO	***Nº VAGAS***
SECRETARIO PARLAMENTAR (NR) (extinto ao vagar) (NR)	***01***
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	*02*
RECEPCIONISTA	*01*
AUXILIAR DE ARQUIVO	*01*

(...)

QUADRO V	
CARGOS FUNÇÃO GRATIFICADA – FG*	
CARGO	***Nº DE VAGAS***
CONTROLADOR INTERNO (FG)	*01*
COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	*01*
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (NR)	***01***

**O cargo que se enquadre como Função Gratificada terá sua nomenclatura seguida das siglas FG*

ANEXO II

QUADRO I		
GRUPO	***NÍVEL/ SUBNÍVEL***	***CARGO***
~~***OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (Revogado)***~~	~~***A (Revogado)***~~	~~***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Revogado)***~~
OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	*B-1*	*SECRETARIO PARLAMENTAR*
	B-2	*AUXILIAR DE ARQUIVO*
	B-3	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
	B-4	*RECEPCIONISTA*
OCUPACIONAL PROFISSIONAL	*D-1*	*PROCURADOR*
	D-2	*CONTADOR*
	D-3	*AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS*
CARGOS EM COMISSÃO	E-1	DIRETOR EXECUTIVO
	E-1	*DIRETOR ADMINISTRATIVO*
	E-1	*DIRETOR FINANCEIRO*
	E-2	*ASSESSOR JURÍDICO*
	E-2	*ASSESSOR PARLAMENTAR*
FUNÇÃO GRATIFICADA	*E-3*	*ASSESSOR DE PROJETOS*
	E-4	*ASSESSOR PARLAMENTAR I*
	F-1	*CONTROLADOR INTERNO*
	F-2	*COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA*
	F-3 (NR)	***SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (NR)***

Art. 2º Os demais artigos e anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

MARCOS RIBAS
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:7E7B616A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 121/17

Altera o § 1º do art. 9º da Resolução nº 103 de 03 de dezembro de 2014, que instituiu a Escola Legislativa no âmbito do Poder Legislativo do município de Palmeira, Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 05 de Setembro de 2.017, aprovou, e Eu, Anselmo Heimbecher Osório, Presidente, Promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 9 º da Resolução nº 103 de 03 de dezembro de 2014, que passa a constar:

Art. 9º (...)
§ 1º A função gratificada de Coordenador da Escola Legislativa deverá ser exercida por servidor em cargo efetivo com estabilidade ou, desde que necessário e fundamentado, por servidor ainda em estágio probatório, devendo ter conhecimento técnico e formação adequada e compatível com as atribuições do cargo, para o qual fará jus a uma gratificação em valor fixo determinado em Lei. (NR)
(...)
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

MARCOS RIBAS
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:EDA2E77D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de

Inexigibilidade N° 21/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ nº 62.009.642/0001-09, no valor de R$ 1.832,00 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais), referente à contratação de capacitação sobre "Protocolo ao Arquivo A Gestão de Documentos Públicos" que será realizado pelos servidores Alexandro, Ernesto e Mathias, da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 06 de outubro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:9A77899E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

DISPENSA Nº. 43/2017
PROCESSO Nº. 67/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de parede divisória em drywall para a Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **NEW PONTA GROSSA - ME**, CNPJ 02.397.464/0001-09.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Data de Assinatura: 04 de outubro de 2017.
Vigência do Contrato: 1 (um) mês.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AC74EAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7004/2017

Objeto: Confecção de troféus em MDF,confecção de camisetas em malha escolar e aquisição de garrafas squeeze (inox) para premiações referente ao dia do idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.A abertura deu-se no dia 05 de setembro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária:
15002081220023617433903900000. Fonte: 31936.
Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária:
15002082440024617833903900000. Fonte: 31934.
Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresas vencedoras:** JUCELEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA DA CRUZ , portadora do **CNPJ:** 21.960.138/0001-02 com o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), NEZI LIMAS ROSA - ME , portadora do **CNPJ:** 01.122.566/0001-59 com o valor total de **R$ 1.047,00** (um mil e quarenta e sete reais). E a empresa: CRISTINE DE PAULA COMIN, portadora do **CNPJ:** 19.918.920/0001-11 com o valor total de **R$ 3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CFBA4E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7004/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Confecção de troféus em MDF,confecção de camisetas em malha escolar e aquisição de garrafas squeeze (inox) para premiações referente ao dia do idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002081220023617433903900000
15002082440024617833903900000

Empresas vencedoras: JUCELEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA DA CRUZ, portadora do CNPJ: 21.960.138/0001-02 com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), NEZI LIMAS ROSA - ME, portadora do CNPJ: 01.122.566/0001-59 com o valor total de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais). E a empresa: CRISTINE DE PAULA COMIN, portadora do CNPJ: 19.918.920/0001-11 com o valor total de R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

Publique-se.

06 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:593BD21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7004/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Confecção de troféus em MDF,confecção de camisetas em malha escolar e aquisição de garrafas squeeze (inox) para premiações referente ao dia do idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. **Empresas vencedoras:** JUCELEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA DA CRUZ, portadora do **CNPJ:** 21.960.138/0001-02 com o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), NEZI LIMAS ROSA - ME , portadora do **CNPJ:** 01.122.566/0001-59 com o valor total de **R$ 1.047,00** (um mil e quarenta e sete reais). E a empresa: CRISTINE DE PAULA COMIN, portadora do **CNPJ:** 19.918.920/0001-11 com o valor total de **R$ 3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais).**O pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega mediante emissão de nota fiscal.

Publique-se.

06 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:66039103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6315/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA PARA OUTDOOR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Dotação
15002082440025618133903900000
Empresa Vencedora: L.L.P.C.GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.404.488/0001-55 com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Publique-se.

06 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3EEA5EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6315/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA PARA OUTDOOR ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
Empresa Vencedora L.L.P.C.GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, portadora do CNPJ: 22.404.488/0001-55 com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Publique-se.

06 de setembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DBED882A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.65/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.65/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6955/2017

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016 torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta ficam inseridas as alíneas ´´**b**´´ e ´´**c**´´ no inciso V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.1 do edital, conforme segue:

b) Apresentar registro no RENASEM junto ao MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – como produtor de sementes ou produtor de mudas.

c) Apresentar registro em órgão estadual como produtor de sementes ou produtor de mudas do estado sede da licitante.

II) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 06 de setembro de 2017.

LEILIANE COSTA

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0CBF3DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.479 DE 06/09/2017 - ABRE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º Ficam abertas, no Quadro de Pessoal do Município de Palmeira, 05 (cinco)vagaspara o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, habilitação - nível médio acrescido de curso técnico, com vencimento, atribuições e jornada de trabalho previstos em Legislação Municipal específica.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A67E53E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.535 DE 06/09/2017 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CMDT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº**2.555**,de 04 de julho de 2007, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial, na Lei Federal nº 10.257,

de 10 de julho de 2001 e na Constituição da República Federativa do Brasil;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, eleitos para o mandato de dois anos, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial -CMDT, responsável pela avaliação, proposição, acompanhamento e aprovação de políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial, como forma de controle social, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.555, de 04 de julho de 2007, cuja composição é a seguinte:
I - Representantes do Poder Público:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	ALDEMAR VIANTE	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS
	Secretaria de Urbanismo	Secretaria de Urbanismo
02	DIVANSIR ANTONIO CRUZ	JOVANE SEBASTIÃO FERREIRA
	Secretaria de Agricultura e Pecuária	Secretaria de Meio Ambiente
03	FABIANO BISHOP CASSANTA	DIEGO RODRIGUES CAMARGO
	Secretaria de Urbanismo	Secretaria de Finanças
04	FRANCINE ALBUQUERQUE	JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES
	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Secretaria de Obras e Infraestrutura/ Defesa Civil
05	ÁLVARO PLATÃO ELIAS BACILA FILHO	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
	Secr. de Obras e Infraestrutura/ Departamento de Trânsito	Chefe de Gabinete
06	CLAITON JOSÉ COSTA	José Luiz Delfrate Diniz
	Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação
07	ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI	MOISÉS AMÉRICO BARBOSA NETO
	Secretaria de Indústria e Comércio	Secretaria de Esportes e Recreação
08	ELMAR LUÍS MAIDL - EMATER-PR	CARLOS ROBERTO OSTERNACK - SEAB-PR

II - representantes da Sociedade Civil - Movimentos Sociais E Populares:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES - Associação de Moradores Wola Brudzynska	MARGARETE DA MOTA - Associação de Moradores da Vila Rosa - ASMOVIR
02	RENI CORDEIRO - Associação de Moradores do Rocio II	APARECIDO JOSÉ CARDOSO - Associação de Moradores do Rocio II
03	JOÃO IVAN TORRES - Associação de Moradores do Jardim Christine	LEANDRO VARDENSKI - Associação de Moradores do Jardim Christine
04	GERD ISAAK - Associação Comunitária de Moradores e Proprietários de Witmarsum	ANSELMO HEMBECHER OSÓRIO - Associação Comunitária de Moradores e Proprietários de Witmarsum
05	ISMAEL LOURENÇO ALBINO - Cooperativa de Agricultores Familiares de Palmeira - CAFPAL	ISRAEL LOURENÇO ALBINO - Cooperativa de Agricultores Familiares de Palmeira - CAFPAL

III - Representantes de Entidades da Classe dos Trabalhadores:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	FERNANDO CAPRARO	TERÉSIO SCHAMNE
	SINDICATO RURAL DE PALMEIRA	SINDICATO RURAL DE PALMEIRA
02	ROSELAINE DE FÁTIMA BARAUSSE	LILIANE LEVANDOSKI
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMEIRA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMEIRA

IV - representantes da área empresarial:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	IVAN RIBAMAR ZARPELLON - Construção Civil	ADRIANO CESAR HOINASKI - SICREDI
02	EDGAR DE FREITAS MENDES - Setor Imobiliário	HÉLIO JOSÉ HIPÓLITO - Setor Imobiliário

V - Representantes da Área Profissional autônoma, Acadêmica e de Pesquisa:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	MOZART CUNHA - Planejamento e Serviços Topográficos	EDSON KOVALSKI - Planejamento e Serviços Topográficos
02	PAULO CEZAR LAYNES - Planejamento e Serviços Topográficos	JOCELI CUNHA - Planejamento e Serviços Topográficos

VI - Representante de Organizações não Governamentais:

SEQ	TITULARES	SUPLENTES
01	Sérgio Ricardo da Silva	Adriano Bordinhão
	Observatório Social do Brasil - Seção Campos Gerais - Unidade de Palmeira	Associação Menonita Beneficiente - AMB

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6CA1FA9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.471 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
376 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 140.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.146. Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde
608 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 59.261,32
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
495 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 69.758,76
496 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.979,92
Total Redução: 140.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:046149AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.472 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 555.763,27.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 555.763,27 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas
568 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 555.763,27
Total Suplementação: 555.763,27

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.5.117. Projeto de Habitação Social Rural
53 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.601,00
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2.086. Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
173 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 33.418,20
08.001.22.661.0012.2.088. Melhoramento da Infraestrutura no Distrito Industrial
178 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 21.321,36
181 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 1.441,03
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0040.2.236. Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego
190 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.076,83
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2.098. Gerenciamento de resíduos sólidos
232 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 269,00
10.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Recursos Hídricos
10.002.18.544.0038.2.231. Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Hídricos
238 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 514,70
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.5.149. Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos
241 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 24.894,79
242 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.781,89
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
244 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 40.317,10
245 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.
DESPORT. E OUTRAS R$ 10.000,00
246 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 35.138,88
11.001.12.361.0018.6.157. Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
280 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 266.666,64
11.001.12.364.0018.2.099. Ensino Superior - UAB
286 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00
287 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.916,00
288 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 8.708,00
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
301 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 20.031,21
303 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 26.666,64
11.001.12.366.0018.6.197. Terceirização do Transporte Escolar - EJA
332 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
11.001.12.367.0018.6.198. Terceirização do Transporte Escolar - Educação Especial
345 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
Total Redução: 555.763,27

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:887C6B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.473 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209. Manutenção das Atividades dos CMEIS
689 - 4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.1.1.2.04.34.00.00 Fonte: 000 R$ 150.000,00
Total da Receita: 150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34BC17EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.474 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 236.890,35.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 236.890,35 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
391 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 59.000,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte - Urbano
406 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 56.648,65
13.004.26.122.0039.2.108. Manutenção do Transporte - Rural
409 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 121.241,70
Total Suplementação: 236.890,35

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.04.128.0020.2.238. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
366 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
376 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.484,77
13.001.15.452.0020.1.041. Recapamento Asfáltico de Ruas Urbanas
384 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 88.651,26
388 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.222,66
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.04.128.0021.2.239. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
389 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.002.15.451.0021.2.107. Readequação de Estradas Rurais
390 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 8.346,23
392 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.592,18
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.04.128.0032.2.240. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
397 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.003.06.183.0032.2.104. Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança
399 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 18.483,80
401 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11.666,66
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.04.128.0039.2.241. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
404 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
13.004.26.122.0039.2.105. Manutenção do Transporte - Urbano
405 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 52.762,50
13.004.26.122.0039.2.235. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logística
413 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.180,29
415 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.500,00
Total Redução: 236.890,35

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1616E1D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.475 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
482 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 52.000,00
Total Suplementação: 52.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
496 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.998,04
15.002.08.244.0024.6.178. Financiamento da Proteção Social Básica
617 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 5.756,20
618 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 6.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
522 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 5.200,00
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160. Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e
Adolescentes
530 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
534 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.500,00
15.005.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.14.241.0028.2.110. Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos do Idoso
537 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.482,55
538 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas – SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio
Histórico e Turismo
541 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 542,41
542 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.541,81
543 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 4.478,99
Total Redução: 52.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2E386BBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.476 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.954,06.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.954,06 (vinte e nove mil novecentos ecinquenta e quatro reais e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
402 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 29.954,06
Total Suplementação: R$ 29.954,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
372 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 29.954,06
Total Redução: R$ 29.954,06

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B62F5174

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.477 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.167.250,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.167.250,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.364.0018.6.192. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
291 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 16.700,00
298 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.450,00
11.001.12.365.0018.6.193. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil

305 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 544.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 45.000,00
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
336 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 468.350,00
339 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 9.250,00
343 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 81.500,00
Total Suplementação: R$ 1.167.250,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 282.000,00
260 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 569.000,00
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
334 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 307.000,00
337 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.250,00
Total Redução: R$ 1.167.250,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C32D75F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.478 DE 06/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
694 - 3.3.90.36.00.00 31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 9.000,00
Total Suplementação: R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
507 - 3.3.90.30.00.00 31938 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
Total Redução: R$ 9.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F77B4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 11.533 DE 06/09/2017 - PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 103 da Lei Orgânica do Município e item 1.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, regulamentado pelo Edital nº 01/2015, para o provimento de cargos efetivos do município de Palmeira, cujo resultado foi homologado, através do Decreto nº 10.153, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B5B105F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.468 DE 06/09/2017 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 13.450, N° 13.451 E N° 13.452 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P. As n° 7213/2017, n° 7212/2017 e n° 7214/2017,

Resolve:

Art.1º - Revogar as Portarias nº 13.450, n° 13.451 e n° 13.452 de 31 de Agosto de 2017, as quais autorizam à concessão de adiantamento aos servidores públicos, Jovane Sebastião Ferreira, Sandro Miguel Iasiak e Vagner Kachimarki, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3B8E1723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA II - DAYLSON GULCHINSKI ARASZEWSKI

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista II,** constante do quadro de servidores, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 05 de Setembro de 2017.

DAYLSON GULCHINSKI ARASZEWSKI
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E0EED551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N.º 11.534 DE 06/09/2017 - ALTERA OS DECRETOS N.º 11.407/2017 E 11.475/2017, QUE VERSAM SOBRE ENQUADRAMENTO VERTICAL E PROGRESSÃO VERTICAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º. Inclui-se o parágrafo único ao artigo 1º dos Decretos n.º 11.407/2017 e11.475/2017.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto n.º 11.407/2017 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 1°.....
Parágrafo único: Os efeitos financeiros dos enquadramentos constantes do caput deste artigo, somente serão efetivados nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige previsão orçamentária e financeira para suportar as despesas de pessoal, bem como artigo 29 da Lei n.º 4132/2016." (NR)

Art. 3º. O artigo 1º do Decreto n.º 11.475/2017 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 1°.....
Parágrafo único: Os efeitos financeiros dos enquadramentos constantes do caput deste artigo, somente serão efetivados nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige previsão orçamentária e financeira para suportar as despesas de pessoal, bem como artigo 29 da Lei n.º 4132/2016." (NR)

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 11.407/2017 e do Decreto n.º 11.475/2017.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6830E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO MOTORISTA II

Palmeira, 06 de setembro de 2017.

COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO MOTORISTA II

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 11 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Motorista II, conforme Concurso Público Nº.1/2015, homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, e considerando o processo nº. 3010/2017.

MOTORISTA II

- VALMOR DE MATOS

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:591A2EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.466 DE 06/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7385/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 04/09/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARÃES,** matrícula: 203829, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:267C4799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.467 DE 06/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ADRIANA MARTINS COELHO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7308/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal ADRIANA MARTINS COELHO, matrícula 203437, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01/09/2017 á 30/09/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6C9590AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio lavrado entre a AUTARQUIA ESPECIAL CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS com o objetivo de propiciarem a plena operacionalização da Lei Municipal nº 2.660/2006 e da Lei nº 11.788/2008 relacionada ao ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Que celebram entre si, por força da Lei Municipal nº 2.660 de 20 de janeiro de 2006, e do Decreto nº 1.921, de 14 de abril de 2011, de um lado a **AUTARQUIA ESPECIAL CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**, inscrita no CNPJ nº 79.612.362/0001-93, com sede na Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, representada neste ato pelo Diretor Geral, Senhor Paulo Sergio Guedes, e de outro lado a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS**, com sede na Av. Coronel José Lobo, Bairro Oceania, neste ato representado pelo Secretário Municipal BRAYAN VINICIUS ROQUE, pelo que estabelecem, nos termos do Decreto nº 1.921, de 14 de abril de 2011, e processo administrativo nº 10.881/2007, as seguintes cláusulas e/ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este convênio tem por objetivo o estabelecimento e a manutenção de um Esquema de Cooperação Recíproca entre as partes visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a plena operacionalização da Lei Municipal nº 2.660/2006 e da Lei nº 11.788/2008 relacionada ao ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como uma ESTRATÉGIA DE PROSSIONALIZAÇÃO que complementa o processo de ENSINO-APRENDIZAGEM.

§ 1º Fica a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS, por força do Decreto nº 1.921, de 14 de abril de 2011 o papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de ESTÁGIOS, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.660/2006, e o art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º Os Estágios equivalem a uma oportunidade que as UNIDADES CONCEDENTES oferecem aos estudantes de, em suas dependências, complementarem a formação escolar, mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

§3º A oportunidade concebida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do ESTÁGIO, são colocados à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir o estabelecido na cláusula 1º, caberá a SECRETRÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS, em seu papel de agente de integração:

I – Relacionar-se com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

II – Informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas no item "I" e definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

III – Obter da UNIDADE CONCEDENTE, a quantificação das oportunidades de ESTÁGIO possíveis a serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;

IV – Promover o ajuste das condições de ESTÁGIO, definidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE;

V – Encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE, estudantes cadastrados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS e identificados com as oportunidades de ESTÁGIO concedidas;

VI – Preparar e providenciar para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo Acordo de Cooperação (Instrumento Jurídico) de que trata o Art. 9º da Lei 11.788/2008

VII – Preparar e providenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o estudante assinem o respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VIII – Preparar toda a documentação legal referente ao ESTÁGIO, bem como, efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais, em favor dos Estudantes que realizam ESTÁGIO junto à CAGEPAR em decorrência deste convênio;

IX – Efetuar o pagamento de Bolsa – Auxílio mensal ao estudante – estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para cumprir o estabelecimento na cláusula 1º, caberá a CAGEPAR:

I – Identificar e quantificar as oportunidades de ESTÁGIO a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos, sendo oportunizadas no máximo 05 (cinco) vagas aos estudantes para a realização de estágio;

II – Formalizar as oportunidades de ESTÁGIO, conciliando, em conjunto com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS, suas condições/disponibilidades com as condições exigidas pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

III – Receber os Estudantes encaminhados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do ESTÁGIO;

IV – Informar a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS o nome dos estudantes que, efetivamente irão realizar o ESTÁGIO;

V – Celebrar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o instrumento jurídico (Acordo de Cooperação) de que trata o Art. 5º da Lei 11.788/2008

VI – Celebrar com os Estudantes, os respectivos TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, com a interveniência das INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

VII - Posse de uma via de cada TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

VIII – Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação de estágios, fornecendo, quando for o caso, dado as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, diretamente ou através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS;

IX – Informar mensalmente a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS a frequência dos Estudantes ao ESTÁGIO;

X – Transferir a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS o valor global da importância correspondente a Bolsa- Auxílio Estágio, mensalmente, para a cobertura dos custos, até o último dia útil do mês a que a mesma se referir, valor este que poderá ser reajustando, a qualquer momento, de comum acordo entre as partes.

XI – Emitir e entregar aos Estudantes, os respectivos Atestados de Realização de Estágio, segundo modelos fornecidos, conforme o caso, pelas INSTITUIÇÕES DE ENSINO ou pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS.

CLÁUSULA QUARTA: O valor da "bolsa-auxílio-estágio" será efetiva de acordo com os valores disciplinados em regulamento próprio, na forma da Lei Municipal n° 2.660/2006;

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a Instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA: É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA: A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS, sempre em entendimento e em consonância com o que estabelece o seu Regimento Interno, poderá também, executar outros projetos especiais de interesse para a CAGEPAR, se esta assim o desejar.

§ 1º A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

§ 2º Para execução desses projetos especiais, a SEMTRA deverá receber da CAGEPAR as necessidades, contribuições a título de participação na cobertura dos respectivos custos operacionais.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio terá vigência indeterminada, podendo, porém a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica declarado o foro da Comarca de Paranaguá/PR, para dirimir eventuais questões advindas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes na presença de testemunhas, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor.

PARANAGUÁ, 19 DE JULHO DE 2017.

PAULO SERGIO GUEDES
Diretor Geral da Cagepar

BRAYAN VINICIUS ROQUE
Diretor Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Testemunha 01
Nome:
CPF:

Testemunha 02
Nome:
CPF:

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:61E46592

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito

Adicional Suplementar, no valor de **R$ 373.700,78 (trezentos e setenta e três mil setecentos reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**DIRETORIA GERAL**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa - CISLIPA**	
3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	373.700,78
Total Suplementação R$ 373.700,78			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FR 1000 - Recursos Ordinários (Livres);

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:F6D3EFB2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
BANCO DO BRASIL
DATA: 04/09/2017.
OBJETO: Aditivo 01 ao Contrato nº 001/2016. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário **nº 001/2016**, sendo este referente utilização do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil, que tem por finalidade possibilitar realização via Internet de processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns, denominado **licitações-e**, para atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência, conforme disposições previstas em contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R$ 222,51 (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos) por processo licitatório aberto no licitações-e, acrescido de R$ 11,77 (Onze Reais e Setenta e Sete Centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade 001/2016 – Processo Administrativo nº 2017/09/875 – Termo Aditivo.
CONTRATO: nº 001/2016 de 06/09/2016.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Banco do Brasil: Marcelo José Sebben

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:918E8697

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFD20N22

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.321.233-0	590.198.759-49	05522-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.639,15 (Três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
631/2016	01/09/2016	06/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:04B6549A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: JOANIR DO ROCIO MATOZO RODRIGUES

CARGO OCUPADO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – GRUPO C4020

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.378.003-6	492.537.439-72	0874-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.083,68 (Quatro mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
776/2017	23/06/2017	06/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:6F5BCC43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ
Data: 04/09/2017
CNPJ: 05.566.804/0001-76
Objeto: Contrato n°. 034/2017. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados visando a organização, planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização de processo seletivo público, com a elaboração de todos os editais pertinentes, preparação, impressão, transporte e aplicação de provas e respectivos materiais, divulgação do processo em todas as suas fases, processamento de resultados, assessoria jurídica e elaboração de arquivos digitais, para o provimento de cargos públicos, de nível fundamental, médio, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Paranaguá vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal N.º 8.666/93, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 16.197/2017 - **Dispensa de Licitação nº. 021/2017.**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 79.970,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Carlos da Silva
Paulo Henrique de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1AB1515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Na data de 06 de Setembro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; e a presença do Eng. da SEMEDI -Thales Martins de Oliveira Gomes; com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2017, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar Maia", situado na Rua dos Pelicanos, s/n, no bairro Jardim Esperança, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital".** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, sendo que compareceu à sessão a seguinte a licitante, sendo credenciadas na forma do ato convocatório: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI. – CNPJ 84830579/0001-00, seu representante Sr. Luiz Henrique da Silva Chaves – CPF 480254109-00. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes de Proposta de preços das licitantes, com as seguintes propostas:

EMPRESA/VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1º)CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
R$ 454.400,57 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais e cinquenta e sete centavos)
2º) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI
R$ 460.030,49 (quatrocentos e sessenta mil, trinta reais e quarenta e nove centavos).
3º)MB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
R$ 460. 517, 10 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos)
4º) CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP
R$ 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, e oitocentos reais).
5º) ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
R$ 494.656,45 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
6º) TGL ENGENHARIA LTDA
R$ 499.620,24 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte reais, e vinte e quatro centavos).
No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se que a empresa CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, não demonstrou em sua proposta o detalhamento do índice de BDI, descumprindo assim a obrigação prevista no item 9.1.6 c/c 9.1.6.4 do Edital. Nesse sentido, a Comissão delibera por unanimidade, com fulcro no item 9.3 do instrumento convocatório, pela desclassificação da empresa CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e classificação das demais empresas. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidades dos preços, sendo que, a partir da aplicação da fórmula contida no art. 48, §1o, a, (valores superiores à 70% da média das propostas válidas, no caso R$ 337.767,39, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), as empresas foram, por unanimidade desta Comissão, classificadas na seguinte ordem crescente de valor: 1°) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI; 2º)MB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 3º) CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA EPP; 4o) ANISA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME; 5o) TGL ENGENHARIA LTDA Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, com proposta de R$ 460.030,49 (quatrocentos e sessenta mil, trinta reais e quarenta e nove centavos), por ter apresentado o menor valor global, bem como atendimento às especificações do Edital. Com a publicação da presente ata, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, b, da Lei 8666/93, a exceção das licitantes presentes que saem intimadas neste ato. Nada mais. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES
Eng. da SEMEDI

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI
Representante da Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BD005062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.864/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 049/2017** – **Registro de Preços nº 037/2017**, para **futura e eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Publicação de Avisos de Licitação e Afins,** assinada ao **1°(primeiro)** dia do mês de **setembro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**
CNPJ Nº 76.637.305/0001-70

LOTE	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Cm/col	3.000	Publicações oficiais em jornal diário de circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá-PR.	R$ 2,93	R$ 8.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.790,00**

Paranaguá, 01 de setembro de 2017.

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2B23B5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PROCESSO Nº 7.881/2017

O pregoeiro e Equipe, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecer serviços contínuos de telecomunicações em 100 % de fibra óptica, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição, conhecer o recurso interposto pela licitante Copel Telecomunicações S.A, para no mérito desabilitar do certame a empresa Alhambra Eidos do Brasil Serviços e Sistemas de Comunicação e Informática, dando provimento ao recurso e decidindo que será realizada nova sessão no dia 27 de setembro de 2017, as 09:00h.
Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível no site para download www.paranagua.pr.gov.br. Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30h.

PARANAGUÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E27D126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

Na data de 06 de Setembro de 2017, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2017, tendo como objeto: **"Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Playground Infantil para uso na Área do Aeroparque, de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, e demais documentos anexados a este edital", em atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, sendo que compareceu à sessão a seguinte a licitante, sendo credenciadas na forma do ato convocatório: LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – CNPJ 84830579/0001-00, seu representante Sr. Luiz Henrique da Silva Chaves – CPF 480254109-00. Dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes de Proposta de preços das licitantes, com as seguintes propostas:
EMPRESA VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1º) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00
R$ 480.975,84 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro)
2º)BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-M.E. - CNPJ Nº 18.066.360/0001-51
R$ 481.892,40 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se que todas as empresas apresentaram propostas válidas, considerando-se assim classificadas. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidades dos preços, sendo que, a partir da aplicação da fórmula contida no art. 48, §1o, a, (valores superiores à 70% da média das propostas válidas, no caso R$ 337.003,88m trezentos e trinta e sete mil, três reais e oitenta e oito centavos), as empresas foram, por unanimidade desta Comissão, classificadas na seguinte ordem crescente de valor: 1º) LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00; 2º)BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-M.E. Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, com proposta de R$ 480.975,84 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro), por ter apresentado o menor valor global, bem como atendimento às especificações do Edital. Com a publicação da presente ata, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, b, da Lei 8666/93, a exceção das licitantes presentes que saem intimadas neste ato. Nada mais. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI
Representante da Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4723FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017 PROCESSO Nº 16.173/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A27D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 26/09/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 109.555,13 (Cem e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C52AD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2017, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr - fone: (41) 3420-6003, Concorrência Pública, MENOR PREÇO GLOBAL, sob o sistema de Registro de Preços, na forma de Execução Indireta para Contração de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos.
Valor Máximo: R$ 3.016.250,83 (Três milhões, dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
As despesas decorrentes da presente Contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria das Secretarias Municipais, a Pasta Técnica e o inteiro teor do Edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Cep 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F10524EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - PSS 003/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2017

Resultado da Comprovação de Títulos – Edital de Convocação 01/2017

A Comissão especial organizadora do Processo Seletivo Público 03/2017,

TORNA PÚBLICO:

o Resultado da comprovação de títulos dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 01/2017 do referido processo seletivo, conforme descrição abaixo:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CLASS	INSC	NOME	RESULTADO
1	4	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
2	2	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.
3	7	WILLIAN HARA	Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura.
4	6	YIRAMIS BARBARA ALVAREZ LEBROC	Não comprovou os títulos declarados no ato da inscrição, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 10.3 do edital de abertura.
5	3	DÉBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
6	5	BRUNO PIRES DE CAMARGOS	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
7	10	CHRISTIAN PINHEIRO TEXIEIRA	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
8	9	CASSIANO CUBAS MACHADO	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CLASS	INSC	NOME	RESULTADO
1	8	CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição.

Paranaguá, 05 de setembro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:77E98F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017 - PSS 003/2017

Edital de Convocação 02/2017

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 03/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICA:

a convocação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 03/2017, de acordo com o cargo e nomes relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 5.4 do edital de abertura, para fins de CONTRATAÇÃO, no local, data e horários indicados:

Inscrição	Nome	Cargo
4	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	Médico Pediatra
2	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	Médico Pediatra
9	CASSIANO CUBAS MACHADO	Médico Pediatra
8	CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	Médico Psiquiatra

Data: **11/09/2017 à 22/09/2017**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 14h às 17h.**

Paranaguá, 05 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C4279D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 269

"Designa Adriano Pedroso Veiga para responder interinamente pela Superintendência de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar **ADRIANO PEDROSO VEIGA**, matrícula: 94.384, para responder interinamente pela Superintendência de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11/09/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 06 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:016C2E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2.017, ÀS 15:00 HORAS, NA SEDE DA AUTARQUIA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, LOCALIZADA À AV. GABRIEL DE LARA, 1.307 - LEBLON, SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PARA O EXERCÍCIO DE 2018. ASSEGURANDO O INCENTIVO E PARTICIPAÇÃO POPULAR NA DISCUSSÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A SEREM IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E EM CONSONÂNCIA COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FICAM CONVIDADOS TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

PARANAGUÁ, PALÁCIO "SÃO JOSÉ", EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:964677AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 470

"Declara fracassado o Pregão Presencial nº 049/2017 - Registro de Preços nº 037/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.864/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o **lote "02"** do Pregão Presencial nº 049/2017 - Registro de Preços nº 037/2017, contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, e contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicações oficiais em jornal de circulação no município de Paranaguá, em dias úteis e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Comunicação, devido à desclassificação dos proponentes por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:07027FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 22112, 23167, 23375, 22257, 20649, 20899, 21692/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores, abaixo relacionados, conforme documento, anexo aos protocolados acima referido.

MAT	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
9944-1	DELAIR RIBEIRO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11/07/2017
10502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO	AUX. DE LABORATÓRIO	25/07/2017
12362-1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	17/07/2017
12238-1	MARCIA REGINA DAS NEVES	AUX. ADMINISTRATIVO	14/07/2017
5269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	29/06/2017
9317-1	SONIA MARIA DOS REIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/2017
10165-1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:551DF8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 22643,21301,22888/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores,abaixo relacionados, início da licença, conforme Certidão de Casamento, anexo ao protocolado acima referido.

MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
12403-1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	20/07/2017
10978-1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	EDUCADOR INFANTIL	01/07/2017
9898-1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	25/07/2017
9898-2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE	25/07/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CB45E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e no que dispõe o art. 123, inciso II da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), e tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 21013,21015,22899/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08(oito) dias, aos servidores, abaixo relacionados, início da licença, conforme Certidão de Casamento, anexo ao protocolado acima referido.

MAT.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
12343-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	EDUCADOR SOCIAL	24/06/2017
6566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	24/06/2017
7557-1	TANIA LINO MACHADO CORDEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	25/07/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:0A9D56FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 73 de 11 de dezembro de 2007, art.124 B, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 21761/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05 de julho de 2017, ao servidor ADRIANO DE OLIVEIRA GOULART, matrícula 7564-2, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de Nascimento, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:00A81AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 73 de 11 de dezembro de 2007, art.124 B, e tendo em vista o que consta no protocolado nº: 22248/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, Licença Paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 12 de julho de 2017, ao servidor WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI, matrícula 9263-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Serie, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Certidão de Nascimento, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:06F0D12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 631/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 06 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA, matrícula 5522-1, admissão 01/06/1982, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:60B9B95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 776/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 06 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JOANIR DO ROCIO MATOZO RODRIGUES, matrícula 874-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:52B7ECEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado nº 24021/2017.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito, a Portaria nº 472 de 21 de agosto do corrente, por se tratar do mesmo fato da Portaria nº 471/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:612CB735

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2017

"Prorroga o Sindicância Administrativa para apuração de eventuais irregularidades quanto ao suposto extravio de cadeiras de rodas, das dependências do Departamento da UNICENTRO". .

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado nº 2583/2017.

RESOLVE:

I – **Prorrogar,** por mais 60 (sessenta) dias o tempo de apuração, constante no Processo Administrativo – Sindicância Administrativa, Portaria nº 241 de 12 de maio de 2017, Processo Administrativo nº 2583/2017 – afim de apuração de eventuais irregularidades, quanto ao suposto extravio da cadeira de rodas de código 070101021, marca Ottobock, retirada do Serviço de Reabilitação Física(Projeto Ortese e Prótese), das dependências do Departamento da UNICENTRO, em data de 19/01/2016, que deveria ser entregue a reclamante Ana paula de Oliveira, confome ofício nº23-GR/UNICENTRO, apontado no protocolado supracitado, em infração em tese ao artigo 151, incisos **V**, e **VII**, artigo 152, incisos II,IX e **XV**, e artigo 154, todos da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ,, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1, como membro.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E9EECC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Processo Licitatório n° 028/2017

Do Objeto: Contratação de seguro veicular com cobertura total para o veículo Prisma, placa AUH, 1804 de propriedade da Câmara Municipal de Paranavaí.
Do Contratado: Generali Brasil Seguros S.A. CNPJ: 33.072.307/0001-57
Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R$1.114,08 (um mil, cento e quatorze reais e oito centavos).
Da Justificativa: A dispensa de licitação para aquisição do produto, objeto do presente termo, justifica-se tendo em vista que o veículo deste Poder Legislativo de Paranavaí está em constante deslocamento, principalmente dentro da área de limite do município, mas que poderá, também, se deslocar para outros municípios dentro e fora do Estado do Paraná. É imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, a fim de resguardar o patrimônio (veículo) e dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e Edis.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 04 de setembro de 2017.

DHEYMEZANGELA I. BELIZÁRIO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 04 de setembro de 2017.

JOSE GALVÃO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ED789A83

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 255/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/08/2017 até 23/08/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A0CA03D9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 256/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **ARTUR DO NASCIMENTO ARBOLEIA**, Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/09/2017 até 20/09/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2B39FCA7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 257/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07/09/2017 até 21/09/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8240B094

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 258/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUZIA TIYOMI KAJI RICKEN**, Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30/08/2017 até 27/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de setembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0D7C7141

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°026/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ

SÚMULA: Aprovação Termo de Cessão de Uso.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a deliberação da Plenária em reuniãoordináriarealizada em 04/08/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Cessão de Uso de Equipamentos para Laboratório, entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e a Escola Ayrton Senna da SILVA – CAIC – equipamentos estes adquiridos com recursos do FIA/Estadual.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 30 de agosto de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:05D020B8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 027/2017

SÚMULA: Aprovação de Renovação de Inscrição no CMDCA.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 01/09/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Renovação de Inscrição da Instituição/Organização, abaixo relacionada, a saber:

Instituição	CNPJ	Nº de Inscrição	Data de Registro
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Paranavaí	**76.728.302/0001-42**	**04**	**14/03/2000**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 04 de setembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BDA1C386

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 019/2017

SÚMULA: Composição da Diretoria Executiva do CMAS - Gestão 2017-2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/09/2017:

RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal de Assistência Socialde Paranavaí gestão 2017-2019, eleita em reunião ordinária do dia 05de setembrode 2017.

Presidente
Luciane Estevam de Pontes Costa

Vice- presidente
Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade

1ª Secretária
Priscila Alves Barbosa de Abreu

2ª Secretária
Daniele dos Santos Alencar

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 05 de setembro de 2017.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EF7D2AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 510/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **WAGNER RODRIGUES LIONES**, Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:B46DA87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.255/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FABIANA BAZILIO PEREIRA, C.P.F. Nº 077.899.239-00** no cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo Edital nº 001/2016 – Concurso Público nº 002/2016, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 18/06/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:08C41339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.256/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANA FREDIANI SANTANA, C.P.F. Nº 400.155.708-86,** no cargo de **PSICÓLOGO**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 02/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:23427614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.257/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Conceder*** à servidora **SHEILA HASSAN SMAILI, farmacêutica**, Coordenação do Programa de Assistência Farmacêutica, conforme Lei Municipal nº 4.207/2013 – Art. 76, junto á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:B72268F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.260/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Conceder*** à servidora **LETÍCIA COELHO,** Enfermeira PSF/ESF, FG - Coordenação Unidade de Saúde e Programas – Lei nº 3.891/2012 – Art. 76 e Responsabilidade Técnica – Lei nº 3.891/2012 – Art. 60, junto á Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F869EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.258/2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº. – ***Destituir*** a servidora MONICA ANGELICA C. CASTANHO**,** Enfermeira PSF/ESF**,** da Coordenação Unidade de Saúde e Programas – Lei nº 3.891/2012 – Art. 76 e Responsabilidade Técnica – Lei nº 3.891/2012 – Art. 60, nomeada através do Decreto nº 17.970/2017, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:58B9BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016

CONTRATO Nº 010/2017

2º (segundo)Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 010/2017 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. ME, na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público,

com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pelo Ilmo. Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: BURATTO INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Sobradinho, 499, centro, C.E.P. 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.943.310/0001-66, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. EDER PAULO BURATTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Sobradinho, 499, casa fundos, centro, C.E.P. 85.485-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.401.397-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 041.635.399-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil (empreitada global) para execução de CONCLUSÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II – JARDIM OURO BRANCO, conforme planilhas e projetos, na seguinte localização: Rua Irati, Quadra A-Rem, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 006/2016, no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 010/2017 de: R$ 345.914,27 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por mais 02 (dois) meses, passando o vencimento do prazo de execução da obra para 09 de novembro de 2017, e também prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, passando o vencimento do prazo final de vigência contratual para 09 de novembro de 2017, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 010/2017, considerando parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 469/2017e Parecer nº 0710/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, caução atualizada, abrangendo o novo prazo, destinada à garantia para fiel execução deste contrato. O Fiscal do Contrato deverá notificar a empresa para a respectiva regularidade contratual, sob pena de prejuízo ao erário e sua responsabilização.
§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 010/2017), datado de 01 de março de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Buratto Indústria Metalurgica LTDA. ME.
EDER PAULO BURATTO
RG nº 7.401.397-0
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:272E293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 96/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	170/2017
	Processo de Licitação:	131/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	19/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18.093/17, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e parecer conclusivo exarado pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR: a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	131/2017
b) Licitação Nr.:	96/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	05/09/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃOFUTURAE PARCELADADE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 095093 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME	2	0,0000	5.439,70
- 096124 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	2	0,0000	2.926,16
- 096116 - MICROESTE INFORMATICA LTDA - ME	1	0,0000	3.594,00
- 096111 - PLATAFORMA COMPUTADORES E ENERGIA LTDA - EPP	1	0,0000	11.224,95
	6		23.184,81

Paranavaí, 5 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E4D8CFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 143/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	226/2017
	Processo de Licitação:	202/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	15/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	202/2017		
b) Licitação Nr.:	143/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	06/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	06/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao Tiro de Guerra e Gabinete do Prefeito.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 094938 - L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP	16	0,0000	598,22
- 007192 - ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP	6	0,0000	148,50
	22		746,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões):
2.100.3.3.90.30.00.00.00.00 (1323),
2.732.3.3.90.30.00.00.00.00 (1353)

Paranavaí, 6 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7380086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.261/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$13.000,00(Treze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1271)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(212)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio InteRM.de Urgência e Emerg.do Noroeste do Paraná	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1004)	COORDEENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades de Diretoria de Compras	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio InteRM.de Urgência e Emerg.do Noroeste do Paraná	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinarios Livres	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:41D98F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.262/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$10.000,00 (Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1430)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.320	INCENTIVO AÕES DST / AIDS E HEPATITES VIRAIS	
09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C66A08F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS-AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSPARA REFORMA DE BANCOS E ESTOFADOS DE TAPEÇARIA, funilaria e pintura, PARA OS VEICULOS** pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de Setembro de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1320, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B18B0380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 44, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, no dia 8 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de setembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:116D70B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DA ATA 69/2017

Extrato Termo Aditivo 02/2017. Ata de Registro de Preços nº 69/2017. Pregão nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Safra Diesel Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Agente Líquido Uréia Arla 32; Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, Inciso II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do Protocolo nº 374935 e Memorando nº 305/2017, as partes pactuam acordo de recomposição do valor inicialmente contratado para o fornecimento do item constante na tabela abaixo: Item 03 - Óleo Diesel S-500, marca Petrobrás, passando o valor de R$ 2,5652 para R$ 2,6920. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RENI PERIZZOLO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:0372F9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO CONCORRÊNCIA 11/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 11/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para as empresas AABA Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, com valor total estimado de R$ 171.570,00; Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com valor total estimado de R$ 126.866,25; Amarildo Baseggio & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11, com valor total estimado de R$ 546.815,50; Biovalic Comercio de Equipamentos Médicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.924.875/0001-91, com valor total estimado de R$ 84.000,00; Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34, com valor total estimado de R$ 611.655,00; Damedi Dambros Comércio de Medicamento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com valor total estimado R$ 251.500,00; Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, com valor total estimado de R$ 1.322.278,00; Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.712.351/0001-13, com valor total estimado de R$ 1.210.962,00; Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.285.600/0001-18, com valor total estimado de R$ 1.223.105,00; J. R. Comercio de Fios Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05, com valor total estimado de R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais); Macro Life Importadora de Produtos Médicos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001-82, com valor total estimado de R$ 53.306,00; Medicamentos de AZ Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.676. 256/0001-98, com valor total estimado de R$ 418.828,00; Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, com valor total estimado de R$ 181.893,76; Possatto e Possatto Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, com valor total estimado de R$ 53.600,00; Sispack Medical Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.565.478/0001-98, com valor total estimado de R$ 151.500,00; Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04, com valor total estimado de R$ 341.820,00 e a empresa Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.069.550/0001-46, com valor total estimado de R$ 379.395,00.

Pato Branco, 05 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:5B8A1ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 212 A 228 - CONCORRÊNCIA 11/2017

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 11/2017 Processo nº 78/2017. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da

licitação, será feita de acordo com a necessidade, sendo que o fornecedor terá um prazo de até 12 (doze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados após o recebimento da Nota de Empenho. PGTO: serão efetuados em até 15 (quinze dias após a entrega e aceite dos produtos, juntamente com o laudo de recebimento emitido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. . DOT ORÇ: 594-5814; 595-5815; 628-5816; 629-5817; 651-5818; 652-5819; 671-2676; 684-5820; 685-5821; 718-5822; 719-5823; 720-2677; 752-5824; 764-5825; 765-5826; 766-2678; 791-5827; 792-5828; 804-5829; 805-5830; 811-5831; 812-5832 GESTORA: Diretora de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde.Ata de Registro de Preços nº 212/2017, Partes: Município de Pato Branco e AABA Produtos Médicos e Hospitalares Ltda Valor Total Estimado de R$ 171.570,00. Ata de Registro de Preços nº 213/2017, Partes: Município de Pato Branco e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Valor Total Estimado de R$ 126.866,25. Ata de Registro de Preços nº 214/2017, Partes: Município de Pato Branco e Amarildo Baseggio & Cia Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 546.815,50. Ata de Registro de Preços nº 215/2017, Partes: Município de Pato Branco e Biovalic Comercio de Equipamentos Médicos Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 84.000,00.Ata de Registro de Preços nº 216/2017, Partes: Município de Pato Branco e Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total Estimado de R$ 611.655,00. Ata de Registro de Preços nº 217/2017, Partes: Município de Pato Branco e Damedi Dambros Comércio de Medicamento Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 251.500,00. Ata de Registro de Preços nº 218/2017,Partes: Município de Pato Branco e Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 1.322.278,00.Ata de Registro de Preços nº 219/2017, Partes: Município de Pato Branco e Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 1.210.962,00.Ata de Registro de Preços nº 220/2017, Partes: Município de Pato Branco e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP, Valor Total Estimado de R$ 1.223.105,00. Ata de Registro de Preços nº 221/2017, Partes: Município de Pato Branco e J. R. Comercio de Fios Ltda – ME, Valor Total Estimado de R$ 73.100,00. Ata de Registro de Preços nº 222/2017, Partes: Município de Pato Branco e Macro Life Importadora de Produtos Médicos Eireli - EPP,Valor Total Estimado de R$ 53.306,00. Ata de Registro de Preços nº 223/2017, Partes: Município de Pato Branco e Medicamentos de AZ Eireli – EPP, Valor Total Estimado de R$ 418.828,00.Ata de Registro de Preços nº 224/2017, Partes: Município de Pato Branco e Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 181.893,76. Ata de Registro de Preços nº 225/2017, Partes: Município de Pato Branco e Possatto e Possatto Ltda – EPP, Valor Total Estimado de R$ 53.600,00. Ata de Registro de Preços nº 226/2017, Partes: Município de Pato Branco e Sispack Medical Ltda, Valor Total Estimado de R$ 151.500,00. Ata de Registro de Preços nº 227/2017, Partes: Município de Pato Branco e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total Estimado de R$ 341.820,00, Ata de Registro de Preços nº 228/2017, Partes: Município de Pato Branco e Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico Eireli – EPP. Valor Total Estimado de R$ 379.395,00.

Pato Branco, 05 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:1934F625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 175/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Workshop e Oficina de Profissionalização, tendo em vista a execução das ações de "Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Sócio Educativa - AFAI", em atendimento ao Convênio nº 397/2013, Processo 11.519.934-0, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR e o Município de Pato Branco, aprovado pela deliberação nº 042/2012 - CEDCA/PR, atendendo as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições estabelecidas no Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 9H (NOVE HORAS), do dia 29 DE SETEMBRO DE 2017, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site:
www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail:
licita@patobranco.pr.gov.br;
loreci@patobranco.pr.gov.br;
gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:21C97B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVADORES PARA PARTICIPAÇÃO DA III FEIRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - INVENTUM 2017

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento da Chamada Pública para seleção de propostas de projetos científicos, tecnológicos e inovadores para participação da III Feira da Ciência, Tecnologia e Inovação - INVENTUM 2017, designada através da Portaria nº 396 /2017, torna público aos interessados que estará selecionando propostas de projetos, objetivando oportunizar às empresas, entidades de fins diversos, associações, instituição de ensino e demais interessados para participação da III Feira da Ciência, Tecnologia E Inovação - INVENTUM 2017 que será realizada entre os dias 13 a 18 de outubro de 2017 no Parque de Exposições de Pato Branco/PR. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site:
www.inventum.org.br e
www.patobranco.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Rua Lídio Oltramari nº 1.628, Bairro Fraron, CEP: 85503-381, em Pato Branco - PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail:

sistemacti@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

GÉRI NATALINO DUTRA
Presidente da Comissão Especial Para Realização e Julgamento da Chamada Pública da III Feira da Ciência, Tecnologia e Inovação INVENTUM 2017.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:D22B6A3D

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2017,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 28 de setembro de 2017.
Horário – 13h30min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 4 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0C1B0649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 40/2017, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **MARCOS ROBERTO BANHARA,** ocupante do cargo de Advogado, no período entre 11/09/2017 a 30/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 6 de setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C746C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA 86

Errata da Portaria 086/2017 de 05 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição nº 1333 do dia 06 de setembro de 2017.

Onde se lê: Valor Total: R$ 350,55
Leia-se: Valor Total: R$ 310,55

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F5A1416A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Cleverson Marques da Cruz
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
ValorTotal: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para internamento no dia 03/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:70E5FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 53/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6078 – J.L. CHAGAS & CIA LTDA
ITENS que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R$ 227,74 – Valor Total: R$ 9.109,60.
ITEM 02 – Qtde: 200,00 – Valor Unitário: R$ 176,45 – Valor Total: R$ 35.290,00.

TOTAL GERAL: R$ 44.399,60.

_____
Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:855B0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 53/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017
LICITAÇÃO Nº 53/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
FORNECEDOR: 6078 – J.L. CHAGAS & CIA LTDA
ITENS que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 40,00 - Valor Unitário: R$ 227,74 – Valor Total: R$ 9.109,60.
ITEM 02 – Qtde: 200,00 – Valor Unitário: R$ 176,45 – Valor Total: R$ 35.290,00.
TOTAL GERAL: R$ 44.399,60.

_____

Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:35CD2B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2017
CONTRATADO: J.L. CHAGAS & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017
HOMOLOGAÇÃO: 06/09/17
CONTRATADO: J.L. CHAGAS & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 44.399,60 (Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C8BF8ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 125/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J.L. CHAGAS & CIA LTDA
Valor.....: R$ 44.399,60 (Quarenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Vigência.....: Início: 06/09/2017 - Término: 06/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (208)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:46D9979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2017
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
J.L CHAGAS & CIA LTDA
CNPJ: 84.801.315/0001-28
Vigência: 06/09/2017 à 06/09/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C653D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 55/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 7631- **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA**
LOTES QUE VENCEU:
Qtde de lotes: 15,00 – Valor Total: R$ 388.899,19
FORNECEDOR: 10348 – **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**
LOTES QUE VENCEU:
Qtde de lotes: 16,00 – Valor Total: R$ 339.949,85
TOTAL GERAL: R$ 728.849,04

_____
Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0AFA2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETÍCIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 55/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
LICITAÇÃO Nº 55/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 7631- **PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA**
LOTES QUE VENCEU:
Qtde de lotes: 15,00 – Valor Total: R$ 388.899,19
FORNECEDOR: 10348 – **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME**
LOTES QUE VENCEU:
Qtde de lotes: 16,00 – Valor Total: R$ 339.949,85
TOTAL GERAL: R$ 728.849,04

_____
Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7C3EDFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 06/09/2017
CONTRATADOS: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 728.849,04 (Setecentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AE9844FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 126/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
Valor.....: R$ 388.899,19 (Trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).
Vigência.....: Início: 06/09/2017 - Término: 06/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017
Recursos....:
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Transporte Escolar (117)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F20457C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 127/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME
Valor.....: R$ 339.949,85 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 06/09/2017 - Término: 06/09/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2017
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Transporte Escolar (117)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 06 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EEEAA247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 55/2017
Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de ônibus da frota do Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedor:
PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 03.017.793/0001-40
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME
CNPJ: 11.533.028/0001-00
Vigência: Início: 06/09/2017 - Término: 06/09/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A8452868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°64

DECRETO Nº.64 /2017.
Data: 06 de agosto de 2017.

Ementa: "Dispõe sobre o deslocamento dos ocupantes de cargos de emprego publico do Município de Paulo Frontin para fazer parte do quadro de Funcionários da Fundação Municipal de Saúde Pública De Paulo Frontin este decreto tem como base a lei n°1.063/2016.

O Prefeito Municipal:

Sebastião Elias Da Silva Neto, no uso legal de suas atribuições, insculpido na Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º- Em razão da reestruturação da fundação municipal de Saúde de Paulo Frontin e da lei N° 1.063/2016, fica mantido o regime jurídicoda CLT, sendo estes relacionados na tabela abaixo.

EVANILDA ROMANOWSKI
FABIANA VIEIRA

Ar t. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Frontin 06/09/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:ECDC6869

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114/2017 - ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.036/2015

LEI MUNICIPAL 1.114/2017
DATA: 06/09/2017

SÚMULA: Altera o inciso II e revoga os parágrafos 3º e 4º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.036/2015, de 01 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 14 - ...
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, cujo processo de eleição dar-se-á nos termos estabelecidos na Seção II, desta Lei".
Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 3º e 4º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 06 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:556AC3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2017

PORTARIA Nº 141, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

A Fundação Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Paulo Frontin – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I – Conceder com fundamento nos Art. 28 da Portaria Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Art. 124 da Instrução Normativa aprovada pela Portaria Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização de comercialização para a Empresa **WEGRZYN FARMÁCIA LTDA** com CNPJ**:** 04.903.214/0001-29, NOME FANTASIA: **FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO**, FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL**: IRENE WEGRZYN**, CRF: 12431/PR, situada na Rua 14 de Dezembro, nº 97, centro, na cidade de Paulo Frontin-Paraná, CEP 84.635-000, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso oral, sistêmico à base de substâncias da lista "C2" Retinódes - da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados do cadastro: 001/2017, realizado junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal da cidade de Paulo Frontin- Paraná.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

EDIANE MARIA SVIDNICK
Presidente da Fundação

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:4B9C7EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140/2017

Súmula: Dispõe sobre a suspensão das compras que não sido precedidas pelo necessário procedimento licitatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pérola D´Oeste, considerando o disposto no Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal; Considerando ainda, o disposto na Lei 8.666/93, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos as compras realizadas pelo Município de Pérola D´Oeste – PR.

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUSPENSAS POR PRAZO INDETERMINADO** as aquisições de bens, obras e/ou serviços que não tenham sido precedido pelo necessário e competente procedimento licitatório.

Art. 2º Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para estes casos a despesa poderá ocorrer **mediante autorização escrita do Prefeito Municipal.**

Art. 3º O servidor público que infringir o disposto neste artigo, será responsabilizado pessoalmente pelo pagamento da(s) despesa(s) efetuada(s) em contrariedade ao que dispõe o presente decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D´Oeste - PR, quatro de setembro de dois mil e dezessete. (04/09/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EC9427BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 141/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Estagio Probatório,

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Concurso Público nº 01/2016 realizado em 2016.
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora PATRICIA FREIDER FERNANDES, para ocupar o Cargo de Provimento em Estágio Probatório de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:9991097F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 142/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora a Senhora FRANCIELLI KATIANE GUARDA SCHMIDT, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Departamento de Compras, Símbolo C-01 da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:4F001304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 143/2017

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA
Art.1º- Fica NOMEADA, a partir desta data a Senhora GRASSIELLY JELLINEK DE SOUZA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Sistemas de Informações, Símbolo C-03 da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:0080FC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 03/2017
Licitação: Pregão Presencial n° 003/2017
Contratado: Posto Agricopel Ltda.
Objeto: Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
Dotação orçamentária:
01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina.
Valor: R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por litro de gasolina.

Piên, 05 de setembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:3B664069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO ELEITORAL referente aO PROCESSO DE ESCOLHA dos membros SUPLENTES do conselho tutelar de piên.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a relação dos candidatos habilitados para o pleito eleitoral que será realizado no **dia 23 de setembro de 2017**:
1. CANDITADOS HABILITADOS:

Candidato	Inscrição n°
Noeli Aparecida Cabral	05
Douglas de Oliveira de Amorim	06
Eliane do Nascimento	10
Andressa Regina Hack	13
Evelin Alves de Lima	14

2. REUNIÃO PLEITO ELEITORAL
2.1 A Reunião para esclarecimentos sobre o pleito eleitoral será realizada no dia **11 de setembro de 2017, às 08h00,** nas dependências da Unidade Central de Saúde do Município de Piên, estabelecida na Rua Belo Horizonte, n° 92 - Centro.

Piên, 06 de setembro de 2017.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5BFE87F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

PROCESSO Nº 1980/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo Gol placa BBG 1629, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Higienização sistema de ventilação	1	R$ 90,00	R$ 90,00
2	Anel de Bujão 2.0 TSI	1	R$ 9,06	R$ 9,06
3	Filtro de óleo para motor	1	R$ 40,77	R$ 40,77
4	Filtro de combustível	1	R$ 31,71	R$ 31,71
5	Óleo WV Maxi Performance 500 ML	1	R$ 23,23	R$ 23,23
6	Elemento	1	R$ 48,99	R$ 48,99
7	Filtro Polen	1	R$ 48,70	R$ 48,70
8	Óleo WV Maxi Performance Sintético	3	R$ 46,66	R$ 139,98
9	Pastilhas de freio	1	R$ 252,29	R$ 252,29
10	Bujão carter 1.4 CH	1	R$ 11,33	R$ 11,33
11	Geometria e balanceamento	1	R$ 80,02	R$ 80,02
12	Terceira Revisão, substituição de filtro de combustível, serviços de limpeza e lubrificação, oxi-sanitização, limpeza do sistema de alimentação e substituição de pastilhas de freio.	2,8	R$ 142,90	R$ 400,11
TOTAL				**R$ 1.176,19**

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 1.176,19 (Um mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos).
Dotações Orçamentárias:
11.001.10.301.0018.2031-3390303900 e
11.001.10.301.0018.2031-3390391904.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:98DE1AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
PROCESSO Nº 1894/2017

Tendo em vista os pedidos de esclarecimentos protocolados em referência ao Pregão em epígrafe, torna-se necessário a alteração do Edital, nos seguintes termos:

I) O item 24.1. fica modificado, constando a seguinte redação:
24.1. Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, conforme determinações da Secretaria Solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

II) O item IV do TERMO DE REFERÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
IV. DA ENTREGA: O objeto licitado deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Requisição de Empenho, na sede da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, Rua Amazonas, n° 373 – Centro – Piên/PR, de segunda a sexta feira das: 08:00 ás 11:30 e das 13h00 ás 16:00.

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B68A900E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

No dia seis do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 003/2017 para procederem às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 007/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de 02 (duas) casas de tratamento de água, térreas em alvenaria com 6,21 m2 cada, bem como para construção de 02 (dois) reservatórios de água elevados, em concreto armado com altura de 3,5 metros cada, sendo 01 (um) deles com capacidade de 20.000 litros e o outro com capacidade de 27.000 litros e para relocação e reforma de 01 (um) reservatório de água, tipo taça metálica com capacidade de 15.000 litros, para atendimento das Comunidades de Poço Frio e Aterrado Alto. Sem a presença de nenhum licitante a presidente e a comissão de licitação realizaram a abertura dos envelopes de proposta de preços, tendo sido cotados os seguintes preços:

EMPRESA	VALOR
CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME	R$ 129.135,29
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R$ 129.968,89
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 135.792,95
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	R$ 144.788,76
PEDRO PAULO DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL ME	R$ 149.009,09

Após análise das propostas apresentadas, a verificou-se que a proposta da empresa CH ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME estava em desconformidade com o solicitado no item 8.1 alinea "e" uma vez que apresentou a planilha orçamentária sem a discriminação do valor de mão de obra e do material, sendo portanto desclassificada. A empresa CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME. foi então declarada a vencedora. A presidente e a comissão de licitações analisaram e vistaram as propostas apresentadas. A Senhora presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado as empresas sem representantes nessa sessão, ficando assegurado vistas imediata dos autos, bem como prazo legal de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão, cujos trabalhos eu, Márcia Zigovski, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piên/PR, 06 de setembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente

MÁRCIA ZIGOVSKI
Secretária

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9D77C7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Detentor da Ata: SMART POINT LTDA – ME.

CNPJ sob nº 09.213.371/0001-26
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de relógios ponto, compatíveis com o Software Ponto Secullum 4, para as Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2030-4490523600 e
11.001.10.301.0018.2031-4490523600;
08.001.12.361.0012.2014-4490523600;
03.001.04.122.0003.2004-4490523600.
Data de assinatura: 06 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0902702E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 183 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 50.000,00(cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

05.SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000…….R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:

04.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 00..……..……..…….....R$ 50.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de Setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9A3EF9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 2153/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04 de setembro de 2017, ao servidor publico municipal ADELIO POZZOBON, portador da Cédula de Identidade nº 3.686.309-9 SSP/PR e CFF nº 545.884.999-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível 10 referência C03, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C914D60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.2154/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGAR, a licença para tratamento de saúde da servidora publica municipal MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, RG nº 7.155.642-5 SSP/PR e CPF nº 031.489.119-62,ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15-A, lotada no Departamento de Ensino, conforme atestado médico datado em 31/08/2017.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:710060DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.2155/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor publico municipal ALMIRO MARTINS, RG nº 5.521.288-0 SSP/PR e CPF nº 681.555.069-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leves, lotado no Departamento Agrícola, conforme atestados médicos datados em 24/08/2017 e 04/09/2017.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o Pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de setembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD99035B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 38/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema buffet, tipo café, almoço e janta, junto a cidade de Francisco Beltrão**, em favor da empresa conforme abaixo:

ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
1	2	UN	1.000,00	12,00	12.000,00
TOTAL					32.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2017 datada de 28/08/2017. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7FB90602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 39/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 39/2017 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema buffet, tipo café, almoço e janta, junto a cidade de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo:

GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	1.500,00	14,50	21.750,00
1	2	UN	2.000,00	21,90	43.800,00
TOTAL					65.550,00
MARGARETE BORBA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	UN	1.000,00	12,20	12.200,00
TOTAL					12.200,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 39/2017 datada de 29/08/2017. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:43A9E81B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº100 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para tratores de pneus e máquinas agrícolas do Departamento de Agricultura do município de Pinhal de São Bento - PR., conforme processo de Pregão nº 37/2017.
CONTRATADO: SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 132.306,60 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3340	09.002.20.606.2001.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:96C9340C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº99 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição para executar e acompanhar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, conforme processo de Pregão nº 36/2017.
CONTRATADO: T.R HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA-ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.480,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	05.002.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C3BE83A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0106/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder recesso dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, em virtude do feriado de **Independência do Brasil** no dia 07 de setembro, quinta-feira, do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B732E453

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0107/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppel CPF 087.702.769-27
Secretária: Simone Selenko CPF N° 014.724.979-10

Membros de apoio: Andreia P. de Mattos CPF N° 022.284.219-95
Renan Alves de Jesus CPF N° 068.663.459-44

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. Orientar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder o levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulários e etiquetas próprios, especialmente para integração de dados entre os sistemas de patrimônio e contabilidade;
III. Auxiliar a Coordenação de Patrimônio e Estoque na realização de levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio e Estoque, o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Verificar e declarar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa e desfazimento do Patrimônio, encaminhando à Diretoria Administrativa a relação dos bens inservíveis para que sejam adotadas as providências legais;
VI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
VII. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Art. 3º A Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação, e Fiscalização dos bens poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação, conforme art. 45 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Trabalho.

Art. 5º Revogar a Portaria N.º 047/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n. 1183, em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:CF06C876

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 0108/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º revogar a Portaria N.º 039/2017/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.1162, em 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de setembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:C53AE179

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 06 de gosto de 2017
Do Procurador Municipal **Jefferson Furlanetto Moises**
À **RZS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, representado por **Ricardo Schussel**, com endereço na Rua Dr. Pedrosa, nº 401, Loja 05, Bairro Centro, Curitiba-PR, CEP 80.420-120
Ref.: Processo Administrativo Sancionatório n. 001/2017
Autoridade instauradora: Procurador-Geral do Município – Decreto n. 5326/2016

Assunto: **citação**

Anexo: Portaria n. 9359/2016, de 05 de janeiro de 2017.
1. Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** e **CITAR** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionatório n. 001/2017, com o objeto de apurar a irregularidade abaixo descrita, razão pela qual lhe é facultada, a partir do 20 (vigésimo) dia da data publicação do presente edital, **prazo de CINCO dias úteis**, nos termos do **art. 9º do Decreto Municipal n. 5326/2016**, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, arrolando testemunhas, juntando documentos e requerendo o que julgar de direito, ***SOB PENA DE PRECLUSÃO***; podendo, ainda, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Fica desde a publicação deferida vistas dos respectivos autos, na Procuradoria-Geral do Município, bem como assegurado o direito de, pessoalmente **ou** por intermédio de advogado constituído, **promover os atos necessários à sua defesa.*Da irregularidade***:
*A licitante, **RZS Consultoria e Planejamento em Arquitetura e Engenharia LTDA**, não cumpriu o contrato. Houve pedido de prorrogação, o que foi deferido, e mesmo assim restou ausente o cumprimento do contrato. A inércia da contratada culminou na inabilitação do projeto de habitação para fins sociais, bem como na obrigação do Município em devolver o valor repassado pelo Ministério das Cidades, inclusive com atualização, gerando um prejuízo no importe de R$ 12.769,26, conforme consta do ofício nº 1044/2014/GIDUR/CT da Caixa Econômica Federal. Observa-se às fls. 282/283, do processo nº 408/11, que em 04/04/2013 a contratada já havia sido notificada acerca do inadimplemento contratual, tendo oferecido esclarecimento conforme Of. RZS nº 013/2013 anexo. No referido ofício a contratada não trouxe qualquer justificativa plausível acerca do inadimplemento contratual, merecendo assim ser sancionada. Cumpre destacar que a última prorrogação do contrato se deu em 19 de dezembro de 2011, pelo prazo de 150 dias a partir de 02 de janeiro de 2012 (fls. 273/274 dos autos nº 408/2011), cujo término se deu em 30/05/2012, não havendo o adimplemento contratual. Tais fatos demonstram o descumprimento contratual, bem como a imposição das penalidade, cumulativamente previstas na cláusula 13ª, letras "a", "b", "d" e "e". Concluiu-se que a Contratada descumpriu o contrato, pois nitidamente a conduta da Requerida foi dirigida com o fim de frustrar os objetivos da licitação, conduta esta tipificada no art. 88, inc. II, da Lei nº 8.666/93, passível de sanções administrativas previstas no art. 87, inc. III e IV, da mesma lei.*
2. A Defesa Prévia deverá ser endereçada ao Procurador nomeado na portaria em anexo e protocolada na Procuradoria-Geral do Município, **sob pena de ser considerada não apresentada**.
3. Na eventualidade de Vossa Senhoria não apresentar defesa no prazo descrito, será declarado **REVEL**, inexistindo prejuízos à continuidade do feito.

JEFFERSON FURLANETTO MOISES
Procurador Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8013DB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 18.989/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 22/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 18.989/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 22/2017**, de contratação da empresa **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP,** CNPJ: 11.227.107/0001-93, que tem por objeto a capacitação de servidores no Curso Frotas e Almoxarifado - Conforme regras do TCE/PR, que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba - PR, sob valor de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Piraquara, 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:363D5AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 12.652/2017 – DISPENSA N.º 27/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 12.652/2017** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 27/2017**, de contratação da empresa **GMAD COMPIN SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA,** CNPJ: 03.572.859/0001-63, que tem por objeto a aquisição de chapas de fibra de eucalipto dura com face superior lisa e inferior corrugada, pra confecção de palhetas para montagem de armadilhas ovitrampas nas ações preventivas de combate a dengue, sob o valor de R$ 717,60 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Piraquara, 05 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C93E35C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 227/2017

RESULTADO DA SELEÇÃO DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC:

I – Candidatos aprovados por ordem de classificação:

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Rosemari de Araújo dos Santos	38
2	Mirian Cristina da Silva	35
3	Adriana de Souza Alves	34

II - Os candidatos poderão interpor recurso num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Edital.

III - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, não sendo consideradas reclamações verbais.

IV - O primeiro candidato selecionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia**11/09/2017, às 08h00**para proceder à escolha de vagas.

V - Os demais candidatos passam a compor o cadastro de reserva.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de agosto de 2017

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49CEF627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2017 CMAS

Súmula: Aprova o Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, correspondente ao período de 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, na Sessão Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2017,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, correspondente ao período de 2018-2021;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de agosto de 2017.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Resolução nº 017/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A8996C8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6167/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jociane dos Santos	99232-1	Técnico Administrativo	01/09/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C5947AD4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
VAGNER DA SILVA ASSUNÇÃO	06/09/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:37B4A05C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 225/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº.205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°217/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
12	VIVIANE DE SOUSA BETONI	APTA
13	PAULO DE CARVALHO COSTA	AUSENTE
14	THAIS HELENA SIMÕES BRAGA	FINAL DE LISTA
15	MAYARA ARANTES	FINAL DE LISTA
16	DANIELI DE CAMPOS FEIL	APTA
17	RAQUEL BERTOLDO	FINAL DE LISTA
18	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9D6916C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 226/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 225/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
12	VIVIANE DE SOUSA BETONI	APTA
16	DANIELI DE CAMPOS FEIL	APTA
18	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 12/09/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:BD1C11ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de licença de uso de software desktop, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de gerenciamento e consolidação leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC. (Serviço de Informação ao Cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários e importação de banco de dados, conforme descrição constante no anexo I do presente Edital.
TIPO: Menor preço global.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 10.546,66 (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 21/09/2017 às 14h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 21/09/2017, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua São Jorge, 73 - Centro – Pitangueiras – PR – Sala de Reuniões, bem como no endereço eletrônico:
www.camara@pitangueiras.pr.gov.br.
ESCLARECIMENTOS: Através do telefone/fac-símile (43) 3257-1354, na Rua São Jorge, 73, na cidade de Pitangueiras - PR e e-mail: camara@pitangueiras.pr.gov.br.

Pitangueiras - PR, 06 de setembro de 2017.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B50F1FA6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 27/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: ROZINALDO MATHEUS DOS SANTOS 4483190091 - CNPJ: 17.523.777/0001-33
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de serviços de pintura.
Valor: R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.16.00.0000 – (1362) - Fonte: 000
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.16.00.0000 – (1910) - Fonte: 739
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.39.16.00.0000 – (1911) - Fonte: 107
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.16.00.0000 – (1878) - Fonte: 303
VIGENCIA: 06/09/2017 à 05/09/2017
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rozinaldo Matheus dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D6A62DB2

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017

DATA: 05 de setembro de 2017.

O Diretor Executivo do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, para o exercício de 2017, será composta pelos mesmos membros designados através da Portaria nº 001/2017, de 03/01/2017, do Executivo Municipal.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, em 05 de setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO BERTI
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:2CA4D176

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017

DATA: 05 de setembro de 2017.

O Diretor Executivo do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º –As funções de Pregoeiro do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e de membros da Equipe de Apoio, durante o exercício de 2017, serão desempenhadas pelos mesmos servidores designados conforme disposto nos Arts. 1º e 2º da Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017, do Executivo Municipal.

Art. 2º – Para o desempenho de suas funções, ficam asseguradas ao Pregoeiro, as prerrogativas estabelecidas nos Arts. 3º, 4º da Portaria mencionado no artigo anterior.

Art. 3º – As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Diretor Executivo do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, em 05 de setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO BERTI
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:0610810D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	31/08/17		1.201,10
F P M	31/08/17		320.659,90
PM PLTO ICMS EXPORTACAO	31/08/17		6.584,05
FUNDEB	31/08/17		162.870,83
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	31/08/17		14.775,24
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	31/08/17		12.108,58
PM PLTO INCRA	31/08/17		210,36
PM FNS REDE BRASIL S/ MISERIA	31/08/17		7.500,00
PM PLTO FMAS IGDBF	31/08/17		2.382,07
PM PLTO FNS TETO MAC	31/08/17		31.137,86
PM PLTO FNDE PAC I CRECHE	31/08/17		115.660,08

Planalto PR, 31 de Agosto de 2017.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHEL MICHELON
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:8AA0C3C5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2269

Data: 29/08/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º-Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de PLANALTO, relativo ao Exercício Financeiro de 2018.

Art.2º-A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I -fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II -projetada, no concernente atributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º-Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º-As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art.3º-O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art.4º-A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.5º-A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art.6º-A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art.7º-Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV -as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V -o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2017, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. Os recursos estimado na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I, desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilibrio das contas públicas.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I -da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II -da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III -do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV -outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I -que não sejam compatíveis com esta Lei;

II -que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e nas Leis Federais nº 13.019 de 31/07/2014 e a de nº 13.204 de 14/12/2015.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial e técnico, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer,esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definido sem Lei Municipal.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2018 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2017.

Parágrafo 1º- Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2017.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2018 à Camara Municipal.

Art 23- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2018 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2017 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I -a obrigações constitucionais e legais do Município;

II -ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III -despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV -despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.-Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração

Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I -novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II -investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específico cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III -despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV -outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único -No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15%(Quinze por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos o previsto no inciso I,parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso IIdo parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de15% (Quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII -transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 15% (Quinze por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2018.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Agosto de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOSEM ANDAMENTO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2018.

Artigo 10º.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Construção de espaço Educativo Pro infância, Bairro Esperança, Município de Planalto, Estado do Paraná. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma físico-financeiro e termo de Compromisso PAC2 7798/2014/Ministério da Educação/Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação.	01	UN	1.924.898,64	1.924.898,64
TOTAL					1.924.898,64

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 1.736,74 M², a ser executado nas Rua Projetada C, Bairro Nossa Senhora Aparecida deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	01	UN	62.550,58	62.550,58
TOTAL					62.550,58

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Construção de 01 Unidade de Saúde do tipo II, com área de 378,66m², a ser executado nos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 72, Município de Planalto -PR, Município de Planalto - PR. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo,cronograma físico-financeiroe Resolução SESA nº 426/2014 - Termo de Adesão nº 021/2015	01	UN	665.067,74	665.067,74
TOTAL					665.067,74

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, com área total de 8.220 M², a ser construído no trecho entre a BR 163 e a Comunidade da Linha Filipin deste Município de Planalto, Estado do Paraná.	01	UN	252.939,73	252.939,73
TOTAL					252.939,73

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de obra destinada ao Centro de Convivência do Idoso, neste Município de Planalto	01	UN	395.000,00	395.000,00
TOTAL					**395.000,00**

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com área de 60.000 m², tendo comolocal: São Valério à Linha Ouro Verde com área pavimentada de 24.000 m² - BR-163 à Linha Três Passos com área pavimentada de 1.614 m² - Asfalto BR-163 Centro Novo-Entrada da Estrada Municipal para Km-40 à encruzilhada com estrada de acesso a propriedade de Aldacir Fernando Merlugo com área pavimentada de 6.840 m² - BR-163 entrada da comunidade de Linha Barro Branco à sede da comunidade Linha Barro Branco com área pavimentada de 1.680 m² - Asfalto BR-163/entrada da comunidade Linha CTG ao Campo do Soares com área pavimentada de 3.240 m² - Sede Linha São Vicente à Comunidade Barra das Flores com área pavimentada de 6.120 m² - Asfalto PR-281 entrada comunidade de Linha Formosa à 1ª encruzilhada Linha Formosa com área pavimentada de 3.300 m² - Asfalto PR-281 entrada do calçamento da comunidade de Linha Santa Cecília à Ponte do Km 45 Rio Siemens com área pavimentada de 1.740 m² - Asfalto PR-281 entrada da comunidade de Linha São Paulo à encruzilhada estrada rural São Valério/Coxilha Alta com área pavimentada de 1.608 m² e Asfalto PR-281 sede da comunidade Ponte do Capanema ao Cemitério antigo da comunidade com área pavimentada de 9.858 m², Município de Planalto.	01	UN	1.769.772,84	1.769.772,84
TOTAL					1.769.772,84

ANEXO I

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)

ADMINISTRAÇÃO –

OBJETIVO: DAR O NECESSÁRIO SUPORTE ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS DO GOVERNO MUNICIPAL.

·CONTROLE DO CUSTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO
·ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
·AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
·ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO COM SECRETARIAS PARA PROJETOS E AÇÕES
·EVOLUÇÃO E ADEQUAÇÃO CONSTANTE NOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
·CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
·ORGANIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESCENTRALIZADAS
·REFORMA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO
·RENOVAÇÃO DA FROTA DO SETOR ADMINISTRATIVO

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -

OBJETIVOS:ADMINISTRAR E GERIR OS RECURSOS FINANCEIROS DO RPPS, EMITIR PARECERES E CERTIDÕES A RESPEITO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, CUSTEAR AUXILIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE.

·AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
·REALIZAR CAPACITAÇÃO
·MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES

GESTÃO FINANCEIRA –

OBJETIVO: EFETUAR O CONTROLE DA GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE, COMPREENDENDO A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS, E O ZELO PELA SANIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO E PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA LRF.

·LANÇAMENTOS CONTÁBEIS
·EMPENHOS E OPS LIQUIDADOS
·PAGAMENTOS EFETUADOS
·CAMPANHAS SOBRE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
·REALIZAR CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS

PLANEJAMENTO–

OBJETIVO – DESEMPENHAR AÇÕES VOLTADAS AO PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES, APOIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

·ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – PPA – LDO – LOA
·ELABORAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
·IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS CONTIDOS NO PLANO DIRETOR

ASSISTÊNCIA SOCIAL –

OBJETIVO – EXECUTAR AS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL, SUPRINDO AS CARÊNCIA DA POPULAÇÃO, DAR SUPORTE A SECRETARIA MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

·IDOSOS
·ASSISTÊNCIA AO IDOSO
·CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO PARA TERCEIRA IDADE
·APOIO CASA LAR DO IDOSO
·APOIO À REALIZAÇÃO DE GINCANA À 3ª IDADE
·ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

·ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
·ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
·APOIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL EM DEFESA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
·PROGRAMA MENOR APRENDIZ

·ASSISTÊNCIA SOCIAL
·GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE
·CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
·PRESTAR APOIO COM ENTIDADES ORGANIZADAS COMO: APMI, APAE, CLUBES DE MÃES, SOCIEDADES DE DAMAS, ASSEMUPLA, ROTARACT, INTERACT, ASSOCIAÇAO DE IDOSOS, CASA LAR DO IDOSO, ROTARY, A.S.R.,PASTORAIS, GRUPO DE JOVENS E ADOLESCENTES, CONSELHOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E DE BAIRROS , SINDICATOS ENTRE OUTROS.
·APOIO DEPENDENTE QUIMICOS E FAMILIAS - PROBLEMAS AFETIVOS;
·AUXÍLIO E ENCAMINHAMENTO DO BENEFCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) PARA IDOSOS E PPD's, PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PROGRAMA DO LEITE DAS CRIANÇAS, DOCUMENTAÇÃO, APOSENTADORIA E INVALIDEZ E PASSAGENS INTERESTADUAL.
·CRAS
·APOIO E ASSISTÊNCIA À GESTANTES E LACTANTES COM PALESTRAS E AUXILIO DE ENXOVAL DO BEBÊ
·AUXILIO FUNERAL PARA PESSOAS CARENTES
·PALESTRAS E CURSOS PRÉ PROFISSIONALIZANTES EM DIVERSAS ÁREAS A EXEMPLO DE:PINTURA EM PAREDES,TELAS,TECIDO, CORTE E COSTURA, PEDREIRO, MARCENARIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELETRECISTA, ARTESANATOS, ALIMENTAÇÃO, QUALIDADE DE VIDA ENTRE OUTROS.
·FORTALECER OS CONSELHOS, AS CONFERÊNCIAS E OS FÓRUNS E AUXILIAR NA FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS
·APOIO E INCENTIVONAS COMEMORAÇÕES DAS DATAS FESTIVAS COMO: CARNAVAL, FESTA JUNINA, DIAS DAS MÃES E PAIS, SEMANA DO IDOSO, DIA INTERNACIONAL DA MULHER ENTRE OUTROS.
·PAIF, PBF, IGDBF, IGDSUAS,PETI, SCFV. PPAS, FIA, FAMILIA PARANAENSE, BPC NA ESCOLA.
·APOIO E COMBATE ÀS DESIGUALDADES ENTRE HOMENS E MULHERES.
·APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE LOTEAMENTOS

SAÚDE –

OBJETIVO – GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADES, COM EQUIDADE EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, EM ESPECIAL APRIMORANDO A POLITICA DE ATENÇÃO BÁSICA, PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE RISCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA.

·GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
·AQUISIÇÃO DE VEICULOS
·EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)
·REALIZAR AÇÕES DE SAÚDE BUCAL PREVENTIVA,CURATIVA E DE REABILITAÇÃO
·REALIZAR ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE EM CONSONANCIA COM AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE E PROTOCOLOS DO MINISTERIO DA SAÚDE
·PARTICIPAR DE CONSÓRCIOS REGIONAIS DE SAÚDE PARA MELHORAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ARSS(CONSULTAS E EXAMES).
·REALIZAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAÚDE DO TRABALHADOR, AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA) E ADERIR A PROGRAMAS ESTADUAIS PARA REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO.
·MANTER CONVENIADO SERVIÇOS DE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL 24 HORAS NO MUNICIPIO E/OU REGIÃO, VISANDO MELHORIA DO ATENDIMENTO BEM COMO CONTRATAÇÃO SE NECESSÁRIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA CIRURGIAS ELETIVAS

·GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE QUALIDADE NO AMBITO MUNICÍPIO DE ACORDO COM RUMUNE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE E ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS (PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS
·AUMENTAR OS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
·PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS CONFORME CRONOGRAMA E DATAS PONTUAIS DE ACORDO COM REALIDADE MUNICIPAL E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
·CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA INFORMATIZAÇÃO DA SMS – TODOS OS SERVIÇOS E INTERLIGAR UBS+PRONTO ATENDIMENTO E SERVIÇOS CONVENIADOS
·MANTER UBS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATRAVÉS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONCLUSÃO DE OBRAS E ESPAÇOS DAS UBS, CONSTRUIR UBS DE ACORDO COM A NECESSIDADE LEVANTADA
·MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CIRUSPAR/SAMU 192 E INSTALAÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA ATRAVÉS AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO
·IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PRÓPRIA VINCULADA A REDE DE ATENÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

EDUCAÇÃO –

OBJETIVO – GERENCIAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, MANTER A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES E PRÉ-ESCOLAR E ADEQUANDO A INFRA-ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

·OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE QUALIDADE PARA PROFESSORES E DEMAIS FUNCIÓNARIOS DA EDUCAÇÃO
·OFERTAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ZELADORAS, MERENDEIRAS E MOTORISTAS DE ÔNIBUS ESCOLAR
·AQUISIÇÃO DE VEICULOS
·AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
·AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESCOLAR PARA ALUNOS
·AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTO JUVENIL PARA ACERVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI"S E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
·AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS
·PROMOVER A GESTÃO DEMOCRÁTICA
·PROMOVER ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA
·ORGANIZAR OFICINAS DE APOIO A APRENDISAGEM NAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (REFORÇO ESCOLAR)
·MELHORAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA (MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO)
·OFERTAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE
·MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
·REVER ROTAS/LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR
·REFORMA E OU CONSTRUÇÃO DE MAIS PONTOS DE EMBARQUE
·AMPLIAR E AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS/ATENDIMENTOS NAS CRECHES
·ORGANIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO NAS CRECHES EM PERÍODO PARCIAL
·APOIO (TRANSPORTE) AS ESCOLAS ESTADUAIS
·APOIO A APAE E MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ANUAL
·APOIO A CASA FAMILIAR RURAL
·MANTER PARCERIAS E CONVÊNIOS COM IFPR E OUTRAS INSTITUIÇÕES
·SUBSÍDIOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR QUE UTILIZAM O TRANSPORTE COLETIVO DIÁRIO
·APOIAR E FORNECER ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICIPIO
·AUMENTAR PARCERIAS ENTRE MUNICIPIO E ESTADO PARA O DESENVOLVIENTO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO
·REFORMAS E OU CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA
·MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMO PINTURAS E REFORMAS
·CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA E REFEITÓRIO NA ESCOLA PROFESSORA SOLANGE DA SILVA BUENO.
·CONSTRUÇÃO DE REFEITORIOS NAS ESCOLAS
·CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS

CULTURA –

OBJETIVO – INCENTIVAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA, APOIO AO FOLCLORE E OUTRAS MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS DA POPULAÇÃO, COORDENAR EVENTOS COMEMORATIVOS.

·CRIAÇÃO DA ESCOLA DE TALENTOS
·UNIFORMES PARA ALUNOS COM PARCERIA PRIVADA
·REFORMA E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL
·AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA
·REATIVAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
·PARTICIPAR E REALIZAR EVENTOS REGIONAIS
·AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES PARA FANFARRA MUNICIPAL
·AMPLIAR A OFERTA DE CURSOS E OFICINAS
·FESTIVAL MUNICIPAL(CANTA PLANALTO) E GOSPEL
·MOSTRA DE TALENTOS
·AUTO DE NATAL E DECORAÇÃO NATALINA
·REGULAMENTAÇÃO DO CARNAVAL
·DAR INICIO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
·CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO
·CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA E ÁREA DE LAZER
·APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS
·AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

URBANISMO –

OBJETIVO - EXECUTAR OBRAS QUE VISEM A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BEM COMO FORMALIZAR PARCERIAS COM OS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS.

·GERIR O DESENVOLVIMENTO URBANO DE FORMA INTEGRADA, DESCENTRALIZADA, COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA
·PLANEJAR O TERRITÓRIO, DEFININDO ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA EXPANSÃO URBANA, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, SEMPRE SEGUINDO AS DIRETRIZES DISPOSTAS NO PLANO DIRETOR
·INICIAR A CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
·DESENVOLVER A SECRETARIA PARA UMA ATUAÇÃO INTEGRADA COM AS DEMAIS SECRETARIAS
·IMPLANTAR PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO
·AUMENTAR A MALHA VIÁRIA DE ASFALTO
·MANTER E MELHORAR A SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
·IMPLANTAR A CENTRA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA
·COMPRAR EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LIMPEZA DE RUAS PARA AGILIDADE E QUALIDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO
·MELHORAR A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
·CONSTRUIR ROTATÓRIAS EM CRUZAMENTO DE TRÁFEGO INTENSO
·DEBATES JUNTO A SOCIEDADE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE VIAS ÚNICAS
·MODIFICAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
·AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O SETOR

·APOIO A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS

MEIO AMBIENTE –

OBJETIVO – EXECUTAR AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL E DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA AOS PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E FORMALIZAR PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

·AUMENTAR A INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA COM AS DEMAIS
·ESTUDAR VIABILIDADE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ELÉTRICO SOLAR, BAIXANDO O CONSUMO DE ENERGIA DA ADMINISTRAÇÃO
·INICIAR A CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
·AMPLIAR O PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE FONTES
·ELABORAR POLITICA VOLTADAS A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
·CRIAR A COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, COMO FONTE DE RENDA E VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR
·AMPLIAR O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE PRODUTOS PESADOS COMO PILHAS, BATERIAS
·AMPLIAR A ARBORIZAÇÃO DAS RUAS
·APOIAR O HOMEM DO CAMPO, COM DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS MATA CILIAR
·AÇOES DE PRESERVAÇÃO EM ÁREAS VERDES
·FORMAR O CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
·FAZER CUMPRIR O CÓDIGO SANITÁRIO AMBIENTAL
·AMPLIAR INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NA CIDADE E DISTRITO
·REATIVAR O VIVEIRO MUNICIPAL
·INCENTIVAR A ARBORIZAÇÃO NAS ESCOLAS

AGRICULTURA –

OBJETIVO – OFERECER CONDIÇÕES PARA O PRODUTOR RURAL, OBJETIVANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO E O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E DA RENDA, MELHORANDO A SUA CONDIÇÃO DE VIDA E DE SUA FAMILIA.

·CONVÊNIOS COM ENTIDADES E EMPRESAS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
·PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS E ÁGUAS
·SUBSÍDIO PROGRAMA DE CALCÁRIO, FOSFATO E ADUBO ORGANICO
·SUBSÍDIOS PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
·AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA PREPARO DE SOLO, PLANTIO E COLHEITA DE SILAGEM, FENO E PRÉ-SECADO
·SANIDADE ANIMAL, SUBSÍDIOS EM EXAMES BRUCELOSE E TUBÉRCULOS – CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA
·AUXILIO NA CONSTRUÇÃO DE BEBEDOUROS
·APOIO A RESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
·INVESTIMENTOS NA INFRAESTRUTURA NO CAMPO EXPERIMENTAL
·CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ESCOLAS FORMAÇÃO RURAL
·CONVENIOS COM SENAR/SEBRAE/SENAI/SENAC
·PROGRAMA DE AUTO SUSTENTABILIDADE RURAL
·PROGRAMAS PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
·PROGRAMAS FRUTICULTURA
·PARCERIA COM ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES
·MELHORIA NAS PATRULHAS MECANIZADAS
·HABITAÇÃO RURAL APOIO NA CONSTRUÇÃO
·PROGRAMA MÓDULOS SANITARIOS RURAIS
·IMPLANTAÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ÁGUA ZONA RURAL
·AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
·RESTRUTURAÇÃO FEIRA DO PRODUTOR RURAL
·APOIO AGROINDUSTRIAS DE DIVERSOS PORTES
·PROGRAMA PREMIAÇÃO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL
·PROGRAMA INCENTIVO AO USO DE IRRIGAÇÃO A PRODUTORES DE BAIXA RENDA LIGADOS AOS PROGRAMAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FEIRA DO PRODUTOR RURAL
·AQUISIÇÃO DE VEICULOS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO –

OBJETIVO – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DE FORMA SUSTENTAVEL, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO EMPRESARIAL

·FOMENTAR A DIVISÃO DE TURISMO NO MUNICÍPIO
·CONSTRUÇÃO DE NOVOS BARRACÕES
·VIABILIZAR CRIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES
·INCENTIVOS FISCAIS PARA ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS
·DESTINAR NOVOS ESPAÇOS NA ÁREA INDUSTRIAL
·FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL
·CRIAÇÃO DE LEIS QUE CONTRIBUAM COM O COMÉRCIO LOCAL DIFICULTANDO A VENDA DE AMBULANTES
·PROGRAMAS DE ORGANIZAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO
·TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO
·PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
·PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE DIGITAL
·CAPACITAÇÃO NA SECRETARIA
·PARCERIAS E CONVÊNIOS PARA ATENDER O PODER PÚBLICO
·PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO
·SEMANA EMPRESARIAL
·CAMPANHAS PROMOCIONAIS
·AGÊNCIA DO TRABALHADOR
·OFICINA COZINHA BRASIL
·CURSOS DIVERSOS
·PROGRAMA EMPRENDEDOR RURAL
·TURISMO NA ROÇA
·PROGRAMA CIDADE LIMPA

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS –

OBJETIVO – MANUTENÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, BUSCANDO E ASSEGURANDO O ESCOAMENTO DAS SAFRAS, TRANSITOS DA POPULAÇÃO E O TRANPORTE ESCOLAR

·AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
·AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
·RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS RURAIS.
·CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS COM PAVIMENTO POLIÉDRICO DE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS.
·READEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM CASCALHAMENTO.
·RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
·RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A LAVOURAS E UNIDADES PRODUTIVOS.
·RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS
·RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
·SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E MELHORIA DE LAVOURAS
·CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES.
·AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
·CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO EM LOCAL APROPRIADO
·AQUISIÇÃO DE ÁREAS COM MINA DE CASCALHO PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.

·AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS PARA MELHORIA DA OFICINA MECÂNICA DO MUNICÍPIO
·AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MAQUINAS E UTENSÍLIOS PARA BORRACHARIA DO MUNICÍPIO.
·AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BUEIROS
·AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO(CIMENTO, AREIA, CAL. TIJOLOS, ARGAMASSA, PISOS, PEDRAS, TINTAS E REVESTIMENTOS).
·AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA FINS DE CONSTRUÇÕES .
·AQUISIÇÃO DE FERROS PARA CONSTRUÇÕES.
·AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
·AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO.
·AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA INSTALAÇÃO FLUVIAL
·AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, PEDRA BRITA N° 1,2,3, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA BRITA GRADUADA
·AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

ESPORTES –

OBJETIVO – FORMULAR E EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DESTINADA AO ESPORTE EM SUA DIFERENTES MODALIDADES, PROMOVER A REPRESENTATIVIDADE DO MUNICIPIO EM EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS.

·REALIZAR A COPA IGUAÇU FM CRESOL DE FUTSAL
·MELHORIAS NOS CAMPOS DE FUTEBOL E DE SUÍÇO
·CONSTRUIR ESTRUTURA PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL (DRENAGEM, MURO, ALAMBRADO, BANHEIROS, VESTIÁRIOS, COPA, COZINHA, PISTA DE ATLETISMO, GRAMADO, ILUMINAÇÃO E IRRIGAÇÃO)
·REALIZAR JOGOS ESCOLARES INFANTIS E OLIMPÍADA INFANTIL
·ESCOLINHAS DE TREINAMENTOS NA CIDADE E DISTRITOS
·REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM JOGOS OFICIAIS DO ESTADO
·APOIO ÀS EQUIPES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO
·REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS
·CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO
·CAMPEONATO INTER FIRMAS DE FUTSAL E BOLÃO
·PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REGIONAIS (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL, BOLÃO, BOCHA E OUTROS
·PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE E ABERTOS
·REALIZAÇÃO DO OPEN DE AREIA
·MELHORIAS NAS ATIS
·AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS
·REFORMA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
·CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTES E LAZER

LEGISLATIVO –

OBJETIVO – DESEMPENHO DAS AÇÕES DE LEGISLAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO INERENTES AO PODER LEGISLATIVO SEGUNDO A LEGISLAÇÃO.

·ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
·PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
·CONSTRUÇÃO DA SEDE
·AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DA935685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 54/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO** para o Legislativo Municipal de Porecatu, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), em razão do prolongamento das comemorações ao dia da Independência do Brasil, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:67026267

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, **ESTADO DO PARANÁ**, em cumprimento ao contido no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, **CONVOCA** representantes de associação de classe e população em geral, para no **dia 18 de setembro de 2017, às 14h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para processo de discussão e análise das propostas relativas ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021 (Projeto de Lei nº 52/2017).

Informamos que o referido projeto esta a disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 06 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:67DB3B37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 55/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 13 a 15 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 11h00min do dia 13 e retorno às 15h00min do dia 15 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso

"ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL. // ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:745397A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 56/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Carlos Henrique Andrade (RG nº 7.393.291-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas, serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 13 a 15 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 11h00min do dia 13 e retorno às 15h00min do dia 15 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PPA E LOA NA CÂMARA MUNICIPAL. // ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de setembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DEC473D

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de Associação de Classe e População em geral, para no dia 11 de setembro de 2017, às 15h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de:
- Abertura de Loteamento
- Lançamento do Novo Parque Industrial

Porecatu, 05 de setembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:20136A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1065

LEI MUNICIPAL N.º 1065, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, para o quadriênio de 2018 a 2021, contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.
§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais.
§ 2º Para fins desta Lei considera-se:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III – Público Alvo: população, órgão, setor, comunidade a que se destina o programa;
IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V – Ações: O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

Art. 2º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, para o quadriênio de 2018 a 2021, contempla as metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas.

Art. 3º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, para o quadriênio de 2018 a 2021, contempla as Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa.

Art. 4º As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal pode aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8EA3E7F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019-2017

RETIFICAÇÃO
Na **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 07/08/2017, página 111, Edição 1311, onde lê-se:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	R$ 2.870,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	R$ 10.253,00
RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA LTDA	07.838.200/0001-67	R$ 3.158,27
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	08.784.976/0001-04	R$ 16.170,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	97.546.883/0001-71	R$ 78.660,00
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP INFORM EIRELI ME	12.727.278/0001-44	R$ 12.919,95
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 124.031,22		

leia-se:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	R$ 2.870,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	R$ 10.253,00
RODTEC EQUIPAMENTOS DE NFORMATICA EIRELI	09.626.863/0001-43	R$ 3.855,18
RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA LTDA	07.838.200/0001-67	R$ 3.158,27
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	08.784.976/0001-04	R$ 16.170,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	97.546.883/0001-71	R$ 78.660,00
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP INFORM EIRELI ME	12.727.278/0001-44	R$ 12.919,95
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 125.016,40		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de computadores, impressoras, pacote *Office*, *toners* e cartuchos de tinta, com Repasses do Programa de Qualificação à Atenção Primária; Recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica; Recurso de Incentivo do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde nº da proposta 09255445000/1150-01, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	11.972.582/0001-94	R$ 2.870,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	R$ 10.253,00
RODTEC EQUIPAMENTOS DE NFORMATICA EIRELI	09.626.863/0001-43	R$ 3.855,18
RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMATICA LTDA	07.838.200/0001-67	R$ 3.158,27
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP	08.784.976/0001-04	R$ 16.170,00
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	97.546.883/0001-71	R$ 78.660,00
WF DISTRIBUIDORA DE EQUIP INFORM EIRELI ME	12.727.278/0001-44	R$ 12.919,95
VALOR GLOBAL LICITADO R$ 125.016,40		

Porto Amazonas, 03 de agosto de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F904BA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (três) diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratar de assuntos relacionados ao Município no Instituto das Águas, SESA e Agência do Trabalhador, nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F08F598A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (três) diárias, no valor de 400,00, cada uma, a favor Chefe do Posto de Identificação, Antonio Delfino Rosa, para tratar de assuntos relacionados ao Município na Agência do Trabalhador, nos dias 04 e 05 de setembro, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8FBE255F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 36/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 449 de 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 30.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
470; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 15.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
475; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 15.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1305; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
10; DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES; Acréscimo; 15.000,00
10.001; DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; Abertura
26.782.0021.2106; Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1615; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Superávit da seguinte dotação:

05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 15.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 15.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1215; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08; DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; Anulação; 45.000,00
08.001; DIVISÃO DE ESPORTE; Abertura
27.812.0020.1092; Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1390; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 05 dias de Setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:993E508A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **104/2017,** referente ao Pregão Presencial nº **54/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 15/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

Carlos Morandi &Filho ltda					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ETANOL	LT	10.000,00	2,79	27.900,00
2	GASOLINA	LT	65.000,00	4,09	265.850,00
3	ÓLEO DIESL S - 500	LT	165.000,00	3,04	501.600,00
4	ÓLEO DISEL S-10	LT	70.000,00	3,12	218.400,00
TOTAL					**1.013.750,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/09/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8D5E4861

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

LICITAÇÃO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11h00m do dia 21/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA, SEGURANÇA DESARMADA, LOCAÇÃO DE TENDA COM FECHAMENTO DE RECINTO E BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS A**

ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 35.162,98 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 06/09/2017.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7E0C4134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 350/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1° Prorrogar a licença para tratamento de saúde de 28/07/2017 a 16/08/2017, para ENILSON DA SILVEIRA QUEPE, RG nº 7.665.850-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/07/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B34C4528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 351/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21687, de 18/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 18/08/2017 até 17/02/2018, para ANDRESSA RAFAELA FAOT, RG nº. 8.749.414-4/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:971692C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 352/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 20370, de 21 de fevereiro de 2017, Protocolo n° 21625, de 11/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 09/08/2017 até 20/08/2017, para VIVIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº. 10.114.423-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C81022A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 353/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21646, de 15/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 01/08/2017 a 20/08/2017, para HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES, RG nº 10.011.826-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7FB98147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 354/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21951, de 07/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/08/2017 a 27/08/2017, para ROSANA LECHINOVSKI KEMP, RG nº 5.785.525- 8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D2D888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 355/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21636, de 14/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 03/08/2017 a 27/08/2017, para LIGIA SANTANA IAREK, RG nº 8.769.580-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25C958B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 357/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora VERONICA DOS ANJOS, portadora do RG nº. 5.288.433-0/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Fazendário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designada para desempenhar as as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B046CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 358/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL DORILDA BARBOSA, portadora do RG nº. 6.879.029-8/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CDD5A574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 359/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21715, de 23/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 22/08/2017 a 04/09/2017, para EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO, RG nº 3.012.192-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E50FADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 360/2017

Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 21695, de 21/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 19/08/2017 a 18/09/2017, para SOELI FIGURA SANTOS CARDOSO, RG nº 7.222.485-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55CBA1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 361/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21798, de 01/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 30/08/2017 até 26/02/2018, para LUCIANE CARPINSKI, RG nº. 10.288.830-8/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3ECA6E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 362/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ROGÉRIO RONALDO RAKSA, portador do RG nº. 4.834.564-6/PR, do cargo de Diretor do Departamento de Comércio, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F424D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 363/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 947, de 20 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DIONE ROCHA DOS SANTOS, RG nº. 9.694.970-7/PR, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78D9ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 364/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 947, de 20 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, GEOVANA APARECIDA DA CRUZ, RG nº. 12.503.785-2/PR, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal João Ribeiro de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E427D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 365/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 947, de 20 de junho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, TAIS APARECIDA BILL, RG nº. 12.367.165-1/PR, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29F23C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 367/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MARIA DA GLORIA RIBAS, RG nº. 10.455.507-1/PR, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Fonouadiólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8CD4C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 368/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 844, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, R OGÉRIO RONALDO RAKSA, portador do RG nº 4.834.564-6/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3887913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 368/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 844, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ROGÉRIO RONALDO RAKSA, portador do RG nº 4.834.564-6/PR, para ocupar o cargo de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A11C8465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 214/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA E NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE REAL.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 30 DE SETEMBRO DE 2017 E ACRESCENTAR A QUANTIA DE 30 INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS TIPO LM1 ACRESCENTANDO CONTRATO O VALOR DE **R$ 1.950,00 (**MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2016
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E82C9A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDUARDO F REOLON TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA - EIRELLI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRAS E MATERIAIS, PARA REPAROS NO CONJUNTO HABITACIONAL SUB-50.
ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO A QUANTIA DE R$ 9.660,84 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0CEAAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 241/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET, VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADES DE 10, 20 E 30 MBPS PARA 28 PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO/RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE DOIS PONTOS DE INTERNET FIBRA ÓTICA, 10 MPBS, (SENDO UM NA CASA LAR E OUTRO NO CONSELHO TUTELAR), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BF600D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.303/17 06/09/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 05/09/2017, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Silvio Jose Ribeiro Antunes	16/17

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7CA7E6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao incentivo adesão espontânea do Programa Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 30 de Agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao incentivo financeiro adesão espontânea para o Programa Família Paranaense.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao incentivo financeiro adesão espontânea para o Programa Família Paranaense.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C57A174E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2014, com ressalvas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal:
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento recomendando a aprovação das contas do Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2014, com ressalvas;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: "*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §*2º *- O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal;*.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, relativas exercício financeiro de 2014, e assim sendo, fica mantido o Acórdão de Parecer Prévio n.º 103/17 – Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo - TC n.º 237931/15, com ressalvas relacionadas ao seguinte: a) falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, b) existência de contas bancárias com saldo a descoberto e; c) falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RGPS.
Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 06 de setembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

PROCESSO Nº: 237931/15
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
INTERESSADO: LESSIR CANAN BORTOLI
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 103/17 - Segunda Câmara
Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2014. Manifestações uniformes. Parecer Prévio pela regularidade das contas com ressalvas.
1 RELATÓRIO
Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Renascença, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor Lessir Canan Bortoli.
O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$ 27.607.000,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.351/2013, de 13/11/2013.
A Coordenadoria de Fiscalização Municipal1, por meio da Instrução nº 242/16 (peça 159), em primeira análise, apontou as seguintes restrições à aprovação das contas: a) contas bancárias com saldo a descoberto, b) falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB ou não apresentação de esclarecimento pelo seu não encaminhamento e c) falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS. Informou, ademais, a situação das prestações de contas anteriores da entidade, nestes termos:
Oportunizado o contraditório, o Município apresentou defesa (peças 166-168), esclarecendo que o saldo bancário negativo é apenas contábil, e não financeiro. Argumentou, ainda, que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB foi emitido com erro nos nomes de seus membros, motivo por que anexou novo Parecer. Por fim, asseverou que efetuou a inscrição das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Patrimonial de 2015, com os dados do cálculo atuarial de 2015, em razão de não mais ser possível inscrevê -las no Balanço Patrimonial de 2014.
Reavaliando a questão, a unidade técnica emitiu a Instrução nº 5715/16 (peça 169), opinando pela regularização da inconformidade consistente na falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB. Ao final, manifestou-se pela regularidade das contas com ressalva em relação à existência de contas bancárias com saldos a descoberto e à falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.
O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em seu Parecer nº 16821/16 (peça 18), acompanhou a COFIM pela regularidade com ressalvas das contas.
É o relatório.
1 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO
Conforme relatado, a restrição atinente à falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB foi regularizada com o encaminhamento da documentação em sede de contraditório.
Desse modo, em consonância com a Súmula nº 8 desta Corte 2, a regularização do item no curso da instrução enseja a conversão do apontamento em ressalva.
Da mesma forma, tenho que a inconformidade consistente na existência de contas bancárias com saldos a descoberto pode ser ressalvada, pois, nos termos da instrução técnica, ficou demonstrado que a entidade efetuou os lançamentos de ajuste da pendência de conciliação contábil no ano de 2015.
Idêntica solução reclama a falha identificada como falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS, haja vista que, de acordo com a COFIM, o comparativo do Laudo Atuarial anexado à Prestação de Contas de 2015 com o Balancete de Verificação do SIM/AM permite concluir pela inexistência de divergências, comportando, destarte, a conversão do item em ressalva.
Em face do exposto, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, e 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/20053 e na Súmula nº 8 deste Tribunal, **VOTO** pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas do Prefeito Municipal de Renascença, do exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Lessir Canan Bortoli, com ressalvas em relação a a) falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, b) existência de contas bancárias com saldos a descoberto e c) falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS.
Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Execuções 4 para as devidas anotações, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno5, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.
VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:
I. Emitir, com fundamento nos artigos 1º, inciso I, e 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e na Súmula nº 8 deste Tribunal, parecer prévio pela regularidade das contas do Prefeito Municipal de Renascença, do exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Lessir Canan Bortoli, com ressalvas em relação a a) falta de Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, b) existência de contas bancárias com saldos a descoberto e c) falta de registro do passivo atuarial nas contas de controle do sistema contábil ou incompatibilidade com o laudo do RPPS;
II. Encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Execuções para as devidas anotações;
III. Autorizar o encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno, e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 22 de março de 2017 – Sessão nº 8.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

1 Então denominada "Diretoria de Contas Municipais".
2 "Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas:
- regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau; (...)."
3 "Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na
Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:
I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;
(...)
Art. 16. As contas serão julgadas: (...)
I – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;"
4 *"Art. 153. À Coordenadoria de Execuções compete:*
I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/ 2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;"
5 *"Art. 398. (...)*
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho d o relator."

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:F41D3493

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003, DE 06 DE SETEMBRO 2017

Aprova as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento recomendando a aprovação das contas do Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: "*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §*2º *- O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal";*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2015, e assim sendo, fica mantido o Acórdão de Parecer Prévio n.º 179/17 – Primeira Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo - TC n.º 245946/16.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 06 de setembro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

PROCESSO Nº: 245946/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
INTERESSADO: LESSIR CANAN BORTOLI RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 179/17 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Renascença - Exercício de 2015. Instrução da COFIM e MPC pela regularidade. Emissão de Parecer Prévio no sentido de indicar a regularidade das contas apresentadas.

1. RELATÓRIO
Tratam os autos de prestação de contas do Prefeito do MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. LESSIR CANAN BORTOLI - CPF - 524.671.129-34- Prefeito Municipal no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.
A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), por meio da instrução nº 926/17 (peça 22), pugnou pela regularidade das contas em comento, entendimento corroborado, em sua integralidade, pelo douto Ministério Público de Contas (MPC), consoante o parecer nº 2941/17 (peça 23).
É o relatório.

2. VOTO
Observo que assiste razão à Coordenadoria de Fiscalização
Municipal, desta Corte, assim como ao douto Ministério Público de Contas, ao pugnarem pela regularidade das contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Renascença, relativas ao exercício financeiro de

2015 uma vez que, dos fatos narrados, depreende-se que cumpridos os devidos ditames legais, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, dentre os quais a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Cumpre destacar que: (i) o feito demonstra-se devidamente instruído; (ii) sob o aspecto técnico-contábil foi possível verificar que as demonstrações contábeis apresentadas estão em conformidade com a legislação vigente; e (iii) sob o aspecto da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a análise evidenciou razoabilidade nos resultados apresentados.
Diante do exposto, **VOTO** pela emissão de Parecer Prévio no sentido de indicar a REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. LESSIR CANAN BORTOLI - CPF - 524.671.129-34- Prefeito Municipal no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos termos do artigo 16, I da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.
Após o trânsito em julgado, remeter os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno.
É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – Emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. LESSIR CANAN BORTOLI
- CPF - 524.671.129-34- Prefeito Municipal no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, nos termos do artigo 16, I da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;
II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do artigo 217 -A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros
NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2017 – Sessão nº 14.

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:63F28563

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02 DESPESA - AGOSTO 2017

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	Agosto de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			59.421,37
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			57.631,94
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		53.947,57	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		47.755,49	
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		6.192,08	
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO			3.684,37
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS		3.684,37	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.789,43
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			1.789,43
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.789,43	
Total da Unidade Orcamentaria				59.421,37
Total do Orgao				59.421,37
Total Geral				59.421,37

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:ADD7BA85

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 06 - AGOSTO 2017

Camara Municipal de Renascenca	Programa de Trabalho				
	Agosto de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		59.421,37		59.421,37
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		59.421,37		59.421,37
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		59.421,37		59.421,37
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		59.421,37		59.421,37
Total Unidade Orcamentaria.....			59.421,37		59.421,37
Total do Orgao			59.421,37		59.421,37
Total Geral			59.421,37		59.421,37

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:C28729C2

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - AGOSTO 2017

Município: RENASCENÇA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: Agosto de 2017			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	59.421,37	663.059,02
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	59.421,37	663.059,02
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.631,94	632.881,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.789,43	30.177,32
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	98.333,33	663.059,02	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO	98.333,33	663.059,02	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.590,99	79.175,52	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.590,99	79.175,52
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	6.712,56	79.175,52	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	878,43	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7.590,99	79.175,52
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	150.700,37	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	189.612,33	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	150.700,37	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	189.612,33	0,00
TOTAL	256.624,69	742.234,54	TOTAL	256.624,69	742.234,54
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:4B37F8D6

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - AGOSTO 2017

Município: RENASCENÇA		UF: Estado do Paraná			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2017 a 31/08/2017					
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	719.999,98	663.059,02	PESSOAL E ENCARGOS	463.114,01	632.881,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	719.999,98	663.059,02	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	383.537,99	520.928,06
			ENCARGOS PATRONAIS	79.576,02	111.953,64
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.273,64	30.177,32
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.691,92	5.155,09
			SERVIÇOS	18.581,72	25.022,23
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	45.000,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	45.000,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	719.999,98	663.059,02	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	530.387,65	663.059,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 189.612,33					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

ISRAEL H CORLASSOLI
Presidente

EDSON L BERLATTO
Contador
CRC 051610/O-8

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:37573EA6

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 DA LEI 4.320/64 - AGOSTO DE 2017

Receita segundo as naturezas

Não possui.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

ISRAEL HILARIO CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIS BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:0079102F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 PROCESSO Nº 135/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 141/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de Instituições Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica pelo Município de Renascença, para realizar Jantar Italiano em comemoração ao aniversário do Município, através da seguinte empresa:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 05 de setembro de 2017, como segue:

Credenciamento de Instituições Privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica pelo Município de Renascença, para realizar Jantar Italiano em comemoração ao aniversário do Município, que será realizado no Centro Paroquial, no dia 18 de novembro de 2017**,** contendo no mínimo o seguinte cardápio:

a) ENTRADAS: Torresmo, Salame, Morcilla, Queijo e Fígado de Galinha.

b) PRATOS PRINCIPAIS: Galeto Assado, Carne de Porco Frita, Salame Assado, Polenta Brostolada com Queijo, Polenta Mole, Macarrão com Molho de Frango, Lasanha Bolonhesa, Omelete com Salame e Queijo, Radicci Cotti, Ovo em Conserva, Cebola em Conserva, Pimentão em Conserva, Almeirão com Cebola.

c) Deverá comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante, Água

O valor do ingresso será de R$ 40,00 cada.

Obrigações do município:

1 - Adquirir no mínimo 250 e no máximo 300 jantares, que serão fornecidos a servidores ativos e inativos, estagiários, conselheiros tutelares, vereadores, servidores do legislativo e homenageados, conforme previsão da Lei Municipal nº 1337/2013.

2 - Fornecer para a realização do evento:

a) Show Musical;

b) Estruturas e Sonorização;
c) Decoração;
d) Utensílios necessários para realização do evento (toalhas, talheres, panelas, pratos, etc), exceto produtos alimentícios.
Obrigações da contratada:
1 – Arcar com as despesas do aluguel do Centro Paroquial;
2 - Disponibilizar para a venda no mínimo 850 ingressos e no máximo 1.080 ingressos, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada;
3 - Preparar e servir o jantar típico italiano com alimentos de boa qualidade e suficiente para o numero de ingressos disponibilizados;
4 - Respeitar as normas da vigilância sanitária.
5 - Comercializar no mínimo as seguintes bebidas: Vinho, Cerveja, Refrigerante e Água;
6 - Fornecer todo o pessoal necessário para a realização do jantar, tais como cozinheiros, auxiliares, garçons, todos treinados e uniformizados;
7 – Tratar com cortesia a todos.
Prazo de vigência: **Até 18 DE NOVEMBRO de 2017.**
Prazo de execução: **Dia 18 DE NOVEMBRO de 2017.**

Renascença, 06 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1226D5CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar no Item 01 a **Associação dos Produtores Associação dos Produtores Rurais de Canela**;
Em primeiro lugar no Item 02 a **Associação dos Produtores da Linha Anghinone**;
Em primeiro lugar no Item 03 a **Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Primeiro de Junho**;
Declarando-se a associações acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 06 de setembro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D5284416

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 26 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 26 de setembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de setembro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F4D4D8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2017

RESOLUÇÃO Nº 17/2017 De 06 de setembro de 2017

Altera a Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
*"**Art. 1º** ...*
Parágrafo único - Serão fornecidas no máximo 03 (três) diárias por solicitação para deslocamento dentro do Estado do Paraná e no máximo 05 (cinco) diárias por solicitação para fora do Estado do Paraná, limitado, respectivamente, a uma solicitação por mês por vereador ou servidor."

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo I - Tabela de Valores das Diárias de acordo com o destino -, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:

"ANEXO I - TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM O DESTINO
Destino/ Diária
Brasília - DF..... R$ 750,00
Curitiba e região metropolitana..... R$ 450,00
Outros municípios distantes até 100 km ..... R$ 200,00
Outros municípios distantes até 300 km..... R$ 350,00
Outros municípios distantes mais de 300 km..... R$ 500,00

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do artigo 4º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
***"Art. 4º** O pedido de concessão de passagens aéreas deverá ser formalizado à Presidência da Mesa Executiva com a devida antecedência da data da realização da viagem, com vistas à reserva das passagens e à obtenção de preços mais vantajosos para a Câmara, bem como à implementação das demais providências necessárias à instrução processual e o pagamento."*

Art. 4º Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
*"**Art. 4º** ...*
§ 1º A conferência e a aprovação da prestação de contas da viagem, composta dos bilhetes eletrônicos e dos cartões de embarque apresentados pelo beneficiário, do relatório de viagem, com as diárias concedidas, na forma do disposto nesta Resolução, ficará a

cargo do responsável pelo setor de contabilidade da Câmara ou outro indicado pelo Presidente da Mesa Executiva."

Art. 5º Fica alterada a redação do Parágrafo 2º, do artigo 4º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
*"**Art. 4º** ...*
§ 1º ...
***§ 2º** - Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de despesa rasurados, inelegíveis, com emendas ou borrões."*

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 6º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
***"Art. 6º** Quando o retorno ocorrer no mesmo dia, o pagamento da diária ficará reduzido ao equivalente à 70% (setenta por cento) do valor integral, de maneira a atender as despesas que efetivamente se verificaram no itinerário realizado."*

Art. 7º Fica alterada a redação do artigo 8º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
***"Art. 8º** As solicitações de diárias e ressarcimento de despesas por parte dos vereadores e servidores deverão ser formalizadas e justificadas através de requerimento simples ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas onde deverá estar especificado o motivo da viagem e a previsão de saída e chegada da mesma."*

Art. 8º Fica suprimida a reação do Parágrafo único do artigo 9º, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, passando a viger com a redação dos parágrafos 1º e 2º, conforme segue:
*"**Art. 9º** ...*
§ 1º A prestação de contas da utilização das diárias concedidas para participação de vereadores e servidores em missão oficial, a serviço do Legislativo ou para participação em palestras, cursos, seminários e outros do gênero que colaborem para o perfeito desempenho do mandato, e no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função, deverá ser instruída, além do Relatório de Viagem, com o Certificado de Participação ou documento equivalente, sempre originais e não sendo admitidas rasuras, textos inelegíveis, com emendas ou borrões.
§ 2º O Vereador ou servidor que viajar para tratar de assuntos de interesse do município junto à Assembleia Legislativa do Paraná, ao Palácio do Governo, Casa Civil, Secretarias Estaduais, Tribunal de Contas do Estado, ou órgãos de administração equivalentes, deverá prestar contas das diárias recebidas anexando ao Relatório de Viagem cópia de recibos e notas fiscais relativos a alimentação, locomoção urbana e hospedagem, declaração ou atestado de visita e breve descrição dos assuntos tratados."

Art. 9º Fica alterada a redação do artigo 10, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
***"Art. 10** O valor das diárias será reajustado anualmente através de Ato de Mesa Executiva pelo índice INPC com data base a média dos últimos doze meses anteriores a 01 de agosto de cada ano."*

Art. 10 Fica alterada a redação do artigo 11, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passa a viger conforme segue:
***"Art. 11** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal*."

Art. 11 Fica alterada a redação do Anexo II, da Resolução nº 03/2009, de 04-06-2009, que passará a viger na forma do Anexo integrante desta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 06 de setembro de 2017.

Assinou:
Edson Paulo Klemba
Presidente

ANEXO
RELATORIO DE VIAGEM

Data da Viagem: _____/_____/_____ Hora da saída: ____:____
Retorno à origem: ____:____
Destino: _____ Estado: _____
Meio(s) de Locomoção: ( ) Ônibus ( ) Veículo do Legislativo ( ) Veículo particular ( )Via aérea
Em caso de utilização de passagem aérea: Valor liberado R$ _____
Finalidade da, viagem:
( ) SOLENIDADE ( ) CONGRESSO/SEMINARIO/CURSO
( ) OUTRA _____

Nome do Evento: _____
Entidade Promotora: _____
Duração: De _____/_____/_____ a ____/_____/_____ Taxa de inscrição - R$ _____
Em caso de visitas a órgãos públicos descrever identificando-os: _____
( ) CONTATO PARLAMENTAR - Identificação da autoridade, local, data e horário e duração do encontro, descrição dos assuntos abordados _____
DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Rio Azul/PR, __ de _____de _____.
_____
Assinatura

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:439E601F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 031/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 004/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 11 (onze) de setembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB – 20H

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 030, de 16/07/15; nº 035, de 31/07/15; nº 036, de 07/08/15; nº 038, de 14/08/15; nº 040, de 21/08/15; nº 004, de 12/02/16; nº 011, de 18/03/16; nº 012, de 23/03/16; nº 019, de 20/05/16; nº 021, de 25/05/16; nº 030, de 24/06/16; nº 037, de 13/07/16; nº 006, de 03/03/17; nº 007, de 09/03/2017, nº 008, de 17/03/2017, nº 014 de 31/03/201, nº 028, de 21/08/2017 e nº 030 de 01/09/2017. Assumiram suas respectivas vagas os classificados em 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 20º, 21º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 34º, 35º e 36º lugar. Os classificados em 1º, 7º, 15º, 16º lugar requereram final de lista e quando reconvocados assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 23º e 33º lugar requereram final de lista. Os classificados em 3º, 14º, 17º, 18º, 19º e 22º lugar requereram final de lista e quando reconvocados desistiram da vaga.	01º a 36º
490505	***Camila Fidelis Gonçalves Bandeira (reconvocação)***	23º
490675	***Veridiana Schelbauer Peters (reconvocação)***	33º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em

reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 05 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C5E6C1F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 032/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 11 (onze) de setembro do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB – 20H

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
567165	***Helga Regina Machniki Taborda***	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 05 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B546BA8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 525/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a servidora pública municipal ***Dilecta Aparecida Schmidt,*** matrícula nº 2077-0/1, como Arquiteta responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do projeto/convênio do programa "MEU CAMPINHO", com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo (SEDU/Paranacidade).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D503B6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda - CNPJ/MF sob n.º 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu sócio Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 34/2017 . OBJETO: Contratação de serviços de 01 (uma) assinatura anual, com direito a duas senhas para consulta ao Banco de Preços em sistema via internet, para uso do Departamento de Licitações e Compras, e demais departamentos de compras das secretarias municipais. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Recursos: 05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA 4419 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/09/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DD47DCFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
3ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 26 DE SETEMBRO DE 2017, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo (Anexo I)**.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro.

Rio Negro, 25 de agosto de 2017.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F8C4B326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2017 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 259/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 14/09/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2017 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FC712E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 138 – PROCESSO N° 255/2017

OBJETO: Aquisição de peça Termostato para conserto de Geladeira. **PROPONENTE:** Lima e Piaotquevicz Refrigeração Ltda – ME. **CNPJ:** 07.035.923/0001-28. **VALOR:** R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de Setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2793FF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 139 – PROCESSO N° 257/2017

OBJETO: Aquisição de dois aparelhos de aspiração de secreção. **PROPONENTE:** AABA – Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. **CNPJ:** 80.392.566/0001-45. **VALOR:** R$ 708,30 (setecentos e oito reais e trinta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0E5D8E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 38 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 12.463/2017 de Aposentadoria da servidora DENISIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora DENISIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor, referência 030 – PROF-C2, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.221.173-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 612.393.309-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais com Paridade, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 10 de Setembro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.551,70 (Quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:467F6439

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 06/2017 PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMADORES LOCAIS - EDIÇÃO/2017

Trata da seleção simplificada, por análise de currículo, de professores para atuarem como Formadores Locais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC, Edição 2017, no município de Rolândia - Estado do Paraná.

Art. 1º - O COORDENADOR LOCAL do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC – 2017, seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de 11/09/2017 a 14/09/2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais, Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano), no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação (PNME).

Art. 2º - A seleção será coordenada pelo COORDENADOR LOCAL - PNAIC 2017 e Comissão Avaliadora designada e anuência do Secretário de Educação, cabendo a esta Comissão efetuar a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados e criação de um cadastro de reserva com objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento de formadores.

Art. 3º - A comissão selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC na Rede Pública Municipal haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo e demais requisitos dos professores inscritos.
Parágrafo Primeiro – A atuação dos Formadores Locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017 como política de formação de professores.

Parágrafo Segundo – O **Formador Local** será responsável por planejar e ministrar a formação dos professores alfabetizadores da rede municipal com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno. Além disso, deve acompanhar as atividades dos professores, coordenadores pedagógicos, professores e articuladores PNME nas atividades realizadas em serviço, a fim de colaborar para buscar soluções para os desafios enfrentados. Na perspectiva de contribuir para uma educação equitativa e inclusiva, o formador deverá, ainda, compartilhar boas práticas aplicadas às necessidades de formação dos professores, enriquecendo o processo formativo.

Art. 4º - Poderão concorrer os candidatos que forem **professores efetivos da rede municipal de Rolândia** e possuírem formação em Pedagogia/Licenciaturas e Especialização em Educação, ou com formação lat*u sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.

Parágrafo Único - Os diplomas de mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

Art. 5º - A pontuação para cada Título e Experiência Profissional seguirá as categorias e Pontuação Máxima por item, descritos na tabela abaixo, obtida nos últimos cinco anos:

Título e Experiência Profissional	**Pontuação Máxima**
Licenciatura em **Pedagogia** com habilitação para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20
Licenciatura em outras áreas afins como **Letras ou Matemática.**	15
Licenciatura em outras áreas afins como **História, Geografia, Arte, Educação Física e Ciências.**	10
(sendo o máximo de 2 graduações, contando 5 pontos para cada uma)	
Pós Graduação na Área de Educação (Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Psicopedagogia, NeuroPsicopedagogia, Psicomotricidade e outros .	10
(5 pontos para cada Pós sendo consideradas o máximo de duas)	
Mestrado em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemática	5
(comprovado por diploma ou certificado de conclusão).	
Atuação profissional como **professor,** na educação infantil e/ou no ensino fundamental.	10
(a cada 1 ano trabalhado 1 ponto até o máximo de 10 pontos).	
Atuação profissional como **coordenador pedagógico**, na educação infantil e/ou no ensino fundamental.	15
(a cada 1 ano trabalhado 2 pontos até o máximo de 15 pontos).	
Participação em **cursos específicos de alfabetização,** nos últimos 03 anos, com mínimo de 40h	5
(a cada certificado será atribuído 1 ponto no máximo de 5 pontos).	
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com mínimo de 40h, nos últimos 03 anos, relacionados a prática pedagógica.	10
(a cada certificado será atribuído 2 pontos no máximo de 10 pontos).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo Primeiro – Além da pontuação obtida pelos títulos e experiências profissionais, o candidato deverá preencher os requisitos do Art. 24 da Portaria MEC Nº 826/2017, a saber:
I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;
II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e
III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

§ 1º - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - ser profissional do magistério da rede;
II - ter licenciatura em Pedagogia ou outros cursos de graduação e Pós Graduação na área da Educação.
III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.
IV- ter conhecimentos de informática básica: editor de texto; planilhas eletrônicas e Internet.

Parágrafo Segundo – A atuação do Formador Local ocorrerá frente aos professores alfabetizadores, os quais estarão organizados em grupos: 1) Educação Infantil; 2) Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano), Articuladores do Programa Novo Mais Educação. O candidato selecionado será designado pela Coordenadora Local, Comissão Avaliadora e com anuência do Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Terceiro – A pontuação máxima aferida pelo professor/candidato será considerada como nota 100 (cem). A Comissão Avaliadora poderá realizar uma entrevista com os candidatos inscritos, caso sinta necessidade de maiores dados ou mesmo para avaliar o perfil do candidato.

Art. 6º - Os Formadores Locais selecionados para o PNAIC 2017 atuarão no município de Rolândia, atendendo os professores e coordenadores pedagógicos das instituições da rede municipal.

Parágrafo único – No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pelas informações fornecidas e aceita as condições do presente edital,

Art. 7º - As exigências para a atuação e desempenho da função de Formador Local são:
Em acordo com o Art. 40 da Portaria 826 de 07 de julho de 2017 o **formador local** será responsável por:
I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.
§ 1º - O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.
§ 2º - Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.
- O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos de acordo com Art. 41 - Portaria 826/2017:
I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;
II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e
III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único - Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 desta Portaria.

Art. 8º - O formador local fará jus à bolsa MEC/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE, em valores e quantidades definidos pela regulamentação nacional do PNAIC. O FNDE pagará aos Formadores Locais, por bolsa concedida, o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), no período a ser definido pela SEB/MEC, para a realização do curso de Formação Continuada do PNAIC.

Parágrafo Único – A bolsa de que trata o caput do artigo 8º, não pode ser recebida concomitantemente a qualquer outra bolsa de outro programa ou bolsas de estudos, de instituições governamentais, regidas pela mesma legislação.

Art. 9º - O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos Formadores Locais ficarão sob a responsabilidade do Coordenador Local, sendo realizada de forma processual.

Art. 10º - O desligamento do Formador Local poderá ocorrer quando:

For selecionado por outro programa que prevê o recebimento de bolsa e por ele optar;
Deixar de cumprir as condições estabelecidas pela Portaria MEC Nº 826, de 07 de julho e Portaria MEC Nº 821, de 13 de julho de 2017 e as condições estabelecidas no presente Edital;
Por solicitação do Formador Local e encaminhada ao Coordenador Local.

Parágrafo Único – No caso de desligamento do Formador Local, outro formador poderá ser convocado entre o(s) formador (es) já selecionado(s).

Art. 11 – No ato da inscrição, os interessados a se inscreverem no presente processo seletivo simplificado deverão disponibilizar os documentos abaixo:
Formulário de inscrição devidamente preenchido(**digitado**);
Documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela do Art. 5º. Os currículos entregues fora deste padrão **não** serão analisados e, automaticamente, o candidato será desclassificado;
Cópia do RG e do CPF.

Art. 12 – Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital deverão comparecer e entregar os documentos autenticados, na Secretaria de Educação do município de Rolândia, no horário das 8h às 13:30 h, para os trâmites de análise dos currículos dos candidatos.

Parágrafo Primeiro – A autenticação poderá ser feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original ao responsável pela inscrição que assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

Art. 13 – Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:
Coordenadora Local;
Comissão Avaliadora composta por: 01 membro da equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação e 01 membro da equipe técnico-pedagógica de instituições municipais.

Art. 14 – O resultado será divulgado no dia 18 de setembro de 2017, pela Coordenadora e Comissão Avaliadora, no site da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local e Comissão Avaliadora. Caso haja necessidade a data de divulgação dos resultados poderá ser alterada.

Rolândia, 05 de setembro de 2017.

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

EDNA LOURDES HORÁCIO VALENTIN
Coordenadora
Local PNAIC 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL 06/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMADOR LOCAL PNAIC – 2017
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº
CARGO PRETENDIDO - **FORMADOR LOCAL PNAIC – 2017**

Nome Completo
Nacionalidade Naturalidade
Data de Nascimento / /
Estado Civil
Número de filhos
Sexo:
( ) Masculino
( ) Feminino Profissão

Local de trabalho Atual

RG
CPF

Título de Eleitor Título de Reservista

Endereço Nº

Bairro Cidade

CEP Estado

Telefone Residencial Celular

E-mail:

Declaro ter ciência de estar de acordo com as normas estabelecidas para o processo seletivo constantes do Edital nº 006/2017 da Secretaria Municipal de Educação. Declaro ter conhecimentos de informática básica: editor de texto; planilhas eletrônicas e Internet.
Rolândia, de de 201 .

Assinatura do Candidato

* Este Edital é somente para professores/Pedagogos da rede municipal de Educação de Rolândia.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF013F39

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.651, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.*

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 186.378,75 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e art.12º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 186.378,75 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	6182	3.3.90.30	796	8,33
10.14.14.243.00106.059	3957	3.3.50.43	880	186.370,42
TOTAL				**186.378,75**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$** de **R$ 186.378,75 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 796, 880.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos no valor de **R$ 186.378,75 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	796	Setembro	8,33
10.14	3.3	880	Setembro	186.370,42
TOTAL				**186.378,75**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3D5198A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.641, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de Dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo aos imóveis dos contribuintes **abaixo:**

Requerimentos nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6806/2015	ANA MARIA BARICORDI	R. José Gonçalves, 156 Jd. Imperial	100% de 2012, 2013, 2014 e 2015
2078/2015	MARIA VICENCIA DOS SANTOS	R. Uranio, 193 Vila Oliveira	100% de 2015
2176/2016	MARIA VICENCIA DOS SANTOS	R. Uranio, 193 Vila Oliveira	100% de 2016
10395/2016	ELIO ZAMPIERI GOMES	R. Lucio Pinto, 480 Jd. San Fernando II	100% de 2016

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 25 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:968E894C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.646, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho da rede de galerias de águas pluviais e dissipador de energia da galeria de águas pluviais a serem executadas no Lote 3-B, da Gleba Patrimônio Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido nos arts. 15 e 20 e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal 6.766/79, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de licenciamento ambiental,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias da obra para construção de trecho de rede de galeria de águas pluviais e dissipador de energia hidráulica, proveniente de galeria de águas pluviais, a serem executadas no Lote 3-B, da Gleba Patrimônio Rolândia, com área de 2.928,30 m², com a seguinte descrição:

NORTE: confronta-se como Lote 3-B, Rumo NE 36º41', distância de 557,64 metros. Deflete para a direita, Rumo NE 81º41', distância de 37,53 metros.
LESTE: confronta-se com o Córrego das Amoreiras, Rumo SE 51º27', distância de 5,00 metros;
SUL: confornta-se com o Lote 3-B, Rumo SW 81º41', distância de 40,49 metros; deflete para a esquerda, Rumo SW 36º41', distância 555,73 metros.
OESTE: confronta-se com o Lote 3-A, Rumo NW 51º27', distância de 5,00 metros.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CCA70F13

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.650, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 3.314, de 23 de Dezembro de 2008, nº 3.336, de 15 de Maio de 2009 e nº 3.670, de 24 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes do Governo Municipal:

Eleane Conti Hoshino, como membro Titular, e como suplente, **Marcos Rodrigues,** representando a Secretaria de Cultura;

Marcello Jordão Gomes Ribeiro, como membro Titular, e como suplente **Samira Machado Mustafá**, representando a Secretaria de Finanças;

Jamille Juliana Machado Maciel como membro Titular, e como suplente **Greice Benites da Silva Rodrigues**, representando a Secretaria de Educação;

Art. 2º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Cultura, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

Ariadine Angélica Schikedanz Flugel como membro Titular, e como suplente **Maria Aparecida Silva Pascolatti,** representando o seguimento de artesanato;

Vagner Junior Braga como membro Titular, e como suplente, **Wesley Ortêncio Nicácio,** representando o seguimento de grupos folclóricos;

Adonis Ferreira de Oliveira como membro Titular, como suplente, **Adilson Roberto Dias,** representando o seguimento de etnias;

Jorge Luiz Gomes, como membro Titular, e como membro suplente, **Stéfano Sotero Dorta,** representando o segmento de música;

Gean Henrique Soares, como membro Titular, e como membro suplente **Milena Locatelli**, representando o segmento de artes visuais;

Fábio Rodrigues Amorim, como membro Titular, e como membro suplente **Amilton Claudino da Silva,** representando o segmento de artes cênicas;

Amaury Carlos Rosa Ribeiro, como membro Titular, e como membro suplente, **Breno Dino Giesen**, representando o segmento de gastronomia;

Franciele Ferreira Grama de Andrade, como membro Titular, e como membro suplente **Isabelle da Silva Lacerda**, representando o segmento de cultura popular.

Art. 3º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 03 (três) anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:784AB5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 14546.160/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de luminária de LED para iluminação de vias públicas e praças, conforme definições no Anexo I , deste edital.

Devido ao pedido de impugnação interposta ao processo e a percepção de que a especificação do item em questão esta dúbia, fica o mesmo suspenso para a devida apreciação e alteração.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de setembro de 2017.

MAURÍLIO PULIQUESI
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF633BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 15782.175/2017

Objeto: Registro de preços para a aquisição de quinze cadeiras do tipo longarina de três lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, novas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade da ata de registro: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 22/SETEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/SETEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, pelo site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:65DEADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017 - PMR

PROCESSO Nº 161/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Manutenção do freezer que armazena as vacinas.

Valor : R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária / Recursos:
09- Secretaria Municipal de Saúde-
11- Fundo Municipal de Saúde – 103050009.2.051.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
CNPJ: 78.589.504/0001-86

Fundamento: Artigo 25 da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4FDEAE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 073/2017 - PMR. - PROCESSO Nº 171 /2017.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 073/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CHEFIA DE GABINETE – JUNTA MILITAR

Objeto: Aquisição de 01 carimbo de chancela (marca d'agua) em alto relevo do Selo Nacional, medindo 2,5 cm de diâmetro.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
04- Secretaria Municipal de Administração ,
04 – Coordenação Geral,
041220004.2.012.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: CARIMBOS EXPRESSO LTDA – ME
CNPJ: 78.288.354/0001-70

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D0C3540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 074/2017 - PMR. - PROCESSO Nº172 /2017.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 074/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Aquisição de 01 caçamba traseira 300 mm largura externa para retroescavadeira New Holland LB90/LB110.

Valor Total: R$ 1.850,00 (Hum mil oitocentos e cinqüenta reais).

Período: Imediato.

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos: 07-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 08 – Coordenação Geral, 267820007.2.032.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: DELTRACTOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.
CNPJ: 19.827.305/0001-08

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E32E3231

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 075/2017 - PMR. - PROCESSO Nº173 /2017.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 075/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Aquisição do certificado digital e-CNPJ A1

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
04- Secretaria Municipal de Administração,
04 – Coordenação Geral, 041220004.2.013.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ROLÂNDIA
CNPJ: 78.024.932/0001-61
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:879FE489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 211/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando perícia médica agendada no INSS sob requerimento de nº 182716572,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 19 de outubro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 194 de 21 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal **PAULA JOZIANE PICINI**, lotada no cargo de Professora de Educação Infantil, Nível/Referência EC-01.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D1484108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 212/2017

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias da Servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS,** lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-04, correspondente ao período aquisitivo 20.04.2015 a 20.04.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:118DC447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 62/2017

LEI Nº 62, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes matriculados em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibular e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes residentes no Município de Salgado Filho que estejam matriculados em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibular na forma que específica.
Art. 2º O valor mensal do auxílio de que trata o art. 1º será determinado de acordo com a quantidade de dias utilizados semanalmente, a seguir relacionados:
I – Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 05 (cinco) dias por semana: R$ 110,00 (cento e dez reais).
II – Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 04 (quatro) dias por semana: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
III – Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 03 (três) dias por semana: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
IV – Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 02 (dois) dias por semana: R$ 50,00 (cinquenta reais).
V – Deslocamento rodoviário para frequentar as aulas 01 (um) dia por semana: R$ 40,00 (quarenta reais).
Art. 3º O repasse será efetuado nos meses de fevereiro a novembro, mediante transferência em conta bancária de titularidade do estudante previamente fornecida, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao devido.
Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o estudante interessado deverá cadastrar-se junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, munido dos seguintes documentos:
I – Carta de Inscrição no CPF/MF;
II – Cédula de Identidade Civil (RG);
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Título de Eleitor deste Município;
V – Declaração de Matrícula em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibular;
VI – Cartão do Banco;
VII – Declaração de Residência – Anexo I;
VIII - Termo de Adesão e Compromisso – Anexo II;
IX – Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário.
X – Comprovante de frequência semestral.
§ 1º A apresentação de documentos com informações falsas implicará na responsabilização cível e criminal dos envolvidos e na devolução dos valores recebidos pelo estudante a título de auxílio.
§ 2º O estudante que suspender, mesmo que temporariamente, a frequência às aulas, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.
§ 3º Os documentos relacionados nos incisos III, IV e V deverão ser apresentados semestralmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sobe pena de suspensão do auxílio.
Art. 5º Não farão jus ao auxílio-transporte previsto nesta Lei:
I – Os estudantes que estão frequentando o curso há mais de 05 (cinco) anos;
II – Os estudantes que não comprovarem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, para cada disciplina em que está matriculado;
III – Os estudantes que estão frequentando dois cursos superiores de graduação ou técnico receberão o auxílio correspondente a apenas um dos cursos.
IV- Os estudantes que alterarem a residência ou domicílio para outro município.
Art. 5º Integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Formulário de Declaração de Residência a ser preenchida de próprio punho pelo interessado (Anexo I);
II – Termo de Compromisso e Adesão ao Programa de Auxílio Estudantil (Anexo II);
III – Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário (Anexo III).
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 43 de 30 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há _____ ano (s) no Município de Salgado Filho, com endereço na _____.

Salgado Filho, _____ de _____ de 2017.

Nome:
RG:
CPF:

Testemunhas:
_____
CPF nº
2)_____
CPF nº

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento requeiro a minha inclusão no Programa de Auxílio ao Estudante Universitário instituído pela Lei nº _____, de ___/___/_____ e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sob as penas de me sujeitar às penalidades instituídas em seu art. 4º.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação, qualquer fato que importe na alteração ou permanência no Programa de Auxilio à Estudantes Universitários.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salgado Filho, _____ de _____ de 2017.

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento firmo o compromisso de prestar trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas do Município de Salgado Filho, por 8 horas semestrais, totalizando 16 horas anuais, ciente de que a não observância deste compromisso poderá acarretar no imediato desligamento do programa de auxílio.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salgado Filho, _____ de _____ de 2017.

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4CF55C6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 63/2017

LEI Nº 63, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.02 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 ATIVIDADES DA UNIDADE
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1810.....R$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1810	Aquisição de Caminhão - Conv. nº 26.23.2017.0028	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:411F3A03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 64/2017

LEI Nº 64, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0541.1.003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1811.....R$ 493.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1811	Pavimentação e Calçadas de Vias Urbanas- Conv. nº 849752/2017	R$ 493.100,00
TOTAL		R$ 493.100,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1BF6BF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 96/2017

DECRETO Nº 96, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 63, de 06 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.02 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 ATIVIDADES DA UNIDADE
4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1810.....R$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1810	Aquisição de Caminhão - Conv. nº 26.23.2017.0028	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FED98E17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 97/2017

DECRETO Nº 97, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 64, de 06 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0541.1.003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1811.....R$ 493.100,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1811	Pavimentação e Calçadas de Vias Urbanas- Conv. nº 849752/2017	R$ 493.100,00
TOTAL		R$ 493.100,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5EFD4BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017

OBJETO:	Locação de imóvel destinado para retirada de cascalho
CONTRATADO:	ROSELI FORNAZA
CNPJ:	031.233.639-02
VALOR:	10.000,00
VIGÊNCIA:	06/09/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E31B19CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 158/2017

Fica rescindido de acordo entre as partes a partir de 06 de setembro de 2017, bilateralmente, sem ônus, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 158/2017, de 07 de Agosto de 2017, da Inexigibilidade nº 030/2017, firmado junto ao Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B196B6A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017

OBJETO:	contratação de serviços de assessoria e consultoria na alteração de dados cadastrais, para obtenção de senhas de acesso, na operacionais da compensação financeira, junto ao sistema COMPREV/MPS/INSS, visando a obtenção do repasse financeiro, de acordo com a Lei 9.796/1999, e portaria MPAS nº6.209 de 16.12.1999, deste município.
CONTRATADO:	GCPREV-GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME
CNPJ:	27.993.986/0001-02
VALOR:	7.800,00
VIGÊNCIA:	06/09/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D6CB7A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 PROCESSO 137/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Serviços de borracharia.Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de setembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email
licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBB95660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 55/2017

PROCESSO 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017.
OBJETO: MATERIAIS GRAFICOS, ELETRODOMÉSTICOS, CARTUCHOS E TONER, SUPLEMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES E IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a Tomada de Preços em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
01	Indústria Gráfica Altizani Ltda. – ME	77.344.067/0001-78	R$ 57.500,00
02	Geflex Ind. e Com. de Moveis Ltda ME	14.643.102/0001-30	R$ 22.607,33
03	Menon Informática Ltda.	08.751.591/0001-40	R$ 19.600,00
04	Menon Informática Ltda.	08.751.591/0001-40	R$ 11.200,00
05	Menon Informática Ltda.	08.751.591/0001-40	R$ 20.999,96
06	Pimentel Comercio de Papelaria Eireli	22.976.291/0001-90	R$ 31.914,77
07	Leandro Arrabaça Barbosa	13.258.144/0001-94	R$ 165.369,77
08	Embralon Comercial Eireli ME	26.614.272/0001-75	R$ 123.393,77
09	Quadri Telecom Ltda ME	19.945.050/0001-70	R$ 26.104,83
TOTAL R$ 478.690,43			

Valor total Homologado é de **Quatrocentos Setenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais Quarenta e Três Centavos**, HOMOLOGO O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

Santa Amélia 06 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:5AE21D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2017

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 11 de setembro de 2017, a servidora pública municipal **ANDRÉIA CRISTIANE DE OLIVEIRA,** matrícula 2471, ocupante do cargo de provimento efetivo de servente, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, correspondente ao primeiro período de trabalho de 05/06/2003 a 04/06/2008 prestados à Prefeitura.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FBD5DE90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2017

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 08 de setembro de 2017, e dá outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda, amparado pelo artigo 61 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que pelo calendário escolar municipal, não haverá aula na rede pública de ensino da municipalidade,

Considerando o princípio da economicidade e contenção de despesas públicas, tendo em vista as sucessivas quedas nos repasses oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e, objetivando preservar o equilíbrio das finanças municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo de Santa Amélia – PR, no dia 08 de setembro de 2017, pós-feriado nacional do Dia da Independência.

Art. 2º - O disposto do artigo 1º não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de urgência e emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ADC3E7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°637

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017
Decreto nº 637/2017 de 05/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 155/2017 de 31/08/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
1100 - 4.4.90.51.00.00	31872	OBRAS E INSTALAÇÕES	175.000,00
Total Suplementação:			175.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.01.11.00	Fonte: 31872	10.000,00
Receita: 2.4.7.2.99.99.07.00	Fonte: 31872	165.000,00
Total da Receita:		175.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1979234C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 638/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017

Decreto nº 638/2017 de 05/09/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 156/2017 de 31/08/2017.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.089.		Ingresso em Consórcio Público - CINDEPAR	
1101 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00
Total Suplementação:			400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
Total Redução:			400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:522152E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 639/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017

Decreto nº 639/2017 de 05/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 157/2017 de 31/08/2017.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
966 - 3.1.90.13.00.00	31940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
967 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
969 - 3.3.90.36.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
970 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.34.30.20.00	Fonte: 1001	20.000,00
Total da Receita:		20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:EECC736D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2013
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE: Contratação de Serviço Profissional Técnico em Meio Ambiente (20 horas semanais com prestação de serviços diários) para Desenvolvimento de projetos na área de Educação Ambiental, Paisagismo e Arborização Urbana; Coordenação e Produção de Mudas junto ao Viveiro Municipal; Assistência e Orientação na Plantação de Mudas junto aos Agricultores do Município; Acompanhamento e Controle e Orientações junto a Associação de Agentes Ambientais e o Aterro Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** HERGESELL E PAIÃO LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 305 dias (Trezentos e Cinco dias), com início em 01/09/2017 e término em 30/06/2018, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/06/2018.

Prazo de Vigência: 30/06/2018.

Data da Assinatura: 01/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:75702CAB

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 242/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 77/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPNP COM DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - ME;

Objeto: Aquisição de contentores de residuos destinados a compor o sistema de Coleta de Residuos Solidos Urbanos, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

Valor:
R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 03/01/2018

Prazo de Vigência: 03/01/2018.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:70D617E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 243/2017

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 42/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOSE CARLOS DOS SANTOS;

Objeto: Locação de Terreno para Exploração de Cascalheira localizada à Gleba 10 - Lote Rural 65 GL, Matrícula no Registro de Imóveis nº 11.168, para aplicação na recuperação de estradas rurais e outros programas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor:
R$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 05/09/2018

Prazo de Vigência: 05/09/2018.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B22CCBA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 244/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 78/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AGUA BOA POCOS ARTESIANOS LTDA ME;

Objeto: Serviço de desmontagem, montagem e conserto de motobomba submersa localizada no poço artesiano na comunidade da Linha Portão.

Valor: R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Prazo de Execução: 04/11/2017

Prazo de Vigência: 04/11/2017.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:47DC3C1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 245/2017

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 43/2017.
EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Combustível para frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 387.600,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 05/03/2018.

Prazo de Vigência: 05/03/2018.

Data da Assinatura: 06/09/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4A96A35E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154/2017 DATA 06/09/2017

Institui a I Conferência Municipal de Educação sobre o Plano Municipal de Educação (2015-2025).

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº 633/2015 de 23 de junho de 2015. " Aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015/2025 e dá outras providências".

R E S O L V E

Art.1º - Instituir a I Conferência Municipal de Educação sobre o Plano Municipal de Educação (2015-2025), que acontecerá no dia 15 de setembro de 2017, das 8:30 às 17h, no Centro Cultural Ailton Garcia Silva, sito a Avenida Américo Mantovani, 237, centro, Santa Lúcia – Paraná.

Art. 2º- Delegar a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de atribuições para:
§1° - Estabelecer a estrutura organizacional da conferência juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme disposto com a Portaria n°58/2017 de 20/04/2017;
§2° - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da conferência;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6D45B079

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 158/2017 DATA 06/09/2017

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **SUELI APARECIDA BARROZO LEAL** lotada no Depto de Educação, conforme Atestado Médico, devido à dependência de acompanhamento hospitalar de seu filho.
Art. 2º O período de gozo desta Licença será a partir de 21 de agosto de 2017 a 19 de setembro de 2017, retornando aos seus trabalhos no dia 20 de setembro de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:36E92190

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **75/2017**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a Aquisição de medicamentos por meio de contratação de farmácias, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 238.391,95 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 22 de setembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município -
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 06 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E8BFA382

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 156/2017

De 06 de Setembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 35.949,29 (Trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.949,29 (Trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-115 Distribuição de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 1195 – 33.90.32.00 – Mat Bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 35.949,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Conforme Lei 706/2016 LDO para 2017
Art 36;
IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

a)Superávit financeiro rec vinc 104 – 25% sobre impostos R$ 35.949,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:3970D4A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 155/2017

De 06 de setembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 4.835,00. (Quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.835,00 (Quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000101-902 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4143 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destin de Recursos 784 – Recursos Federais R$ 4.834,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.000101-202 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1895 – 44.90.52.00 – Equip e Material Permanente
Destin de Recursos 784 – Recursos Federais R$ 4.834,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C815FCD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 157/2017

De 06 de Setembro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 114.198,19. (Cento e catorze mil e cento e noventa e oito reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 114.198,19 (Cento e catorze mil e cento e noventa e oito reais e dezenove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.000022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 120 – 33.90.14.00 – Diárias pessoa civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 6.000,00
Classificação Funcional 04.122.000022-021 Atividades de assessoria jurídica
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000062-102 Manut do ensino fun outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 750– 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 1.772,46
Classificação Funcional
12.361.000062-115 Distribuição de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 1195 – 33.90.32.00 – Mat de educação para distribuição
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 23.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manu das ativ do hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – saúde rec vinculadas R$ 14.863,31
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 15.451.00081-151 Pav e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 3680 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 54.000,00
Classificação Funcional 26.782.00122-267 Manut de Rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.562,42
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 60% R$ 247.632,92
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 25% R$ 103.180,38
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 15% R$ 61.908,23
B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 60% R$ 307.085,98
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 25% R$ 127.952,84
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 15% R$ 76.771,54
C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 60% R$ 59.453,06
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 25% R$ 24.772,46
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 15% R$ 14.863,31

Santa Lúcia-PR, em 06 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132502990100 –Rendimento Deposito Bancário Recursos Não Vinculados R$ 49.273,84
B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132502990100 –Rendimento Deposito Bancário Recursos Não Vinculados R$ 64.383,20
C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132502990100 –Rendimento Deposito Bancário Recursos Não Vinculados R$ 15.109,36

Santa Lúcia-PR, em 06 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1F87737A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2017

SÚMULA: *Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, o dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 06 de Setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A88BBDDD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 052/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**036**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**MANFREDO GERMANO KNAPP**
CPF N.º	**179.891.320-87**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**27/09/2017**
FIM:	**29/09/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**CURSO JUNTO UNICURSOS - PROCESSO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS (Teoria e Estudos de Casos Práticos).**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AE24FB26

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 053/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Servidor Efetivo deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Servidor Efetivo deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**037**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**ANTONIO LUCAS TOMAZONI**
CPF N.º	**078.186.649-98**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**9.291.061-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**27/09/2017**
FIM:	**29/09/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**CURSO JUNTO UNICURSOS - PROCESSO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS (Teoria e Estudos de Casos Práticos).**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D30AB3D2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**038**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN DO CARMO**
CPF N.º	**955.480.419-91**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA/ PR**
INICIO:	**13/09/2017**
FIM:	**15/09/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**CURSO JUNTO UNICURSOS – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:54D8D4BB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 055/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **Agente Político** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**039**
AG. POLÍTICO AUTORIZADO:	**FABRICIO ANTONIO ORTEGA**
CPF N.º	**990.314.189-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.376.450-9 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**12/09/2017**
FIM:	**14/09/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**Audiência com Deputado ADEMIR BIER em 12/09, Deputado ADEMAR TRAIANO em 13/09 e com Deputado VALDIR ROSSONI em 14/09.**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6470F42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
PROCESSO Nº 606/2017

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/09/2017, as

14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Notas para Produtor Rural para atendimento da Secretária de Agricultura.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/09/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:523A0836

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 3.420/2017

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 08 de Setembro 2017 (sexta - feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades de 7 de Setembro.

Paragrafo único: Sendo que as escolas, creches municipais e Secretaria Municipal de Educação, também não haverá atendimento, uma vez que de acordo com o calendário escolar no dia 08 de Setembro não haverá aula.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1B18848E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.638/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Autoriza no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR a implantação de comércios denominados de Lojas Francas, para a venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras, nas zonas urbana e rural de faixa de fronteira e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ZELÍRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, a implantação de Lojas Francas, para a venda de mercadorias nacionais ou estrangeiras, regulamentada pela Lei Federal n° 12.723/2012, que a autoriza em municípios de fronteira.

Art. 2°. Essas Lojas Francas serão implantadas para comercializar produtos importados a serem liberados por lei específica e regulamentação federal autorizativa.

Parágrafo Único - Esses comércios denominados de Lojas Francas, também denominados de Free Shopps, regulamentado pelas Portarias n° 307 e 320 de julho de 2014 do Ministério de Estado da Fazenda, poderão ser instalados nas zonas urbana e rural de faixa de fronteira do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E7FC7CF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2639/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - e refraturamento hidráulico - na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos, em todo o território do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, estabelece penalidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ZELÍRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

§ 1º - Além do método previsto no *caput* deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, causar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente, em especial através de metais pesados e radioativos.

§ 2º - Estão isentas da proibição a que se refere o parágrafo primeiro os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico.

Art. 6º. Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º. O Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas Bacias Hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, dos ecossistemas e dos processos ecológicos essenciais, bem como do desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do fraturamento e refraturamento hidráulico, com vistas à substituição gradativa dos combustíveis fósseis por formas de energia limpas e renováveis.

Art. 9º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 10. O descumprimento da proibição prevista no Artigo 6º da presente Lei importará na aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores sísmicos e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.

§ 1º – As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º - Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.

Art. 11. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de estradas e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Parágrafo único - Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipais de Saúde, de Educação, de Agricultura, de Meio Ambiente e à Defesa Civil.

Art. 12. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos do fraturamento hidráulico e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 13. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6153BA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/207

O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua Pregoeira, torna Público a **Suspensão por tempo indeterminado** do Processo de Licitação nº 85/2017 – Pregão Presencial nº 48/2017 com sessão marcada para o dia 12 de setembro de 2017, às 14h:00min, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS, SENDO 02 (DOIS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APSUS/TRANSPORTE SANITÁRIO E 01 (UM) PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA VIGIASUS.**

Motivo: Para revisão dos atos administrativos.

A nova data da licitação ou seu cancelamento será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do email licitação@saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de setembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:826D1741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 047/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO No 047/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "**Aquisição de Pneus Novos para atender todas as Secretarias do Município de São José das Palmeiras - Pr.**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 22/09/2017
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/09/2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:03DB8D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 017/2017, publicada no dia 06 de setembro de 2017, no Jornal do Oeste Ltda., Edição 9.547, página 28, onde lê-se:
Fornecedor: OPEN VÉICULOS LTDA.
Valor Total: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Leia-se:
Fornecedor: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
Valor Total: 3.013,20 (três mil e treze reais e vinte centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6475DBD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2017 CONTRATO Nº 119/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de passagens de São Pedro do Iguaçu x Toledo e Toledo x São Pedro do Iguaçu.
Vigência: 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n°1237/2017.
Contratado: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.
Valor do Contrato: R$ 3.013,20 (três mil e treze reais e vinte centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3DFCB88A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço item",** para aquisição de material de consumo e higienização em geral para a Sec. de Administração e demais estabelecimentos a ela vinculados, gás para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e itens de limpeza para a Sec. Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:28FCA100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço item",** para aquisição de 01 (uma) prateleira planejada tipo Nicho para armazenar os medicamentos injetáveis da farmácia básica do Município, de forma correta e organizada, bem como aquisição de 02 (dois) Ares Condicionados, um de de 9.000 BTUS e outro de 7.000 BTUS para dar condições de temperatura ideal e correta para o armazenamento dos medicamentos na sala de medicamentos controlados e na sala de medicamentos Excepcionais. Uma mesa planejada para a farmácia básica de Luz Marina para um melhor atendimento ao público. Um micro-ondas, um arquivo com 04 gavetas, duas cadeiras giratória e uma cafeteira, são para dar condições de trabalho adequadas aos funcionários da farmácia Básica do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:018B65ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço item",** para contratação de empresa prestadora de serviços topográficos de modo a atender as demandas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0A215A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"menor preço por item",** para aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4553080B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço por item",** para contratação de trio de arbitragem para jogos de competições nas modalidades futsal e futebol sete. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2874E0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço item",** para aquisição de material de expediente em geral, em atendimento a Secretaria municipal de Administração e Planejamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:233999F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço item",** para aquisição de materiais de gêneros alimentícios e material de consumo para atender as necessidades do PROPPIJU e Grupo da Terceira Idade. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B7295077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"menor preço item",** para aquisição de materiais permanentes para o projeto de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site:
www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:23E28FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 178/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores, abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo de:

Servidoras/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
João Miranda Konycki / Mat 387-1	04/01/98 a 03/01/03	03/07/17 a 30/09/17
Pedro Pereira Domingues / Mat 685-1	14/02/12 a 13/02/17	11/09/17 a 09/12/17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:DE25D5E5

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 20/2017

Súmula: Órgão Oficial do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

O Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Presidente do CODENOP – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir como órgão Oficial para Publicação dos Atos relativos ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – Codenop, o Diário Oficial da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22;

Art. 2º - Esta portaria retroage a data de 27 de Janeiro de 2017;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, em 06 de Setembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:146F9D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 100/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores (01 tipo passeio e 01 tipo ambulância), novos, 0 km, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR:- O objeto deste certame é fomentado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná (**Resoluções SESA n.º 434/2014 e 302/2017)**, desta forma, as regras que nortearão o presente processo seguem as diretrizes do Banco Mundial, e de acordo com estas, não haverá fixação de valor**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/09/2017 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2017 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2017 às 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.licitacoes-e.com.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 06 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:BC6510BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 101/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 12.797,92 (doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), com ***Recursos do IOAF – Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.***

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/09/2017 às 8h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2017 às 08h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/09/2017 às 13h30min.

LOCAL:
www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 06 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:537A30E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1583/2017

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a Sra. **CRISELEN RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº. 12.331.748-3-SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/09/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36C6522B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1584/2017

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. – Fica a Sra. **MONIQUE DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº. 10.221.852-SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Farmácia e Postos de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2E74CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1585/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010– MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS
0980.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 13.500,00**
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016-2053 – MANUT DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 40.000,00**
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2055 – MANUT DA DIV. DE VIAS URBANAS
4920.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 18.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2004 – MAN. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
00290.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....**R$ 25.000,00**
00300.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... **R$ 10.000,00**
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001– DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0017-2046 – MAN. DA DIV. ADMINISTRATIVA
04200.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... **R$ 33.000,00**
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001– DEPTO DE CULTURA
13.392.0013-2036 – MAN. DO DEPTO DE CULTURA
02760.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais.....
R$ 3.500,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 06 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:18330D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 144/2017

Súmula: Nomeia COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2o., do Artigo 39, da Constituição Federal estabelece: A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 19, de 4 de junho de 1998, que obrigou a União, os Estados e o Distrito Federal a instituírem e manterem uma Escola de Governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores, ficando facultada aos Municípios a adoção dessa providência;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, de que o Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem;

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Municipais ns.° 2.030/2012, 2.031/2012, 2.032/2012 e 2.033/2012, de que o Poder Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos titulares de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos e carreiras de que trata esta lei e objetivando melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos; e

CONSIDERANDO a criação da Escola Municipal de Governo pela Lei Municipal n.° 2.229/2014:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Colegiado de Avaliação da Gestão da Escola Municipal de Governo de Sertanópolis, Estado do Paraná:

NOME	CPF - MF	CI - RG
Rafaella Moreira Balsanelo	*007.210.719-70*	*5.778.644-2-PR*
Elisangela Aparecida da Silva Pereira	*840.748.099-15*	*6.340.435-7-PR*
Claudia Renata Tedardi Terassi	803.322.189-53	5.044.109-1-*PR*
Débora Maria Meassi Bavati	*036.991.189-08*	*7.049.524-4-PR*
Zenaide Aparecida Arruda	645.533.889-87	4.541.374 -8-*PR*

Art. 2º - Competirá ao Colegiado de Avaliação da Gestão da Escola Municipal de Governo:

A avaliação do levantamento e o tratamento quantitativo e qualitativo das informações como instrumento para gestão educacional dos servidores;
A avaliação do planejamento integrado das ações educacionais;
A avaliação e aprovação da formulação de políticas de formação e gestão de recursos humanos;
A avaliação e aprovação do projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Governo;
A avaliação e aprovação de minutas de Decreto e Leis afetos à efetividade da Escola Municipal de Governo;
Outras atividades afetas à implantação.

Art. 3º - O Colegiado de Avaliação da Gestão da Escola Municipal de Governo de Sertanópolis realiza trabalhos considerados relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AF490107

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2017

SÚMULA: AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO "RUA DA ALEGRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a distribuir, gratuitamente, durante a realização do Projeto "Rua da Alegria", gêneros alimentícios, tais como pipoca, algodão doce, dentre outros.
§1º. O projeto "Rua da Alegria" será desenvolvido pelo Município de Sertanópolis e visa à promoção da atividade física, recreação, lazer, integração familiar e comunitária aos munícipes, através da ação de vários órgãos da Administração Municipal, direta e indireta.
§2º. A população poderá participar das atividades do projeto de forma gratuita, sendo os eventos realizados nas ruas, avenidas e espaços públicos, conforme cronograma a ser definido, promovendo a integração comunitária, incentivando o desenvolvimento de hábitos desportivos e de lazer.

Art. 3º No desenvolvimento do projeto "Rua da Alegria" fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, incluindo a oferta gratuita de produtos para serem distribuídos à comunidade.
Parágrafo único. O projeto "Rua da Alegria" poderá valer-se do trabalho voluntário de membros de entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo as despesas decorrentes da mesma suportadas por dotações específicas.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 034/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85429EB5

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.646/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A RECEBER BENS E SERVIÇOS EM DOAÇÃO E ESTABELECER PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, OBJETIVANDO VIABILIZAR PROJETOS RELACIONADOS COM OS VÁRIOS SETORES DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.
§1º. A autorização descrita neste artigo abarca o recebimento de doação em obras, serviços - inclusive aqueles definidos como serviços de consultoria -, fornecimento de mão de obra, equipamentos, mobiliários, materiais e demais insumos necessários à realização de obras e serviços públicos.
§2º. A autorização descrita neste artigo abarca, inclusive, o recebimento de doação para premiação de competições realizadas pelo Município (Rodeios, campeonatos esportivos, concursos de talentos, beleza, e quaisquer outros).
§3º. É vedado, para os fins desta Lei, o recebimento de doações em dinheiro, salvo, quando se tratar de doação destinada a premiação. Neste caso, os valores serão repassados diretamente aos premiados.
§4º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, sob a responsabilidade da entidade doadora;
II - Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como consultoria, planejamento, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;
III - Mão de Obra: conjunto de pessoas empregadas na realização de obras ou serviços;
IV - Equipamento: bem ou produto necessário ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município;
V - Mobiliário: conjunto de móveis utilizados para a guarnição de estruturas públicas;
VI - Materiais: todos os demais insumos necessários às atividades desenvolvidas nas atividades do Município, e que não estejam enquadrados nas categorias definidas nos incisos I a V.
§5º. Quando o objeto da doação consistir na realização de obras, o Termo de Doação Vinculado deverá vir acompanhado do competente Memorial Descritivo da Obra.
a) Por Memorial Descritivo da Obra entende-se o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
b) O Memorial Descritivo da Obra ficará sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal, mediante a elaboração de Laudo Técnico pelo órgão público responsável.
c) Assim que as obras estiverem finalizadas o Município determinará a realização de Laudo Técnico de Vistoria, o qual deverá ser apresentado pelo órgão designado no prazo de 05 (cinco) dias, devendo este concluir pela regularidade ou não das obras.
d) O recebimento das obras, pelo Município, depende de sua regularidade devidamente atestada no Laudo Técnico de Vistoria.
§6º. Os bens doados não poderão ter nenhum tipo de gravame.

Art. 2º Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a administração, poderão fazê-lo diretamente na Secretaria de Administração Geral do Município de Sertanópolis, ao qual competirá a análise jurídica da proposta e lavratura de termo próprio.
§1º O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.
§2º Quando o bem doado se tratar de móvel deverá ser providenciado a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas.
§3º As doações efetuadas para os fins previstos nesta Lei reverterão integralmente para o patrimônio do Município, e não geram direito a qualquer tipo de compensação, patrimonial ou expatrimonial, para os doadores, salvo os previstos nesta lei.
§4º O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.
Art. 3º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria da Administração Geral de Sertanópolis para análise, devendo os ajustes delas decorrentes atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio, convênio, cooperação, colaboração ou apoio.
Art. 4º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados, convocados para a definição do plano de trabalho, conclusão do projeto e eventuais quotas de patrocínio ou contribuição a serem assumidas pela iniciativa privada.
Art. 5º Os projetos oficiais serão objeto de chamamento Público, visando despertar interesse de parcerias para eventos específicos, no âmbito de suas competências.
Art. 6º As parcerias serão formalizadas por tempo determinado, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
§1º. As doações serão formalizadas através de Termo de Doação Vinculada, o qual deverá conter os seguintes requisitos:
I - identificação do doador, informando sua qualificação completa (documentos, endereço e contato);
II - discriminação do objeto da doação, com menção ao valor estimado do objeto doado, quando possível;
III - assinatura do doador ou de seu representante legal.
§2º. O Termo de Doação Vinculada será protocolado perante o Protocolo Geral do Município, e ficará sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º A Secretaria da Administração Geral de Sertanópolis deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de parceria apresentadas, acessíveis ao público em geral.
Art. 8º São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 035/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:29B5783D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.647/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0071.0.000. Lazer Comunitario.
12.030.27.813.0071.1.255. Revitalização da orla do Lago Tabocó.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 350.000,00
Total Suplementação: R$ **350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Programa:	0071 – Lazer Comunitario
Produto:	Construção de Area de Lazer na orla do Lago Taboco

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Pista de Skate, Quadra de vôlei de areia, Campo de futebol, meia quadra de Basquete e banheiro	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Programa:	0071 – Lazer Comunitario
Produto:	Construção de Area de Lazer na orla do Lago Taboco

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Pista de Skate, Quadra de vôlei de areia, Campo de futebol, meia quadra de Basquete e banheiro	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 043/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DA2027C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.648/2017

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 2.138, de 30 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 2.138, de 30 de abril de 2013, que "dispõe sobre o programa municipal de auxílio-transporte para estudantes e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *O valor do auxílio será de até R$ 1.000,00 (mil reais) anuais, sendo concedido ao estudante que preencha os requisitos dessa lei.*

..... *(NR)*
...

Art. 4º ...

III – ter renda familiar não superior a 04 (quatro) salários e não ter, a família, recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico a ser avaliado por assistente social do Município.

REVOGADA.
..... *(NR)*

...

Art. 6º A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, constituída pelo Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Assistência Social e 01 (um) servidor público efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 03 (três) membros indicados pelo Conselho de Educação, a serem nomeados por Decreto do Chefe do Executivo.
..... *(NR)*
...
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 051/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24B30580

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.649/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 100,00 (cem reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
04.010.04.123.0014.2.270. Devolução de saldo do convênios 004/2016
- 3.0.00.00.00.00 1763 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1763 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1763 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 1763 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 100,00
Total Suplementação: R$ 100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 7763.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0014 – Supervisão e Coordenação Superior
Produto:	Devolução de convenio.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Devolução de convenio número 02/2012 - SEDU SIT 8541	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Programa:	0014 – Supervisão e Coordenação Superior
Produto:	Devolução de convenio.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Devolução de convenio número 02/2012 - SEDU SIT 8541	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 056/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BFE90896

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.650/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0062.0.000. Sementes e Mudas
08.020.20.608.0062.2.271. Aquisição de uma Escavadeira Hidraulica
-4.0.00.00.00.00 1781 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00 1781 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00 1781 APLICAÇÕES DIRETAS

- 4.4.90.52.00.00 1781 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 450.000,00
Total Suplementação: R$ 450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação na fonte 781 conforme convênio nº 37/2017- SEDU.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ORGÃO:	Divisão de Agropecuária
Programa:	0062 Sementes e mudas
Produto:	Aquisição de Equipamento Rodoviário

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ORGÃO:	Divisão de Agropecuária
Programa:	0062 Sementes e mudas
Produto:	Aquisição de Equipamento Rodoviário

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 057/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:265FF9BD

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.651/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 260.940,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.272. Serviços de Pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 255.740,00
07.060.15.451.0050.1.272. Contra partida no serviços de Pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.200,00
Total Suplementação: R$ **260.940,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o convenio firmado com o Ministério das Cidades na importância de R$ 255.740,00 (duzentos cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais) e o superávit financeiro na fonte 000 a importância de R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais).

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0050 - Vias Urbanas
Produto:	Serviços de Pavimentação e drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Pavimentação e drenagem da rua Ana Carla Liuti e parte do prolongamento da Av. Francisco Morilho Barbeiro	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
Programa:	0050 - Vias Urbanas
Produto:	Serviços de Pavimentação e drenagem

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Pavimentação e drenagem da rua Ana Carla Liuti e parte do prolongamento da Av. Francisco Morilho Barbeiro	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 06 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 058/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C788A6CD

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Setembro de 2017, ata nº 134.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Documentação e os Serviços ofertados pelas entidades:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis e **Missão Filadélfia – CEIFIL** (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

Art. 2° - Aprova os Planos de Ação e Aplicação para os Recursos Federais IGDSUAS e IGDBF (Bolsa Família);

Art. 3° - Aprova o Plano de Ação da Deliberação n° 66/2017 – CEAS – Programa Família Paranaense.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 06 Setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E568F91B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 244/2017

Súmula: Designa o Senhor JUNIOR CARLOS BAFA CLÁVERO, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde, do SERMUSA – Serviço Municipal de Saúde.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Diretor do Departamento de Atenção à Saúde,** o Senhor **JUNIOR CARLOS BAFA CLÁVERO** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.838.362-5/SESP-PR,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **031.548.129-38,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora-Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DE34BD99

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 145/2017

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1º) – Rescindir a pedido o contrato de trabalho da Sra. **Ivone Marques de Santana Recio**, que ocupava o cargo de **Professora contratada através do Teste Seletivo no 01/2015**
ART 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3082101

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 162/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 162/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME.
OBJETO: COMPRA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 05 DE SETEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 05 DE SETEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, ID Nº 32864.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 204.056,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:796C4F96

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 163/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.
OBJETO: COMPRA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 05 DE SETEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 05 DE SETEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, ID Nº 32865.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 20.657,00 (VINTE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6A8865A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 164/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: COMPRA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 05 DE SETEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 05 DE SETEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 038/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017, ID Nº 32866.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE SETEMBRO DE 2017.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 868,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7848882

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 17/2017

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	41/2017
b) Licitação Nrº :	17/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/09/2017
e) Objeto Homologado :	aquisição de lanches que serão fornecidos aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde que utilizam o TFD (Tratamento Fora Do Domicilio).

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOTTI & LOPES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.390.125/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lanche composto por um pão de leite de no mínimo 50gr, uma fatia de apresuntado de no mínimo 25gr, e uma fatia de muçarela de no mínimo 25gr embalado em plástico para lanche (embalados individualmente	bom recheio	25.200,00	R$ 1,48	R$ 37.296,00
Valor Total Homologado - R$ 37.296,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais)					

SERTANÓPOLIS, 08 de setembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:38E1B032

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2017 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 21 de setembro de 2017, às 09h00min***, no Endereço: Rua São Paulo nº 569 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 3232.1517, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 20/2017***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação: ***Contratação de empresa seguradora de veículos, para resguardar o patrimônio de propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.***

Sertanópolis, 06 de setembro de 2017.

ZENAIDE APRECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:CC729AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao Bloco de Atenção Básica - Incremento ao Piso de Atenção Básica - PAB Fixo, em 06 de setembro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.711,98 (três mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos), destinado ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 06 de setembro de 2017.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo, em 06 de setembro de 2017.

Sulina, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DF6311BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DIVERSOS EVENTOS QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **FRS – INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 21.583.350/0001-06,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 01 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:845FAD6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2017

ID: 1768

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DIVERSOS EVENTOS QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: FRS – INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI – ME

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAMISETAS EM PV (POLIVISCOSE) SENDO 67% EM POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ESPESSURA MINIMA DO TECIDO 0,45 MM, ANTI PILING, GOLA REDONDA, CORES E SERIGRAFIA NA FRENTE E NO VERSO, A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, NOS TAMANHOS DE P A GG, REBATIDA EM MAQUINA GALONEIRA.	UNIDAD	3000	9,80	29.400,00
Valor Total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)					

VALIDADE: 01 de setembro de 2018.

DATA: 01 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:71BEE939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.° 11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 02, de 02/01/2017; CONSIDERANDO a PORTARIA N.º 09, de 01/08/2017 e CONSIDERANDO o retorno de Marcelo Acordi da Licença que lhe foi concedida,

RESOLVE:

SUBSTITUIR Alexandro Alves Pires por Marcelo Acordi, ficando este último novamente nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, desta Câmara Municipal, agora no período de 01/09/17 a 31/12/17.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/09/17 a 31/12/17 fica, portanto, assim composta:
Marcelo Acordi – Presidente;
Débora Maria Serenato – Membro;
Cleusa Aparecida Rodrigues – Membro.

A Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Teixeira Soares, no período de 01/09/17 a 31/12/17 fica, portanto, assim composta:

MARCELO ACORDI
Presidente

DÉBORA MARIA SERENATO
Membro

CLEUSA APARECIDA RODRIGUES
Membro

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:E60DF0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal VALTER PERES, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25/09/2017 às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2017.

Terra Boa, 06 de setembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:548469E0

LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO - DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 10/2017

Aos 06/09/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Boa, às 14:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 650/2016 publicada no Jornal Diário oficial dos municípios em 09/12/2016, composta pelo senhor ANDERSON FERREIRA BUTURA, RICARDO MOREIRA DIAS, ANSELMO APARECIDO PAVANI, ALEXANDRO ZANCAN E DIEMES POMAROLI GALHARDO, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentos e propostas da licitação em epígrafe.

Empresas habilitadas:

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA – JOÃO SEQUEIRA

O Sr. Presidente deu inicio a sessão abrindo os envelopes de Proposta de Preço das empresas Habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com o representante da empresa, verificaram e vistaram todas as propostas.

A empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentou proposta no valor de R$ 391.031,54 (trezentos e noventa e um mil trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

A empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 382.500,03 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos reais e três centavos).

Nada mais havendo a tratar, e não havendo nenhum questionamento por parte da empresa participante, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e demais presentes.

Terra Boa, 06 de setembro de 2017.

ANDERSON FERREIRA BUTURA
Presidente da CPL

RICARDO MOREIRA DIAS
Membro

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Membro

ALEXANDRO ZANCAN
Membro

DIEMES POMAROLI GALHARDO
Membro

JOÃO SEQUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2076B106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Considerando a Lei n° 163/2009;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir gradualmente as necessidades de serviço,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 e nomeada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Edvanil Aparecido Bezerra, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador da cédula de identidade com RG n° 10.905.922-6/SSP/PR;

Membros:
Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.954.812-6/SSP/PR.

Flavio Adolfo Veiga, Advogado,portador da cédula de identidade com RG n° 3.392.504-2/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A697F5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Considerando a Lei n° 163/2009;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para suprir gradualmente as necessidades de serviço,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 e nomeada a Comissão Especial de Avaliação.

Art. 2º A comissão organizadora de que trata o art. 1° será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Vilma Muzzolon, Enfermeira, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.362.162-5/PR;

Membros:
Waldir Fonçatti, Médico I, portador da cédula de identidade com RG n° 3.147.492-2/SSP/PR.

Déborah Maoski Rocha, Nutricionista, portadora da cédula de identidade com RG n° 8.515.413-3/SSP/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EDDA8AD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2017

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Vainet Tecnologia Ltda ME, CNPJ 13.197.278/0001-42;

Item	Descrição	Qtde meses	Preço máximo	
			Unitário (R$)	Total (R$)
1	Fornecimento de internet via fibra ótica na velocidade 05 (cinco) megabits	12	119,90	1.438,80
VALOR TOTAL MÁXIMO				**R$ 1.438,80**

Vigência: 28 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2018
Data de Assinatura: 28/08/2017

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:5BBC2A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 133/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **VANIA POSSIDENTE RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 8.514.924-5 PR e do CPF nº 039.766.139-83, do Cargo de **"Professor"**, nomeado através da Portaria nº 072/2017, em 15 de fevereiro de 2017.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de setembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EC730B04

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 019/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2016 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 393/2015, de 27 de outubro de 2015, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 881.846,30 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000024 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....20.232,62
000025 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....18.403,90
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1789) Convenio Combate Erosão Solo Agrícola.
000333 – 3330.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....284,26
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1790) Convenio Pavimentação Poliédrica - Sapé.
000331 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....7,30
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3789) Convenio Combate Erosão Solo Agrícola.
000332 – 3330.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....13.176,98
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
01 – OBRAS PÚBLICAS.
15.452.0019.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000047 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....1.192,00
26.782.0022.1.016 – MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....334,00
26.782.0019.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO.
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 (1510) Taxas – Exercício Poder de Policia.
000054 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....2.200,00
15.451.0022.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA - CIDE.
Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 (1512) CIDE.
000037 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....3.200,00
000038 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....1.699,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0011.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000071 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....42.610,00
000072 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....3.614,00
Fonte de Recurso: 100500.09.02.06 (1500) Investimentos na Rede de Serviços de Saude.
000272 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....51.268,86
10.301.0033.2.007 – ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000104 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....580,00
10.301.0011.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXO.
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000077 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....10.800,00
10.301.0034.2.024 – MANUTENÃO ASSISTENCIA FARMACIA BASICA
Fonte de Recurso: 100498.09.02.06 (1498) Assistência Farmacêutica
000107 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....12.012,39
06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0015.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES.
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
000112 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....48.133,28
000114 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....10.613,27
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....18.191,00
06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.036 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) FUNDEB 60%.
000124 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....74.097,92
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) FUNDEB 40%.
000130 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....9.729,23
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

000133 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....24.754,96
000135 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....5.194,32
000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....38.446,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000141 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....51.507,00
000145 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....128.801,00
Fonte de Recurso: 301006.03.01.01 (3176) PEJA.
000334 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....7.652,74
12.361.0014.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO.
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000132 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....44.636,00
09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1781) Programa PAEFI.
000303 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....6.488,82
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1786) Programa PBVA-SCFV
000305 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....15.074,14
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1795) Programa Piso Fixo Media Complexidade.
000265 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....9.621,45
000261 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....22,64
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1797) Programa Serviços Convivência Fortalecimento de Vínculos.
000259 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....3.352,02
000260 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....35.407,90
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1798) Programa IGD-SUAS.
000273 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....4.367,45
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1799) Programa IGD-Bolsa Familia.
000275 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....8.522,08
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1800) Programa Estruturação do CRAS.
000285 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....765,43
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1805) Programa Piso Paranaense de Assistência Social.
000283 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....30.673,28
000330 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....5.371,50
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1806) Programa FEAS
000320 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....1.375,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa BLPSB.
000302 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....38.129,31
000296 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....1.079,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1809) Programa BLPSEMC.
000295 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....5.397,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1811) Programa BLGBF
000305 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....11.219,85
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1812) Programa FEAS
000306 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....2.189,30
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1815) Programa FEAS II.
000317 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....1.078,86
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3800) Programa Estruturação do CRAS.
000326 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....21.509,99
000287 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....6.034,08
Fonte de Recurso: 301006.03.99.01 (3805) Programa Piso Paranaense de Assistência Social.
000301 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....350,00
000289 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....14.004,51
000290 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....1.799,00
14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0051.6.075 – ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000248 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....11.959,28
000249 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....2.682,38

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 14.641,66 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); da Fonte de Recursos 1101 – FUNDEB 60%, no valor de R$ 74.097,92 (setenta e quatro mil, noventa e sete reais e noventa e dois centavos); da Fonte de Recurso 1102 – FUNDEB 40%, no valor de R$ 9.729,23 (nove mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos); da Fonte de Recursos 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB, no valor de R$ 88.695,83 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos); da Fonte de Recursos 1107 – Transferência Salário Educação, no valor de R$ 4.436,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais); da Fonte de Recurso 1495 – Atenção Básica, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); da Fonte de Recursos 1498 – Assistência Farmacêutica, no valor de R$ 12.012,39 (doze mil, doze reais e trinta e nove centavos); Fonte de Recursos 1510 – Taxas Poder de Polícia, no valor de R$ 51.268,86 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos); da Fonte de Recursos 1781 – PAEFI, no valor de R$ 6.488,82 (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos); da Fonte de Recursos 1786 – PBVA-SCFV, no valor de R$ 15.074,14 (quinze mil, setenta e quatro reais e quatorze centavos); da Fonte de Recursos 1789 – Convênio Combate Erosão do Solo, no valor de R$ 284,26 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos); da Fonte de Recursos 1795 – Piso Fixo Média Complexidade, no valor de R$ 9.644,09 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); da Fonte de Recursos 1797 – Programa Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 38.759,92 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); da Fonte de Recursos 14798 – IGD-SUAS, no valor de R$ 4.367,45 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); da Fonte de Recursos 1799 – IGD-Bolsa Família, no valor de R$ 8.522,08 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos); da Fonte de Recursos 1800 – Estruturação do CRAS, no valor de R$ 765,43 (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos); da Fonte de Recursos 1805 – Piso Paranaense Assistência Social, no valor de R$ 36.044,78 (trinta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); da Fonte de Recursos 1806 – FEAS, no valor de R$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais); da Fonte de Recursos 1808 – BLPSB, no valor de R$ 39.208,31 (trinta e nove mil,

duzentos e oito reais e trinta e um centavos); da Fonte de Recursos 1809 – BLPSEMC, no valor de R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais); da Fonte de Recurso 1811 – BLGBF, no valor de R$ 11.219,85 (onze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos); da Fonte de Recurso 1812 – Programa FEAS – Emergencial, no valor de R$ 2.189,30 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos); da Fonte de Recursos 1815 – FEAS II, no valor de R$ 1.078,86 (mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos); tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, e o superávit financeiro do exercício de 2015 das seguintes Fontes de Recursos: FONTE 3176, no valor de R$ 7.652,74 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); FONTE 3789, no valor de R$ 4.170,14 (quatro mil, cento e setenta reais e quatorze centavos); FONTE 3800, no valor de R$ 27.544,07 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos); FONTE 3805, no valor de R$ 16.153,51 (dezesseis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR.
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000019 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....42.400,00
000020 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronal.....3.500,00
000021 – 3330.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....7.400,00
000022 – 3390.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....4.072,90
000023 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....79,00
000025 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....9.445,62
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1790) Convenio Pavimentação Poliédrica - Sapé.
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....7,30
Fonte de Recurso: 301005.03.99.01 (3789) Convenio Combate Erosão Solo Agrícola.
000264 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....9.006,84
04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
01 – OBRAS PÚBLICAS.
15.452.0019.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000044 – 3390.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....1.000,00
26.782.0022.1.016 – MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000064 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....239,00
26.782.0019.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO.
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 (1510) Taxas – Exercício Poder de Policia.
000025 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....2.200,00
15.451.0022.2.017 – MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA - CIDE.
Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 (1512) CIDE.
000037 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....1.699,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0011.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000068 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....8.800,00
000069 – 3390.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....1.360,00
000070 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....33.708,00
000071 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....102,00
10.301.0032.2.014 – PROGRAMA SAÚDE DA MULHER.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000101 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....110,00
10.301.0034.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000106 – 3390.32.00.00 – Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita.....854,00
10.301.0011.1.020 – Construção, Reformas, Ampliação de Unidades Básicas de Saúde.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000066 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....1.100,00
10.301.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DO COMBATE A CARENCIA NUTRICIONAL.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000080 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....110,00
10.301.0012.2.002 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000108 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....110,00
000109 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....110,00
000110 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....110,00
10.301.0033.2.007 – ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%).
000102 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....220,00
000103 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.....110,00
10.301.0011.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXO.
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000075 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....10.800,00
06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0015.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES.
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
000116 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....17.274,00
000119 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....10.916,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000113 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....38.400,00
06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0016.2.038 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).

000150 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....14.331,00
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
000144 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....917,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000134 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....24.800,00
000136 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....36.007,00
000138 – 3390.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....2.205,00
000141 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....38.778,00
12.361.0014.2.042 – TREINAMENTO DE PRTOFESSORES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
000149– 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....6.327,00
12.361.0047.2.043 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR.
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
000161 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....21.203,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000158 – 3390.30.00.00 – Materiais de Consumo.....918,00
08 – AGROPECUARIA.
01 – AGROPECUARIA.
20.122.0020.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000179– 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.....95,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, EM 11 DE AGOSTO DE 2016.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3AEA263C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 273/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Declara Ponto Facultativo dia 08 de setembro de 2017, e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo dia 08 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - Ponto Facultativo que trata o artigo 1º deste decreto não afeta os serviços essenciais como atendimento de Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C2E80CA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 98/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Igor de Jesus Siqueira Cordeiro, portador da cédula de identidade 8.360.412-7 SSP-PR e inscrito no CPF: 052.950.269-06, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: IGOR DE JESUS SIQUEIRA CORDEIRO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) (com redução de 50%) (Período de 30/08/2017 a 31/08/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: RIO BRANCO DO SUL – PR.
MOTIVO: LEVAR ALUNOS PARA OS JOGOS.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.001.12.361.0017.2052.3390.1400.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 30 de Agosto de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2ECB89D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 99/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Lourdes do Carmo Rosa, inscrita no CPF: 027.909.689-50, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: LOURDES DO CARMO ROSA
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) com redução de 50% (Período de 06/09/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CERRO AZUL - PR
MOTIVO: Acompanhar adolescente e filho até a cidade de Cerro Azul.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
06.009.08.243.0011.6019.233.3390.1400.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 04 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C56795A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 100/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Silmara de O. Cordeiro, inscrita no CPF: 020.968.919-65, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: SILMARA DE O. CORDEIRO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) com redução de 50% (Período de 06/09/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CERRO AZUL - PR
MOTIVO: Acompanhar adolescente e filho até a cidade de Cerro Azul.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
06.009.08.243.0011.6019.233.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;

§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 04 de Setembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:321DAEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20175218800959

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO- PR

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por GILMAR FERREIRA DA

SILVA, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 4.289.816-3 SSPPR, CPF 717.856.479-20 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO- PR, localizado na Paraná, 1000, Centro, Turvo, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 46001271, representado por Eraldo Mattos de Oliveira, Presidente, através do Termo de Posse 01 de janeiro de 2017, RG 6.658.918-8, CPF 852.669.149-04, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 01/2017, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 25 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato será de R$ 3.960,00, com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2017, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática 01.031.0101.2001 e categoria econômica 3.3.90.39, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre distribuidora e consumidor, fica eleito o foro de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 21 de agosto de 2017.

Pela Distribuidora:
GILMAR FERREIRA DA SILVA
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:
ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:79478C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 02.407.442/0001-82, situada na Rua Dr. Bozzano, Nº 162, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, CEP: 99.051-370, neste ato representada pela Sra. Maria Joselia Souto, portadora da cédula de identidade RG nº. 3013896315 SJS/RS, e devidamente inscrita no CPF nº. 307.220.390-34.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 19/2017

OBJETO: Contratação de show artístico "Oswaldir & Carlos Magrão" para o evento VIII Olimpíada Rural de Turvo/PR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 16/09/2017

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:668D6825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: EUCLIDES JOSÉ KREUTZ & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.735.734/0001-32, situada na PRL AVENIDA FARRAPOS, Nº 83, Fundos Chácara, na cidade de Maripá, Paraná, CEP: 85.955-000, neste ato representada pelo Sr. Euclides José Kreutz, portador da cédula de identidade RG nº. 2.140.573-6, e devidamente inscrito no CPF nº. 423.131.390-34.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 19/2017
OBJETO: Contratação de exposição de tratores tuning no evento VIII Olimpíada Rural de Turvo/PR
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 17/09/2017
FORO: Guarapuava/PR**.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4C201140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N˚ 55/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal N˚ 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N˚9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N˚ 55/2017**, cujo objeto é a: **"Aquisição de computador servidor".**
E ADJUDICO o objeto a empresa: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME**, CNPJ Nº. 10.902.446/0001-65** pelo valor total de **R$ 7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Turvo – PR, 06 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F1F105D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço situado na R Francisco Pires da Rocha, Nº 309,bairro Bonsucesso, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.045-010, neste ato representada por Marcelo Brandalise Zanini, portador da cédula de identidade Nº 10.088.335-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 102/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para higiene bucal, escovas de dente e creme dental.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 06/09/2017 a 05/09/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:BD9BC977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017**, que teve como objetivo **a contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais habilitados nas áreas de artesanato e beleza, para orientação e aperfeiçoamento de mulheres participantes do projeto "Marias" da Secretaria Municipal de Assistência Social** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor da seguinte empresa:

LOTE 01	DANIELE GUSSO CNPJ Nº. 28.302.460/0001-93	R$ 14.880,00
LOTE 02	DANIELE GUSSO CNPJ Nº. 28.302.460/0001-93	R$ 14.880,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D1B7A5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 56/2017**, cujo objeto é a: **"Locação de espaço para treinamento SEBRAE".**
E ADJUDICO o objeto a empresa: FLOW GUARA POUSADA RURAL LTDA ME**, CNPJ Nº. 20.615.900/0001-50** pelo valor total de **R$ 1.950,00** (mil novecentos e cinquenta reais).

Turvo – PR, 06 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B09EC50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/17

Dispõe sobre a Manutenção do Veto a Emenda Aditiva nº1, ao Projeto de Lei nº15/2017, no que tange a inclusão do art. 37-A.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

DECRETA:

Art.1º Fica MANTIDO o VETO interposto pelo Senhor Prefeito Municipal, a Emenda Aditiva nº1, ao Projeto de Lei nº15/2017, no que tange a inclusão do art. 37-A.

Art. 2º Entra esse Decreto Legislativo em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e de sua Publicação.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:446D22DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 425/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido a Senhora SHEILA MAGALI PEÇANHA BONA, RG nº 7.737.659-3, CPF nº 601.756.489-72, do cargo de SUPERVISORA DE ENSINO ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 04 de setembro de 2017.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD543A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 415/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido o Senhor **EVERTON LUIS DA SILVA**, portador do CPF nº 066.498.009-02, do cargo de **ADVOGADO,** da Consultoria Jurídica, desta Prefeitura Municipal, a partir de 5 de setembro de 2017.

Art. 2º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F14AF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 414/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONSEA

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONSEA**, para o período de 5 de setembro de 2017 a 4 de setembro de 2019, que fica assim constituído:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: LIAMAR APARECIDA DA SILVA
SUPLENTE: MARLI SALETE OANIESKI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: TIAGO SEJANOSKI
SUPLENTE: MARISE CORREIA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: LARISSA COAS
SUPLENTE: NICOLI SCHAEFFER

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:
TITULAR: NEI ANTONIO KUKLA
SUPLENTE: NILÉIA MATTIOLA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
TITULAR: SANDRA MARA JUNG
SUPLENTE: CLEMENTE SCISTOWSKI

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: CARMEN LUCIA M. A. WINTER
SUPLENTE: LECIR KONKEL

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR: ROSELI MARIA DE OLIVEIRA SILVA
SUPLENTE: IRMÃ DILETA ZONIN

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: WALDIR LUIZ CORTELLINI
SUPLENTE: ADLIN DIEISON LIMA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE:
TITULAR: MARLY GLAZA LOPES
SUPLENTE: GRACE KELY MALAT

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
TITULAR: FLAVIO WEIWANKO
SUPLENTE: JEFERSON GUTH KUKLA

REPRESENTANTES DA ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII:
TITULAR: ANDREILTON SOARES
SUPLENTE: GIULIA BENTIVOGLIO

REPRESENTANTES DA ACARDI:
TITULAR: FREI JOSE DE JESUS

REPRESENTANTES DA ADAD:
TITULAR: MARIA ISABEL S. TESSARI
SUPLENTE: SALETE MARIA LIMA VENÂNCIO

REPRESENTANTES DA ADEVIVI:
TITULAR: MARIA CLARA DE ARAUJO BIEBERBACH
SUPLENTE: CECILIA KONELL

REPRESENTANTES DA APMI:
TITULAR: MARCELO INACIO STELMACH
SUPLENTE: ROSANE BILINSKI

REPRESENTANTES DA ACASC:
TITULAR: IRMÃ REGINALVA ALVES PEREIRA
SUPLENTE: IRMÃ RAIMUNDA RIBEIRO SILVA

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D39443C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 409/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE a Senhora MALY MOREIRA DE CASTILHO DUMKE, portadora do RG nº 3283034 SSP/SC, CPF nº 817.677.149-04, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível 1, classe B-MG, matrícula 1512/431, com proventos integrais no valor de R$ 1.628,24 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AABDDFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 408/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Senhor **HILARIO WACHILEWSKI**, portador do RG Nº 23290251 SSP/PR, CPF nº 381.303.789-49, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de MOTORISTA, nível 07, classe A, matrícula 836/2, com proventos integrais no valor de R$ 2.754,37 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido o servidor o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:95B56143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 293/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	2011/2016	PROFESSORA	29/08/2017 A 29/11/2017

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:047DA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 292/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores LECIR KONKEL, WILMAR BIEBERBACH e ANGELA ANDREA HORBATIUK, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 57449/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A73261EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 54/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 111/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Profissional da área médica, na especialidade de Neuropediatra (Pessoa Física), para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR e Profissional na área de Nutrição (Pessoa Física) para atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e nas Unidades de Saúde.*
CONTRATADO:
MARIANE WEHMUTH FURLAN EULÁLIO: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4234), referente ao Contrato nº 179/2016 (3606).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 179/2016 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 13/09/2017 e a terminar em 12/12/2017.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao total de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:11BD7EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2017 – PROCESSO N.º 123/2017

OBJETO: F*ornecimento de cartuchos e toners originais de tinta para impressora, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.*

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ N.º 22.448.597/0001-74: Termo de Contrato nº 250/2017 (4232); Valor total R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), referente ao Lote n.º 02;
RECIER JOSÉ GREGORIO - ME, CNPJ N.º 81.413.759/0001-06: Termo de Contrato nº 251/2017 (4233); Valor total R$ 74.934,00 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), referente ao Lotes n.º 02 e 03.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 04/09/2017 a 03/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 04 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FF2D5AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2017 – PROCESSO N.º 95/2017

OBJETO: *Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ N.º 21.504.525/0001-34: Termo de Contrato nº 243/2017 (4225); Valor total R$ 4.912,75 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), referente aos Itens n.º 03, 09, 17, 29, 35, 37, 50, 51 e 56;
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ N.º 08.849.206/0001-00: Termo de Contrato nº 244/2017 (4226); Valor total R$ 19.796,07 (dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos), referente aos Itens n.º 01, 02, 04, 05, 10, 15, 16, 18, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 41, 43, 48, 49, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70;
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ N.º 71.505.564/0001-24: Termo de Contrato nº 245/2017 (4227); Valor total R$ 11.351,15 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), referente aos Itens n.º 07, 19, 24, 26, 44, 52, 59, 62, 71 e 72;
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ N.º 11.372.104/0001-43: Termo de Contrato nº 246/2017 (4228); Valor total R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), referente aos Itens n.º 45 e 46;
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., CNPJ N.º 14.190.675/0002-36: Termo de Contrato nº 247/2017 (4229); Valor total R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao Item n.º 06;
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ N.º 02.136.854/0001-25: Termo de Contrato nº 248/2017 (4230); Valor total R$ 1.706,50 (um mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos), referente aos Itens n.º 11, 12, 13, 14, 23 e 42;
CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, CNPJ N.º 11.215.901/0001-17: Termo de Contrato nº 249/2017 (4231); Valor total R$ 41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao Item n.º 47.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 04/09/2017 a 03/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 04 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6BCCAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2017 CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que estará recebendo documentação para credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de **12/09/2017** a **11/10/2017**, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12:00hs às 18:00hs.
O Recebimento da documentação será até as 18:00 horas do dia 11/10/2017
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, Centro, neste Município.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se á disposição dos interessados no endereço acima citado, no site do Município
http://uniaodavitoria.pr.gov.br/, podendo ainda ser solicitado pelo email,
licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br de segunda a sexta-feira. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0**42) 3521 – 1228 (Paulo).

União da Vitória 06 de Setembro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C21AC335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 – CONTRATO Nº 073/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0456/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 038/2017 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, sediada na Avenida Carlos Gomes n.º 434, Sala Comercial, Bairro Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87.015-200, com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representado pelo Srº **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, na Rua Francisco Glicério nº 1.419 - Apartamento 203, Bairro Zona 07, CEP: 87.030-050, portadora da cédula de identidade/RG n.º 4.384.553-5 SSP/PR e do CPF n.º 249.664.478-79, acordam proceder, ao Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Hospitalares em geral para atendimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e UAPSF, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
9	6,00	CX	TECHNOFIO	Fio 0-0 - s/ag algodão 0,15 x45 cx/24	56,94	341,64
18	6.000,00	UND	DESCARPACK	Seringa descar. 10ml s/ag und	0,42	2520,00
23	100,00	UND	MEDSONDA	Sonda gastrica levine 08 e 10-	1,44	144,00
30	5.000,00	UND	MEDSONDA	Tampa para cateter scalp	0,44	2200,00
32	70,00	PCTE	MELHOR MED	Algodão hidrofilo 500gr	13,22	925,40
37	100,00	PCTE	ERIMAX	Atadura de crepe 13 fios 15cm x 4,5mc/12 individual	5,97	597,00
39	20,00	CX	POLAR FIX	Atadura Gessada C/20 15 cm x 4 m	62,13	1242,60
62	50,00	RL	MISSNER	Fita Esparadrapo 10x4,5 c/capa	8,83	441,50
63	50,00	RL	MISSNER	Fita Esparadrapo 2,5 x 4,5 c/capa	5,00	250,00
69	100,00	UND	CRISTALIA	Fosfato de sódio monobásico	24,00	2400,00
73	30,00	KIT	DARU	Kit inalação	16,14	484,20
81	30,00	BB	ESTERILCARE	Papel grau cirúrgico bobina 10CM X 100M	69,40	2082,00
96	4.000,00	UND	ISOFARMA	Agua destilada 10ml amp	0,28	1120,00
100	59,00	UND	SS PLUS	Agua para autoclave 5lts und	10,78	636,02
116	100,00	UND	RIOQUIMICA	clorexidine 2% tópico 1000ml L	19,41	1941,00
124	300,00	UND	MEDSONDA	Dispositivo para incontinência urinária nº 04,(tipo camisinha), com extensor	4,50	1350,00
127	10,00	UND	SANNY	Fita métrica para altura uterina	30,00	300,00
139	200,00	CX	DESCARPACK	Mascara Cirúrgica desc. C/ elástico 3 camadas c/100	14,79	2958,00
150	80,00	UND	BIOLUX	Sabonete liquido cremoso 5000ml	25,34	2027,20
153	30,00	PCTE	NEK PLAST	Saco para lixo hospitalar 100 litros c/100 micra 0,05	55,91	1677,30
157	100,00	PCTE	DESCARPACK	Touca Desc c/ Elástico Branca Sanfonada pct c/ 100 und	11,74	1174,00
172	1.000,00	UND	HALEX	soro glicosado 5% 1000ml bolsa	7,80	7800,00
VALOR GLOBAL						**30.201,28**

Atalaia/PR em 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:067CE037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 – CONTRATO Nº 074/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0456/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 038/2017 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, sediada na Rua Natal n.º 2.005, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.810-061, com CNPJ sob n.º 10.633.441/0001-84, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representado pelo Srº **PEDRO ARANA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Nereu Ramos nº 2.254, Bairro Centro, CEP: 85.810-210, portador da cédula de identidade/RG n.º 4.358.320-4 SSP/PR e do CPF n.º 614.799.429-87, acordam proceder, ao Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Hospitalares em geral para atendimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e UAPSF, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	CX	B.D	Agulha descartavel - tamanhos: 25x7 mm, 25/8 mm, 40x1,20mm, cx c/ 100-	14,97	4491,00
13	40,00	CX	TECHNOFIO	Fio nylon tamanhos: 2-0, 3-0, 4-0, 5-0, 6-0 c/ ag. 2cm c/24 45 cm cx	56,00	2240,00
21	8.000,00	UND	DESCARPACK	Seringa descart. 05ml s/ag uni	0,29	2320,00
86	20,00	BB	ESTERILCARE	Papel grau Cirurgico 30CM X 100M	211,71	4234,20
134	20,00	CX	B. TEST	Indicador Biológico (Clean Test) cx c/ 10	92,80	1856,00
173	500,00	UND	EQUIPLEX	soro glicosado 5% 250ml frasco	4,39	2195,00
VALOR GLOBAL						**15.300,00**

Atalaia/PR em 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:410E5B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 28/2017
b) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESORIA EM EVENTO DE MODA E CROCHE**.

FORNECEDOR: **A2LM CONSULTORIA LTDA- ME - CNPJ: 13.033.818/0001-52**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ASSESSORIA EM EVENTO DE MODA E CROCHE		UNID	1	4.700,00	4.700,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)							

Barbosa Ferraz, 06 de setembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:195517CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	**Pregão Presencial Para Registro de Preços 64/2017**
b) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINA DE CAPOEIRA E KARATE.**

FORNECEDOR: **SEBASTIAO CAETANO DA SILVA - ME - CNPJ: 19.779.760/0001-77**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	EMPRESA PARA REALIZAR OFICINA DE CAPOEIRA		MENSAL	12	3.340,00	40.080,00
1	2	EMPRESA PARA REALIZAR OFICINA DE KARATE-DO TRADICIONAL		MENSAL	12	3.375,00	40.500,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 80.580,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais)

Barbosa Ferraz, 06 de setembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:B509314F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 043/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, E SERVIÇO DE ARBITRAGEM, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 043/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **21 de Agosto de 2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, para as seguintes proponentes:

LICITANTE 01 – D. DOS REIS CERRETAS MARCELINO SPORTES - ME, CNPJ nº 21.486.805/0001-67 – Av. Itaípu – 143, SÃO JOÃO SO IVAÍ - Pr, neste ato representado por RAFAEL DOS SANTOS MARCELINO, portador do RG nº 8.758.506-9 SSP/PR e CPF nº 061.428.299-30LICITANTE 02 - LIGA DE FUTEBOL
LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, CNPJ Nº 86.802.410/0001-71, sediada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, sn, centro, Pitanga – Pr. neste ato representado por SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.602.816-8 SSP-PR e CPF nº 041.111.879-00.

Homologa-se conforme Relatório de classificação do Fornecedor:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 043/2017						
Fornecedor: 41467-1 D. DOS REIS CARRETAS MARCELINO SPORTS - ME				**CNPJ: 21.486.805/0001-67**		**Fone: (43) 84 070282**
Representante: 41510-3 DANIELA DOS REIS CARRETAS MARCELINO				**Total do Fornecedor**		**45.955,50**
Lote 001 - Lote 001 - MATERIAL PARA ESCOLAS				**Total do Lote 01**		**23.999,50**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**V. Unt**	**Preço Total**
3	2940 BOLA DE BORRACHA INIC. Nº 08	UN	40	ZL/ 08	15,50	620,00
4	9103 BOLA DE BORRACHA INICIAÇAO Nº 03	UN	40	ZL/03	4,30	172,00
6	2929 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	40	KAGIVA/ C11 EUROPA	87,00	3.480,00
7	2933 BOLA DE FUTSAL OFICIAL CAT. ADULTO	UN	40	KAGIVA/ F5 BRASIL	105,50	4.220,00
9	16121 BOLA DE HANDEBOL	UN	30	KAGIVA/ K3	70,00	2.100,00
10	6570 BOLA DE TÊNIS	UN	20	ZL/ 001	32,50	650,00
11	6570 BOLA DE TÊNIS	UN	4	VICOE/ Nº 03	2,50	10,00
12	16120 BOLA DE VOLEIBOL	UN	40	KAGIVA/ 6.0	67,50	2.700,00
15	6575 CONE MÉDIO	UN	75	ZL/ 50CM	14,50	1.087,50
16	2944 CONE PEQUENO	UN	8	ZL/ 30CM	9,00	72,00
18	9256 JOGO BANCO IMOBILIÁRIO	UN	40	CARLU/ 03215	124,95	4.998,00
19	16134 JOGO DE BINGO	UN	20	CARLU/ 02159	63,00	1.260,00
27	2948 RAQUETE DE TENIS DE MESA	UN	20	VICOE/ 1 ESTRELA	28,00	560,00
28	6578 REDE DE TÊNIS DE MESA	UN	40	ZL/ 00025	14,00	560,00
29	16125 REDE DE VOLEIBOL	UN	20	MAGNUM/ VB001	75,50	1.510,00
Lote 002 - Lote 002 - MATERIAL PARA O DEPARTAMENTO				**Total do Lote 02**		**20.456,00**
1	16136 ANTENA DE VOLEIBOL	UN	4	ZL/ 0154	96,00	384,00
2	16145 APITO PROFISSIONAL	UN	10	FOX40/ PEARL	38,00	380,00
3	2929 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	20	KAGIVA/ C11 BRASIL	145,00	2.900,00
4	16137 BOLA DE FUTSAL	UN	20	KAGIVA/ C11 BRASIL	134,00	2.680,00
5	16121 BOLA DE HANDEBOL	UN	10	KAGIVA/ K3	78,00	780,00
6	16121 BOLA DE HANDEBOL	UN	10	KAGIVA/ K2	80,00	800,00
7	16120 BOLA DE VOLEIBOL	UN	15	KAGIVA/ 6.0	70,00	1.050,00
9	16131 CRONOMETRO	UN	6	ZL/ 01548	35,00	210,00
13	2948 RAQUETE DE TENIS DE MESA	UN	10	VICOE/ 2 ESTRELAS	61,00	610,00
14	16144 REDE DE BASQUETE	UN	6	MAGNUM/ BQ002	67,00	402,00
15	9110 REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	20	MAGNUM/ FC001	342,00	6.840,00
16	16138 REDE DE FUTEBOL SUIÇO	UN	6	MAGNUM/ FCS001	320,00	1.920,00
17	16139 REDE DE FUTSAL	UN	6	MAGNUM/ FS001	150,00	900,00
19	16125 REDE DE VOLEIBOL	UN	4	MAGNUM/ VB 002	150,00	600,00
Lote 003 - Lote 003 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES				**Total do Lote 03**		**1.500,00**
2	3320 CAMISETAS DE MALHA	UN	15	LAERCIO ESPORTE/ LE 01	30,00	450,00
3	16174 JAQUETAS EM MALHA	UN	15	LAERCIO ESPORTE/ LE02	70,00	1.050,00
Fornecedor: 3476-2 LIGA AMADORA DE FUTEBOL DE PITANGA			**CNPJ: 86.802.410/0001-71**			
Lote 004 - Lote 004 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM				**Total do Lote 04**		**16.600,00**
1	12708 ARBITRAGEM JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL	JO	50	LIGA AMADOR DE FUTEBOL	332,00	16.600,00
VALOR TOTAL :						**58.555,50**

Homologa-se para as proponentes: empresa LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA, CNPJ Nº 86.802.410/0001-71 o lote 04 item 01 com o valor total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais); e para a empresa D. DOS REIS CERRETAS MARCELINO SPORTES - ME, CNPJ nº 21.486.805/0001-67 com o valor total de R$ 45.955,50 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Totalizando um valor global do certame de R$ 62.555,50 (sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de Setembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:8C917F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXOS LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2018

Programa: 101 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Meses		0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
1	Atividade	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Sessão legislativa	12,000	1.037.490,44
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, subsidios, aquisisção de materiais, aquisição de equipamentos, e pagamento da prestaçao de serviços necessários a realização das atividades do legislativo municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
3	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Equipamentos adquiridos	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Aquisição de veículo para atendimentos das atividades do legislativo.			
	Produto esperado:	Veículos			
Total do Programa:					1.037.490,44
Programa: 102 - OBRAS COMPLEMENTARES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Projeto	OBRAS COMPLEMENTARES	m2 de construção		0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
2	Projeto	OBRAS COMPLEMENTARES	m2 de construção	12,000	15.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
Total do Programa:					15.000,00
Programa: 103 - DIVULGAÇÃO DE SESSÕES PLENÁRIAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
3	Atividade	DIVULGAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA	Meses		0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
5	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	Meses		0,00
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
6	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
7	Atividade	CONTROLE INTERNO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
237	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
252	Atividade	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	Meses		0,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
4	Atividade	GABINETE DO PREFEITO	Meses	12,000	391.393,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Pagameto de subsidios, aquisição de materias e equipamentos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
5	Atividade	ATIVIDADES DE ASSESORIA JURIDICA	Meses	12,000	109.974,38
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	Subfunção: 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
	Descrição:	pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos necessárias ao desenvolvimento das atidades da assessoria juridica			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
6	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA	Meses	12,000	71.772,75
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

	Descrição:	Pagamento de vencimentos do secretario, aquisição de materiais para apoio as atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
7	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Meses	12,000	70.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
8	Atividade	ATIVIDADE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Meses	12,000	60.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					703.140,13
Programa: 202 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
200	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA (ADMINISTRAÇÃO)	Meses	12,000	130.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	Pagamento de despesas necessárias para a organização contabil, financeira e patrimonial bem como outras despesas necessárias referente a administração do fundo, inclusive pagameto de vencimentos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
201	Atividade	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	Meses	12,000	950.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:	Garantia de pagamento dos beneficios previdenciarios pensões, proventos de aposentadoria, auxilios, salario maternidade e salario familia.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.080.000,00
Programa: 203 - PREVIDENCIA DE SERVIDORES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	ATIV DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	Meses		0,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					0,00
					Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Atividade	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
11	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
12	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
13	Atividade	ATIVIDADES DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
14	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
16	Atividade	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
17	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Meses		0,00
Função:	24 - COMUNICAÇÕES	Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
18	Atividade	RECURSOS DE ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
19	Atividade	RECURSOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
20	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
21	Projeto	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
22	Atividade	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
23	Atividade	PREVIDENCIA DE SERVIDORES - REGIME GERAL	Servidores beneficiados		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			

	Descrição:				
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			
24	Atividade	PREVIDENCIA DE SERVIDORES - REGIME PROPRIO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
9	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	Meses	12,000	1.458.607,50
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	pagamento de vencimentos e aquisição de equipamentos e materiais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
10	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	Meses	12,000	85.085,44
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	pagamento de vencimentos e aquisição de materiais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
11	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES	Meses	12,000	88.731,96
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	pagamento de vencimentos e aquisição de materiais e equipamentos para realização das atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
12	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	Meses	12,000	24.310,13
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	pagamento de vencimentos e aquisição de materiais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
13	Atividade	APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Meses	12,000	60.775,31
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Repasse de recursos para entidades como Amocentro,CNM e AMP			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
14	Atividade	EXECUÇÃO RECURSOS ROYALTES E FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	Meses	12,000	133.705,69
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Pagamento de despesas correntes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
15	Atividade	EXECUÇÃO RECURSOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS	Meses	12,000	66.852,84
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Pagamento de despesas correntes			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	Meses	12,000	71.714,87
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	pagamento de vencimentos e aquisição de materiais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
17	Atividade	SUBVENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Meses	12,000	25.525,63
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Repasse de recursos financeiros para auxilio as atividades voltadas a segurança do Municipio.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
19	Atividade	ENCARGOS PUBLICIDADE/PROPAGANDA OFICIAL	Meses	12,000	79.007,91
Função:	24 - COMUNICAÇÕES	Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	Descrição:	Pagamento de despesas com a contratação de órgão oficial oficial de publicidade			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					2.094.317,28
Programa: 302 - REPASSE PARA O CONSORCIO CIDCENTRO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	REPASSE PARA O CONSORCIO CIDCENTRO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 401 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
28	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
30	Atividade	MANUTENÇÃO DEPTO DE CADASTRO, TRIBUT E FISCALIZAÇ	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
31	Atividade	PREVIDENCIA DE SERVIDORES - REGIME GERAL	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
400	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	Meses	12,000	71.714,87
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos e obrigações patronais, pagamento de despesas com viagens			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 401 - GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
401	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Meses	12,000	326.971,18
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos de servidores, aluguel de sistema, aquisição de materiais e equipametos para confecção das atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
402	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Meses	12,000	109.395,56
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos para desenvolvimento de atividades do departamento.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
403	Atividade	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Meses		12,000	111.826,58
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos de servidores, aquisição de materiais e equipamentos para realização de atividades do departamento.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					619.908,19
Programa: 402 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
32	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Servidores beneficiados		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 501 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
33	Atividade	TRILHANDO CAMINHOS	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
34	Atividade	AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
35	Atividade	DESCOBRINDO O MUNDO ATRAVÉS DA LEITURA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
36	Atividade	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	Meses		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
37	Atividade	ATIVIDADES MAGISTERIO FUNDEB 60%	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
500	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	Meses	12,000	65.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	pagamento de vencimentos e aquisição de materiais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 501 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
501	Atividade	EVENTOS EDUCACIONAIS	Meses	12,000	14.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Despesas com a realização de cursos, palestras, encontros, conferencias e etc.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
502	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meses	12,000	415.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Garantia de custear as despesas com aquisição de materiais e equipamentos, pagamento de vencimentos e obrigações, e demais despesas necessárias par a realização de atividades de rotina da secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
503	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40%	Meses	12,000	740.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Garantia de custear as despesas com aquisição de materiais e equipamentos, pagamento de vencimentos e obrigações, e demais despesas necessárias par a realização de atividades de rotina da secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.234.000,00
Programa: 502 - INCLUSÃO DE TODOS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
41	Atividade	ATIVIDADES DA EJA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
242	Atividade	PROGRAMA DE REPASSE FNDE/PEJA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E	ADULTOS		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 502 - ESTRUTURAÇÃO FISICA ESCOLAR					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
504	Atividade	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS	Meses	12,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Construção e reforma de escolas com o intuito de bem estar do aluno			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
529	Projeto	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR COBERTA NOSSA SENHORA APARECIDA	m2 de construção	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
530	Projeto	EXECUÇÃO PROG FNDE/PAR CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SANTA SALETE	m2 de construção	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
541	Projeto	EMENDA IMPOSITIVA N.º 004 CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA CRECHE M.ª ALMA	m2 de construção	75,000	62.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
Total do Programa:					162.000,00
Programa: 503 - FOCO NA INFANCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
42	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE - FUNDEB	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 503 - FOCO NA INFANCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
43	Atividade	EDUC INFANT DE QUALIDADE - MANUT DA EDUC INFANTIL	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
232	Atividade	EXECUÇÃO DA TRANSFERENCIA FNDE - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IFNANTIL Crianças e adolescentes			0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
253	Atividade	TRANSF FNDE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
505	Atividade	PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA	Meses	80,000	15.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Buscar mecanismos de incentivo a leitura como aquisição de material, e deslocamento de servidores para levarem esses materiais para todas as escolas do municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
506	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS FUNDEB 60%	Meses	100,000	1.125.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Pagamento exclusivamente dos profissionais em sala de aula com contato direto com aluno, como forma de incentivar e garantir direitos dos profissionais da educação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
507	Atividade	ATIVIDADES MAGISTÉRIO FUNDEB 40%	Meses	100,000	700.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Custear as despesas de manutenção do ensino como transporte escolar, pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos necessários a manutenção do ensino.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 503 - QUALIDADE DO ENSINO NAS SÉRIES INICIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
508	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meses	80,000	660.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Custear as despesas de manutenção do ensino, pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos necessários a manutenção.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
533	Atividade	TRANSF FNDE - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos atendido	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
Total do Programa:					2.500.000,00
Programa: 504 - GESTÃO EDUCACIONAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
44	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meses		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
45	Projeto	BOM AMBIENTE	Edificação Construída		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
46	Atividade	EVENTOS EDUCACIONAIS	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
47	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECR DE EDUC GABINETE DO SECRETARIO	Porcentagem de alunos atendido		0,00

Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 504 - BRINCANDO E APRENDENDO NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
509	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Meses	12,000	345.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Pagamento exclusivamente dos profissionais em sala de aula com contato direto com aluno, como forma de incentivar e garantir direitos dos profissionais da educação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
510	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	12,000	260.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Atender as necessidades de manutenção da educação infantil como a aquisição de materias e equipamentos, pagamento de serviços, pagamento de vencimentos e demais despesas necessárias a manutenção da educação infantil			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
511	Atividade	PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA - EDUCAÇÃO INFANTIL	Meses	50,000	10.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Buscar mecanismos de incentivo a leitura como aquisição de material e desenvolvimento de atividades que despertem o interesse a leitura.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
534	Atividade	PROGRAMA FNDE-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	Crianças e adolescentes	12,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
Total do Programa:					615.000,00
Programa: 505 - BELA ESCOLA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
49	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES	Edificação Construída		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
517	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA PRE-ESCOLA	Meses	12,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 505 - BRINCANDO E INTERAGINDO NA PRE-ESCOLA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
536	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRE-ESCOLA FUNDEB 60%	Meses	12,000	65.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 506 - MERENDA NOTA 10					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	MERENDA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
51	Atividade	MERENDA NO ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
52	Atividade	PROGRAMA MERENDA NOTA 10 - EJA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
53	Atividade	PROGRAMA MERENDA NOTA 10 - PRE ESCOLA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
240	Atividade	PROGRAMA MERENDA NOTA 10 - AEE	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 506 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
518	Atividade	AUXLIO REPASSE- APAE	Meses	12,000	24.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:	Repasse de recursos financeiros para ajuda na manutenção as atividades da entidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					24.000,00
Programa: 507 - ROTA DA EDUCAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
54	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
519	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Meses	12,000	53.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E	ADULTOS		
	Descrição:	Custear despesas com a busca de jovens e adolescentes e com sua alfabetização.			

	Produto esperado:	Outros Produtos			
531	Atividade	CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Porcentagem de alunos atendido	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E	ADULTOS		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					53.000,00
Programa: 508 - REPASSES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
57	Atividade	FUNDO ROTATIVO	Porcentagem de escolas atendid		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
58	Atividade	COMPRA DIRETA MUNICIPAL	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
59	Atividade	AUXILIO A APAE	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
512	Atividade	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Porcentagem de alunos atendido	100,000	21.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Custear despesas com alimentação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
513	Atividade	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Porcentagem de alunos atendido	100,000	74.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Custear despesas com alimentação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
514	Atividade	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	Porcentagem de alunos atendido	100,000	15.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Custear despesas com alimentação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 508 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
515	Atividade	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Porcentagem de alunos atendido	100,000	20.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Custear despesas com alimentação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
516	Atividade	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO Porcentagem de alunos atendido		100,000	2.200,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Custear despesas com alimentação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
528	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Equipamentos adquiridos	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:	Garantia de transporte seguro dos produtos da alimentação escolar.			
	Produto esperado:	Veículos			
Total do Programa:					132.200,00
Programa: 509 - RESGATANDO A CULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	APRESENTAÇÕES CIVICAS	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
61	Atividade	DANÇA E SOCIALIZAÇÃO	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
62	Atividade	FESTIVAL DE MÚSICA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 509 - RESGATANDO A CULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
63	Atividade	ARTESANATO	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
64	Atividade	TEATRO E LITERATURA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
65	Atividade	RESGATANDO NOSSA HISTÓRIA	Meses		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
520	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Porcentagem de alunos atendido	100,000	950.000,00

Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Garantir que o aluno tenha acesso a escola, custear despesas com a contratação de empresas tercerizadas para a feitura do transporte escolar, manutenção do deslocamento da frota municipal, pagamento de servidores, manutenção da frota e outras despesas necessárias a realização do transporte escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
521	Atividade	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Porcentagem de alunos atendido	75,000	130.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Descrição:	Apoio ao academico através do pagamento das despesas de transporte para faculdades em Pitanga e Guarapuava.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					1.080.000,00
Programa: 510 - ESPAÇO DA CULTURA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
66	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DA CULTURA	Meses		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
67	Projeto	CENTRO CULTURAL	Edificação Construída		0,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
523	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Meses	12,000	200,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					200,00
Programa: 511 - JOGOS OFICIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
68	Atividade	JOGOS DA JUVENTUDE	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
69	Atividade	JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
70	Atividade	JOGOS CAMPEONTATO AMADOR	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Programa: 511 - JOGOS OFICIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Atividade	TAÇA ATLETAS DO FUTURO DE FUTSAL	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
524	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Meses	12,000	95.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Manutenção das atividades como pagamento de servidores, aquisição de materiais e equipamentos e outras despesas necessárias para a realização e majoração de atividades esportivas entre várias classes de idade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
532	Projeto	CONVENIO CONSTR CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA GAÚCHA	m2 de construção	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
Total do Programa:					95.000,00
Programa: 512 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Atividade	BRINCANDO NA RUA	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
73	Atividade	ATIVIDADES PARA IDOSOS	Pessoas Idosas		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Idosos Atendidos			
525	Projeto	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	m2 de construção	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Buscar a edificação de ginásio de esportes para fomentar atividades esportivas em espaço mais seguro.			
	Produto esperado:	Edificação Construída			
Programa: 513 - JOGOS DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	JOGOS DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
526	Atividade	REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	Crianças e adolescentes	300,000	11.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Custear despesas com aquisição de materiais e pagamento de serviços necessários para a realização de competições como o campeonato municipal de futebol entre outras.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					11.000,00

Programa: 514 - ESPORTE AJUDANDO A FORMAR CIDADÃOS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
75	Atividade	CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO VETERANOS	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
76	Atividade	CAMPEONATO DE FUTEBOL SUIÇO ATLETAS MUNICIPAIS	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
77	Atividade	DIA DO TRABALHADOR	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
78	Atividade	CAMPEONATO ABERTO DE BOCHA	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 514 - ESPORTE AJUDANDO A FORMAR CIDADÃOS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
79	Atividade	TAÇA MICHEL MORSKI FERREIRA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
80	Atividade	APOIO A ASSOCIAÇÕES CADASTRADAS NO DEPARTAMENTO	Meses		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
81	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	Meses		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
527	Atividade	ATIVIDADES DO PROJETO BOM DE BOLA	Crianças e adolescentes	300,000	8.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	custear despesas com a contratação pessoal especializado para realização de treinamento na modalidade de futebol.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					8.000,00
Programa: 515 - INVESTIMENTOS EM ESTRUTURAS ESPORTIVAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
82	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL	Edificação Construída		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
83	Projeto	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO	Edificação Construída		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
Programa: 515 - INVESTIMENTOS EM ESTRUTURAS ESPORTIVAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
84	Projeto	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	m2 de construção		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
243	Atividade	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LINHA GAUCHA	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
535	Projeto	PROGRAMA FNDE - PROINFANCIA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUC INFANTIL Edificação Construída		1,000	1.267.584,71
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	PROGRAMA FNDE RESOLUÇÃO 13 DE 08 DE JUNHO DE 2012			
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
Total do Programa:					1.267.584,71
Programa: 516 - ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	ESCOLINHAS DAS MODALIDADES DE QUADRA	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
87	Atividade	ESCOLINHA DA MODALIDADE DE CAMPO	Porcentagem de alunos atendido		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
88	Atividade	COLÔNIA DE FÉRIAS	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
Programa: 601 - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
89	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				

	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
90	Atividade	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
93	Atividade	AÇÕES PAB/SUS PARTE FIXA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
94	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
95	Atividade	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
96	Atividade	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 601 - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
97	Atividade	AÇÕES REFORÇO ESTADUAL PSF/PSB	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
98	Atividade	SIS PRÉ-NATAL	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
102	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
104	Atividade	AÇÕES DO DO PROGR COMPENSAÇÃO DE ESPEC REGIONAIS	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
105	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR DE SAUDE	Meses		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
108	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PM	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 601 - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
110	Projeto	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - SEDE	m2 de construção		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
233	Atividade	EXECUÇÃO DO CONVENIO MS FUNASA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
234	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGR ESTADUAL DE QUALIFIC DA VIG EM SAUDE - VIGIA SUS Meses			0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
238	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
239	Atividade	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - REPASSE ESTADUAL	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
256	Atividade	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 601 - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
257	Atividade	PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA QUALIFAR SUS Famílias beneficiadas			0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
600	Atividade	AÇOES DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA	Famílias beneficiadas	1.700,000	929.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
602	Atividade	INCENTIVO A SAUDE BUCAL	Famílias beneficiadas	1.700,000	109.300,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Tratamentos dentários, palestras de prevenção e cuidados com a saúde bucal			

		buscando a melhoria da saude e qualidade de vida.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
603	Atividade	AÇÕES PAB/SUS PARTE FIXA	Famílias beneficiadas	1.700,000	246.747,77
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
604	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	Famílias beneficiadas	1.700,000	555.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais para a consecução dos serviços de atendimento comunitário feito pelos agentes comunitários de saude com objetivo de monitoramento e encaminhamento de pacientes para a melhoria da saude dos munícipes.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
605	Atividade	DESPESAS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	Famílias beneficiadas	1.700,000	195.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Pagamento com despesas de consultas e exames encaminhados pela secretaria municipal, garantindo o atendimento médico a pessoas carentes de nosso municipio.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			

Programa: 601 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
606	Atividade	MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	1.700,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Aquisição de medicamentos básicos e distribuição gartuíta aos pacientes carentes de nosso municipio.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
607	Atividade	AÇÕES REFORÇO ESTADUAL PSF/PSB	Famílias beneficiadas	50,000	55.913,29
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Auxilio financeiro estadual para realização de atividades de atenção a saúde de pacientes.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
608	Atividade	ATENÇÃO A MAMÃE VENTURENSE	Famílias beneficiadas	60,000	30.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Distribuição gartuíta de bolsa/quit para mamães gestantes			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
609	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Famílias beneficiadas	1.700,000	1.541.527,96
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais, aquisição de equipamentos, pagamento de serviços para realização de atividades administrativas e de atendimento a pacientes, construção, ampliação e reforma de espaços fisícos da saúde.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
610	Atividade	AÇÕES DA ASSISTENCIA AMBULATORIAL	Famílias beneficiadas	50,000	24.310,13
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Auxilio financeiro para custear despesas com aquisição de materiais e equipamentos, despesas com contratação de prestação de serviços para atividades ambulatoriais.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
611	Atividade	AÇÕES DO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR SUS	Meses	12,000	27.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Auxilio financeiro para aquisição de materiais e equipamentos para a manutenção das atividades administrativas da farmácia municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

Programa: 601 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
612	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAUDE	Meses	12,000	71.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais, com objetivo de administração da secretaria municipal de saude.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
613	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Famílias beneficiadas	200,000	12.155,06
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Auxilio financeiro para custear a melhoria do acesso e da qualidade da prestação dos serviços publicos em saude.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
614	Atividade	AÇÕES DA VIG ALIMENTAR E NUTRICIONAL COM PMAQ HOMOLOGADA	Famílias beneficiadas	50,000	3.400,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Auxilio financeiro destinado ao monitoramento da saúde nutricional, como acompanhamento de peso, para melhoria da qualidade da saude.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
615	Atividade	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTADUAL	Meses	12,000	15.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Auxilio financeiro estadual, para realização das atividades da assistencia farmaceutica.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
621	Atividade	AÇÕES DO PROGRAMA COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	Meses	12,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
622	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO REPASSE SEDU	Veículos	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			

Programa: 601 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
623	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
625	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	Pessoas Atendidas	0,000	0,00

Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
628	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS	Famílias beneficiadas	200,000	120.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
629	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA FES/PARANÁ - BLMAC	Famílias beneficiadas	200,000	2.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
641	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA APSUS- SESA	Pessoas Atendidas	100,000	72.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
Total do Programa:					4.089.354,21
Programa: 602 - ATENÇÃO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
601	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	Meses	1.700,000	32.818,67
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
624	Atividade	PROG ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAUDE - VIGIA SUS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
626	Atividade	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIF DE VIG EM SAUDE - VIGIA SUS 2015	Famílias beneficiadas	4,000	125.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
627	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS TRANSPORTE SANITÁRIO	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
Total do Programa:					157.818,67
Programa: 603 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
620	Projeto	CONCLUSÃO DA OBRA CLINICA DA MULHER	Edificação Construída	0,000	0,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Conclusão da obra Clinica da Mulher com recursos proprios, com objetivo de implantação de serviços voltdos ao atendimento da saúde da mulher como tratamento e prevenção de doenças.			
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
630	Atividade	Execução Transf FNS - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Pessoas Atendidas	12,000	200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
Programa: 603 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
639	Projeto	EXECUÇÃO TRANSF FNS - AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Famílias beneficiadas	1.700,000	36.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
640	Projeto	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - RESOLUÇÃO SESA 604/2015	Famílias beneficiadas	1.700,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
Total do Programa:					246.000,00
Programa: 701 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
111	Projeto	MORADIA SOCIAL	Edificação Construída		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
112	Atividade	SUBSISTENCIA NUTRITIVA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
113	Atividade	EMPREGO SOCIAL	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
114	Atividade	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA PARA FAMILIAS CARENTES	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 701 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
115	Atividade	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO	Pessoas Idosas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Idosos Atendidos			
116	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRO-JOVEM	Adolescentes recuperados		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
117	Atividades - ECA/FMDCA	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA	Crianças e adolescentes		0,00

Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
118	Atividade	BENEFICIOS EVENTUAIS	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
119	Atividade	AUXILIO CADASTRO BOLSA FAMILIA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
120	Atividade	ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 701 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
121	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
123	Atividade	REPASSE IGD SUAS	Meses		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
245	Atividade	RENDA MÍNIMA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
246	Atividade	CONSTR DE BANHEIROS RESID LOC BAIRRO DOS KRUGUER	Edificação Construída		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	374.133,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Manter as atividades da secretaria efetuar remuneração de servidores, aquisição de materiais e equipamentos necessários para a realização de atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
702	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses	12,000	71.714,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Pagamento da remuneração, aquisição de materiais de consumo e equipamentos que garantam a administração da secretaria de promoção social.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					445.847,00
Programa: 702 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
125	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
126	Atividades - ECA/FMDCA	FAMILIA ACOLHEDORA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
127	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Meses		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
703	Projeto	MORAR COM DIGNIDADE	Famílias beneficiadas	4,000	30.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			
	Descrição:	Construção de 05(cinco) moradias ano, para familias vulnerabilizadas pela pobrza, garantir assim o direio a uma moradia digna.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
704	Atividade	AÇÕES GERAÇÃO RENDA COSTURANDO	Famílias beneficiadas	50,000	10.418,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	inclusão de familias em situação de vulnerabilidade social para geração de renda, em especial aquelas inclusas no programa bolsa familia utilizando cursos profissionalizantes, incluindo também os jovens.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
707	Atividade	APOIO A RENDA MINIMA	Famílias beneficiadas	12,000	34.637,83
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Projeto Municipal que visa atender as familias em situação de vulnerabilidade social buscando a prevenção de situação de risco socila por meio de auxilio financeiro para familias de baixa renda.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
708	Atividade	AÇÕES SUBSISTENCIA NUTRITIVA	Famílias beneficiadas	50,000	32.472,96
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Proporcionar a garantia de alimentação saudavel, acessivel e em quantidade suficiente e de modo permanente para familias em situação de baixa renda com risco de fome.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
715	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Meses	12,000	250.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos de servidores, aquisição de materiais, equipamentos e pagamento de contratação de prestação de serviços, como o objetivo de intregração junto as familias contribuindo para a prevenção e o enfrentamento desituações de vulnerabiliade e risco social, fortalecimento de vinculos, atraves da			

		realização de varias atividade como cursos, palestras, encaminhamento de beneficios entre outros.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
718	Atividade	ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meses	12,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Realização das atividade de assistencia social não contemplados em programas especificos, como mais uma ferramenta de apoio e garantida de assistencia social as familias necessitadas de nosso municipio.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
719	Atividade	EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PISO BASICO FIXO	Meses	12,000	66.900,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Realização de atividades como aquisição de materiais, equipamentos, para realização de cursos e atividades de trabalhos especificos voltados a familia.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
720	Atividade	BENEFICIOS EVENTUAIS	Meses	12,000	70.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Auxilios de caracter suplementar e provisório prestados aos cidadãos e as familias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
721	Atividade	AUXILIO CADASTRO BOLSA FAMILIA	Meses	12,000	24.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Auxilio financeiro para aquisição de materiais, equipamento e contratação de serviços, para realização de atividades de cadastramento e monitoramento de familias cadastradas no programa federal bolsa familia.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
722	Atividade	EXECUÇÃO REPASSE FNAS/IGD/SUAS	Meses	12,000	18.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:	Auxilio financeiro para a realização de atividades artisticas objetivando o fortalecimento de vinculos familiares.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
723	Atividade	TRANSF PROGRAMA FNAS/PBV/SCFV	Pessoas Atendidas	1.200,000	150.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
724	Atividade	EXECUÇÃO DO CONV MDS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Pessoas Atendidas	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
725	Atividade	IPFP FAMILIA PARANAENSE	Pessoas Atendidas	0,000	0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
726	Projeto	EXECUÇÃO CONVENIO PAM - AQUISIÇÃO DE TERRENO	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	Subfunção: 481 - HABITAÇÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
727	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	Meses	12,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 702 - ATENÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
728	Atividade	EXECUÇÃO REPASSE FNAS - BPC NA ESCOLA	Meses	12,000	5.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
729	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA PAEFI - ESTADUAL	Meses	12,000	40.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
730	Atividade	EXECUÇÃO PROGRAMA PAEFI - FEDERAL	Meses	12,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					791.728,79
Programa: 703 - ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NOSSO MUNICIPIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
706	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRO-JOVEM	Crianças e adolescentes	31,000	44.379,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Desenvolvimento de atividades para proporcionar o fortalecimento da convivencia familiar e comunitária, o retorno dos adolescentes a escola e sua permanencia no sistema de ensino, algumas atividades a serem desenvolvidas são os cursos de violão, palestras, e atividades recreativas.			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
709	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	Crianças e adolescentes	100,000	139.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Atenção a criança e adolescentes em situação de vulnerabiliade social no municipio dando acesso a atividades culturais, artisticas e de lazer, bem como desenvolvimento de atividades sócio educativas.			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
710	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Crianças e adolescentes	100,000	95.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manter as atividades do Conselho Tutelar, efetuar remuneração dos conselheiros, adquirir materiais permanentes e de consumo para a realização das atividades, manutenção do veículo proprio e da estrutura do predio do conselho.			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
Programa: 703 - ATENÇÃO ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE NOSSO MUNICIPIO					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
711	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	Crianças e adolescentes	100,000	9.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Desenvolver atividades esportivas, recreativas e de lazer para crianças e adolescentes, ações de orientação de jovens para melhoria da qualidade de vida.			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
712	Atividades - ECA/FMDCA	SUBVENÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA	Crianças e adolescentes	100,000	13.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Repasse de auxilio financeiro para trabalhar a prevenção de mortalidade infantl e desnutrição.			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
714	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI	Crianças e adolescentes	100,000	32.818,67
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Realização de trabalhos pedagógicos, lazer, cultura, reforço escolar alimentação e atividades esportivas, com objetivo da garatia dos direitos da criança e do adolescente crescerem foram o ambiente de atividades voltadas ao trabalho.			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
717	Atividades - ECA/FMDCA	ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANÇA	Crianças e adolescentes	100,000	7.900,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Desenvolvimento de ativdades como cursos profissionalizantes, cursos e atividades de modalidades esportivas como karate, capoeira, judo, também garatir a realização dos programas municipais voltados a criança e ao adolescente.			
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos			
731	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	Meses	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
732	Atividade	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE PARANAENSE - FEAS	Meses	12,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					363.097,67
Programa: 704 - CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
133	Projeto	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	Edificação Construída		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
713	Atividade	REPASSE DE RECURSOS FNAS - PTMC - PARA APAE	Meses	12,000	3.642,52
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
	Descrição:	Auxilio financeiro para manutenção das atividades da entidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					3.642,52
Programa: 705 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
134	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECR DE PROMOÇÃO SOCIAL	Meses		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
135	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
136	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR DE PROMOÇÃO SOCIAL	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
716	Atividade	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AO IDOSO	Pessoas Idosas	12,000	7.900,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:	Assegurar a pessoa idosa de acordo com o estatuto do idoso o direito ao respeito e a dignidade como pessoa humana, prevenir situações de risco e fortalecimento de vinculos como a realização de atividades artesanais, culturais, rodas de conversa, viagens, atividades fisicas, dinamicas entre outras.			
	Produto esperado:	Idosos Atendidos			
Programa: 706 - CONTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
137	Projeto	CONTRUÇÃO DO PREDIO CRAS	Edificação Construída		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
244	Atividade	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					0,00
Programa: 707 - REPASSE PARA APAE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
138	Atividade	REPASSE PARA APAE	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
139	Atividade	EXECUÇÃO REPASSE FNAS/PTMC	Meses		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 708 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Atividade	MANUTENÇÃO PETI	Crianças e adolescentes		0,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

	Descrição:				
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 801 - CALÇAMENTO E ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS DO QUADRO URBANO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
141	Projeto	CALÇAMENTO DE RUAS URBANAS	m2 de construção		0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
142	Projeto	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NA AREA URBANA	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
800	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Meses	12,000	87.979,50
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	pagamento de pessoal, aquisição de material e equipamentos para realização das atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
801	Atividade	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GAB SECR DE OBRAS	Meses	12,000	68.299,88
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos, com objetivo de administração da secretaria de obras.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
802	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	Meses	12,000	1.273.387,50
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de mateiais e equipamentos, pagamento da prestação de serviços e demais despesas necessárias para a manutenção das estradas e acessos nas áreas rurais e urbanas de nosso municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 801 - PROMOÇÃO DA TRAFEGABILIDADE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
803	Atividade	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE	Meses	12,000	67.460,60
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Manutenção de estradas rurais e urbana, garantia de acesso a população.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
811	Atividade	REPASSE PARA O CONSÓRCIO CID-CENTRO	Meses	12,000	72.930,38
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:	Repasse de recursos financeiros para o consórcio com objetivo de promoção da integração das atividades de manutenção das estradas rurais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					1.570.057,86
Programa: 802 - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TEM ESTRADAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
145	Atividade	ATIV DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E URBANISMO	Meses		0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
146	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Meses		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
147	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Meses		0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
148	Atividade	ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E URB	Estradas recuperadas		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
Programa: 802 - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TEM ESTRADAS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
149	Projeto	CONST E MANUT DE PONTES E BUEIROS E SIST DRENAG	Estradas recuperadas		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
150	Projeto	INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE RECURSOS DA CIDE	Estradas recuperadas		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
152	Atividade	ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Meses		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
231	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Caminhões			
235	Projeto	CONVENIO MAPA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Estradas recuperadas		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
804	Atividade	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NA AREA URBANA	Meses	12,000	17.364,38
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Aquisição de materias, equipamentos para plantio de arvores, limpeza e conservação da area urbana de nosso municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 802 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
805	Projeto	CALÇAMENTO DE RUAS URBANAS	Estradas recuperadas	2.000,000	34.728,75

Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Realizar o calçamento de ruas urbanas para melhoria da qualidade do acesso.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			
812	Projeto	CONVENIO MC - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
813	Projeto	CONVENIO MAPA - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
814	Projeto	EXECUÇÃO CONVENIO MC - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 785126/13	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
815	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Meses	12,000	530.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					582.093,13
Programa: 803 - ILUMINAR MELHOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
156	Atividade	MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meses		0,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
157	Atividade	ENCARGOS DESPESAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meses		0,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
807	Atividade	MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PUBLICA	Meses	12,000	46.305,00
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:	Manutenção da rede de iluminação publica atraves da aquisição de materiais e equipamentos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
808	Atividade	ENCARGOS DESPESAS ILUMINAÇÃO PUBLICA	Meses	12,000	28.940,63
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:	Pagamentos das despesas com encargos da iluminação publica.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					75.245,63
Programa: 804 - CONSTRUÇÃO DO PATIO RODOVIÁRIO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
159	Projeto	CONSTRUÇÃO DO PATIO RODOVIÁRIO	Edificação Construída		0,00
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
Total do Programa:					0,00
Programa: 901 - AUTO SUSTENTAÇÃO NO CAMPO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
160	Projeto	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Tratores			
161	Atividade	COVENIOS EMATER, RURECO, CRESOL, ATER, SENAR	Meses		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
162	Atividade	IMPLANTAÇÃO BANCO DE SEMENTES	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
163	Atividade	PROGRAMA CORREÇÃO DE SOLOS	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
164	Atividade	PROGRAMA FOMENTO A SUINOCULTURA	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
167	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Tratores			
Programa: 901 - AUTO SUSTENTAÇÃO NO CAMPO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
168	Atividade	APOIO A PRODUÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
241	Atividade	CONVENIO MDA- CORREÇÃO DE SOLOS	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
900	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meses	12,000	719.578,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos, pagamento de serviços necessários a realização de atividades de administração da secretaria de agricultura.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			

901	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	Meses	12,000	71.656,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Pagamento de vencimentos, aquisição de materiais e equipamentos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					791.234,00
Programa: 902 - PROGRAMA CADEIA DO LEITE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
170	Projeto	AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES COMUNITARIOS	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
171	Projeto	AQUISIÇÃO DE MATRIZES	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 902 - PROGRAMA CADEIA DO LEITE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
173	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
174	Atividade	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
175	Projeto	ESTRUTURAÇÃO COOPERATIVA CADEIA DO LEITE	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
176	Atividade	APOIO A ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
177	Projeto	AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Tratores			
902	Atividade	CORREÇÃO DE SOLO	Famílias beneficiadas	370,000	25.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de insumos e distribuição para os pequenos agricultores para o aumento da produtividade.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 902 - AUTOSUSTENÇÃO NO CAMPO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
903	Atividade	APOIO À PRODUÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS, OLERICULTURA E FRUTICULTURA Famílias beneficiadas		38,000	13.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Aquisição de materiais de apoio como insumos e equipamentos e também a capacitação de agricultores que trabalham nessa área.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
904	Atividade	PROGRAMA PISCICULTURA	Famílias beneficiadas	40,000	15.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Complementar a capacitação com intercambios, visitas tecnicas e cursos entre outros para fomentar a produção de peixes em nosso municipio	.		
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
905	Atividade	AGROINDÚSTRIAS	Famílias beneficiadas	10,000	13.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Viabilização de formações, aquisição de equipamentos, materiais de apoio e troca de experiências atraves de intercâmbios a outros municipios.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
924	Projeto	PATRULHA AGRIC DE APOIO AO PEQ E MEDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
926	Atividade	EXECUÇÃO CONVENIO SEAB - TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	Produtores atendidos	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
927	Projeto	CONVENIO MAPA - PRODESA PATRULHA AGRÍCOLA 2014	Produtores atendidos	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					66.000,00
Programa: 903 - AGROECOLOGIA E SEGURANÇA ALIMENTAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
178	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BARRACAS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
179	Atividade	PROGRAMA APICULTRA	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
180	Projeto	PROGRAMA PISCICULTURA	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
251	Atividade	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS E POMARES	Produtores atendidos		0,00

Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
906	Projeto	AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES COMUNITÁRIOS	Famílias beneficiadas	15,000	20.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Suprir a demanda existe na pequena propriedade de agricultore familiars com a aquisição de algumas unidades de tanque resfriadores repassando em forma de comodato, melhorando assim as condições de trabalho e produtividade de leite.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
907	Atividade	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	Famílias beneficiadas	300,000	70.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Continuar o incentivo ao melhoramento genetico dos rebanhos e estruturação da cadeia do leite atraves da aquisição de equipamentos para expansão da inseminação artificial, com objetivo do aumento e qualidade do rebanho e produção.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 903 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CADEIA DO LEITE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
908	Atividade	IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE PASTAGENS	Famílias beneficiadas	60,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Incentivar a qualidade na produção e produtividade dentro da cadeia do leite atraves de capacitação, aquisição de equipamentos, insumos e acessoria tecnica.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
909	Atividade	APOIO A ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE	Famílias beneficiadas	430,000	18.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Viabilizar a prevenção da brucellose atraves da vacinação contra a doença e realização de exames para controle da brucelose e tuberculose.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
928	Projeto	AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES COMUNITÁRIOS	Meses	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					118.000,00
Programa: 904 - PROGRAMA CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES E FAMILIARES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
181	Atividade	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
910	Atividade	CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES	Famílias beneficiadas	180,000	8.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Possibilitar a realização de intercâmbios a outros Municipios, cursos em várias áreas nas comunidades, na sede, palestras e formação e aquisição de equipamentos para estruturar essa área.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					8.000,00
Programa: 905 - PROTEÇÃO DE FONTES					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
182	Projeto	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Poços Artesianos			
183	Atividade	PROTEÇÃO DE FONTES	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					0,00
Programa: 906 - PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA E COMERCIALIZAÇÃO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
184	Atividade	IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
185	Atividade	IMPLANTAÇÃO DO PROGR AGROINDUSTRIA E COMERCIALIZAÇ	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					0,00
Programa: 907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
186	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOTOS E EQUIPAMENTOS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
913	Projeto	AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRAS	Famílias beneficiadas	2,000	37.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Adquirir equipamentos para estruturar o programa e beneficiar pequenos agricultores, em forma de repasse via comodato			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
914	Projeto	AQUISIÇÃO DE GRADE E CLASSIFICADOR DE SEMENTES	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:	Incentivar o pequeno agricultor a melhorar a qualidade da produção, através da prestação de serviço com a aquisição desses equipamentos			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
918	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Equipamentos adquiridos	1,000	25.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Tratores			
930	Atividade	CONV AQUIS DE EQUIP AGRICOLAS CC 66472406	Produtores atendidos	200,000	206.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				

	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					268.000,00
Programa: 908 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
187	Atividade	RECOPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
190	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA M.A	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
191	Atividade	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
192	Atividade	SANEAMENTO AMBIENTAL	Servidores beneficiados		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			
193	Atividade	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
194	Atividade	EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 908 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
195	Atividade	ARBORIZAÇÃO URBANA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
196	Atividade	SERVIÇO DE LIMPEZA MUNICIPAL URBANA	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
197	Atividade	APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
915	Atividade	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PROPRIEDADE ADENTRO	Famílias beneficiadas	450,000	208.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Beneficiar e incentivar pequenos agricultores familiares, melhorando o acesso à suas propriedades e realizar serviços que possibilitem melhores condições de trabalho e renda aos mesmos			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					208.000,00
Programa: 909 - PROGRAMA APOIO AOS FAXINAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
199	Atividade	DISTRIBUIÇÃO DE MATRIZES ANIMAIS	Produtores atendidos		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
200	Atividade	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 909 - PROGRAMA APOIO AOS FAXINAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
201	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
202	Atividade	FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS	Produtores atendidos		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
203	Projeto	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS	m2 de construção		0,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
911	Projeto	EQUIPAMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Equipamentos adquiridos	10,000	65.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e materiais de apoio às atividades, possibilitando melhores condições de trabalho e rendimento nos programas da Secretaria de Agricultura			
	Produto esperado:	Veículos			
Total do Programa:					65.000,00
Programa: 910 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
205	Projeto	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	m2 de construção		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
916	Atividade	PROTEÇÃO DE FONTES	Famílias beneficiadas	25,000	8.500,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Construção de proteções de fontes melhorando a qualidade de agua no meio rural			

		e urbano.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Programa: 910 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
919	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	125.500,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Aquisição de equipamentos, materiais e pagamento de serviços , pagamento de pessoal necessários a consecuçãos dos trabalhos de rotina do departamento de meio ambiente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
920	Atividade	APOIO AS ATIVIDADES DOS FAXINALENSES	Famílias beneficiadas	40,000	73.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Apoiar e incentivar as praticas de preservação ambiental atendendo as principais necessidades dos faxinalenses.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
922	Projeto	CONVENIO FUNASA - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
923	Projeto	CONVENIO MS CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
925	Atividade	EXECUÇÃO CONVENIO MS FUNASA - PLANO MUNIC DE SANEAMENTO BÁSICO	Famílias beneficiadas	0,000	0,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1101	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO SECR DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	72.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 910 - PROGRAMA AMBIENTAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1102	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECR DE MEIO AMBIENTE	Meses	12,000	460.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					739.000,00
Programa: 911 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
206	Atividade	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meses		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
207	Atividade	MANUTENÇÃO DOGABINETE DO SECR DE AGRICULTURA	Meses		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 912 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO.					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
210	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	Meses		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
921	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	Famílias beneficiadas	800,000	70.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
	Descrição:	Aquisição de materias e equipamentos necessários a manutenção do aterro com objetivo de possibilitar o correto fim aos residuos solidos buscando assim melhoria na qualidade de vida dos municipes.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
Total do Programa:					70.000,00
Programa: 913 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
211	Projeto	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR	m2 de construção		0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Edificação Construída			
Total do Programa:					0,00
Programa: 1001 - PROGRAMA NOSSO DISTRITO INDUSTRIAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
212	Atividade	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Famílias beneficiadas		0,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
214	Atividade	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DAS MPE	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
254	Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1000	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	Meses	12,000	110.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			

	Descrição:	Ações para fomentar a industria em nosso muncipio.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Total do Programa:					110.000,00
Programa: 1002 - PROMOÇÃO DO TURISMO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
215	Atividade	DIVULGAÇÃO DO TURISMO	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
216	Atividade	PESQUISA ARQUIOLÓGICA	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
1001	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Meses	12,000	17.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Ações para fomentar o turismo em nosso municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
1003	Projeto	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DO MUNICIPIO	Edificação Construída	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:	Fomento ao turismo			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
1004	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	m2 de construção	0,000	0,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 813 - LAZER			
	Descrição:	Proporcionar area de lazer aos municipes.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
Total do Programa:					17.000,00
Programa: 1003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
221	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Equipamentos adquiridos		0,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos			
222	Atividade	CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA LOCAL	Empresarios/população em geral		0,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
223	Atividade	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECR DE INDUSTRIA E COMER	Meses		0,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					0,00
Programa: 1701 - SANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
224	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	Meses		0,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
1701	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	Meses	12,000	315.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
1702	Atividade	AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	Meses	12,000	15.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
Programa: 8801 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
227	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Meses		0,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
228	Operação Especial	PASEP	Meses		0,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
8801	Operação Especial	ENCARGOS ESPECIAIS	Meses	12,000	263.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
8802	Operação Especial	ENCARGOS DO PASEP	Meses	12,000	230.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					493.000,00
Programa: 9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
229	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	Meses		0,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
9901	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	Meses	12,000	60.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Programa: 9902 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
230	Atividade	Reserva de Contingência	Meses		0,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
9902	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA FUNDO DE PREVIDENCIA	Meses	12,000	1.189.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			
Total do Programa:					1.189.000,00
Total da Unidade:					25.661.860,23
Total do Orgão:					25.661.860,23

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DDE6708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 167/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 10.000,00(dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 10.000,00(dez mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40% - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1510	102/102	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**10.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....10.000,00				

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) – Cancelamentos – Código/Fonte 102/102 – Arrecadação Recursos do FUNDEB – 40% - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0501.0226	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação 40%	
1530	102/102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 102/102.....				**10.000,00**
TOTAL DE CANCELAMENTOS..... 10.000,00				

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C0D156A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.907.532/0001-09, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 466, Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Paraná, neste ato representado pelo Senhor (a) **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.225.079-6, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 069.787.029-43, residente e domiciliado a Rua Piratininga, 914, Edifício Santa Helena, Apto 1.106, Zona 1, na cidade de Maringá, Paraná, CEP 87.013-100, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 3.999,00** (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	mec-tronic	UNID	40	R$ 13,00	R$ 520,00
54	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	mec-tronic	UNID	20	R$ 4,83	R$ 96,60
56	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES	mec-tronic	UNID	20	R$ 6,48	R$ 129,60
57	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	mec-tronic	UNID	20	R$ 5,99	R$ 119,80
60	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATS.	OUROLUX	UNID	300	R$ 6,58	R$ 1.974,00
81	PLACA SEGA 2 X 4	MEC-TRONIC	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
86	ROUDANA LOUÇA	OLIPE	UNID	40	R$ 5,85	R$ 234,00
93	TOMADA + PLUGUE REFORÇADO 2 X 20	MEC-TRONIC	UNID	50	R$ 11,00	R$ 550,00
98	TOMADA EXTERNA	MEC-TRONIC	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais elétricos necessários para manutenção de próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 32/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade** e, atender estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.
6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de**: R$ 3.999,00** (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.016.15.451.0006.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, 05 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO
RG nº 10.225.079-6, SSP/PR
CPF/MF nº 069.787.029-43
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

RODAP AUTO PECAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.341.103/0001-15, com sede na Avenida Brasil, nº 880, Térreo, Centro, na Cidade de Ivaiporã, Paraná, neste ato representada pelo senhor, **CLAUDIO BELARMINIO FERREIRA DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.053.645-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 556.783.359-87, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo neves, nº 15, Centro, na cidade de Ivaiporã, Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: **R$ 65.150,00** (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 12 - Valor Total do Lote: **R$ 28.450,00** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	MONROE	UNID	2	R$ 225,26	R$ 450,52
2	Amortecedor traseiro	MONROE	UNID	2	R$ 184,40	R$ 368,80
3	ANÉIS FIAT DUCATO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 183,21	R$ 732,84
4	Anel da 1/2	ROCHESTER	UNID	1	R$ 151,69	R$ 151,69
5	Anel da 3/4	ROCHESTER	UNID	1	R$ 153,96	R$ 153,96
6	Anel da 5	ROCHESTER	UNID	1	R$ 134,19	R$ 134,19
7	Batente do amortecedor	AXIOS	UNID	4	R$ 135,47	R$ 541,88
8	BIELA DO MOTOR	METALLEVE	UNID	1	R$ 243,03	R$ 243,03
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UNID	1	R$ 343,11	R$ 343,11
10	Bomba de óleo	BROZOL	UNID	1	R$ 749,04	R$ 749,04
11	BORRACHA DO SILENCIOSO	MOBENSANE	UNID	4	R$ 16,24	R$ 64,96
12	BRONZINA DE BIELA	METALLEVE	UNID	1	R$ 244,56	R$ 244,56
13	CABEÇOTE DO MOTOR	SUSIN	UNID	1	R$ 2.056,18	R$ 2.056,18
14	CABO DO ACELERADOR	IKS	UNID	1	R$ 69,81	R$ 69,81
15	CABOS DE EMBREAGEM	IKS	UNID	1	R$ 101,35	R$ 101,35
16	CABOS DE FREIO DE MÃO	IKS	UNID	1	R$ 118,46	R$ 118,46
17	CABO DO CAPÔ	IKS	UNID	1	R$ 38,03	R$ 38,03
18	CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UNID	1	R$ 921,18	R$ 921,18
19	CAMISAS	METALLEVE	UNID	4	R$ 158,51	R$ 634,04
20	CABO DE FREIO	IKS	UNID	4	R$ 109,74	R$ 438,96
21	CEBOLÃO DO RADIADOR	MTR	UNID	1	R$ 74,16	R$ 74,16
22	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	MTR	UNID	1	R$ 51,42	R$ 51,42
23	CILINDRO DE EMBREAGEM	BOSCH	UNID	1	R$ 166,72	R$ 166,72
24	CILINDRO DE RODA	BOSCH	UNID	4	R$ 102,64	R$ 410,56
25	CILINDRO MESTRE DE FREIO	BOSCH	UNID	1	R$ 376,25	R$ 376,25
26	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT CIA	UNID	2	R$ 37,23	R$ 74,46
27	COMANDO DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	1	R$ 886,59	R$ 886,59
28	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITEC	UNID	1	R$ 37,18	R$ 37,18
29	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANE	UNID	2	R$ 129,83	R$ 259,66
30	COXIM DO MOTOR	MOBENSANE	UNID	2	R$ 172,91	R$ 345,82
31	DISCO DE FREIO	HIPPER	UNID	4	R$ 103,87	R$ 415,48
32	EIXO ENTALHADO	CIMPAL	UNID	1	R$ 682,30	R$ 682,30
33	EIXO PILOTO	CIMPAL	UNID	1	R$ 652,23	R$ 652,23
34	ENGRENAGEM 1ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 442,47	R$ 442,47
35	ENGRENAGEM 2ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 442,47	R$ 442,47
36	ENGRENAGEM 3ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 443,71	R$ 443,71
37	ENGRENAGEM 4ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 443,71	R$ 443,71
38	ENGRENAGEM DA 5º	CIMPAL	UNID	1	R$ 375,32	R$ 375,32
39	ENGRENAGEM DA RÉ	CIMPAL	UNID	1	R$ 367,25	R$ 367,25
40	ESCAPAMENTO COMPLETO	ROCHESTER	UNID	1	R$ 2.023,75	R$ 2.023,75
41	GARFO DA 1/2	REX	UNID	1	R$ 434,89	R$ 434,89
42	GARFO DA 3/4	REX	UNID	1	R$ 415,11	R$ 415,11
43	GARFO DA 5º	REX	UNID	1	R$ 347,08	R$ 347,08
44	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	PATRAL	UNID	4	R$ 51,22	R$ 204,88
45	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	UNIVERSAL	JG	1	R$ 125,90	R$ 125,90
46	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	JG	1	R$ 355,15	R$ 355,15
47	JOGO DE TRAVAS	ROCHESTER	JG	1	R$ 46,87	R$ 46,87
48	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	SYL	JG	1	R$ 96,71	R$ 96,71
49	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNIVERSAL	UNID	4	R$ 105,11	R$ 420,44
50	JUNTA DA TURBINA	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 54,98	R$ 54,98
51	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	kt	1	R$ 721,95	R$ 721,95
52	KIT ESTABILIZADOR	ROCHESTER	kt	1	R$ 48,16	R$ 48,16
53	LUVA 1/2	REX	UNID	1	R$ 131,30	R$ 131,30
54	LUVA 3/4	REX	UNID	1	R$ 131,30	R$ 131,30
55	LUVA 5	REX	UNID	1	R$ 131,30	R$ 131,30
56	PALHETA DO PARA BRISA	BOSCH	UNID	4	R$ 44,22	R$ 176,88
57	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	1	R$ 403,86	R$ 403,86
58	PINÇA DE FREIO	SYL	UNID	2	R$ 542,51	R$ 1.085,02
59	PISTÃO	METALLEVE	UNID	4	R$ 253,52	R$ 1.014,08
60	PIVO SUSPENSÃO	DRIVEWAY	UNID	2	R$ 51,73	R$ 103,46
61	RADIADOR	VISCOND	UNID	1	R$ 453,32	R$ 453,32
62	RETENTOR DE RODA	SABO	UNID	4	R$ 30,45	R$ 121,80
63	RETENTOR DO CAMBIO	SABO	UNID	2	R$ 38,13	R$ 76,26
64	RETENTOR DE POLIA	SABO	UNID	1	R$ 58,12	R$ 58,12
65	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	1	R$ 69,99	R$ 69,99
66	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	4	R$ 49,48	R$ 197,92
67	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	4	R$ 40,31	R$ 161,24
68	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 28,96	R$ 28,96
69	ROLAMENTO DO TENSOR	FAG	UNID	1	R$ 120,67	R$ 120,67
70	TAMPA DO RESERVATÓRIO	TANCLICK	UNID	1	R$ 17,02	R$ 17,02
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R$ 45,25	R$ 90,50

72	TUCHOS DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	8	R$ 70,99	R$ 567,92
73	TURBINA	LUCAS	UNID	1	R$ 1.282,44	R$ 1.282,44
74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	WABCO	UNID	4	R$ 59,80	R$ 239,20
75	Válvula de escape	WABCO	UNID	4	R$ 68,07	R$ 272,28
76	VALVULA TERMOSTATICA	WABCO	UNID	1	R$ 86,64	R$ 86,64
77	VARETA DO TUBO	PATRAL	UNID	1	R$ 46,28	R$ 46,28
78	VEDADORES DE VÁLVULAS	PATRAL	UNID	8	R$ 16,10	R$ 128,80
79	BRONZINA MANCAL	METALLEVE	UNID	1	R$ 307,24	R$ 307,24
80	BUCHA DE BIELA	METALLEVE	UNID	3	R$ 48,66	R$ 145,98

LOTE 14 - Valor Total do Lote: **R$ 36.700,00** (trinta e seis mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UNID	2	R$ 153,41	R$ 306,82
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	2	R$ 148,88	R$ 297,76
3	Anéis	ROCHESTER	UNID	6	R$ 123,77	R$ 742,62
4	ANÉIS DE COMPRESSOR	ROCHESTER	UNID	1	R$ 45,92	R$ 45,92
5	ANEL BIPARTIDO DO ROLAMENTO DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 92,50	R$ 185,00
6	ANEL PISTÃO	ROCHESTER	UNID	1	R$ 20,70	R$ 20,70
7	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	PARAMAR	UNID	6	R$ 11,67	R$ 70,02
8	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	PARAMAR	UNID	6	R$ 20,70	R$ 124,20
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UNID	1	R$ 270,89	R$ 270,89
10	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	BROZOL	UNID	1	R$ 584,06	R$ 584,06
11	BORRACHA DE CUÍCA	MOBENSANE	UNID	6	R$ 42,73	R$ 256,38
12	BORRACHA PARABRISA	MOBENSANE	UNID	1	R$ 185,99	R$ 185,99
13	BRONZINA COMPRESSOR	METALLEVE	UNID	1	R$ 99,44	R$ 99,44
14	BRONZINA DE BIELA	METALLEVE	UNID	1	R$ 369,33	R$ 369,33
15	BRONZINA MANCAL	METALLEVE	UNID	1	R$ 471,30	R$ 471,30
16	BUCHA DE BIELA	METALLEVE	UNID	6	R$ 75,08	R$ 450,48
17	BUCHA DE COMANDO	METALLEVE	UNID	4	R$ 49,33	R$ 197,32
18	CABEÇOTE AMORTECEDOR	SUSIN	UNID	1	R$ 643,01	R$ 643,01
19	CABO DO AFOGADOR	IKS	UNID	1	R$ 83,69	R$ 83,69
20	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	1	R$ 127,30	R$ 127,30
21	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA	TRW	UNID	1	R$ 1.158,43	R$ 1.158,43
22	CAIXA SATELITE	REX	UNID	1	R$ 536,16	R$ 536,16
23	CALÇOS MOLAS	UNIVERSAL	UNID	12	R$ 49,77	R$ 597,24
24	CAMISAS	METALLEVE	UNID	6	R$ 144,69	R$ 868,14
25	CAPA DO MANCAL	APLIC	UNID	1	R$ 78,62	R$ 78,62
26	CATRACA DO FREIO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 106,04	R$ 424,16
27	CILINDRO RODA	BOSCH	UNID	4	R$ 78,03	R$ 312,12
28	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	BOSCH	UNID	1	R$ 182,02	R$ 182,02
29	CILINDRO MESTRE DE FREIO	BOSCH	UNID	1	R$ 216,71	R$ 216,71
30	COROA E PINHAO	KL	UNID	1	R$ 1.006,46	R$ 1.006,46
31	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITEC	UNID	1	R$ 54,40	R$ 54,40
32	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANE	UNID	4	R$ 162,31	R$ 649,24
33	COXIM DO MOTOR	MOBENSANE	UNID	4	R$ 121,79	R$ 487,16
34	CRUZETA DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	1	R$ 94,26	R$ 94,26
35	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UNID	2	R$ 133,46	R$ 266,92
36	CUÍCA DE FREIO	MASTER	UNID	4	R$ 138,97	R$ 555,88
37	EIXO PILOTO	CIMPAL	UNID	1	R$ 426,70	R$ 426,70
38	EIXO SECUNDÁRIO	CIMPAL	UNID	1	R$ 610,53	R$ 610,53
39	ENGRENAGEM 1ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 212,30	R$ 212,30
40	ENGRENAGEM 2ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 172,44	R$ 172,44
41	ENGRENAGEM 3ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 172,44	R$ 172,44
42	ENGRENAGEM 4ª	CIMPAL	UNID	1	R$ 172,44	R$ 172,44
43	ENGRENAGEM DA RÉ	CIMPAL	UNID	1	R$ 192,15	R$ 192,15
44	FLANGE DE ACOPLAMENTO	REX	UNID	1	R$ 110,55	R$ 110,55
45	FLEXIVEL DE FREIO	BORFLEX	UNID	8	R$ 52,86	R$ 422,88
46	GARFO 1ª / RÉ	REX	UNID	1	R$ 116,73	R$ 116,73
47	GARFO 2ª /3	REX	UNID	1	R$ 116,73	R$ 116,73
48	GARFO 4ª / 5ª	REX	UNID	1	R$ 116,73	R$ 116,73
49	GARFO EMBREAGEM	REX	UNID	1	R$ 85,89	R$ 85,89
50	GUARDA PÓ	PATRAL	UNID	4	R$ 24,66	R$ 98,64
51	HÉLICE	MODEFER	UNID	1	R$ 335,85	R$ 335,85
52	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	UNIVERSAL	JG	1	R$ 82,21	R$ 82,21
53	JOGO DE ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETÁRIAS	METALLEVE	JG	1	R$ 84,11	R$ 84,11
54	JOGO CAVALETE	METALLEVE	JG	1	R$ 119,26	R$ 119,26
55	JOGO DE CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	METALLEVE	JG	1	R$ 88,09	R$ 88,09
56	JOGO DE JUNTAS	UNIVERSAL	JG	1	R$ 242,26	R$ 242,26
57	JOGO PLANETÁRIAS	MOTOPEÇAS	JG	1	R$ 461,61	R$ 461,61
58	JOGO SATÉLITES	MOTOPEÇAS	JG	1	R$ 589,79	R$ 589,79
59	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 46,69	R$ 46,69
60	JUNTA PONTA DE EIXO	UNIVERSAL	UNID	4	R$ 17,18	R$ 68,72
61	JUNTA TURBINA	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 16,07	R$ 16,07
62	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	kt	1	R$ 746,81	R$ 746,81
63	LUVA CARDAN	REX	UNID	2	R$ 175,53	R$ 351,06
64	MANGA DE EIXO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 210,10	R$ 420,20
65	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 50,21	R$ 50,21
66	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 54,18	R$ 54,18
67	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	UNID	1	R$ 38,32	R$ 38,32
68	MOLA DO PATIM	ROCHESTER	UNID	2	R$ 21,36	R$ 42,72
69	MOLAS VÁLVULA	ROCHESTER	UNID	12	R$ 97,34	R$ 1.168,08
70	MORINGA DO CAMBIO	REX	UNID	1	R$ 81,27	R$ 81,27
71	Palhetas de parabrisas	BOSCH	UNID	2	R$ 51,53	R$ 103,06
72	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	1	R$ 471,30	R$ 471,30
73	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	FEY	UNID	4	R$ 11,67	R$ 46,68
74	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	FEY	UNID	20	R$ 10,97	R$ 219,40
75	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	FEY	UNID	20	R$ 9,69	R$ 193,80

76	PARAFUSO DA TRAVA DE AJUSTE	FEY	UNID	8	R$ 11,45	R$ 91,60
77	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	FEY	UNID	12	R$ 11,45	R$ 137,40
78	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	FEY	UNID	12	R$ 6,23	R$ 74,76
79	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	FEY	UNID	8	R$ 8,46	R$ 67,68
80	PARAFUSO DO CARDAN	FEY	UNID	12	R$ 8,46	R$ 101,52
81	PINO DOS MAÇAIS	AEZA	UNID	14	R$ 5,37	R$ 75,18
82	PISTÃO	METALLEVE	UNID	6	R$ 172,44	R$ 1.034,64
83	PONTAS DE EIXO	REX	UNID	2	R$ 345,88	R$ 691,76
84	PONTEIRA CARDAN	REX	UNID	2	R$ 220,08	R$ 440,16
85	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	PARAMAR	UNID	2	R$ 37,35	R$ 74,70
86	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	PARAMAR	UNID	2	R$ 29,07	R$ 58,14
87	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL	PARAMAR	UNID	2	R$ 10,79	R$ 21,58
88	PORCA DO PINHÃO	PARAMAR	UNID	2	R$ 12,55	R$ 25,10
89	PORCA EIXO PILOTO	PARAMAR	UNID	2	R$ 12,64	R$ 25,28
90	PRISIONEIRO DA PONTA DE EIXO	RODAFUSO	UNID	4	R$ 207,37	R$ 829,48
91	RADIADOR	VISCOND	UNID	1	R$ 405,03	R$ 405,03
92	REGULADOR EMBREAGEM	SACHS	UNID	4	R$ 28,13	R$ 112,52
93	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	SABO	UNID	2	R$ 19,84	R$ 39,68
94	RETENTOR DE MORINGA	SABO	UNID	1	R$ 27,33	R$ 27,33
95	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UNID	4	R$ 31,34	R$ 125,36
96	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UNID	4	R$ 37,44	R$ 149,76
97	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UNID	2	R$ 57,70	R$ 115,40
98	RETENTOR FLANGE	SABO	UNID	1	R$ 87,32	R$ 87,32
99	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 127,63	R$ 127,63
100	ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO INTERM. DIAN.	FAG	UNID	2	R$ 203,17	R$ 406,34
101	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 122,01	R$ 244,02
102	ROLAMENTO DO CARDAM	FAG	UNID	2	R$ 167,16	R$ 334,32
103	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO TRAZ.	FAG	UNID	2	R$ 113,86	R$ 227,72
104	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRAZ.	FAG	UNID	2	R$ 114,19	R$ 228,38
105	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 191,60	R$ 383,20
106	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 220,01	R$ 440,02
107	ROLAMENTO LATERAL	FAG	UNID	2	R$ 124,87	R$ 249,74
108	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 77,30	R$ 77,30
109	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	4	R$ 56,38	R$ 225,52
110	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	4	R$ 113,64	R$ 454,56
111	SELO DE COMANDO	REX	UNID	1	R$ 17,40	R$ 17,40
112	SILENCIOSO	MAFRA	UNID	1	R$ 262,96	R$ 262,96
113	SINCRONIZADO 2ª / 3ª	MASTER	UNID	1	R$ 235,87	R$ 235,87
114	SINCRONIZADO 4ª / 5ª	MASTER	UNID	1	R$ 234,55	R$ 234,55
115	SINCRONIZADOR DE RÉ / 1ª	MASTER	UNID	1	R$ 234,55	R$ 234,55
116	TAMBOR DIANTEIRO	MASTER	UNID	2	R$ 113,64	R$ 227,28
117	TAMBOR TRASEIRO	MASTER	UNID	2	R$ 118,64	R$ 237,28
118	TAMPA DO DIFERENCIAL	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 71,57	R$ 71,57
119	TANQUE	BEPO	UNID	1	R$ 443,33	R$ 443,33
120	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R$ 58,80	R$ 117,60
121	TRAVA ARANHA	ROCHESTER	UNID	6	R$ 10,35	R$ 62,10
122	TRAVA DE PORCA DE REAJUSTE	ROCHESTER	UNID	8	R$ 11,67	R$ 93,36
123	TRAVA DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	24	R$ 8,59	R$ 206,16
124	TUBO DE SILICONE	3M	UNID	1	R$ 17,88	R$ 17,88
125	TURBINA	LUCAS	UNID	1	R$ 2.202,33	R$ 2.202,33
126	VALVULA DE ALIVIO	WABCO	UNID	1	R$ 202,62	R$ 202,62
127	VALVULA DE PEDAL	WABCO	UNID	1	R$ 127,52	R$ 127,52
128	Válvula de escape	WABCO	UNID	1	R$ 112,10	R$ 112,10
129	VALVULA MESTRE DE AR	WABCO	UNID	1	R$ 82,59	R$ 82,59
130	VALVULA TERMOSTATICA	WABCO	UNID	1	R$ 116,53	R$ 116,53
131	VALVULAS DE ADMINISSÃO	WABCO	UNID	6	R$ 75,10	R$ 450,60
132	VARÃO 1ª / RÉ	PATRAL	UNID	1	R$ 74,99	R$ 74,99
133	VARÃO 2ª / 3ª	PATRAL	UNID	1	R$ 74,99	R$ 74,99
134	VARÃO 4ª / 5ª	PATRAL	UNID	1	R$ 74,99	R$ 74,99
135	VIRABREQUIM	PATRAL	UNID	1	R$ 339,67	R$ 339,67

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 65.150,00** (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO BELARMINIO FERREIRA DA SILVA
RG nº 4.053.645-0, SSP/PR
CPF/MF nº 556.783.359-87
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ARIAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.885/0001-53, com sede na Avenida Guilherme de Almeida, nº 150, Lojas 4 e 5, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) pelo senhor, **ERICKSON AUGUSTO ARIAS**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.921.474-8 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 007.077.489-76, residente e domiciliado a Rua André Gallo, nº 110, Apto 201, Bloco A, Vale dos Tucanos, na cidade de Londrina, Paraná, CEP 86.046-540, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Valor Total do Fornecedor: R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: **R$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Reparo cuíca	DEL BRAKE	UNID	4	R$ 46,68	R$ 186,72
2	BORRACHA CUÍCA	BB	UNID	6	R$ 27,74	R$ 166,44
3	JOGO DE EMBUCHAMENTO	CESTARI	UNID	1	R$ 181,72	R$ 181,72
4	REPARO DO MANEQUIM	PILOTO	UNID	2	R$ 122,79	R$ 245,58
5	VALVULA TIC TAC	FF	UNID	1	R$ 31,88	R$ 31,88
6	ANILHA 12 MM	FF	UNID	4	R$ 8,65	R$ 34,60
7	INSERT 12 MM	FF	UNID	4	R$ 12,42	R$ 49,68
8	MOLA CUICA	FF	UNID	6	R$ 25,21	R$ 151,26
9	REPARO CENTRAL DA CUICA	DEL BRAKE	UNID	4	R$ 92,76	R$ 371,04
10	VALVULA DE DESCARGA	PILOTO	UNID	1	R$ 111,03	R$ 111,03
11	REDUTOR 12 MM	FF	UNID	4	R$ 31,80	R$ 127,20
12	REDUTOR 10 MM	FF	UNID	4	R$ 26,44	R$ 105,76
13	TE ¼	FF	UNID	4	R$ 7,78	R$ 31,12
14	CONECÇÃO 18 MM	FF	UNID	6	R$ 14,65	R$ 87,90
15	INSERT 08 MM	FF	UNID	4	R$ 11,92	R$ 47,68
16	NIPEL 08 MM	FF	UNID	4	R$ 16,42	R$ 65,68
17	CINTA DA CUÍCA	FF	UNID	6	R$ 14,61	R$ 87,66
18	PINO DA CATRACA	FEY	UNID	4	R$ 17,03	R$ 68,12
19	UNIÃO RAPIDA 10 MM	FF	UNID	4	R$ 14,12	R$ 56,48
20	CATRACA DO FREIO DE TRAÇÃO	BALTEC	UNID	2	R$ 100,81	R$ 201,62
21	CATRACA DO FREIO DO EIXO DIANTEIRO	BALTEC	UNID	2	R$ 88,13	R$ 176,26
22	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	UNID	2	R$ 28,77	R$ 57,54
23	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	SABO	UNID	2	R$ 24,56	R$ 49,12
24	TE 06 MM	FF	UNID	4	R$ 11,54	R$ 46,16
25	MANGUEIRA ASPIRAL	JAMAICA	UNID	2	R$ 54,99	R$ 109,98
26	CUÍCA ESTACIONÁRIA	LNG	UNID	2	R$ 169,31	R$ 338,62
27	COTOVELO CUÍCA ESTACIONÁRIA	FF	UNID	4	R$ 60,32	R$ 241,28
28	JOGO DE LONA	COBREQ	UNID	2	R$ 64,89	R$ 129,78
29	TRAVA DO PINO	FF	UNID	8	R$ 4,32	R$ 34,56
30	REPARO ESTACIONÁRIO	PILOTO	UNID	2	R$ 91,82	R$ 183,64
31	DIAFRAGMA DA CUICA TRAZEIRA	BB	UNID	4	R$ 21,58	R$ 86,32
32	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA	BB	UNID	2	R$ 21,51	R$ 43,02
33	MOLA DA 1ª	AESA	UNID	4	R$ 47,14	R$ 188,56
34	MOLA DA 2ª	AESA	UNID	4	R$ 47,14	R$ 188,56

35	MOLA DA 3ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
36	MOLA DA 4ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
37	MOLA DA 5ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
38	MOLA DA 6ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
39	MOLA DA 8ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
40	MOLA DA 9ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
41	MOLA DA 7ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
42	MOLA DA 10ª	AESA	UNID	4	R$ 47,34	R$ 189,36
43	PINO DE CENTRO	AESA	UNID	6	R$ 62,76	R$ 376,56
44	MOLA MESTRE	AESA	UNID	4	R$ 78,78	R$ 315,12
45	PINO DE MOLA TRAZEIRA	AESA	UNID	4	R$ 33,79	R$ 135,16
46	PINO DE BOLA DIANTEIRO	AESA	UNID	6	R$ 29,11	R$ 174,66
47	BUCHA SECA	FF	UNID	4	R$ 25,54	R$ 102,16
48	PÁRA-CHOQUE	BEPO	UNID	1	R$ 467,18	R$ 467,18
49	ARRUELA DE ENCOSTO	FF	UNID	4	R$ 5,16	R$ 20,64
50	SUPORTE DO CONTRA EIXO	AESA	UNID	4	R$ 111,40	R$ 445,60
51	GRAMPO	AESA	UNID	8	R$ 3,48	R$ 27,84
52	AMORTECEDOR	COFAP	UNID	2	R$ 133,89	R$ 267,78
53	MOLA ESTIRANTE	AESA	UNID	2	R$ 83,31	R$ 166,62
54	TAMBOR DE FREIO	FRUM	UNID	4	R$ 143,90	R$ 575,60
55	VALVULA DO PEDAL	WABCO	UNID	1	R$ 66,62	R$ 66,62
56	COTOVELO 3/8	FF	UNID	8	R$ 10,93	R$ 87,44
57	TE 18X18	FF	UNID	4	R$ 15,51	R$ 62,04
58	CONEXÃO PARA EMENDA ½	FF	UNID	4	R$ 22,99	R$ 91,96
59	CRUZETA DO CARDAM	SPICER	UNID	3	R$ 85,10	R$ 255,30
60	MOLA DO PATIM	FF	UNID	8	R$ 9,43	R$ 75,44
61	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	FIBAM	UNID	32	R$ 21,98	R$ 703,36
62	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 85,39	R$ 85,39
63	MANGUEIRA TRAMA DE AÇO ALTA PRESSÃO HIDRÁULICA	JAMAICA	UNID	1	R$ 148,96	R$ 148,96
64	MANGUEIRA DE SUCÇÃO NORMAL	JAMAICA	UNID	1	R$ 63,88	R$ 63,88
65	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	UNID	1	R$ 65,29	R$ 65,29
66	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	LNG	UNID	1	R$ 621,87	R$ 621,87
67	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	LNG	UNID	1	R$ 1.308,10	R$ 1.308,10
68	BRAÇO PITMAN	NAKATA	UNID	1	R$ 225,41	R$ 225,41
69	EIXO PILOTO	MP	UNID	1	R$ 363,66	R$ 363,66
70	EIXO ENTALHADO	MP	UNID	1	R$ 373,99	R$ 373,99
71	JOGO ROLETE	FF	UNID	1	R$ 47,50	R$ 47,50
72	ROLAMENTO POSTA DESLIZANTE	FAG	UNID	1	R$ 77,96	R$ 77,96
73	PISTA DESLIZANTE	FF	UNID	1	R$ 188,89	R$ 188,89
74	SINCRONIZADO 4ª X 5ª	MP	UNID	1	R$ 392,79	R$ 392,79
75	Jogo de juntas de motor	SABO	UNID	1	R$ 980,74	R$ 980,74
76	RETENTOR DA MORINGA	SABO	UNID	1	R$ 46,56	R$ 46,56
77	EIXO TOMADA DE FORÇA	MP	UNID	1	R$ 377,31	R$ 377,31
78	JOGO COROA PINHÃO	MP	UNID	1	R$ 1.862,22	R$ 1.862,22
79	CAIXA SATELITE	MP	UNID	1	R$ 1.212,20	R$ 1.212,20
80	LUVA REDUZIDA	MP	UNID	1	R$ 246,48	R$ 246,48
81	ROLAMENTO LATERAIS CAIXA SATÉLITE	FAG	UNID	2	R$ 221,38	R$ 442,76
82	PONTAS DE EIXO	MP	UNID	2	R$ 436,82	R$ 873,64
83	CUBOS TRAZEIROS	FRUM	UNID	2	R$ 504,60	R$ 1.009,20
84	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	FAG	UNID	4	R$ 156,56	R$ 626,24
85	RETENTOR CUBO TRAZEIRO	SABO	UNID	2	R$ 48,51	R$ 97,02
86	FLEXIVEL DE FREIO	FF	UNID	6	R$ 30,70	R$ 184,20
87	VÁLVULA GOVERNADOR	CTP	UNID	1	R$ 111,59	R$ 111,59
88	GARFO REDUZIDA	ROCHE	UNID	1	R$ 214,21	R$ 214,21
89	PORCAS DO CUBO	FIBAM	UNID	4	R$ 36,75	R$ 147,00
90	CABO VELOCIMETRO	FANIA	UNID	1	R$ 53,51	R$ 53,51
91	TAMBOR DE FREIO	FRUM	UNID	4	R$ 136,14	R$ 544,56
92	JOGO DE LONA FREIO	COBREQ	UNID	2	R$ 48,92	R$ 97,84
93	EMBREAGEM VISCÓSA	1000	UNID	1	R$ 1.134,00	R$ 1.134,00
94	ROLAMENTO TENSOR	FAG	UNID	1	R$ 251,60	R$ 251,60
95	Tubo de cola 3M	3M	UNID	10	R$ 10,89	R$ 108,90

LOTE 10 - Valor Total do Lote: **R$ 76.900,00** (setenta e seis mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	COFAP	UNID	6	R$ 195,58	R$ 1.173,48
2	Amortecedor traseiro	COFAP	UNID	6	R$ 245,55	R$ 1.473,30
3	Anéis	KS	UNID	6	R$ 14,22	R$ 85,32
4	Anel da 1/2	KS	UNID	3	R$ 110,38	R$ 331,14
5	Anel da 3/4	KS	UNID	3	R$ 110,38	R$ 331,14
6	Anel da 5	KS	UNID	3	R$ 110,38	R$ 331,14
7	Batente do amortecedor	AXIOS	UNID	12	R$ 243,07	R$ 2.916,84
8	BIELA DO MOTOR	KS	UNID	3	R$ 452,25	R$ 1.356,75
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UNID	3	R$ 582,15	R$ 1.746,45
10	Bomba de óleo	SCHADEK	UNID	3	R$ 777,07	R$ 2.331,21
11	BORRACHA DO SILENCIOSO	BB	UNID	6	R$ 32,52	R$ 195,12
12	BRONZINA DE BIELA	KS	UNID	3	R$ 305,82	R$ 917,46
13	BRONZINA MANCAL	KS	UNID	3	R$ 347,44	R$ 1.042,32
14	BUCHA DE BIELA	KS	UNID	3	R$ 42,94	R$ 128,82
15	CABEÇOTE DE MOTOR	SUSIN	UNID	3	R$ 1.558,71	R$ 4.676,13
16	CABO DO ACELERADOR	FANIA	UNID	3	R$ 74,15	R$ 222,45
17	CABOS DE EMBREAGEM	FANIA	UNID	3	R$ 117,78	R$ 353,34
18	CABOS DE FREIO DE MÃO	FANIA	UNID	3	R$ 121,76	R$ 365,28
19	CABO DO CAPÔ	FANIA	UNID	3	R$ 51,91	R$ 155,73
20	CAIXA DIRECAO	TRW	UNID	3	R$ 895,05	R$ 2.685,15
21	CAMISAS	KS	UNID	3	R$ 246,34	R$ 739,02
22	CANO DE FREIO	FF	UNID	6	R$ 20,42	R$ 122,52
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	VDO	UNID	3	R$ 53,30	R$ 159,90

24	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	VDO	UNID	3	R$ 56,11	R$ 168,33
25	CILINDRO DE EMBREAGEM	TRW	UNID	3	R$ 214,12	R$ 642,36
26	CILINDRO DE RODA	BOSCH	UNID	6	R$ 135,44	R$ 812,64
27	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	UNID	3	R$ 249,81	R$ 749,43
28	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	TRW	UNID	6	R$ 26,99	R$ 161,94
29	Comando de válvula	KS	UNID	3	R$ 601,47	R$ 1.804,41
30	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	3	R$ 80,99	R$ 242,97
31	COXIM DO CAMBIO	REI	UNID	3	R$ 166,58	R$ 499,74
32	COXIM DO MOTOR	REI	UNID	3	R$ 288,94	R$ 866,82
33	DISCO DE FREIO	H FREIO	UNID	6	R$ 111,42	R$ 668,52
34	EIXO ENTALHADO	MP	UNID	3	R$ 557,64	R$ 1.672,92
35	EIXO PILOTO	MP	UNID	3	R$ 473,85	R$ 1.421,55
36	ENGRENAGEM 3ª	MP	UNID	3	R$ 491,82	R$ 1.475,46
37	ENGRENAGEM 4ª	MP	UNID	3	R$ 493,28	R$ 1.479,84
38	ENGRENAGEM DA 5º	MP	UNID	3	R$ 493,28	R$ 1.479,84
39	ENGRENAGEM DA RÉ	MP	UNID	3	R$ 246,72	R$ 740,16
40	ESCAPAMENTO COMPLETO	MASTRA	UNID	3	R$ 2.690,12	R$ 8.070,36
41	GARFO DA 1/2 MERCEDES BENZ	FF	UNID	3	R$ 196,34	R$ 589,02
42	GARFO DA 3/4 MERCEDES BENZ	FF	UNID	3	R$ 270,78	R$ 812,34
43	GARFO DA 5 MERCEDES BENZ	FF	UNID	3	R$ 141,92	R$ 425,76
44	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	COFAP	UNID	4	R$ 15,67	R$ 62,68
45	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SABO	JG	3	R$ 318,62	R$ 955,86
46	JOGO DE JUNTAS	SABO	JG	3	R$ 395,28	R$ 1.185,84
47	JOGO DE TRAVAS	FF	JG	3	R$ 14,56	R$ 43,68
48	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	ECOPAD	JG	3	R$ 73,31	R$ 219,93
49	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SABO	UNID	6	R$ 142,57	R$ 855,42
50	JUNTA TURBINA	SABO	UNID	3	R$ 17,42	R$ 52,26
51	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	kt	3	R$ 824,95	R$ 2.474,85
52	KIT ESTABILIZADOR	NAKATA	kt	3	R$ 47,56	R$ 142,68
53	LUVA 1/2	MP	UNID	3	R$ 99,50	R$ 298,50
54	LUVA 3/4	MP	UNID	3	R$ 99,50	R$ 298,50
55	LUVA 5	MP	UNID	3	R$ 99,50	R$ 298,50
56	PALHETA DO PARA BRISA	VTO	UNID	8	R$ 62,02	R$ 496,16
57	PARABRISA	SULGLASS	UNID	3	R$ 532,20	R$ 1.596,60
58	PINÇA DE FREIO	TRW	UNID	3	R$ 754,76	R$ 2.264,28
59	PISTÃO	KS	UNID	8	R$ 198,14	R$ 1.585,12
60	Pivo de suspençao	NAKATA	UNID	6	R$ 73,85	R$ 443,10
61	RADIADOR	VISCONDI	UNID	3	R$ 593,14	R$ 1.779,42
62	RETENTOR DE RODA	SABO	UNID	6	R$ 44,84	R$ 269,04
63	RETENTOR DO CAMBIO	SABO	UNID	4	R$ 53,33	R$ 213,32
64	RETENTOR DE POLIA	SABO	UNID	3	R$ 15,89	R$ 47,67
65	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	3	R$ 83,37	R$ 250,11
66	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	6	R$ 47,85	R$ 287,10
67	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	8	R$ 63,60	R$ 508,80
68	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	8	R$ 54,24	R$ 433,92
69	ROLAMENTO DO TENSOR	FAG	UNID	8	R$ 210,14	R$ 1.681,12
70	TAMPA DO RESERVATÓRIO	FF	UNID	3	R$ 33,56	R$ 100,68
71	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UNID	6	R$ 36,37	R$ 218,22
72	TUCHOS DE VÁLVULAS	KS	UNID	12	R$ 78,34	R$ 940,08
73	TURBINA	M POWER	UNID	3	R$ 1.866,93	R$ 5.600,79
74	VÁLVULA DE ADMISSÃO	KS	UNID	6	R$ 75,75	R$ 454,50
75	Válvula de escape	KS	UNID	6	R$ 87,06	R$ 522,36
76	VALVULA TERMOSTATICA	WHALER	UNID	3	R$ 166,84	R$ 500,52
77	VARETA COM TUBO	FF	UNID	3	R$ 75,75	R$ 227,25
78	VEDADORES DE VÁLVULAS	KS	UNID	12	R$ 80,56	R$ 966,72

LOTE 21 - Valor Total do Lote: **R$ 27.950,00** (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRUZETA	SPICER	UNID	6	R$ 76,14	R$ 456,84
2	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR	AESA	UNID	12	R$ 28,00	R$ 336,00
3	CUICA DE FREIO TRASEIRO	LNG	UNID	4	R$ 128,70	R$ 514,80
4	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	LNG	UNID	4	R$ 131,77	R$ 527,08
5	BUCHA DO AMORTECEDOR	AXIOS	UNID	20	R$ 14,77	R$ 295,40
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	6	R$ 102,61	R$ 615,66
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	6	R$ 105,49	R$ 632,94
8	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	TRW	UNID	2	R$ 124,10	R$ 248,20
9	BARRA DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	TRW	UNID	4	R$ 112,97	R$ 451,88
10	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	TRW	UNID	4	R$ 45,07	R$ 180,28
11	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	TRW	UNID	4	R$ 45,07	R$ 180,28
12	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	FF	UNID	4	R$ 30,02	R$ 120,08
13	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	FF	UNID	4	R$ 22,73	R$ 90,92
14	DIAFRAGMA DA CUICA DO FREIO DIANTEIRO	BB	UNID	4	R$ 52,75	R$ 211,00
15	DIAFRAGMA DA CUICA DO FREIO TRASEIRO	BB	UNID	4	R$ 46,80	R$ 187,20
16	PINO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNID	10	R$ 13,04	R$ 130,40
17	PINO DE MOLA TRAZEIRA	AESA	UNID	10	R$ 12,47	R$ 124,70
18	BUCHA DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNID	16	R$ 12,08	R$ 193,28
19	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNID	16	R$ 12,66	R$ 202,56
20	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNID	10	R$ 13,62	R$ 136,20
21	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNID	10	R$ 12,24	R$ 122,40
22	PINO DE CENTRO	AESA	UNID	8	R$ 8,63	R$ 69,04
23	4ª MOLA	AESA	UNID	3	R$ 46,76	R$ 140,28
24	3ª MOLA	AESA	UNID	3	R$ 47,89	R$ 143,67
25	2ª MOLA DIANTEIRA	AESA	UNID	3	R$ 48,85	R$ 146,55
26	1ª MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	3	R$ 48,85	R$ 146,55
27	1ª MOLA DIANTEIRA	AESA	UNID	3	R$ 48,85	R$ 146,55
28	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FRUM	UNID	3	R$ 84,43	R$ 253,29
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FRUM	UNID	3	R$ 116,42	R$ 349,26

30	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	UNID	10	R$ 57,44	R$ 574,40
31	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	COBREQ	UNID	10	R$ 50,59	R$ 505,90
32	KITS EMBREAGEM	SACHS	UNID	2	R$ 561,02	R$ 1.122,04
33	TRAVA ARANHA	FF	UNID	10	R$ 7,00	R$ 70,00
34	PORCA DA CARCAÇA	FF	UNID	6	R$ 3,16	R$ 18,96
35	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UNID	8	R$ 15,54	R$ 124,32
36	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UNID	8	R$ 30,11	R$ 240,88
37	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	FAG	UNID	8	R$ 70,39	R$ 563,12
38	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	FAG	UNID	8	R$ 72,69	R$ 581,52
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	FAG	UNID	8	R$ 50,45	R$ 403,60
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	FAG	UNID	8	R$ 48,72	R$ 389,76
41	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UNID	4	R$ 67,68	R$ 270,72
42	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	4	R$ 73,32	R$ 293,28
43	VALVULA ABRIR PORT	WABCO	UNID	4	R$ 85,52	R$ 342,08
44	RADIADOR	VISCONDI	UNID	2	R$ 343,32	R$ 686,64
45	CILINDRO DE EMBREAGEM	TRW	UNID	4	R$ 80,17	R$ 320,68
46	SERVO EMBREAGEM	TRW	UNID	2	R$ 105,49	R$ 210,98
47	BATERIA 150 AMP	DISBAL	UNID	8	R$ 233,04	R$ 1.864,32
48	FILTRO DE AR EXTERNO	FRAM	UNID	15	R$ 37,59	R$ 563,85
49	FILTRO SECUNDÁRIO	FRAM	UNID	15	R$ 27,23	R$ 408,45
50	FILTRO DIESEL REFIL	FRAM	UNID	15	R$ 29,06	R$ 435,90
51	FILTRO DE BLINDADO	FRAM	UNID	15	R$ 46,09	R$ 691,35
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	FRAM	UNID	10	R$ 31,74	R$ 317,40
53	PONTEIRA CARDAN	SPICER	UNID	4	R$ 67,49	R$ 269,96
54	LUVA DO CARDAN	SPICER	UNID	4	R$ 70,77	R$ 283,08
55	TENSOR DA CORREIA	ROCHE	UNID	3	R$ 112,39	R$ 337,17
56	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	BALTEC	UNID	5	R$ 73,65	R$ 368,25
57	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	BALTEC	UNID	5	R$ 60,61	R$ 303,05
58	TURBINA	M POWER	UNID	2	R$ 1.092,68	R$ 2.185,36
59	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	CESTARI	UNID	3	R$ 155,17	R$ 465,51
60	PARABRISA CAIO INDUSCAR	SULGLASS	UNID	2	R$ 387,63	R$ 775,26
61	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	ZEN	UNID	2	R$ 193,33	R$ 386,66
62	PALHETA DO LIMPADOR	VTO	UNID	6	R$ 45,07	R$ 270,42
63	FAROL	CIBIE	UNID	4	R$ 136,37	R$ 545,48
64	CHAVE DE SETA	ZEN	UNID	3	R$ 171,08	R$ 513,24
65	HÉLICE DO MOTOR	FF	UNID	2	R$ 188,16	R$ 376,32
66	CHAVE DE FAROL	ZEN	UNID	2	R$ 47,57	R$ 95,14
67	BENDIX	ZEN	UNID	4	R$ 61,76	R$ 247,04
68	AUTOMÁTICO 1519 MB	ZEN	UNID	4	R$ 64,44	R$ 257,76
69	JOGO DE BUCHA DO EIXO S	AXIOS	UNID	6	R$ 15,54	R$ 93,24
70	SANFONA DO ESCAPAMENTO	MASTRA	UNID	3	R$ 82,28	R$ 246,84
71	MANECO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	WABCO	UNID	2	R$ 138,48	R$ 276,96
72	SENSOR DO TURBO	BOSCH	UNID	4	R$ 148,45	R$ 593,80
73	SENSOR DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	VDO	UNID	3	R$ 48,14	R$ 144,42
74	ROLAMENTO DE CENTRO	FAG	UNID	8	R$ 70,20	R$ 561,60

LOTE 23 - Valor Total do Lote: R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO DAS MOLAS	KS	UNID	2	R$ 48,75	R$ 97,50
2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BROSOL	UNID	2	R$ 96,73	R$ 193,46
3	BOMBA HIDRAULICA DIREÇÃO	LNG	UNID	2	R$ 57,37	R$ 114,74
4	BOMBA INJETORA	BOSCH	UNID	2	R$ 1.165,01	R$ 2.330,02
5	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	2	R$ 269,22	R$ 538,44
6	BORRACHA CUÍCA	FF	UNID	4	R$ 38,77	R$ 155,08
7	CABO VELOCIMETRO	FANIA	UNID	1	R$ 54,09	R$ 54,09
8	CAIXA SATÉLITE	MP	UNID	1	R$ 265,31	R$ 265,31
9	CRUZETA DO CARDAM	SPICER	UNID	2	R$ 63,63	R$ 127,26
10	CUBOS TRAZEIRO	FRUM	UNID	8	R$ 208,13	R$ 1.665,04
11	EMBREAGEM VISCÓSA	MODIFER	UNID	2	R$ 465,03	R$ 930,06
12	FLEXIVEL DE FREIO	FF	UNID	2	R$ 51,30	R$ 102,60
13	GARFO REDUZIDA	ROCHE	UNID	2	R$ 69,31	R$ 138,62
14	Jogo de juntas de motor	SABO	UNID	2	R$ 575,65	R$ 1.151,30
15	JOGO DE LONAS DO FREIO	COBREQ	UNID	10	R$ 63,25	R$ 632,50
16	JOGO DE EMBUCHAMENTO	CESTARI	UNID	4	R$ 138,04	R$ 552,16
17	JOGO COROA E PINHÃO	MP	UNID	2	R$ 485,59	R$ 971,18
18	LONA FREIO	COBREQ	UNID	10	R$ 53,14	R$ 531,40
19	LONA FREIO DIANTEIRO	COBREQ	UNID	5	R$ 53,14	R$ 265,70
20	LONA FREIO TRASEIRO	COBREQ	UNID	5	R$ 61,68	R$ 308,40
21	LUVA REDUZIDA	MP	UNID	2	R$ 69,21	R$ 138,42
22	MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UNID	2	R$ 74,42	R$ 148,84
23	MOLA DA 1ª	AESA	UNID	2	R$ 49,54	R$ 99,08
24	MOLA DA 2ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
25	MOLA DA 3ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
26	MOLA DA 4ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
27	MOLA DA 5ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
28	MOLA DA 6ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
29	MOLA DA 7ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
30	MOLA DA 8ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
31	MOLA DA 9ª	AESA	UNID	2	R$ 48,17	R$ 96,34
32	MOLA DA 10ª	AESA	UNID	2	R$ 67,74	R$ 135,48
33	MOLA MESTRE	AESA	UNID	2	R$ 69,51	R$ 139,02
34	PINO DE CENTRO	AESA	UNID	2	R$ 107,49	R$ 214,98
35	PINO DE MOLA DIANTEIRA	FF	UNID	6	R$ 31,91	R$ 191,46
36	PINO DE MOLA TRAZEIRA	FF	UNID	6	R$ 31,91	R$ 191,46
37	PONTAS DE EIXO	MP	UNID	2	R$ 283,91	R$ 567,82
38	PORCAS DO CUBO	FF	UNID	8	R$ 7,24	R$ 57,92
39	REPARO CENTRAL DA CUICA	BEL BRAKE	UNID	4	R$ 45,88	R$ 183,52

40	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	UNID	6	R$ 44,04	R$ 264,24
41	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	SABO	UNID	6	R$ 44,04	R$ 264,24
42	ROLAMENTO TENSOR	FAG	UNID	3	R$ 95,94	R$ 287,82
43	ROLAMENTOS LATERAIS DA CAIXA SATÉLITE	FAG	UNID	4	R$ 180,92	R$ 723,68
44	TAMBOR DE FREIO	FRUM	UNID	4	R$ 111,61	R$ 446,44

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 33/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de **primeira linha**, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.
5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$145.600 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ERICKSON AUGUSTO ARIAS
RG nº 5.921.474-8 SSP/PR
CPF/MF nº 007.077.489-76
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - GRÁFICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.246/0001-57, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 56, na cidade de Jandaia do Sul, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.773.697-0 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 517.150.909-34, residente e domiciliada na Cidade de jandaia do Sul, Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARTE E IMPRESSÃO DE FOLDER PARA CAMPANHAS - TAMANHO A4 IMPRESSÃO 4 X 4 CORES E ACABAMENTO EM DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHE 75 G/M2	Grafica universal	Milhr	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
17	FICHA ASSUNTO/OBSERVAÇÕES CART 240 F/V F-16	Grafica universal	UNID	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
18	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS F/V 1 COR SULF. 75G	Grafica universal	UNID	500	R$ 0,17	R$ 85,00
21	FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS F/V 1 COR. SULF. 75 G	Grafica universal	UNID	2000	R$ 0,07	R$ 140,00
31	FICHA INDIVIDUAL F/V PAPEL CARTÃO 15X21 CM P/B	Grafica universal	UNID	100	R$ 0,60	R$ 60,00
37	PASTAS TIMBRADA, "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO" CART 240 F/2, FURADA, COR ROSA	Grafica universal	UNID	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
42	BLOCOS RECIBO 2 VIAS COPIATIVO F/16	Grafica universal	UNID	50	R$ 4,90	R$ 245,00
44	BLOCO REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 100X1 2- F/12	Grafica universal	UNID	50	R$ 3,60	R$ 180,00
45	REQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, COM 50 JOGOS, 3 VIAS, COM CARBONO F/12	Grafica universal	UNID	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
58	CONFECÇÃO DE CARIMBO BASE E HASTE EM MADEIRA 30X30MM	Grafica universal	UNID	50	R$ 14,00	R$ 700,00
59	CONFECÇÃO DE CARIMBO BASE E HASTE EM MADEIRA 35X25MM	Grafica universal	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
63	CONFECÇÃO DE CARIMBO BASE E HASTE EM MADEIRA CNPJ	Grafica universal	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de Material Gráfico, Impressos e Carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do Município de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 34/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O material de consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.243.0009.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 11 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
RG nº 3.773.697-0 SSP/PR
CPF/MF nº 517.150.909-34
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

GRAFICA E EDITORA SAPATIERI LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.308.235/0001-48, com sede na Avenida das Indústrias, nº 450, Parque Industrial, na cidade de Cambira, Paraná, neste ato representada pelo Senhor (a) **ADELAIDE VERES SAPATIERI**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.326.418-0, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 897.286.539-72, residente e domiciliado a Rua Boa Esperança, nº 1649, na cidade de Borrazópolis, Paraná, CEP 86.925-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 100X1 COR AZUL F/9	GRAFICA SAPATIERI	UNID	20	R$ 5,50	R$ 110,00
32	BLOCO DE FICHA PARTOGRAMA E PERINATAL DE RISCO 100X1 COR BRANCO HOSPITAL MUNICIPAL F/V F/9	GRAFICA SAPATIERI	UNID	10	R$ 6,90	R$ 69,00
33	BLOCO DE FICHA RESUMO DIÁRIO DO SERV. ANTIVETORIAL (CONTROLE DA DENGUE) 100X1 COR BRANCO F/9	GRAFICA SAPATIERI	UNID	15	R$ 6,90	R$ 103,50
34	BLOCO INSCRIÇÃO CENTRAL DE LEITOS 100X1 COR BRANCO HOSPITAL MUNICIPAL F/9	GRAFICA SAPATIERI	UNID	10	R$ 6,90	R$ 69,00
46	REQUISIÇÃO DE MERCADORIA, COM 50 JOGOS, 3 VIAS, COM CARBONO F/18	GRAFICA SAPATIERI	UNID	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
64	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA 100 X 1 F/9	GRAFICA SAPATIERI	UNID	200	R$ 3,89	R$ 778,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1 - A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de Material Gráfico, Impressos e Carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do Município de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 34/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 – O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O material de consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 2.329,50** (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

9.2 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0015.2.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0004.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.024.27.812.0012.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.243.0009.2.107.3.3.90.39.00.00. - 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.243.0009.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0009.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.244.0009.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 11 de maio de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

ADELAIDE VERES SAPATIERI
RG nº 6.326.418-0, SSP/PR
CPF/MF nº 897.286.539-72,
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E90A95EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 58/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – Registro de Preços 41/2017

Em concordância com a ata datada em 31/08/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2017, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de acessórios e componentes de material metalúrgico e de vidros, de prestação de serviços de fabricação de peças metalúrgicas, de peças de vidro, de serviços de solda e serviços de horas técnica de torno em geral, para serem adquiridos e prestados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, com o CNPJ nº 23.037.457/0001-76					
LOTE 01					
MATERIAIS DE METALURGICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Cantoneiras em ferro preto com 6 metros com espessura de 1/4 x 2". MARCA KIFERRO	30	UND.	110,00	3.300,00
2	Cantoneiras em ferro preto com 6 metros com espessura de 3/16 x 2". MARCA KIFERRO	30	UND.	87,00	2.610,00
3	Ferro chato preto com 6 metros, espessura de 3/8 x 1.1/4. MARCA KIFERRO	20	UND.	57,901	1.158,02
4	Ferro chato preto, com 6 metros, espessura de 1/2 x 2". MARCA KIFERRO	30	UND.	66,47	1.994,10
5	Ferro chato preto, com 6 metros, espessura de 5/16 x 3". MARCA KIFERRO	20	UND.	116,00	2.320,00
6	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 1/4". MARCA KIFERRO	50	UND.	7,40	370,00
7	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 3/8". MARCA KIFERRO	30	UND.	15,00	450,00
8	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 5/16". MARCA KIFERRO	100	UND.	12,00	1.200,00
9	Ferro redondo mecânico barra com 6 metros, espessura de 5/8". MARCA KIFERRO	30	UND.	42,50	1.275,00
10	Tubo de ferro quadrado preto, com 6 metros, com dimensão de 20mmx20mm, parede de 1,2mm. MARCA KIFERRO	300	UND.	31,00	9.300,00
11	Tubo em ferro redondo galvanizado com 6 metros com dimensões de 1" ¼ x 2 mm. MARCA KIFERRO	30	UND.	75,00	2.250,00
12	Tubo em ferro preto com 6 metros com dimensões de 20mmx30mm, com parede de 1,5mm. MARCA KIFERRO	30	UND.	62,00	1.860,00
13	Tubo em ferro redondo preto com 6 metros, espessura 38mm x 2.00 mm 1.1/2" (externa). MARCA KIFERRO	30	UND.	73,76	2.212,80
14	Tubo em ferro redondo preto com 6 metros, espessura 50mm x 2.65 mm 2" (externa). MARCA KIFERRO	30	UND.	115,00	3.450,00
15	Tubo redondo galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura de 38 mm x 1.95 mm 1.1/2" (externa). MARCA KIFERRO	40	UND.	83,752	3.350,08
16	Tubo redondo galvanizado com 6 metros, sem rosca, espessura de 50 mm x 1.95 mm 2" (externa). MARCA KIFERRO	50	UND.	110,00	5.500,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 42.600,00**
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI EIRELI - ME, com o CNPJ nº 21.226.760/0001-91					
LOTE 02					
MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO DE ARMAÇÃO EM FORMATO DE PINHEIROS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICIPIO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Fabricação de pinheiro – conforme modelo I em anexo	8	un	378,00	3.024,00
2	Fabricação de pinheiro – conforme modelo II em anexo	10	un	330,00	3.300,00
3	Fabricação de pinheiro – conforme modelo III em anexo	10	un	278,00	2.780,00
4	Fabricação de pinheiro – conforme modelo IV em anexo	4	un	636,00	2.544,00
5	Fabricação de pinheiro – conforme modelo V em anexo	6	un	548,00	3.288,00
6	Fabricação de pinheiro – conforme modelo VI em anexo	4	un	568,00	2.272,00
7	Fabricação de pinheiro – conforme modelo VII em anexo	6	un	552,00	3.312,00
8	Fabricação de pinheiro – conforme modelo VIII em anexo	62	un	330,00	20.460,00
9	Fabricação de ornamentação para poste Anjo – conforme modelo IX em anexo.	40	un	413,00	16.520,00
LOTE 03					
MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SOLDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Mão de obra e fornecimento de solda MIG.	1.000	HR	87,00	87.000,00
2	Mão de obra e fornecimento de solda ELÉTRICA.	1.000	HR	67,00	67.000,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 211.500,00**
ALTEMIR SARETTA - ME, com o CNPJ nº 06.081.691/0001-81					
LOTE 04					
MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA VIDROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Fabricação de peças em vidro temperado "Incolor", espessura 8 mm	200	M²	217,00	43.400,00
2	Fabricação de vidro temperado "Fume", espessura 8 mm	200	M²	244,00	48.800,00
3	Fabricação de vidro temperado "Incolor", espessura 10 mm	200	M²	261,00	52.200,00
4	Fabricação de vidro temperado "Fume", espessura 10 mm	200	M²	278,00	55.600,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**R$ 200.000,00**
LOTE FRACASSADO					

LOTE 05					
SERVIÇO DE TORNO PARA APLICAÇÃO EM GERAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Horas Técnicas Serviço de Torno em Geral.	HR	1000	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 454.100,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).					

Bom Sucesso do Sul, 06 de Setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:3F60AFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 - POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 61/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 22943-1 RIO DA VÁRZEA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - CNPJ: 14.689.154/0001-47					Telefone:	Status: Classificado	300.000,00
Representante: 27370-8 JOSÉ ROBERTO ACCORDI							
Lote 001 - Lote 001							225.000,00
001 17791	Pedrisco (pedregulho)	M3	11.250,00	Classificado		20,00	225.000,00 *
Lote 002 - Lote 002							75.000,00
001 17791	Pedrisco (pedregulho)	M3	3.750,00	Classificado		20,00	75.000,00 *
VALOR TOT AL :							300.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4E361AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

Nº. ARP.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
108/2017	Pregão Presencial nº. 56/2017	- Registro de preços de medicamentos, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- KM Funada Comércio de Produtos Farmaceuticos - EPP	23/08/2017	22/08/2018	R$ 55.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:17412427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017
Início: 05/09/2017 Validade/**Término**: 05/09/2018
Objeto: **Aquisição de mudas Plantas de Pinus Elliotti Clonal e Eucalyptus Dunii.**
Razão Social: Elias Sidnei Mansur
CPF: 128.016.829-34
R.G. 525.341-1
Endereço: Estrada Irati a Gonçalves Junior KM 05, Irati - PR
Telefones: 42-3422 2235
Representante Legal: Elias Sidnei Mansur

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item 01 do lote 01 do Anexo I do edital 107/2017.
1.2. O preço registrado na presente Ata consta abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	MUDA DE EUCALYPTUS DUNNII TAMANHO ENTRE 25 A 35 CM, PRODUZIDAS EM TUBETES PARA SER ENTREGUE EM ROCAMBOLE COM 50 MUDAS CADA.	Mansur	unidade	46.100	0,29	R$ 13.369,00
TOTAL ITENS							R$ 13.369,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

ELIAS SIDNEI MANSUR
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:90824B06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Início: 05/09/2017 Validade/**Término**: 05/09/2018
Objeto: **Aquisição de mudas Plantas de Pinus Elliotti Clonal e Eucalyptus Dunii.**

Razão Social: Bentec Comércio de Sementes LTDA -EPP
CNPJ: 10.257.026/0001-73
Endereço: Rua Antônio Dolzani, nº 645, Bairro Valada São Paulo, CEP 89.162-190 Rio do Sul - SC
Telefones: 47-3522-2260 47-3522-2278 47-99992-5849
Representante Legal: James Werner Heesch
R.G. 3.459.260-1
CPF . 902.239.939-72
Banco: Multicred – Rede Sicoob (756) código da agencia: 3249 c/c: 3571-8

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item 02 do lote 01 do Anexo I do edital 107/2017.
1.2. O preço registrado na presente Ata consta abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	02	MUDA DE PINUS ELLIOTTI CLONAL, TAMANHO ENTRE 25 A 35 CM MUDA DE PINUS ELLIOTTI CLONAL, TAMANHO ENTRE 25 A 35 CM, PRODUZIDAS EM TUBETES PARA SER ENTREGUE EM ROCAMBOLE COM 50 MUDAS CADA	Bentec	unidade	8.200	0,39	3.198,00
TOTAL ITENS							R$ 3.198,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Bentec Comércio de Sementes LTDA –EPP
JAMES WERNER HEESCH
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A1DE9D58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

Início: 05/09/2017 **Validade/Término**: 05/09/2016

Objeto: **Aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**

Razão Social da Proponente: Comércio e Vistoriadora de Extintores Irati LTDA-ME
CNPJ: 03.781.856/0001-30
Endereço da empresa: Alameda Virgilio Moreira, nº260, Nhapindazal, CEP 84.500-000, Irati - PR
Fone: (42) 3422-2581
E-mail:
extintoresirati-@hotmail.com
Nome do representante legal: Roberto Marcos Molinari Prado
R.G.: 6.521.369-9
CPF: 008.493.149-33

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I do Edital 103/2017, referente a **Aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	IRATI	UN	30	48,10	1.443,00
001	02	RECARGA DE EXTINTOR CO^2 6 KG	IRATI	UN	25	74,33	1.858,25
001	03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC	IRATI	UN	35	65,59	2.295,65
001	04	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	IRATI	UN	30	48,10	1.443,00
001	05	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	IRATI	UN	40	56,84	2.273,60
001	06	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	IRATI	UN	20	56,84	1.136,80
001	07	RESTESTE	IRATI	UN	40	26,24	1.049,60
002	01	EXTINTOR CO2 6KG - NOVO	IRATI	UN	05	546,40	2.732,00

002	02	EXTINTOR AP 10 LITROS - NOVO	IRATI	UN	09	161,23	1.451,07
002	03	EXTINTOR PQS 4 KG BC - NOVO	IRATI	UN	05	161,21	806,05
002	04	EXTINTOR PQS 6 KG BC - NOVO	IRATI	UN	20	174,66	3.493,20
002	05	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	IRATI	UN	30	188,11	5.643,30
002	06	VÁLVULA CO2	IRATI	UN	20	49,27	985,40
002	07	MANGUEIRA M30	IRATI	UN	20	26,87	537,40
002	08	MANÔMETROS	IRATI	UN	70	13,44	940,80
002	09	VÁLVULA M30	IRATI	UN	45	31,35	1.410,75
003	01	LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA 30LEDS (SEM INSTALAÇÃO E MATERIAL)	IRATI	UN	100	33,00	3.300,00
004	01	PLACAS FOTOLUMINESCENTES	IRATI	UN	100	18,43	1.843,00
004	02	PINTURA DE PISO/ SINALIZ. EXTINTOR	IRATI	UN	10	30,70	307,00
TOTAL							R$ 34.949,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL, incluindo retirada e devolução do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos materiais no prazo e qualidade determinados no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo retirada e devolução do produto;

6.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;

7.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Os materiais devem possuir garantia de 12 meses de funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 00057371790, CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

9.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de setembro de 2017

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Comércio e Vistoriadora de Extintores Irati LTDA – ME
ROBERTO MARCOS MOLINARI PRADO
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A8D6CD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2017

OBJETO: Contratação de serviços de RAFAEL BUENO MENEZES, para ministrar a palestra denominada Prevenção às Drogas e Motivação, no Centro da Juventude e no CAPs-AD.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	RAFAEL BUENO MENEZES	PALESTRA	12,00	500,00	6.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 59/2017 - R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D56AFCC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME ESPÉCIE: Contrato de empreitada nº 231/2017 - Tomada de preços nº 07/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, sobre o lote nº 01, da quadra nº 553, no bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 8280/2017, faz-se necessário aditivo de meta, que é necessário fornecimento de mercadoria devido a demanda maior que a inicial.
A CONTRATADA entregará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	**ITEM**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	MARCA	UN	QUANTIDADE	Preço Unitário R$	Preço Total R$
001	82	56510	ROUPEIRO CONFECCIONADO SOB MEDIDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50MT LARG X 2,50MT ALT X 0,60MT PROF ESTRUTURA EM MDF 18MM ACABAMENTO EM BP, BORDAS EM PVC RETA, COM BASE INFERIOR EM MDF 25MM PARA SUSTENTAÇÃO, CONTENDO NO MINIMO OITO GAVETAS INTERNAS, COLMEIAS, PRATELEIRAS E CABITEIROS, PUXADOR METÁLICO DE 28CM, FECHAMENTO SUPERIOR ATÉ O TETO EM MDF 18MM ACABAMENTO EM BP, BORDAS EM PVC RETA, COR A DEFINIR, INCLUINDO O CUSTO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO. OS ACESSÓRIOS (FERRAGENS) UTILIZADOS NA MONTAGEM DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TER GARANTIA DE 01 ANO E APRESENTANDO DEFEITO, OS MESMOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO LOCAL, SEM CUSTO ADICIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU DESLOCAMENTO. OBSERVAÇÕES: A) A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORNECERÁ ATESTADO DE VISITA, PARA COMPROVAÇÃO QUE A LICITANTE VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ARMÁRIOS, O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CRIATIVA	M²	4	605,62	2.422,48

Fica acrescida ao contrato original a importância de R$ 2.422,48 (dois mil quatrocentos e vinte e dois com quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F029A3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 095/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LEITE BOMBARDELLI LTDA**

Objeto da Ata de Registro de Preços - Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 02, do lote 02 da Ata de Registro de Preços nº 040/2017, por prazo determinado de 30 (trinta) dias**.**

Alteração do Valor – A partir de **25 de agosto de 2017**, o valor registrado na Ata de Registro de Preços sofre realinhamento econômico contratual apenas no **item 02** do Lote 02, pelo **prazo determinado de 30 (trinta) dias**, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Un	Marca	Valor Unit. Registrado	% de Reajuste	Valor Unit. Ajustado
2	Leite pasteurizado	Litro	Lacto Bom	R$ 2,33	20,17%	R$ 2,80

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5D2C9C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa SUPERMERCADO MFB LTDA, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada na Av. Sete de Setembro, n°. 484, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, portadora do CPF: 747.785.879-87 e RG: 5.207.587-4, a seguir denominada FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 011/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 011/2017, fica o seu valor total alterado de R$ 29.050,00 (Vinte e nove mil e cinquenta reais) para R$ 36.312,50 (Trinta e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
001	2000	Kg	Pão francês	10,29	20.580,00	500	5.145,00
002	1000	Un	Pão Caseiro	8,47	8.470,00	250	2.117,50
VALOR TOTAL ADITIVADO				R$ 7.262,50			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 011/2017 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 06 Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Supermercado MFB LTDA
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EFF37D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017** – cujo objeto trata-se da **"**contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global com fornecimento de materiais e mão de obra, a preços fixos e sem reajuste, de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sub-bases e bases em materiais pétreos, com execução de redes de galerias pluviais e dissipadores de energia das Ruas dos Bairros Jardim Primavera, Novo Horizonte, Montreal, Esplanada e São José, tipo menor preço do lote, com fornecimento de materiais e mão de obra, a preços fixos e sem reajuste:**",**
Informamos que ocorreram retificações no edital, publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 154, na data de 11 de agosto de 2017, conforme abaixo elencado.

A **DATA** de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, ou seja, continua sendo a mesma, a saber: às **09:30 horas do dia 14 de setembro de 2017.**

Comunicamos que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no site:
www.lapa.pr.gov.br.

DAS RETIFICAÇÕES PROPRIAMENTE DITAS:
1) **O LOTE 03**, **CONSTANTE DO ITEM 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO** - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 135/2017 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, **FICA RETIFICADO, PASSANDO A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**
"LOTE 03 – Pavimentação Asfáltica do Jardim Esplanada: VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03 - R$ 2.796.977,61 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais, sessenta e um centavos). " (NR)
2) **O VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO** – CONSTANTE DO ITEM 01.4 DO **EDITAL FICA RETIFICADO PARA: R$ 8.794.152,89 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUÊNTA E DOIS REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS)**
3) **O ORÇAMENTO REPROGRAMADO PRÓ-TRANSPORTE BAIRRO ESPLANADA – referente ao lote 03 - ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -** do edital de LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 135/2017 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, **FICA RETIFICADO, PASSANDO A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

ORÇAMENTO REPROGRAMADO PRÓ-TRANSPORTE							
BAIRRO ESPLANADA							
Item		Serviços	UNIDADE	Quantidades	Preço Unitário	Preço Unitário c/BDI	Preço Total
	1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ -**
74209/001	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (1,25X2m)	m2	0,00	R$ 323,65	R$ 402,07	R$ -
	2	**DRENAGEM**					**R$ 273.378,68**
90084	2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	626,59	R$ 10,74	R$ 13,34	R$ 8.358,72
94039	2.2	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m2	1.567,00	R$ 12,21	R$ 15,17	R$ 23.771,39
93377	2.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMB A DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	0,00	R$ 6,95	R$ 8,63	R$ -
74005/001	2.4	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) M3 CR 4,75	m3	0,00	R$ 4,75	R$ 5,90	R$ -
95568	2.5	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	0,00	R$ 63,68	R$ 79,11	R$ -
92210	2.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS	m	0,00	R$ 90,25	R$ 112,12	R$ -

		PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015					
COMPOSIÇÃO 002	2.7	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	74,20	R$ 93,44	R$ 116,08	R$ 8.613,13
92212	2.8	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	2,10	R$ 146,13	R$ 181,54	R$ 381,23
92214	2.9	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	43,50	R$ 218,52	R$ 271,47	R$ 11.808,95
83659	2.10	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:3), SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 10CM E GRELHA DE CONCRETO ARMADO (60x100cm)	uni	31,20	R$ 703,01	R$ 873,35	R$ 27.248,52
74206/001	2.11	CAIXA COLETORA, 1,20X1,20X1,50M, COM FUNDO E TAMPA DE CONCRETO E PAREDES EM ALVENARIA	m	0,00	R$ 1.297,10	R$ 1.611,39	R$ -
94267	2.12	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	4.054,36	R$ 30,00	R$ 37,27	R$ 151.106,00
COMPOSIÇÃO 001	2.13	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 16 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.170,00	R$ 28,00	R$ 34,78	R$ 40.692,60
85335	2.14	RETIRADA DE MEIO FIO	m	0,00	R$ 7,69	R$ 9,55	R$ -
83690	2.15	DISSIPADOR DE ENERGIA	m3	2,36	R$ 476,88	R$ 592,43	R$ 1.398,14
74124/004	2.16	POCO VISITA AG PLUV:CONC ARM 1,30X1,30X1,40M COLETOR D=80CM PAREDE E=15CM BASE CONC FCK=10MPA REVEST C/ARG CIM/AREIA 1:4 DEGRAUS FF INCL FORN TODOS MATERIAIS (C.L)	uni	0,00	R$ 2.924,73	R$ 3.633,39	R$ -
2 S 04 962 01	2.17	Caixa de ligação e passagem - CLP 01	uni	0,00	R$ 1.000,00	R$ 1.242,30	R$ -
2 S 04 962 02	2.18	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	uni	0,00	R$ 972,93	R$ 1.208,67	R$ -
2 S 04 962 03	2.19	Caixa de ligação e passagem - CLP 03	uni	0,00	R$ 1.359,16	R$ 1.688,48	R$ -
	3	**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 1.817.220,00**
89889	**3.1**	**ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013**	**m3**	**11.476,53**	**R$ 7,00**	**R$ 8,70**	**R$ 99.845,80**
72961	**3.2**	**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PN**	**m2**	**23.421,47**	**R$ 1,16**	**R$ 1,44**	**R$ 33.726,92**
5 S 02 231 50	**3.3**	**Base de macadame hidraúlico BC**	**m3**	**4.805,92**	**R$ 88,21**	**R$ 109,58**	**R$ 526.632,72**
5 S 02 230 50	**3.4**	**Base de brita graduada BC**	**m3**	**3.804,79**	**R$ 98,03**	**R$ 121,78**	**R$ 463.347,33**
72945	**3.5**	**IMPRIMAÇÃO COM CM-30**	**m2**	**20.819,09**	**R$ 4,57**	**R$ 5,68**	**R$ 118.252,44**
85366	3.6	85366 DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM M2 CR 20,93	m2	944,26	R$ 20,93	R$ 26,00	R$ 24.550,76
72965	**3.7**	**FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE**	**ton**	**1.998,63**	**R$ 193,87**	**R$ 240,84**	**R$ 481.350,06**
93599	**3.8**	**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016**	**tonxkm**	**139.904,10**	**R$ 0,37**	**R$ 0,46**	**R$ 64.355,89**
73900/12	3.9	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO (CONSIDERANDO DOZE TONELADAS ENSAIADAS POR RUA)	ton	96,00	R$ 43,25	R$ 53,73	R$ 5.158,08
	4	**SINALIZAÇÃO**					**R$ 72.007,70**
72947	4.1	FAIXA DE SINALIZACAO HORIZONTAL	m2	1.950,58	R$ 26,90	R$ 33,42	R$ 65.188,40
73916/002	4.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO Nº DE RUAS DIMENSÕES 45x24cm	uni	34,00	R$ 86,20	R$ 107,09	R$ 3.641,06
4 S 06 200 02	4.3	4 S 06 200 02 - Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	uni	8,00	R$ 319,79	R$ 397,28	R$ 3.178,24
	5	**CALÇADAS E PAISAGISMO**					**R$ 634.371,23**
73616	5.1	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES CALÇADAS EXISTENTES)	m3	0,00	R$ 236,00	R$ 293,18	R$ -
72961	5.2	72961 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA M2 CR 1,16	m2	7.784,82	R$ 1,16	R$ 1,44	R$ 11.210,13
94993	5.3	94993 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 M2 CR 42,44	m2	7.784,82	R$ 42,44	R$ 52,72	R$ 410.415,71
73710	5.4	BRITA GRADUADA - PASSEIO	m3	808,74	R$ 72,36	R$ 89,89	R$ 72.697,64
	5.5	RAMPA PNE	uni	72,00	R$ 250,18	R$ 310,80	R$ 22.377,60
73967/002	5.6	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	uni	488,00	R$ 134,33	R$ 166,88	R$ 81.437,44
85186	5.7	RETIRADA DE ÁRVORES	uni	0,00	R$ 86,56	R$ 107,53	R$ -
74236/001	5.8	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m2	2.972,33	R$ 9,81	R$ 12,19	R$ 36.232,71
TOTAL COM BDI DE 24,23%							**R$ 2.796.977,61**

Lapa, 09 de agosto de 2017.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3FBB880F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 119/2017

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 119/2017

MATRICULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	Posse		
					DIA	MÊS	ANO
111341	DORACI GODINHO ROMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-11	19	9	2006
101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	1	9	2005
101111	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-12	1	9	2005
942771	JURACI ROMAO DE CASTRO	AUXILIAR DE NECROPSIA	GOSP	I-18	3	9	1999
16431	JOSE MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PEDREIRO	GOSGT	I-21	14	9	1996
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXX-08	28	9	2009
4181	ADALGIZA FERREIRA BISPO	MARGARIDA	GOSGT	I-27	4	9	1990
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-08	28	9	2009
43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-14	5	9	2003
49101	JAIR ANTONIO ZWIRTES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG	IX-13	9	9	2003
17161	PEDRO FERNANDES	OPERARIO	GOSG	I-26	20	9	1991
45451	GUMERCINDO CRUSCO	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	VIII-13	25	9	2003
966150	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-06	5	9	2011
966151	JESSICA FERNANDA DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-06	5	9	2011
50291	ALMIRA PONCI SINIGALIA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-12	18	9	2003
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-13	18	9	2003
52741	MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-14	18	9	2003
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	A-11	28	9	2009

A Servidora não avança, por possuir mais de 5 faltas não justificadas, de acordo com o inciso III, do artigo 30 da Lei Complementar nº002/20123.

101031	TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-08	1	9	2005

O Servidor não avança, por afastar-se do cargo em licença sem vencimento, de acordo com o inciso IV, do artigo 30 da Lei Complementar nº002/2012

965950	ADEMIR MORO RIBAS	ENGENHEIRO CIVIL	GOP	XXXI-06	28	9	2009

A Servidora não avança, por permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 06 meses, de acordo com o inciso VII, do artigo 30 da Lei Complementar nº002/2012

53121	JOSEFA BATISTA PEREIRA DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-12	18	9	2003

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A59CF90D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0121/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0121 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO N° 05/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GUBERTT		**MATR.**	**001020-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/09/2017	14/09/2017	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COGEMAS - "ASSUNTO RELACIONADO A PARTICULARIDADES DO DIA A DIA".	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 06 de Setembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:9428F786

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 005/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL Nº 005/2017

Dispõe sobre a Homologação Preliminar das Inscrições, resultado das inscrições na condição de pessoa com deficiência e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

A homologação preliminar das inscrições constantes na tabela abaixo, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
47200011	ADIANE SOARES ANTUNES	26/06/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200237	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200021	BRUNA NEVES PEGORARO	31/05/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200082	CRISTIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GARCEZ CARBONERA	17/06/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200037	DANIELI LANGNER	20/08/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200212	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200100	EDIMAR DOS SANTOS	19/09/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200262	ELIZETE BISPO CARDOSO	27/07/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200283	ERICO STACHAK	27/11/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200241	FABIANA CAMARGOS PEGO	05/06/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200020	HINGRIDI CAMILA TURSKI	05/07/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200013	JANICE SOARES ANTUNES	10/07/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200012	JOZEANE DAMBROSIO	23/08/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200289	KELLI CRISTINA CARNEIRO KLAUS	04/06/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200243	LUCIMARA ANTUNES	22/07/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200129	LUCIMARA DA SILVEIRA HUDSON	15/02/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200094	MARIA DO CARMO NUNES FAIM	21/05/1966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200156	MARISETE ALVES RIBEIRO	09/12/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200145	NOELI NEVES BIEGELMEIER	19/12/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200239	RAQUEL VOGT	10/11/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200282	RENATO BASOTTI	30/06/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200256	ROSENEI PADILHA DOS SANTOS	23/02/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200132	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	25/03/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200137	SELMA DA SILVA DUQUESNE	18/03/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200058	VICTOR NOLA DA SILVA	1196-08-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47200081	ADAIANE GOMES DOS SANTOS ZALESKI	14/06/1994	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200084	ADILSON DOS SANTOS	09/07/1992	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200108	ADRIANA BORTOLOTTO	10/02/1988	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200038	ADRIELI LANGNER	17/12/1993	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200178	ALADALE FLACH MELLA PASA	30/11/1982	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200207	ALAN FRANQUE AZEVEDO BRAGA	13/08/1987	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200139	ALEXANDRA ALVES	15/10/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

47200272	ANDREIA GRASSI SAVARRO	01/09/1981	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200092	ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS	26/06/1965	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200197	CARLA REGINA RODRIGUES	19/01/1987	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200072	CLEUNICE FATIMA SOSTER	23/04/1978	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200027	CRISTIANE DE SIQUEIRA	22/12/1985	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200083	CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO	30/06/1988	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200238	CRISTIANE GODINHO CALEGARI	09/05/1997	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200213	DAIMON ABATTI	28/10/1992	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200127	DANIELA DE LURDES RITTI ABATTI	12/02/1981	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200062	DANIELI HEINRICHS	14/12/1993	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200088	DARLAN AYRTON BOARO	28/12/1994	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200042	DIEGO CALLEGARO	07/10/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200060	DIEGO TRENTINI	27/10/1998	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200057	DOUGLAS PEGORARO	10/07/1999	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200257	ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI	10/02/1985	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200105	FERNANDO DUQUESNE	07/04/1986	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200025	FERNANDO ZANARDI	26/02/1992	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200070	GABRIELI SOSTER	31/01/1999	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200179	GRAZIELI APARECIDA TREIN	27/08/2000	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200271	JANDREI ROBERTO ROVANI TOMAZINI	03/10/1985	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200055	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200036	JHONATAN ARIEL DE RAMOS DA SILVA	02/08/1997	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200225	JOÃO PAULO DA SILVA	18/03/1992	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200115	JOZEMAR BIEGELMEIER KREZLER	23/02/2000	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200269	JULIANA ZANIN	16/07/1986	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200155	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO	15/01/1998	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200008	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200154	LEANDRO RICARDO BEPPLER	18/08/1993	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200007	LETICIA KLOC DE CAMARGO	25/04/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200253	LUCELIA APARECIDA RAMOS	04/11/1981	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200014	LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS	21/09/1996	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200261	MARCOS VINICIUS CARDOSO SIQUEIRA	01/05/2000	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200280	MARINES DA ROSA BASOTTI	15/06/1993	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200294	MARINÊS VERÔNICA DEREVIANI JAGUSZESKI	06/01/1985	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200136	MITIELY KAUANI BRAZ DOS SANTOS	14/05/1996	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200231	NÁTALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA	28/07/2000	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200135	NATHIELE CAROLEN NEGRI	17/07/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200080	NEUSA GUEDES	15/01/1994	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200138	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200074	PÂMELA MARAFON	10/08/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200244	PATRICIA SCHAUSS	22/01/1997	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200064	POLIANA TONEL	11/05/1998	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200170	RENATO JOSÉ COSTA DA FONSECA	03/12/1994	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200232	ROBERTO LIGÓRIO REICHERT	14/07/1984	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200146	RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	26/10/1996	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200050	SANDRA BUSSOLARO	10/10/1982	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200176	TATIANE BASSO	12/02/1990	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200095	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	22/07/1988	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200173	TATIANE GIRARDI	28/04/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200165	THAIS GEOVANA SACON BELINI	29/06/1993	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200224	WELLINGTON JOSE FELTRIN	18/09/1992	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
47200045	ALEXSANDRA BUENO DE LARA	27/11/1990	CONTADOR LEGISLATIVO
47200005	ANA MARIA CORTUNG	12/03/1995	CONTADOR LEGISLATIVO
47200202	ANDRIELE CRISTINA SCHLICKMANN	09/07/1993	CONTADOR LEGISLATIVO
47200183	BRUNNA MENDONÇA BRAGA	25/11/1993	CONTADOR LEGISLATIVO
47200010	BRUNO RÓBISON DE JESUS	21/01/1987	CONTADOR LEGISLATIVO
47200121	CHAIANE ZANBAM	07/07/1990	CONTADOR LEGISLATIVO
47200090	CLAUDEMIR FREITAS	06/12/1974	CONTADOR LEGISLATIVO
47200024	CLAUDIA ZAMBONI GOMES	08/09/1984	CONTADOR LEGISLATIVO
47200160	CLEBER DIEGO TOIGO	26/08/1984	CONTADOR LEGISLATIVO
47200133	CRISTIANO FLORINTINO BRATTI	24/01/1994	CONTADOR LEGISLATIVO
47200222	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	CONTADOR LEGISLATIVO
47200234	DEONERIS CARBONERA	22/04/1982	CONTADOR LEGISLATIVO
47200022	DIONES FERNANDES ZANIN	19/02/1990	CONTADOR LEGISLATIVO
47200026	EDEMILSON DACHERY GOMES	31/03/1989	CONTADOR LEGISLATIVO
47200078	FRANCIELI RACHWAL	25/09/1987	CONTADOR LEGISLATIVO
47200041	GABRIEL BALBOENA	01/02/1997	CONTADOR LEGISLATIVO
47200284	GILMAR GONÇALVES	30/09/1997	CONTADOR LEGISLATIVO
47200122	GIZELE VIEIRA	20/07/1986	CONTADOR LEGISLATIVO
47200298	HYLO VENICIO FERAZZO	24/10/1981	CONTADOR LEGISLATIVO
47200219	ISMAEL CARDOZO DOS SANTOS	10/11/1985	CONTADOR LEGISLATIVO
47200075	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	14/07/1982	CONTADOR LEGISLATIVO
47200168	JOAO FRANCISCO CAMARGO	24/02/1976	CONTADOR LEGISLATIVO
47200141	JUCÉLIA FORTES DOS SANTOS	27/04/1994	CONTADOR LEGISLATIVO
47200086	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	19/06/1982	CONTADOR LEGISLATIVO
47200009	LETICIA ANDRIELI DALLA VECCHIA	22/01/1991	CONTADOR LEGISLATIVO
47200063	LUCINEIA TELLES RIBEIRO	23/03/1988	CONTADOR LEGISLATIVO
47200266	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	02/01/1978	CONTADOR LEGISLATIVO
47200085	MAYCON MATEUS RODRIGO DE SOUZA	01/07/1985	CONTADOR LEGISLATIVO
47200118	PRISCILA MARIA ZILIOTTO	10/11/1994	CONTADOR LEGISLATIVO
47200153	RICARDO RUSCHEL	28/07/1988	CONTADOR LEGISLATIVO
47200290	RODRIGO DE BORTOLI RIBEIRO	17/02/1996	CONTADOR LEGISLATIVO
47200049	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI	29/09/1978	CONTADOR LEGISLATIVO
47200208	ROSEMARY HISTER FURLAN	06/07/1968	CONTADOR LEGISLATIVO
47200188	SANDIOMARA MAZON	27/12/1981	CONTADOR LEGISLATIVO
47200236	TAÍS REGINA SASSO	29/05/1993	CONTADOR LEGISLATIVO
47200101	TOMAS MATHEUS GIACOMEL DE OLIVEIRA	10/09/1995	CONTADOR LEGISLATIVO
47200017	ALEXANDRA MARIA SANTOS GONÇALVES	06/03/1984	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200067	ALUANA PASTRE	01/10/1989	OFICIAL ADMINISTRATIVO

47200259	BRANDALÍ MAIRA TOBALDINI	08/01/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200187	BRUNA TAVARES FREIRE	17/01/1989	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200123	EDISON ROBERTO FIORIN	12/09/1981	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200103	ELIANE CENDRON	07/04/1986	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200047	ELIZANDRA RODRIGUES BRIZOLA	03/08/1984	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200126	ELIZEU ABATTI	23/11/1979	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200113	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	10/05/1984	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200006	FERNANDA FRIGERI	02/08/1990	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200106	JANAINA GRIZIELA SGANZERLA CHIAPETTI	21/09/1980	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200004	JOÃO PEDRO VEIGA	29/06/1977	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200240	JOVIANA TAÍS FRIZZO	02/07/1987	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200263	KARINA TAVARES CECCONI	01/09/1980	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200246	MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI	10/08/1993	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200248	SILVANIE GUIDINI	01/04/1970	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200093	SILVANO MARCELO KUSBICK	23/09/1981	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200130	TISSIANE GILMARA KOCH	28/01/1992	OFICIAL ADMINISTRATIVO
47200169	ADRIANA DEMARI ALVES	14/09/1987	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200204	ADRIANO HENRIQUE NOGARA	11/05/1987	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200245	ALISSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS	22/01/1994	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200131	AMARIOLE TAIS MARMET	09/09/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200292	AMILTON DE ALMEIDA	15/02/1961	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200247	ANA LUIZA AMPESSAN DE CASTRO	17/07/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200226	ANTONIO LUIZ PAZIN	28/02/1967	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200056	CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS	23/02/1979	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200140	CÉLIO JOSÉ DE CARVALHO SATYRO	27/09/1966	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200102	CLEITON FERNANDO BARRONI	19/05/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200171	DANIELA REGINA DE FARIA TECHY POTRICH	13/03/1984	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200068	DIOGO WILLIAN LIKES PASTRE	11/09/1965	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200175	DIONATAN GUSTAVO GUSE	13/08/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200275	EDIELIS COELHO	02/09/1994	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200029	EDUARDO SAVARRO	28/01/1974	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200149	ELIEL ELEUTERIO	15/05/1991	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200098	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	06/05/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200104	EVERTON JOSÉ DA MAIA	08/11/1991	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200111	EVERTON RENATO GUIMARÃES	20/11/1988	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200251	FELIPE JOSÉ PIASSA	04/12/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200174	FERNANDO JOSÉ STEIMBACH	20/02/1988	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200107	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	27/06/1977	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200273	FLAVIO ALBERTO OPOLSKI	29/11/1969	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200193	GABRIEL SCHREINER BUENO DE CAMARGO	13/10/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200166	GUILHERME HENRIQUE BRAGA DE SOUZA	24/08/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200019	ISMAEL SILVA BRIZOLLA	07/09/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200089	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200227	JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO	25/09/1977	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200209	JOSÉ ROBERTO SBARDELOTTO	19/09/1989	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200198	JOSIANE SOARES SAI	11/02/1988	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200221	LUANA TALICE BERTUZZI	14/08/1989	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200285	LUCAS DE OLIVEIRA CATAFESTA	02/10/1990	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200190	LUCAS GABRIEL FERREIRA	05/12/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200043	MAIARA MINUZZO	18/02/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200120	MARCELO GIORDANI	09/06/1974	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200220	MÁRCIO MACHADO DE SOUZA	14/11/1969	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200252	NATALY KLABUNDE DA SILVA	13/09/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200134	NAYARA DA SILVA PIOCZKOSKI	26/01/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200186	NICHELLE BELLANDI ZAPELINI GRIZON	02/12/1984	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200281	PALOMA VANIN MARCANTE	03/01/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200167	PAMELA EDUARDA CASTANHA INHOATTO	15/10/1987	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200249	PATRÍCIA CUZMA	05/06/1994	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200260	PRICILA GREGOLIN GUGIK	09/12/1986	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200230	RAQUEL NUNES BRAVO	03/10/1976	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200096	RENAN RUGERI SALDANHA	10/03/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200114	RENATA REOLON CAVASOTTO CASAGRANDE	12/10/1986	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200061	ROBERTO PIETA	11/02/1966	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200109	RODRIGO TUBIANA	29/12/1994	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200180	SAMARA LARISSA PEREIRA	26/08/1991	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200196	SARA REGINA NASZENIAK	29/03/1994	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200039	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	07/11/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200192	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200276	TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	04/10/1990	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200054	THAÍS HILGERT FACHINELLO	05/05/1992	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200164	VANDERLEY JOSE BOLFE	02/09/1988	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200291	VANESSA RENATA SALVI	20/08/1993	PROCURADOR LEGISLATIVO
47200205	WILSON LEHRBACH	01/03/1978	PROCURADOR LEGISLATIVO

• A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
47200107	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	27/06/1977	PROCURADOR LEGISLATIVO

O resultado dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	TRATAMENTO DIFERENCIADO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO
47200241	FABIANA CAMARGOS PEGO	05/06/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LACTANTE	INDEFERIDO	(Candidato não enviou documentação solicitada no Item 5.2.1 – b) do Edital de Abertura nº 001/2017.
47200179	GRAZIELI APARECIDA TREIN	27/08/2000	AUXILIAR TÉCNICO	LACTANTE	INDEFERIDO	(Candidato não enviou documentação

			ADMINISTRATIVO			solicitada no Item 5.2.1 – b) do Edital de Abertura nº 001/2017.
47200227	JOSÉ DOMINGOS MOREIRA NETO	25/09/1977	PROCURADOR LEGISLATIVO	CANHOTO	**DEFERIDO**	

4. Abre-se prazo para recurso quanto ao indeferimento da inscrição, indeferimento de vagas às pessoas com deficiência e indeferimento de pedido de tratamento diferenciado nos dias **11 e 12 de setembro de 2017.**

5. Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico
www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília – DF, conforme item 11.2 do Edital de Abertura nº 001/2017.

Manfrinópolis, 08 de setembro de 2017.

DILONETE BORGES SIMIONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:2768CBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31 - 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	31/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	04/09/2017
Objeto	Aquisição de equipamentos hospitalar com a devida autorizada pela ANVISA para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

Dotações Orçamentárias:
08. Secretaria de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1028. – Aquisição de Equipamentos para a Saúde
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Carrinho de emergência com 05 gavetas com divisórias internas, puxadores em plástico injetado e trilhos telescópicos com extração total da gaveta, trava única para todas as gavetas. Tabua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio com diâmetro Maximo de 165 mm com velcro para travamento. Suporte para desfibrilador 357 x 307 mm com velcro de travamento. Suporte para soro em inox com ganchos e regulagem de altura. Com 4 rodas sendo duas com freio, dotado de cabo de força tripolar de no mínimo 2 metros e 4 tomadas para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impacto.	ARTMED/ART101	UN	1	1.820,00	1.820,00
1	6	Escada clínica 02 degraus. Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.	ARTMED/ART153	UN	1	75,00	75,00
1	14	Mini incubadora para teste biológico para Autoclave com capacidade para encubar 4 indicadores biológicos, ciclo 24 ou 48 horas a vapor. Potencia 10 wats, temperatura máxima de encubação 60º. Espaço livre total 15 cm para cada lado.	CLEANUP	UN	1	195,00	195,00
1	16	Seladora de pedal para papel grau cirúrgico de até 40 cm.	STERMAX	UN	1	180,00	180,00
1	19	Termômetro digital axilar	SOLIDOR	UN	12	8,50	102,00
1	23	Aparelho para monitoramento de glicemia capilar, modelo do qual não haja contato de sangue com o aparelho ou suporte do mesmo, evitando necessidade de limpeza residual, intervalo de medição de 10 a 600 mg/di, tempo de leitura de 0 a 30 segundos, com capacidade de memória de resultados, acompanha bateria, calibrador, estojo para transporte e manual em português.	G-TEC	UN	10	66,00	660,00
1	26	Pinça dente de rato 10cm	ABC/INOX	UN	5	9,00	45,00
1	27	Cabo de bisturi nº 3	ABC/INOX	UN	2	8,00	16,00
1	28	Cabo de bisturi nº 4	ABC/INOX	UN	2	8,00	16,00
1	29	Tesoura romba 19cm	ABC/INOX	UN	1	19,50	19,50
1	30	Pinça kocher reta 14cm	ABC/INOX	UN	4	24,00	96,00
1	31	Pinça elly curva 14 cm	ABC/INOX	UN	3	18,90	56,70
Valor total						3.281,20	

FORNECEDOR: Cicavel Cirúrgica Cascavel Ltda - EPP - CNPJ: 76.345.370/0001-22
Valor Total do Fornecedor: 3.281,20 (três mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA – EIRELI – ME – CNPJ: 17.813.674/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Pinça de Magyl. Produto confeccionado em aço inoxidavel; com embalagem plástica individual. Tamanho: 20 cm	GOLGRAN	UN	1	103,00	103,00
1	11	Capacete/campânula oxigenoterapia 20x21	PROTEC	UN	1	380,00	380,00
1	22	Umidificador para oxigenoterapia, frasco de 250 ml.	UNITEC	UN	10	12,10	121,00
1	24	Tesoura Iris reta 12 cm	GOLGRAN	UN	10	51,00	510,00
1	25	Porta agulha mayo hegar 14cm	PROFESSION	UN	4	30,00	120,00
1	32	Pinça clinica universal	GOLGRAN	UN	3	62,00	186,00
1	33	Espéculo nasal hartmann nº1 4,5mm	ABC	UN	1	113,74	113,74
Valor total						1.533,74	

FORNECEDOR: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA - EIRELI - Me - CNPJ: 17.813.674/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 1.533,74 (Um mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Balança digital pediátrica. Capacidade de pesagem de 25 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 05 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	RAMUZA	UN	1	600,00	600,00
1	7	Maca com rodas e grades. Carro maca leito estofado com grades, leito fixo, estofado, com espuma revertido em material impermeável, cabeceira móvel, grades laterais em tubo de aço inox, suporte para soro em inox. dimensionada para suportar pacientes com até 160 quilos.	CONKAST	UN	1	1.190,00	1.190,00
1	8	Monitor cardíaco para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, com detecção de marcapasso com indicador na tela, segmento ST, amostragem PVC analise de arritmias, tela colorida TFT 10,4 de alta resolução com 6 formas de onda simultânea,, bateria integrada, tom de pulso da SpO2 (pitch tone), 128 horas de armazenamento de dados, conector de alimentação DC para veículos de transporte. Parâmetro de monitorização: ECG, Oximetria, pressão arterial não invasiva, respiração, temperatura externa. Alarme visível na alça de transporte, indicação numérica e gráfica, tecnologia de precisão de baixa perfusão da SpO2. Acessorios: cabo de ECG, eletrodos descartáveis, tubo extensor de PNI, braçadeira PNI adulto, Sensor de SpO2, sensor de temperatura, cabo de alimentação padrão ABNT, Adaptador DC. Com garantia.	ELAN	UN	1	7.500,00	7.500,00
1	12	Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag-in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280 mm de altura x 120 mm de profundidade.	NOBRE	UN	10	20,60	206,00
1	13	Dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plástico ABS. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão.	NOBRE	UN	10	23,40	234,00
1	15	Suporte de metal da cor branca, para Caixa de material perfuro cortante de 13 Litros.	DESCARPACK	UN	12	22,00	264,00
1	20	Kit inalação ADULTO:Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	DARU	UN	12	5,90	70,80
1	21	Kit inalação PEDIÁTRICO: Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros	DARU	UN	12	5,90	70,80
Valor total						10.135,60	

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 10.135,60 (dez mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP - CNPJ: 13.390.706/0001-59

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Banqueta giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento em courvim na cor rosa soft 8 resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção.	RENASCER / RN-09008	UN	1	200,00	200,00
1	4	Divã Pediátrico. Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir três (3) gavetas e três (3) portas com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim azul claro ou verde agua, impermeável e de densidade 33.	LEVITA / LV 64	UN	1	1.900,00	1.900,00
1	5	Divã Ginecológico. Estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor branca. Deverá possuir três (3) gavetas e duas (2) portas com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvim rosa, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm, cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvim soft 8 rosa.	CAUMAQ / CM-1200	UN	1	1.920,00	1.920,00
1	9	Válvula reguladora com fluxômetro para cilindro de oxigênio.	PROTEC / 5073	UN			840,00
1	17	Detector de batimento cardíaco fetal: Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MEDMEGA / DM 410B	UN	1	440,00	440,00
1	18	Otoscópio :Equipamento para exame visual de ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5 mm-3,0mm-8,0 mm. Possui regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável, possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para	MD / OMNI 3000	UN	1	460,00	460,00

		as pilhas, possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: lâmpada e visor sobressalente e 05 espéculos permanentes de plástico. Garantia 01 ano. Apresentar registro no MS/ANVISA, Manual e Catalago em português.					
Valor total						5.760,00	

FORNECEDOR: JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP - CNPJ: 13.390.706/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de 20.710,54 (vinte mil setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 06 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:904522B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 92.258/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 095/2015** – **Registro de Preços nº 060/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assinada aos **07 (sete)** dias do mês de **dezembro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **10, 14, 15, 92, 93, 94, 103, 118, 138, 146, 147, 148, 150, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189 e 190: A.M. MOLITERNO – EPP – CNPJ: 67.403.154/0001-03.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g.	SSPLUS / BIODONT	2.400	R$ 1,410	R$ 3.384,00
14	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	BENZOTOP / DFL	480	R$ 5,040	R$ 2.419,20
15	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem de 2 litros, com bomba.	PERIOPLAK / REYMER	204	R$ 44,110	R$ 8.998,44
92	Descolador Molt cabo grosso	PRATA	120	R$ 21,000	R$ 2.520,00
93	Detergente enzimático – tensoativo biodegradável – frasco com 1 litro	DETERZIME III / DGL	720	R$ 19,990	R$ 14.392,80
94	Envelope Autosselante para esterilização – 150 X 250 mm – caixa com 100 unidades	HOSPFLEX	120	R$ 31,660	R$ 3.799,20
103	Evidenciador de placa bacteriana – pastilha – pote com 120 unidades	REPLASUL / IODONTOSUL	60	R$ 10,660	R$ 639,60
118	Hipoclorito de sódio 2,5% – embalagem de 1 litro	ASFER	432	R$ 6,250	R$ 2.700,00
138	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclorito de sódio, frasco com 1 litro.	ASFER	24	R$ 11,410	R$ 273,84
146	Luvas para lavagem de instrumental Confeccionada Látex Natural. Revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cmEspessura: 0,45 mm Frisos antiderrapantes. Tamanho M	MUCAMBO	240	R$ 8,330	R$ 1.999,20
147	Luvas nitrílicas sem talco para procedimentos. Não estéril. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.	DANNY	120	R$ 24,750	R$ 2.970,00
148	Mandril para contra-ângulo	PREVEN	36	R$ 2,020	R$ 72,72
150	Máscara bico de pato, N95	ALDESC	600	R$ 2,660	R$ 1.596,00
182	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2	LLIS /FGM	240	R$ 9,580	R$ 2.299,20
183	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A 3,5	LLIS / FGM	180	R$ 10,000	R$ 1.800,00
184	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2	LLIS / FGM	180	R$ 10,000	R$ 1.800,00
185	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1	LLIS / FGM	60	R$ 10,000	R$ 600,00

186	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3	LLIS / FGM	240	R$ 9,790	R$ 2.349,60
188	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1	LLIS / FGM	180	R$ 10,000	R$ 1.800,00
189	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C3	LLIS	60	R$ 10,000	R$ 600,00
190	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4	LLIS	180	R$ 10,270	R$ 1.848,60
VALOR TOTAL					**R$ 58.862,40**

Empresa vencedora dos Lotes **7, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 70, 71, 74, 85, 98, 101, 104, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 157, 160, 162, 164, 166, 202, 208, 210, 212 e 214: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 06.175.908/0001-12.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid.	Injex	180	R$ 30,500	R$ 5.490,00
17	Arco de Ostby Simples, esterilizável a 137º C em autoclave	Maquira	36	R$ 6,190	R$ 222,84
20	Bicarbonato de Sódio – frasco com 500 g – sabor morango	Maquira	60	R$ 12,900	R$ 774,00
24	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão	Kavo	240	R$ 5,920	R$ 1.420,80
25	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistentes à corrosão	Kavo	240	R$ 5,920	R$ 1.420,80
26	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistentes à corrosão	Kavo	240	R$ 5,900	R$ 1.416,00
27	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistentes à corrosão	Kavo	240	R$ 5,830	R$ 1.399,20
28	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistentes à corrosão	Kavo	240	R$ 5,820	R$ 1.396,80
29	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistentes à corrosão	Kavo	240	R$ 5,820	R$ 1.396,80
30	Broca Carbide de alta rotação n° 01	Kavo	360	R$ 4,050	R$ 1.458,00
31	Broca Carbide de alta rotação n° 02	Kavo	360	R$ 3,930	R$ 1.414,80
32	Broca Carbide de alta rotação n° 03	Kavo	360	R$ 4,910	R$ 1.767,60
33	Broca Cirúrgica 702 L	Kavo	180	R$ 7,180	R$ 1.292,40
39	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa	Fava	120	R$ 1,400	R$ 168,00
70	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml	Ancarie / Maquira	108	R$ 15,860	R$ 1.712,88
71	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	Dallas	36	R$ 5,990	R$ 215,64
74	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora, 1 frasco com 10ml de líquido	Maquira	36	R$ 12,550	R$ 451,80
85	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida – laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades	Pharmainox	12	R$ 5,330	R$ 63,96
98	Escova de Robson – forma plana para contra-ângulo, pelo escuro	Preven	1200	R$ 0,790	R$ 948,00
101	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	Hemospon / Technew	120	R$ 20,000	R$ 2.400,00
104	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	Technew	840	R$ 24,250	R$ 20.370,00
111	Grampo para isolamento 206	Technew	12	R$ 7,910	R$ 94,92
112	Grampo para isolamento W8a	Technew	12	R$ 7,910	R$ 94,92
113	Grampo para isolamento 208	Technew	12	R$ 8,160	R$ 97,92
114	Grampo para isolamento 26	Technew	12	R$ 8,250	R$ 99,00
116	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g	Maquira	120	R$ 3,660	R$ 439,20
117	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	Hydcal / Technhew	192	R$ 9,840	R$ 1.889,28
127	Jogo de Limas Flexofile 1ª série, 25 mm.	Sybron Endo / Kavo	60	R$ 17,830	R$ 1.069,80
130	Lâmina de bisturi n° 11, estéril, confeccionada em aço-carbono, esterilizada a raio gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	Advantive	12	R$ 20,660	R$ 247,92
131	Lâmina de bisturi nº 12, estéril, confeccionada em aço-carbono, esterilizada a raio gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	Advantive	12	R$ 22,910	R$ 274,92
132	Lâmina de bisturi nº 15, estéril, confeccionada em aço-carbono, esterilizada a raio gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, embalada individualmente, caixa com 100 unidades	Advantive	12	R$ 20,660	R$ 247,92
133	Lâmpadas para fotopolimerizador 12v x 75w	Techlux	60	R$ 26,910	R$ 1.614,60
134	Lâmpadas para refletor 24v x 150w	Techlux	60	R$ 9,800	R$ 588,00
135	Lâmpadas para refletor com rabicho 12v x 55w	Techlux	36	R$ 8,860	R$ 318,96
136	Lençol de borracha 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	Hevea / Angelus	12	R$ 11,910	R$ 142,92
139	Luva Cirúrgica 7, confeccionada em látex natural, espessura mínima de 0,12 mm, formato anatômico, antiderrapante, cor natural e tamanho padrão brasileiro, bordas dos punhos reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito, esterilizadas por raios gama e prontas para o uso, devem ser acondicionadas em par em envelope, dobradas de acordo com o padrão hospitalar.	Maxitex	180	R$ 1,080	R$ 194,40
140	Luva Cirúrgica 7,5, confeccionada em látex natural, espessura mínima de 0,12 mm, formato anatômico, antiderrapante, cor natural e tamanho padrão brasileiro, bordas dos punhos reforçada e acabada isenta de emendas, furos ou qualquer outro defeito, esterilizadas por raios gama e prontas para o uso, devem ser acondicionadas em par em envelope, dobradas de acordo com o padrão hospitalar.	Maxitex	120	R$ 1,120	R$ 134,40
141	Luva Cirúrgica 8, confeccionada em látex natural, espessura mínima de 0,12 mm, formato anatômico, antiderrapante, cor natural e tamanho padrão brasileiro, bordas dos punhos reforçada e acabada isenta de emendas, furos	Maxitex	120	R$ 1,060	R$ 127,20

	ou qualquer outro defeito, esterilizadas por raios gama e prontas para o uso, devem ser acondicionadas em par em envelope, dobradas de acordo com o padrão hospitalar.				
157	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	Maquira	144	R$ 13,250	R$ 1.908,00
160	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	Contacto / Angelus	180	R$ 1,430	R$ 257,40
162	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	Maquira	60	R$ 4,660	R$ 279,60
164	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti	Shine / Maquira	180	R$ 4,270	R$ 768,60
166	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades	Contrast / DFL	24	R$ 101,040	R$ 2.424,96
202	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	Hemopare / Maquira	60	R$ 10,680	R$ 640,80
208	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	AAF do Brasil	96	R$ 5,670	R$ 544,32
210	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	Maquira	96	R$ 3,690	R$ 354,24
212	Verniz forrador de cavidades com flúor – frasco com 15 ml	Cavitine / SS White	24	R$ 9,160	R$ 219,84
214	Posicionadores Radiográficos Autoclavável – kit	Maquira	12	R$ 47,910	R$ 574,92
VALOR TOTAL					**R$ 62.849,28**

Empresa vencedora dos Lotes 8, 9 e 192: **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME – CNPJ: 17.700.085/0001-13.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	Álcool etílico hidratado 96º C INPM – uso doméstico – conteúdo 1L	Itajá	720	R$ 6,740	R$ 4.852,80
9	Álcool etílico hidratado a 70% – conteúdo 1L	Itajá	1.296	R$ 5,760	R$ 7.464,96
192	Sabonete Líquido – perfumado, galão com 5 litros	Higimax	120	R$ 42,650	R$ 5.118,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.435,76**

Empresa vencedora dos Lotes 13, 73, 81, 84, 122, 124, 145, 151, 154, 161, 163 e 217: **DENTAL CHAMPAGNAT LTDA – CNPJ: 03.568.842/0001-32**

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
13	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	XYLESTESIN	240	R$ 37,910	R$ 9.098,40
73	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores	IONOSEAL VOCO	48	R$ 162,290	R$ 7.789,92
81	Caixa organizadora 5L COM TAMPA	SANREMO	180	R$ 38,830	R$ 6.989,40
84	Cuba plástica utilizada para a imersão de alicates e instrumentos diversos em detergente enzimático, conforme as mais recentes recomendações de biossegurança; Conjunto com 3 peças: cuba plástica, escorredor e tampa; Capacidade: 2 Litros Capacidade Útil: 1,5 Litros	CRISTÁLIA	180	R$ 78,330	R$ 14.099,40
122	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibra de gabardine, com bordado personalizado colorido, ribana nas mangas e gola tipo padre (arte será escolhida posteriormente) tamanho P	ARM UNIFORMES	120	R$ 115,410	R$ 13.849,20
124	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibra de gabardine, com bordado personalizado colorido ribana nas mangas e gola tipo padre (arte será escolhida posteriormente) tamanho G	ARM UNIFORMES	360	R$ 109,410	R$ 39.387,60
145	Luvas para lavagem de instrumental Confeccionada em Látex Natural. Revestidas internamente com flocos de algodão. Comprimento: 31cmEspessura: 0,45 mm Frisos antiderrapantes. Tamanho P	DESCARPACK	240	R$ 12,450	R$ 2.988,00
151	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5 g com 3 pontas aplicadoras	HYDROPAST C IODOFORMIO	48	R$ 40,000	R$ 1.920,00
154	Moldeiras descartáveis dupla para flúor – caixa com 24 unidades – tam. P	TECHNEW	12	R$ 21,000	R$ 252,00
161	Papel toalha – 22,5 x 21 cm – com 1250 folhas – branco – 100% celulose	ULTRA SOFT SPRING	1200	R$ 23,880	R$ 28.656,00
163	Pasta Maísto – em forma de pasta – 10 g	HYDROPAST	36	R$ 26,080	R$ 938,88
217	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	NOVOCOL	450	R$ 50,000	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 148.468,80**

Empresa vencedora dos Lotes 227, 228 e 236: **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - CNPJ/MF sob o nº 14.190.675/0002-36**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
227	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	SS WHITE / SSWHITE 100	1.350	R$ 27,850	R$ 37.597,50
228	Bobina de Seladora – 200 mm X 100 mm	HOSPFLEX / HOSPFLEX	450	R$ 74,660	R$ 33.597,00
236	Luvas de látex para procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10 mm. Caixa com 100 unidades – tam. P	CREMER / CREMER	2.700	R$ 25,683333	R$ 69.345,00
VALOR TOTAL				**R$ 112.801,50**	

Empresa vencedora dos Lotes 176, 177 e 187: **DENTAL MARIA LTDA – CNPJ: 09.222.369/0001-13.**

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
176	Resina composta direta microparticulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2	M-DURAFILL F-KULZER	120	R$ 37,370	R$ 4.484,40
177	Resina composta direta microparticulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3	M-DURAFILL F-KULZER	120	R$ 37,370	R$ 4.484,40
187	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1	M-TPH F-DENTSPLY-P	180	R$ 10,010	R$ 1.801,80
VALOR TOTAL					**R$ 10.770,60**

Empresa vencedora dos Lotes 12, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 89, 95, 96, 99, 106, 110, 115, 126, 129, 155, 158, 169, 170, 196, 199, 216 e 232: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.978.004/0001-98**

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
12	Amálgama, não contém zinco, isento de fase Gama II, alto teor de cobre. Composição: 45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho. Pote c/ 50 cápsulas de 1 porção.	Metalmes	12	R$ 56,750	R$ 681,00
34	Broca de Gates nº 1 – 28 mm	MK	60	R$ 6,7202	R$ 403,21
35	Broca de Gates nº 2 – 28 mm	MK	60	R$ 6,7202	R$ 403,21
36	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011	Zeep	600	R$ 1,34402	R$ 806,41
37	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa	Zeep	120	R$ 1,34425	R$ 161,31
38	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012	Zeep	360	R$ 1,34225	R$ 483,21
40	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013	Zeep	360	R$ 1,34445	R$ 484,00
41	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa	Zeep	120	R$ 1,350	R$ 162,00
42	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014	Zeep	360	R$ 1,34445	R$ 484,00
43	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa	Zeep	120	R$ 1,350	R$ 162,00
44	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015	Zeep	360	R$ 1,33612	R$ 481,00
45	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa	Zeep	120	R$ 1,705	R$ 204,60
46	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016	Zeep	360	R$ 1,34445	R$ 484,00
47	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa	Zeep	120	R$ 1,350	R$ 162,00
48	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034	Zeep	240	R$ 1,34584	R$ 323,00
49	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036	Zeep	96	R$ 1,3441	R$ 129,03
50	Broca Diamantada de alta rotação n° 1091	Zeep	120	R$ 1,350	R$ 162,00
51	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092	Zeep	60	R$ 1,3717	R$ 82,30
52	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095	Zeep	60	R$ 1,3667	R$ 82,00
57	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083	Zeep	240	R$ 1,34584	R$ 323,00
58	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118	Zeep	240	R$ 1,34584	R$ 323,00
60	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168	Zeep	240	R$ 1,34584	R$ 323,00
65	Broqueiro em alumínio autoclavável para brocas de alta rotação (FG) – 15 furos	Microdont	180	R$ 10,000	R$ 1.800,00
66	Broqueiro em alumínio autoclavável para brocas de baixa rotação (CA) – 15 furos	Microdont	180	R$ 12,46667	R$ 2.244,00
67	Cabo para espelho em inox	Preven	240	R$ 1,560	R$ 374,40
68	Calcador espatulado 6332	Trinks	36	R$ 4,722	R$ 169,99
69	Calcador para restauração 6335	Trinks	12	R$ 3,783	R$ 45,40
72	Cavitador Sônico (Ultrassom) – utilizado principalmente na remoção do tártaro o Cavitador Sônico possui movimento elíptico do inserto, a frequência de 2.300 a 8.000 Hz, o que resulta num trabalho muito eficiente e de alto desempenho. Acompanha 03 pontas. Conexão Borden. (Nosso equipamento é da marca Kavo)	Dent-Flex	24	R$ 525,000	R$ 12.600,00
89	Cureta mc call 4-8	Trinks	60	R$ 7,500	R$ 450,00
95	Envelope Autosselante para esterilização – 90 X 160 mm – caixa com 100 unidades	Cipamed	600	R$ 14,400	R$ 8.640,00
96	Envelope Autosselante para esterilização – 90 X 260 mm – caixa com 100 unidades	Cipamed	360	R$ 16,800	R$ 6.048,00
99	Escova para limpeza de instrumental – em plástico – pequena	SR	360	R$ 4,100	R$ 1.476,00
106	Fita adesiva para autoclave – 19 mm – 30 m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces massas adesivas à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo ativa que mudam sua coloração de branco para preto.	Ciex	1200	R$ 3,150	R$ 3.780,00
110	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	Maquira	48	R$ 1,2419	R$ 59,61
115	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades	Topp	240	R$ 1,750	R$ 420,00
126	Jogo de Limas Flexofile 1ª série, 21 mm.	TDK	60	R$ 14,400	R$ 864,00
129	Kit aspiração – cânula mais 3 agulhas	Prata	36	R$ 16,8003	R$ 604,81
155	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g	Alplan	60	R$ 6,2952	R$ 377,71
158	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	Maquira	120	R$ 2,93675	R$ 352,41
169	Pinça Perfuradora (Ainsworth)	Trinks	12	R$ 53,6575	R$ 643,89
170	Pinça Porta Grampo Palmer, em aço, 15 cm	Trinks	12	R$ 50,494	R$ 605,93
196	Selante de fóssulas e fissuras polimerizáveis por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado	Maquira	180	R$ 14,77773	R$ 2.659,99
199	Sindesmótomo	Trinks	24	R$ 5,200	R$ 124,80
216	Espátula para resina de titânio nº 6	Prisma	180	R$ 36,110	R$ 6.499,80
232	Indicador biológico – para monitorar ciclos de esterilização a vapor – com Geobacillus stearothermophilus – caixa com 50 ampolas (1 para cada US / semana)	Maquira	135	R$ 280,000	R$ 37.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.950,02**

Empresa vencedora dos Lotes 220, 221, 224, 225, 230, 231, 234 e 235: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – CNPJ: 15.250.965/0001-00.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
220	Escova dental adulto com protetor	DENTAL K	6.000	R$ 0,500	R$ 3.000,00
221	Escova dental infantil com protetor	DENTAL K	6.000	R$ 0,500	R$ 3.000,00
224	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20 mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	ALG	15.000	R$ 3,330	R$ 49.950,00
225	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20 mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	ALG	1.500	R$ 4,000	R$ 6.000,00
230	Escova dental adulto com protetor	DENTAL K	18.000	R$ 0,380	R$ 6.840,00

231	Escova dental infantil com protetor	DENTAL K	18.000	R$ 0,390	R$ 7.020,00
234	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20 mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	ALG	45.000	R$ 2,550	R$ 114.750,00
235	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC de 0,20 mm sendo a frente transparente e o verso branco, medindo 19X23 cm, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	ALG	4.500	R$ 2,450	R$ 11.025,00
VALOR TOTAL					**R$ 201.585,00**

Empresa vencedora dos Lotes 1, 3, 6, 11, 16, 18, 19, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 86, 87, 88, 97, 100, 102, 105, 108, 109, 120, 121, 137, 149, 152, 153, 156, 159, 165, 167, 168, 175, 178, 179, 193, 197, 198, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 211 e 215: **L.M. LADEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 06.926.016/0001-06.**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml cada. MARCA: Biodinâmica M.S. 10298550087	Biodinâmica	600	R$ 3,07	R$ 1.842,00
3	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml. MARCA: Dentsplay M.S. 10186370053	Dentsplay	480	R$ 14,84	R$ 7.123,20
6	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid. MARCA: Injex M.S. 10160610009	Injex	480	R$ 24,25	R$ 11.640,00
11	Algodão hidrófilo, não estéril, 100% algodão, pacote com 500 g. MARCA: Farol M.S. 10341660006	Farol	48	R$ 9,43	R$ 452,64
16	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades. MARCA: KG M.S. 80520430002	Kg	420	R$ 5,83	R$ 2.448,60
18	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm. MARCA: AAF M.S. 80432410015	AAF	360	R$ 0,83	R$ 298,80
19	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm. MARCA: AAF M.S. 80432410015	AAF	240	R$ 0,83	R$ 199,20
53	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	240	R$ 1,33	R$ 319,20
54	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	240	R$ 1,33	R$ 319,20
55	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	360	R$ 1,33	R$ 478,80
56	Broca Diamantada de alta rotação n° 3018. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	240	R$ 1,34	R$ 321,60
59	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	240	R$ 1,34	R$ 321,60
61	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	240	R$ 1,33	R$ 319,20
62	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	360	R$ 1,34	R$ 482,40
63	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F. MARCA: Fava M.S. 10317690016	Fava	600	R$ 1,34	R$ 804,00
64	Broca Zecrya 28 mm. MARCA: Densell M.S. 10349760013	Densell	360	R$ 20,77	R$ 7.477,20
86	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, em frasco vidro de 10 gramas. MARCA: Biodinâmica M.S. 10298550052	Biodinâmica	120	R$ 18,23334	R$ 2.188,80
87	Cureta de Gracey 11-12 cabo oco. MARCA: Prata M.S. 80095250016	Prata	60	R$ 27,98	R$ 1.678,80
88	Cureta de Gracey 13-14 cabo oco. MARCA: Prata M.S. 80095250016	Prata	60	R$ 27,98	R$ 1.678,80
97	Escova de aço para limpeza de brocas. MARCA: Preven M.S. Isento	Preven	24	R$ 4,50	R$ 108,00
100	Espelho Bucal Plano. MARCA: Pharmainox M.S. 80449180011	Pharmainox	432	R$ 1,60	R$ 691,20
102	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml. MARCA: AAF M.S. 80432410034	AAF	120	R$ 7,70	R$ 924,00
105	Fio dental – embalagem com 500 m. MARCA: Hillo M.S. 2038823	Hillo	192	R$ 5,19	R$ 996,48
108	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor. MARCA: Iodontosul M.S. 8044202002	Iodontosul	180	R$ 2,49	R$ 448,20
109	Formocresol – frasco vidro de 10ml. MARCA: Biodinâmica M.S. 10298550076	Biodinâmica	48	R$ 4,74	R$ 227,52
120	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3. MARCA: FGM M.S. 80172310004	FGM	180	R$ 12,16	R$ 2.188,80
121	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. MARCA: Biodinâmica M.S. 10298550041	Biodinâmica	120	R$ 14,16	R$ 1.699,20
137	Liga para amálgama corte ultrafino – limalha de prata – peso líquido 30 g. Cada 100 g de produto contém: 70 g de prata, 3,3 g de Cobre, 25,7 g de Estanho e 1 g de Zinco. MARCA: Metalms M.S. 80603080001	Metalms	120	R$ 95,00	R$ 11.400,00
149	Máscara cirúrgica descartável, antialérgica, tripla camada, cor branca, tipo elástico – caixa com 50 unidades. MARCA: Embramac M.S. 10201230047	Embramac	960	R$ 4,57	R$ 4.387,20
152	Mercúrio vivo – peso líquido 100 g. MARCA: Quimidrol. Modelo: K-Dent M.S. 10165590013	K-Dent	180	R$ 197,20	R$ 35.496,00
153	Moldeiras descartáveis dupla para flúor – caixa com 24 unidades – TAM G. MARCA: Biodinâmica M.S. 10298550046	Biodinâmica	12	R$ 21,16	R$ 253,92
156	Óculos de proteção – MODELO GRANDE. MARCA: Kalipso M.S. Isento	Kalipso	120	R$ 4,00	R$ 480,00
159	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas. MARCA: Angelus M.S. 10349450052	Angelus	24	R$ 88,12	R$ 2.114,88
165	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas. MARCA: AAF M.S. 80432410004	AAF	60	R$ 3,23	R$ 193,80
167	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades. MARCA: Prograd M.S. 80167110003	Prograd	12	R$ 199,91	R$ 2.398,92
168	Pinça clínica para algodão. MARCA: Trinks M.S. 80024980054	Trinks	180	R$ 5,10	R$ 918,00
175	Removedor de manchas – frasco com 30 ml. MARCA: Iodontosul M.S. Isento	Iodontosul	60	R$ 19,98	R$ 1.198,80
178	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade.	FGM	180	R$ 13,48	R$ 2.426,40

	fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classes III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2. MARCA: FGM. MODELO: Opallis Flow M.S. 80172310033				
179	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classes III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3. MARCA: FGM. MODELO: Opallis Flow M.S. 80172310033	FGM	180	R$ 13,48	R$ 2.426,40
193	Saca broca para caneta de alta rotação. MARCA: Holdent M.S. Isento	Holdent	96	R$ 17,43	R$ 1.673,28
197	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico. MARCA: Biodinâmica M.S. 10298550057	Biodinâmica	60	R$ 16,23	R$ 973,80
198	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete. MARCA: Trinks M.S. 80024980057	Trinks	120	R$ 15,19	R$ 1.822,80
200	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido. MARCA: FGM M.S. 80172310015	FGM	48	R$ 55,56	R$ 2.666,88
203	Sonda Exploradora. MARCA: Trinks M.S. 80024980054	Trinks	180	R$ 4,77	R$ 858,60
204	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades. MARCA: Max Clean	Max Clean	1.740	R$ 3,54	R$ 6.159,60
205	Tesoura Iris, 12 cm, reta. MARCA: Prata M.S. 80095250010	Prata	60	R$ 12,39	R$ 743,40
206	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades. MARCA: Impla M.S. Isento	Impla	180	R$ 3,91	R$ 703,80
207	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades. MARCA: Impla M.S. Isento	Impla	180	R$ 3,88	R$ 698,40
211	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente. MARCA: FGM M.S. 801723110027	FGM	60	R$ 12,33	R$ 739,80
215	Espátula para resina de titânio nº 5. MARCA: Prisma M.S. 80243520007	Prisma	180	R$ 31,96	R$ 5.752,80
VALOR TOTAL					**R$ 134.164,12**

Empresa vencedora dos Lotes 2, 79, 80, 82, 83, 90, 91, 107, 119, 123, 125, 128, 171, 172, 173, 174, 191, 195, 201, 213, 219, 222 e 229: **LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS – ME – CNPJ: 20.113.014/0001-29.**

Item	Especificação	Marca	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
2	Ácido peracético 0,25%. Solução constituída de ácido peracético, peróxido de hidrogênio e veículo estabilizante. Frasco com 1 litro. Pronto para uso, não requer diluição nem ativação. **MARCA: Sentrox**	Sentrox	240	R$ 38,100	R$ 9.144,00
79	Creme dental com flúor, tubo com 90 g. **MARCA: Ice**	Ice	288	R$ 7,680	R$ 2.211,84
80	Caixa organizadora 10L COM TAMPA. **MARCA: Flex**	Flex	180	R$ 37,580	R$ 6.764,40
82	Caixa organizadora 3L COM TAMPA. **MARCA: Flex**	Flex	180	R$ 24,930	R$ 4.487,40
83	Caixa organizadora 1L COM TAMPA. **MARCA: Flex**	Flex	180	R$ 17,0278	R$ 3.065,00
90	Cureta mc call 7-9. **MARCA: LM**	LM	60	R$ 7,490	R$ 449,40
91	Cureta mc call 13-14. **MARCA: LM**	LM	60	R$ 7,490	R$ 449,40
107	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA: Raytec**	Raytec	72	R$ 5,880	R$ 423,36
119	Indicador Químico Emulador. Classe 5 ou 6. Para monitorar ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134º C, 15 minutos a 121º C ou 8 minutos a 127º C. Quando a esterilização for bem-sucedida a área teste mudará de a cor. Caixa com 250 unidades. **MARCA: Cristófoli**	Cristófoli	72	R$ 125,000	R$ 9.000,00
123	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibra de gabardine, com bordado personalizado colorido ribana nas mangas e gola tipo padre (arte será escolhida posteriormente) tamanho M. **MARCA: LM**	LM	360	R$ 99,680	R$ 35.884,80
125	Jaleco – cor branca, manga longa, gola padre, ribana na manga, tecido microfibra de gabardine, com bordado personalizado colorido ribana nas mangas e gola tipo padre (arte será escolhida posteriormente) tamanho GG. **MARCA: LM**	LM	180	R$ 94,980	R$ 17.096,40
128	Kit Acabamento de Resina Composta. **MARCA: Microdont**	Microdont	60	R$ 20,910	R$ 1.254,60
171	Ponta para cavitador sônico – modelo A (universal). **MARCA: Multparts**	Multparts	60	R$ 75,730	R$ 4.543,80
172	Ponta para cavitador sônico – modelo B (perio). **MARCA: Multparts**	Multparts	60	R$ 75,730	R$ 4.543,80
173	Ponta para cavitador sônico – modelo C (Sickle). **MARCA: Multparts**	Multparts	60	R$ 89,960	R$ 5.397,60
174	Porta Agulhas Mathie 14 cm. **MARCA: LM**	LM	120	R$ 39,900	R$ 4.788,00
191	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA: Raytec**	Raytec	144	R$ 5,980	R$ 861,12
195	Saco plástico 7cmx23cm pacote com 100 unidades. **MARCA: Flex**	Flex	36	R$ 16,550	R$ 595,80
201	Sobre-luvas – pacote com 100 unidades. **MARCA: Flex**	Flex	60	R$ 3,980	R$ 238,80
213	Avental impermeável, para lavagem de material contaminado, com amarração em sua parte posterior. Tamanho único. **MARCA: LM**	LM	180	R$ 33,200	R$ 5.976,00
219	Copo plástico descartável – 50 ml – embalagem com 100 unidades. **MARCA: LM**	LM	1.800	R$ 3,850	R$ 6.930,00
222	Indicador biológico – para monitorar ciclos de esterilização a vapor – com Geobacillus stearothermophilus – caixa com 50 ampolas (1 para cada US / semana). **MARCA: Biomec**	Biomec	45	R$ 279,730	R$ 12.587,85
229	Copo plástico descartável – 50 ml – embalagem com 100 unidades. **MARCA: LM**	LM	5.400	R$ 3,960	R$ 21.384,00
VALOR TOTAL TOTAL					**R$ 158.077,37**

Empresa vencedora dos Lotes 4, 5, 21, 22, 23, 75, 76, 77, 78, 142, 143, 144, 209, 218 e 226: **LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIIRELI ME – CNPJ: 18.941.818/0001-74**

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	Água Destilada, garrafa de 5 litros	Dentaltec	480	R$ 6,660	R$ 3.196,80

5	Água oxigenada 10 vol. – frasco com 1 litro	Vic Pharma	120	R$ 5,590	R$ 670,80
21	Bobina de Seladora – 100 mm X 100 m	Esterilcare	300	R$ 40,000	R$ 12.000,00
22	Bobina de Seladora – 50 mm X 100 m	Esterilcare	60	R$ 20,330	R$ 1.219,80
23	Bobina de Seladora – 80 mm X 100 mm	Esterilcare	600	R$ 31,650	R$ 18.990,00
75	Coletor de material perfurocortante, na cor "amarelo vivo" e símbolo de material infectante na cor preta, capacidade 7L, embalados em 10 unid.	Embalaire	24	R$ 27,450	R$ 658,80
76	Compressa de gaze hidrófila, tipo queijo, 11 fios por cm², quando fechada deve medir 91cmx91m. Confeccionada em tecido em tela de algodão, macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impureza, processado especificamente para procedimentos médico-cirúrgicos; dimensões e números de fios projetados pela melhor adequação às necessidades. Embalagem com 1 rolo.	Medplus	240	R$ 45,930	R$ 11.023,20
77	Compressa estéril de gaze hidrófila, 13 fios por cm², 8 dobras, quando fechada deve medir 7,5 cm x 7,5 cm.7,5x7,5cm. Confeccionada em tecido em tela de algodão especial, macio, neutro, altamente absorvente, esterilizável, radiação ou vapor, isentas de impurezas, cortada e dobrada para pronto uso, processado, especificamente para procedimentos médico-cirúrgicos; dimensões e números de fios projetados pela melhor adequação às necessidades. Embalagem com 500 unidades.	JM	1.440	R$ 12,150	R$ 17.496,00
78	Compressa de campo operatorio, sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituido de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 unidades	Medplus	240	R$ 42,910	R$ 10.298,40
142	Luvas de látex p/ procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10 mm. Caixa com 100 unidades – tam. G	Descarpack	720	R$ 17,360	R$ 12.499,20
143	Luvas de látex p/ procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10 mm. Caixa com 100 unidades – tam. M	Descarpack	1.440	R$ 17,500	R$ 25.200,00
144	Luvas de látex p/ procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10 mm. Caixa com 100 unidades – tam. PP	Descarpack	1.008	R$ 15,600	R$ 15.724,80
209	Touca descartável com elástico branca – 100 unidades	Descarpack	180	R$ 5,720	R$ 1.029,60
218	Bobina de Seladora – 200 mm X 100 mm	Esterilcare	150	R$ 83,330	R$ 12.499,50
226	Luvas de látex para procedimento, descartáveis, ambidestras, hipoalergênicas, não estéril, não cirúrgicas, confeccionadas em látex 100% natural, flexível, lubrificada com pó absorvível atóxico, adaptação anatômica, isenta de emendas, furos ou quaisquer defeitos, espessura mínima de 0,10 mm. Caixa com 100 unidades – tam. P	Descarpack	900	R$ 17,440	R$ 15.696,00
VALOR TOTAL					**R$ 158.202,90**

Empresa vencedora do Lote 194: **PLÁSTICOS SANTA CLARA LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.708.382/0001-54**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
194	Saco de lixo hospitalar – 60L – com 100 unidades – 53 x 70 cm x 0,006 micras – leitoso	LUIS ANDRE FOREST LUPIONOPOLIS	36	R$ 36,110	R$ 1.299,96
VALOR TOTAL					**R$ 1.299,96**

Empresa vencedora dos Lotes 180 e 181: **SDK COM. DE CORRELATOS DA SAÚDE – CNPJ: 13.841.510/0001-33.**

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
180	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2	Charisma	120	R$ 35,580	R$ 4.269,60
181	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3	Charisma	120	R$ 35,580	R$ 4.269,60
VALOR TOTAL				**R$ 8.539,20**	

Paranaguá, 06 de setembro de 2017

Município de Paranaguá
LEOVALDO BONFIM PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4B30A321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 237/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 25/10/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAW0351	277450P000158979	26/08/2017	55412
AAY0825	277450P000199392	29/08/2017	55412

ACR6105	277450P000287713	30/08/2017	57463
ADC8333	277450P000200104	29/08/2017	55412
AGD2167	277450P000287714	30/08/2017	51851
AGF4615	277450P000199920	29/08/2017	57380
AGG2438	277450P000287429	26/08/2017	51851
AGV6471	277450P000190524	30/08/2017	61220
AHY9466	277450P000199877	29/08/2017	55412
AIB5035	277450P000286525	04/09/2017	55250
AIZ1915	277450P000287127	30/08/2017	61300
AIZ6132	277450P000287430	26/08/2017	51851
AJM8885	277450P000286523	04/09/2017	55250
AJQ1065	277450P000199641	25/08/2017	55412
AJY0025	277450P000199469	25/08/2017	55412
AKA0035	277450P000200203	29/08/2017	55412
AKB1428	277450P000199871	26/08/2017	55412
AKB9687	277450P000286521	31/08/2017	73662
AKD4411	277450P000199666	02/09/2017	55414
AKE6899	277450P000287432	27/08/2017	51851
AKT5580	277450P000286524	04/09/2017	55250
ALA4120	277450P000199430	25/08/2017	55412
ALI8610	277450P000199349	28/08/2017	55412
ALZ6677	277450P000199872	26/08/2017	55412
AMM3885	277450P000199874	28/08/2017	55412
AMX0672	277450P000199389	28/08/2017	55412
ANF2418	277450P000199346	25/08/2017	55412
ANO2158	277450P000199870	25/08/2017	55412
ANV3588	277450P000286790	29/08/2017	73662
AOA8771	277450P000199725	29/08/2017	55412
AOA8771	277450P000199533	29/08/2017	55412
AOF8660	277450P000199867	25/08/2017	55412
AOX3949	277450P000199243	25/08/2017	55412
AOY6207	277450P000199532	29/08/2017	55412
APK1627	277450P000287434	27/08/2017	51851
APS5638	277450P000199921	29/08/2017	57380
APV2892	277450P000200157	29/08/2017	55412
APW7916	277450P000199432	29/08/2017	55412
APX8199	277450P000286522	31/08/2017	60501
AQD9640	277450P000200153	29/08/2017	55412
AQN1882	277450P000199873	28/08/2017	55412
AQO2475	277450P000287559	03/09/2017	52152
ARF8942	277450P000199665	29/08/2017	76331
ARG1805	277450P000199878	29/08/2017	55412
ARG1805	277450P000200201	29/08/2017	55412
ARS5474	277450P000200156	29/08/2017	55412
ARU7465	277450P000287557	29/08/2017	54600
ARV0636	277450P000199249	29/08/2017	55412
ARV6974	277450P000287707	30/08/2017	73662
ASR3695	277450P000199917	29/08/2017	57380
ASV2775	277450P000287706	30/08/2017	51851
ATC2649	277450P000287431	26/08/2017	51851
ATC8660	277450P000200101	26/08/2017	55412
ATN7085	277450P000199865	25/08/2017	55412
ATT4176	277450P000199396	29/08/2017	55412
ATW4451	277450P000200151	28/08/2017	55412
AUB0653	277450P000199642	26/08/2017	55412
AUG1266	277450P000199927	29/08/2017	57380
AVE1210	277450P000199431	25/08/2017	55412
AVE8663	277450P000198900	25/08/2017	55412
AVJ9324	277450P000199393	29/08/2017	55412
AVO5981	277450P000187972	19/08/2017	57380
AVV7803	277450P000199238	26/08/2017	55412
AVW9556	277450P000198897	25/08/2017	55412
AVZ0895	277450P000199664	29/08/2017	76332
AWD2978	277450P000200103	28/08/2017	55412
AWJ9378	277450P000199250	29/08/2017	55412
AWV1029	277450P000199245	28/08/2017	55412
AWW2082	277450P000199918	29/08/2017	57380
AXB6052	277450P000200102	28/08/2017	55412
AXF5014	277450P000199667	02/09/2017	55414
AXG2236	277450P000199347	25/08/2017	55412
AXG2236	277450P000287558	01/09/2017	60412
AXH9515	277450P000199672	04/09/2017	76331
AXJ6184	277450P000198899	25/08/2017	55412
AXL8933	277450P000287436	27/08/2017	76332
AXR6771	277450P000286791	29/08/2017	73662
AXU2817	277450P000287128	30/08/2017	60412
AXY2968	277450P000199398	29/08/2017	55412
AXZ4826	277450P000199640	30/08/2017	55412
AYB3783	277450P000199919	29/08/2017	57380
AYE4818	277450P000199399	29/08/2017	55412
AYE8265	277450P000199390	28/08/2017	55412
AYG0107	277450P000199386	25/08/2017	55412
AYR1686	277450P000199387	26/08/2017	55412
AYV1377	277450P000287129	30/08/2017	60412
AYY6440	277450P000200155	29/08/2017	55412
AZF4460	277450P000199247	28/08/2017	55412
AZP8592	277450P000199866	25/08/2017	55412
AZT9110	277450P000199248	28/08/2017	55412
AZU5974	277450P000199529	28/08/2017	55412

AZV5651	277450P000199724	29/08/2017	55412
AZX7281	277450P000199241	25/08/2017	55412
AZY2970	277450P000199868	25/08/2017	55412
BAD9380	277450P000287708	30/08/2017	73662
BAI5374	277450P000286519	30/08/2017	61220
BAI8523	277450P000199955	01/09/2017	55413
BAL9943	277450P000199242	25/08/2017	55412
BAO2053	277450P000199875	28/08/2017	55412
BAO2053	277450P000199723	28/08/2017	55412
BAU6778	277450P000199534	29/08/2017	55412
BAV7191	277450P000199531	29/08/2017	55412
BAX8150	277450P000199239	26/08/2017	55412
BAY8064	277450P000286789	29/08/2017	76332
BBF8889	277450P000200202	29/08/2017	55412
BDL5058	277450P000199879	29/08/2017	55412
BER0381	277450P000199876	29/08/2017	55412
BJR6273	277450P000286518	30/08/2017	61220
BUZ1017	277450P000287711	30/08/2017	51851
EFO1958	277450P000190523	29/08/2017	61220
EPW9935	277450P000199385	25/08/2017	55412
EYZ6483	277450P000287705	30/08/2017	51851
FHB3675	277450P000190525	30/08/2017	61220
FYP7035	277450P000199470	25/08/2017	55412
GIR5158	277450P000199643	26/08/2017	55412
GXI9943	277450P000199246	28/08/2017	55412
HQR8890	277450P000287556	01/09/2017	57463
HSD9584	277450P000200152	28/08/2017	55412
ILT2284	277450P000286596	29/08/2017	54790
ISA9451	277450P000199394	29/08/2017	55412
JDM1810	277450P000200204	29/08/2017	55412
JDM1810	277450P000199345	25/08/2017	55412
JDV1483	277450P000199244	25/08/2017	55412
KPM2438	277450P000199869	25/08/2017	55412
LCQ1103	277450P000199471	25/08/2017	55412
LLJ6357	277450P000287435	27/08/2017	51851
LNO0743	277450P000199472	25/08/2017	55412
LOS6473	277450P000199388	28/08/2017	55412
LXN3290	277450P000198898	25/08/2017	55412
MCC4890	277450P000199240	25/08/2017	55412
MCC6191	277450P000199473	25/08/2017	55412
MCL4444	277450P000286520	30/08/2017	61220
MFR2853	277450P000287712	30/08/2017	51851
MIN2583	277450P000199348	25/08/2017	55412
MIR9836	277450P000199530	29/08/2017	55412
MJF6890	277450P000287710	30/08/2017	51851
OAM2828	277450P000199395	29/08/2017	55412
OMC9857	277450P000199722	25/08/2017	55412
PYP3767	277450P000287437	27/08/2017	61300

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:10117E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 238/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 30/10/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**DATA** INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABY7723	277450P000286444	28/06/2017	52070	R$ 88.38
ACR5103	277450P000107297	04/07/2017	51851	R$ 195.23
AGS6287	277450P000286458	02/07/2017	51851	R$ 195.23
AHA3393	277450P000286450	28/06/2017	51851	R$ 195.23
AIF9143	277450P000286442	28/06/2017	51851	R$ 195.23
AIG3727	277450P000197414	01/07/2017	57463	R$ 130.16
AIK5829	277450P000286432	28/06/2017	57380	R$ 293.47
AJA5086	277450P000286466	04/07/2017	51852	R$ 195.23
AJB8355	277450P000286467	04/07/2017	51851	R$ 195.23
AJC3327	277450P000107299	04/07/2017	51851	R$ 195.23
AJK6490	277450P000286449	28/06/2017	65300	R$ 195.23
AKY1153	277450P000197555	30/06/2017	54100	R$ 130.16
AMS1187	277450P000197553	30/06/2017	55414	R$ 195.23
AOR9945	277450P000286441	28/06/2017	51851	R$ 195.23
AQD2641	277450P000286463	02/07/2017	51851	R$ 195.23
AQJ9012	277450P000286455	01/07/2017	51851	R$ 195.23
ARD3354	277450P000286434	28/06/2017	51851	R$ 195.23
ASB7705	277450P000107298	04/07/2017	51851	R$ 195.23
ASD0147	277450P000286440	28/06/2017	51851	R$ 195.23
ASJ4520	277450P000286439	28/06/2017	51851	R$ 195.23
ATL5560	277450P000286448	28/06/2017	51851	R$ 195.23
ATX5478	277450P000286472	04/07/2017	51851	R$ 195.23
AUH6145	277450P000286471	04/07/2017	51851	R$ 195.23

AUP1747	277450P000286456	01/07/2017	51930	R$ 293.47
AUW9990	277450P000286452	01/07/2017	51851	R$ 195.23
AUY5402	277450P000286443	28/06/2017	51851	R$ 195.23
AVC2366	277450P000197415	01/07/2017	51851	R$ 195.23
AVS2757	277450P000286454	01/07/2017	51851	R$ 195.23
AWN2737	277450P000286460	02/07/2017	51851	R$ 195.23
AWO2828	277450P000197556	30/06/2017	55414	R$ 195.23
AXA0874	277450P000286445	28/06/2017	58350	R$ 195.23
AXP5747	277450P000286453	01/07/2017	73662	R$ 130.16
AXP6981	277450P000286469	04/07/2017	51851	R$ 195.23
AXZ5215	277450P000286462	02/07/2017	51851	R$ 195.23
AYK7506	277450P000286435	28/06/2017	51851	R$ 195.23
AZG4521	277450P000197554	30/06/2017	54100	R$ 130.16
AZI0348	277450P000286457	01/07/2017	60412	R$ 195.23
BAC3840	277450P000107300	04/07/2017	51851	R$ 195.23
BBI7834	277450P000197552	30/06/2017	55414	R$ 195.23
BBJ3918	277450P000286470	04/07/2017	52070	R$ 88.38
BIN3661	277450P000286468	04/07/2017	51851	R$ 195.23
CRL7271	277450P000197413	27/06/2017	51851	R$ 195.23
CXB4853	277450P000286451	01/07/2017	51851	R$ 195.23
GUB0788	277450P000286461	02/07/2017	51851	R$ 195.23
IFT5494	277450P000284746	04/07/2017	54790	R$ 130.16
MBE7332	277450P000286446	28/06/2017	58350	R$ 195.23
MBQ4692	277450P000286433	28/06/2017	61300	R$ 293.47
MER4100	277450P000286447	28/06/2017	51851	R$ 195.23
MJI8722	277450P000286459	02/07/2017	51930	R$ 293.47
OCZ8926	277450P000286438	28/06/2017	51851	R$ 195.23
PWA6277	277450P000286465	02/07/2017	51851	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0E18656D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 142/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	246/2017
	Processo de Licitação:	201/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	15/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	201/2017		
b) Licitação Nr.:	142/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	06/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	06/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS, destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)

	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP (7182)						
1	VASILHAME - BOTIJAO DE GAS - 13 KG - - Marca: ULTRAGAZ	UND	61,00	0,0000	96,90	5.910,90
2	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KILOS, COM UM METRO DE COMPRIMENTO - Marca: IBIRA	UND	91,00	0,0000	4,50	409,50
3	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ	UND	394,00	0,0000	50,00	19.700,00
4	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ	UND	66,00	0,0000	40,00	2.640,00
5	VASILHAME - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 5 KILOS - Marca: ULTRAGAZ	UND	20,00	0,0000	97,90	1.958,00
6	MANGUEIRA PIQUITEL PARA BOTIJÃO DE 45 KILOS - UNIDADE/ TAMANHO PADRÃO - Marca: IBIRA	UND	27,00	0,0000	19,90	537,30
7	KIT REGULADOR DE FOGÃO À GÁS DE COZINHA COMPOSTO DE REGULADOR DE GÁS DE COZINHA, MANGUEIRA E DUAS BRAÇADEIRAS - Marca: ALIANÇA	KIT	88,00	0,0000	38,90	3.423,20
DELTA GAS TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP (7182)						
8	VASILHAME BOTIJÃO DE GÁS DE 45 KILOS - Marca: ULTRAGAZ	UND	22,00	0,0000	459,00	10.098,00
9	BOTIJÃO DE 45 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ	UND	183,00	0,0000	265,80	48.641,40
10	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ	UND	1.185,00	0,0000	50,00	59.250,00
11	BOTIJÃO DE 45 KILOS - CARGA - Marca: ULTRAGAZ	UND	551,00	0,0000	265,80	146.455,80
Total do Fornecedor:						299.024,10
Total Geral:						299.024,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 6 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E57E80FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 005.2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 005. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
005/2017	TOMADA DE PREÇOS	19/07/2017	24/08/2017 06/09/2017	Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) pontos de ônibus com área de 3,75 m2 cada, em alvenaria e estrutura de madeiras, nas vias urbanas e estradas rurais do Município.	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME, inscrito sob CNPJ sob nº 03.020.439/0001-74	53.003,88	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4E75999C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL 105.2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
105/2017	PREGÃO PRESENCIAL	11/08/2017	24/08/2017 31/08/2017	Aquisição de materiais para atender programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação	CÉLIA ZIGOVSKI -ME, inscrita no CNPJ nº 73.897.779/0001-63	5.481,24	10(DEZ) DIAS
					FÉLIX EDUARDO OSÓRIO SOKOLOWSKI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.021.667/0001-73	5.294,90	
					ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.452.336/0001-46	5.010,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E1FC34B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 36/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 36/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição para executar e acompanhar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA**, em favor da empresa conforme abaixo:

T.R HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE 1 (UM) NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFENIDO E AJUSTADO CONFORME AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DO PAA	MÊS	12,00	1.290,00	15.480,00
TOTAL						15.480,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 36/2017 datada de 23/08/2017. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DF2C035C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 37/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2017 referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para tratores de pneus e máquinas agrícolas do Departamento de Agricultura do município de Pinhal de São Bento - PR**, em favor da empresa conforme abaixo:

SILVA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	4,00	20,50	82,00
1	2	UN	4,00	95,90	383,60
1	3	UN	4,00	240,80	963,20
1	4	UN	4,00	40,80	163,20
1	5	UN	4,00	61,40	245,60
1	6	UN	4,00	413,20	1.652,80
1	7	UN	4,00	112,50	450,00
1	8	UN	100,00	2,30	230,00
1	9	UN	11,00	1,70	18,70
1	10	UN	100,00	0,40	40,00
1	11	UN	10,00	41,00	410,00
1	12	UN	10,00	34,20	342,00
1	13	UN	30,00	470,90	14.127,00
1	14	UN	10,00	5,45	54,50
1	15	UN	10,00	182,25	1.822,50
1	16	UN	10,00	784,00	7.840,00
1	17	UN	10,00	464,00	4.640,00
1	18	UN	10,00	165,30	1.653,00
1	19	UN	15,00	876,00	13.140,00
1	20	UN	10,00	240,00	2.400,00
1	21	UN	10,00	92,50	925,00
1	22	UN	10,00	96,70	967,00
1	23	UN	10,00	177,00	1.770,00
1	24	UN	10,00	3,70	37,00
1	25	UN	10,00	23,00	230,00
1	26	UN	5,00	876,20	4.381,00
1	27	UN	5,00	601,00	3.005,00
1	28	UN	5,00	346,00	1.730,00
1	29	JG	7,00	949,00	6.643,00
1	30	UN	2,00	50,00	100,00
1	31	UN	4,00	384,00	1.536,00
1	32	UN	2,00	62,50	125,00
1	33	UN	20,00	4,10	82,00
1	34	UN	10,00	378,20	3.782,00
1	35	UN	10,00	241,50	2.415,00
1	36	UN	10,00	96,00	960,00
1	37	UN	5,00	396,00	1.980,00
1	38	UN	5,00	59,90	299,50
1	39	UN	4,00	97,00	388,00
1	40	UN	2,00	403,10	806,20
1	41	UN	2,00	366,00	732,00
1	42	JG	2,00	289,00	578,00
1	43	UN	6,00	21,50	129,00
1	44	UN	6,00	21,60	129,60
1	45	UN	2,00	49,20	98,40
1	46	UN	2,00	532,00	1.064,00
1	47	UN	2,00	17,90	35,80
1	48	UN	6,00	95,80	574,80
1	49	UN	6,00	13,10	78,60
1	50	UN	6,00	11,10	66,60
1	51	UN	2,00	60,20	120,40
1	52	UN	2,00	20,60	41,20
1	53	UN	2,00	125,00	250,00
1	54	UN	2,00	148,00	296,00
1	55	UN	2,00	398,70	797,40
1	56	UN	2,00	54,60	109,20
1	57	UN	2,00	88,50	177,00
1	58	UN	10,00	249,00	2.490,00
1	59	JG	4,00	261,70	1.046,80
1	60	UN	4,00	138,40	553,60
1	61	UN	4,00	267,40	1.069,60
1	62	UN	4,00	170,50	682,00
1	63	UN	4,00	55,20	220,80
1	64	UN	40,00	3,65	146,00
1	65	HORA	400,00	95,00	38.000,00
TOTAL					132.306,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2017 datada de 28/08/2017. A entrega dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:08A2D527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 01 - AGOSTO 2017

Camara Municipal de Renascenca	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
	Agosto de 2017 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	53.947,57	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.789,43	
Déficit		59.421,37	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.684,37	59.421,37
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		59.421,37	Totais		59.421,37
Totais		59.421,37	Totais		59.421,37

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	59.421,37
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	59.421,37		
Total	59.421,37	Total	59.421,37

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

Contador
CRC PR 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:BF9C8423

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - AGOSTO 2017

Município: RENASCENÇA		UF: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2017 a 31/08/2017		Balanço Patrimonial			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	189.612,33	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	264.144,33	74.532,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	189.612,33	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	74.532,00	74.532,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	74.532,00	74.532,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.532,00	74.532,00
IMOBILIZADO	74.532,00	74.532,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- CONSOLIDAÇÃO	74.532,00	(1.455.070,72)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	978.497,34	(1.504.491,62)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(903.965,34)	49.420,90
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTRA OFSS	0,00	1.714.911,86
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.096.256,56)	1.714.911,86
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.096.256,56	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTER OFSS - UN	0,00	(185.309,14)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	117.759,22	(185.309,14)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(117.759,22)	0,00
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	189.612,33	0,00
TOTAL	264.144,33	74.532,00	TOTAL	264.144,33	74.532,00
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

LEANDRO AUGUSTO FAVERO
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador
CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:B3A4C327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 203/2016 PROCESSO N° 271/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2016 TERMO ADITIVO Nº 01 RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2.017, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA EQUILIBRAR OS PREÇOS para **Aquisição de material médico-hospitalar**. **CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.223.342/0001-04, sediada na Benjamin Antônio Ansai, nº 180, Novo Mundo, município de Curitiba, PR, neste ato representado pela sua sócia Sra. Marta Irene Gessele, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3.306.906-5, e do CPF/MF nº 666.744.339-34, devidamente qualificado nos autos do processo. 1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un	Especificção	**Preço inicial Unitário**	**Preço Reequilibrado**
08	9.000	un	Agulha 13 x 4,5 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão marrom, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,057	0,062
11	12.000	un	Agulha 25 x 7 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão preto, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,057	0,062
12	7.000	un	Agulha 25 x 8 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão verde claro, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,057	0,062
13	500	un	Agulha 30 x 07 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lança, parede ulta-fina, cor do canhão marrom escura, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,057	0,062

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:200995CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.341.967/0001-16, com sede à Rua César Moreschi, nº 1430, Jardim Ana Rosa, na cidade de Cambé – PR, CEP 86183-490, Fone (43) 4141-1209, representada pelo Senhor **CLÁUDIO DONIZETE CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua César Moreschi, nº 1430, Jardim Ana Rosa, na cidade de Cambé – PR, portador do RG nº 3.965.716-3 e do CPF nº 558.393.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	**Und.**	**Qtd**	**Cod. Item**	**Discriminação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Marca**
7	TB	200	19563	Creme dental, embalagem com 90 gramas, com flúor. Composição: Carbonate de cálcio, água, sorbitol, laurilsulfato de sódio	1,98	396,00	FREEDENT
9	und	200	19572	Escova dental infantil plástico resistente e cerdas macias e cabeça arredondada. Composição: Resina termoplástica, nylon, pigmentos atóxicos e ancora metalica.	4,66	932,00	DENTAL K
10	und	200	26600	Escova dental adulto. Composição: Resina termoplástica, nylon, pigmentos atóxicos e ancora metálica	4,66	932,00	DENTAL K
12	und	150	19580	Esponja para banho (vegetal)	3,84	576,00	AMAZONIA
25	und	150	32344	Sabonete infantil, peso de 80g. Composição: massa base, essência aromática, dióxido de titânio, extrato de aveia, extrado de aloe vera, ácido cítrico, corante CI 45.100 e água.	1,76	264,00	123 BABY

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5C9768E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

Ref. Pregão Presencial nº 050/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.341.967/0001-16, com sede à Rua César Moreschi, nº 1430, Jardim Ana Rosa, na cidade de Cambé – PR, CEP 86183-490, Fone (43) 4141-1209, representada pelo Senhor **CLÁUDIO DONIZETE CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua César Moreschi, nº 1430, Jardim Ana Rosa, na cidade de Cambé – PR, portador do RG nº 3.965.716-3 e do CPF nº 558.393.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Artesanato., conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2017, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
42	und	60	31356	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, fino, peça de 10 mts	5,78	346,80	HAK
43	und	60	31357	Cordão torcido tipo São Francisco cores a escolher, grosso, peça de 10 mts	7,70	462,00	HAK
66	und	130	31396	Lã acrílica novelo de 100 gramas para tricô, mínimo 10 cores a escolher	5,46	709,80	PINGUIM
67	und	120	31400	Linha Clea 100% algodão novelo (1000 mts), mínimo 10 cores a escolher	4,20	504,00	CIRCULO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.022,60 (dois mil e vinte e dois reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
A MELHOR COMPRA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B31CA993

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.664.617/0001-86, com sede à Rua Castro Alves, nº 1302, Jardim Panorama, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87113-080, Fone (43) 3035-1132, representada pelo Senhor **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Castro Alves, nº 1302, Jardim Panorama, na cidade de Sarandi – PR, portador do RG nº 6.733.997-5 e do CPF nº 022.578.369-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	FR	300	26589	Condicionador de cabelo, para adulto,neutro, embalagem de 350 ml, composição: áqua parafanum liquidum, dimethcone cetrimonium, chloride parfum TEG/70.	9,30	2.790,00	SKALA
21	und	200	19593	Gel dental infantil - peso 50g composição 1.100 ppm de flúor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio polietilenoglicol, carboximeticelulose, sacarina sódica, composição aromática, corante e água, sabor morango ou tuti-fruti	5,38	1.076,00	TRALALA
27	und	300	26675	Shampoo para cabelos (adulto) neutro, frasco de 350 ml.	6,68	2.004,00	SKALA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D758620A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017

Ref. Pregão Presencial nº 017/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DUOMED PROD.MED.HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº 1571, Vila Salomé, na cidade de Cambe - PR, CEP nº 86.192-000, fone nº 43-31540700, cadastrada no CNPJ/MF 82.387.226/0001-51, representada pelo Sr. **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Eurico Humming, nº 633, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 5.336.622-8 e do CPF nº 967.266.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/06/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	cjt	50	45975	Conjunto Cânula de Guedel, composto por 6 cânulas, do nº 0 ao nº 5.	12,60	630,00	ADVANTIVE
3	7	und	200	45988	Cânula endotraqueal s/balão nº 2,0, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	2,82	564,00	VITAL GOLD
3	8	und	200	45989	Cânula endotraqueal s/balão nº 2,5, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	2,82	564,00	VITAL GOLD
3	9	und	200	45990	Cânula endotraqueal s/balão nº 3,0, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	2,82	564,00	VITAL GOLD
3	10	und	200	45991	Cânula endotraqueal s/balão nº 3,5, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	2,82	564,00	VITAL GOLD
3	11	und	200	45992	Cânula endotraqueal c/balão nº 4,0, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,60	720,00	VITAL GOLD
3	12	und	200	45993	Cânula endotraqueal c/balão nº 4,5, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,60	720,00	VITAL GOLD
3	13	und	200	45994	Cânula endotraqueal c/balão nº 5,0, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,60	720,00	VITAL GOLD
3	14	und	200	45995	Cânula endotraqueal c/balão nº 5,5, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,88	776,00	VITAL GOLD
3	15	und	500	45996	Cânula endotraqueal c/balão nº 6,0, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico	3,88	1.940,00	VITAL GOLD
3	16	und	500	45997	Cânula endotraqueal c/balão nº 6,5, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,88	1.940,00	VITAL GOLD
3	17	und	600	45999	Cânula endotraqueal c/balão nº 7,0, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	3,88	2.328,00	VITAL GOLD
3	18	und	600	46000	Cânula endotraqueal c/balão nº 7,5, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,88	2.328,00	VITAL GOLD
3	19	und	600	46001	Cânula endotraqueal c/balão nº 8,0, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de	3,88	2.328,00	VITAL GOLD

					entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.			
3	20	und	400	46002	Cânula endotraqueal c/balão nº 8,5, com CUFF, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,88	1.552,00	VITAL GOLD
3	21	und	200	46003	Cânula endotraqueal c/balão nº 9,0, com CUFF, com balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 24 meses a contar da data de entrega. Em material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico.	3,88	776,00	VITAL GOLD
10	36	und	240	46018	Fio de sutura Catgut Agulhado 3/8 cortante Nº 2-0, validade para 5 anos.	3,23	775,20	TECHNOFIO
10	37	und	480	46019	Fio de sutura Catgut Agulhado 3/8 cortante Nº 3-0, validade para 5 anos.	3,23	1.550,40	TECHNOFIO
10	38	und	480	46020	Fio de sutura de Algodão agulhado 3/8 cortante nº 3-0. Validade 5 anos.	1,82	873,60	TECHNOFIO
11	39	und	400	46021	Fixador para Sonda Endotraqueal Tubo Traqueal Adulto composto por duas bandas, tendo e velcro adesivo; Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras.	17,29	6.916,00	CPL
11	40	und	200	46022	Fixador para Sonda Endotraqueal Tubo Traqueal Infantil composto por duas bandas, tendo e velcro adesivo; Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras.	17,29	3.458,00	CPL
18	47	und	200	46029	Protetor de evisceração e queimadura estéril em oxido de etileno, com 90cm x 120cm, com data de validade superior a 2 anos da data de entrega.	11,10	2.220,00	ORTOPRATIKA
22	62	cjt	20	46067	Conjunto dreno de tórax infantil completo N° 10 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	63	cjt	20	46068	Conjunto dreno de tórax infantil completo N° 12 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	64	cjt	20	46069	Conjunto dreno de tórax infantil completo N° 14 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	65	cjt	20	46070	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 16 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	66	cjt	20	46071	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 18 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	67	cjt	20	46072	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 20 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	68	cjt	20	46073	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 22 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	69	cjt	20	46074	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 24 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	70	cjt	20	46075	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 26 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	71	cjt	20	46076	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 28 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	72	cjt	20	46077	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 30 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	73	cjt	20	46078	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 32 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	864,80	CIRURGICA BRASIL
22	74	cjt	50	46079	Conjunto dreno de tórax infantil completo N° 34 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	2.162,00	CIRURGICA BRASIL
22	75	cjt	50	46080	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 36 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp,estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	2.162,00	CIRURGICA BRASIL
22	76	cjt	50	46081	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 38 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 2000 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp,estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	2.162,00	CIRURGICA BRASIL
22	77	cjt	30	46082	Conjunto dreno de tórax adulto completo N° 40 – Dreno torácico estéril, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, medindo 50 cm de comprimento, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural, cirurgia cardíaca e drenagem geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme PET-PE, INCLUINDO FRASCO COLETOR – em material PVC rígido, capacidade 500 ml, graduado, transparente, características adicionais atóxicas, tampa com rosca rápida, com extensor siliconizado 1,20m, com alça para transporte e adaptador universal, pinça clamp, estéril, descartável, embalagem individual.	43,24	1.297,20	CIRURGICA BRASIL
23	78	und	4.000	46083	Pilha / Bateria alcalina AAA 1,5v.	2,37	9.480,00	SONY
24	79	und	6.000	46084	Pilha/ Bateria alcalina AA 1,5v.	2,31	13.860,00	SONY
26	81	und	500	46086	Pilha / Bateria alcalina 3v, modelo CR123A.	24,87	12.435,00	SONY
27	82	und	500	46087	Pilha / Bateria alcalina modelo A27 12v.	3,95	1.975,00	FLEX
29	84	und	500	46089	Pilha / Bateria alcalina modelo 3v CR2032.	2,33	1.165,00	GOLDEN POWER
30	85	und	500	46090	Pilha / Bateria alcalina 9v.	13,16	6.580,00	BOLT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 98.463,00 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
DUOMED PROD.MED.HOSPITALARES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8212E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017

Ref. Pregão Presencial nº 031/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Anita Garibaldi, nº2480, Boa Vista, CEP nº82.200-550, fone nº41.3402-0500, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº26.640.161/0001-33, representada pela Sra. **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Emilio Cornelsen, nº570, na cidade de Curitiba - PR, portadora do RG nº 13.444.712-8 e do CPF nº 273.127.788-28, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Fórmula Infantil para a Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº031/2017, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	LAT	200	46442	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com adição de prebióticos 0,4g/100ml à 0,8g/100ml de GOS e FOS. Enriquecida com PCPufas, DHA e ARA. Embalagem lata de 800gr. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	25,74	5.148,00	NAN COMFOR 1
2	LAT	1.500	46443	Fórmula infantil de partida para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com adição de prebióticos 0,4g/100ml à 0,8g/100ml de GOS e FOS. Enriquecida com PCPufas, DHA e ARA. Embalagem lata de 800gr . Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	25,02	37.530,00	NAN COMFOR 2
3	LAT	200	46444	Formula infantil Isenta de Lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Contem nucleotídeos e LCPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: maltodextrina ou polímero de glicose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400gr. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA	21,55	4.310,00	NAN SL
5	LAT	1.800	46446	Composto lácteo indicado a partir do primeiro ano de vida, adicionado de prébióticos e DHA, menor teor de gordura saturada e isento de sacarose e aromatizantes. Embalagem de 800gr. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega.	26,91	48.438,00	NESLAC COMFOR

6	LAT	50	46447	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega.	12,38	619,00	NAN AR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 96.045,00 (noventa e seis mil e quarenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO ROSILENE
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP

_____
APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG: 4.461.621-1/SSP – PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:70D0C684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017

Ref. Pregão Presencial nº 066/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MATOCANO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.539.383/0001-73, com sede à Avenida Inglaterra, nº 1020, sala 603, Centro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86181-000, Fone (43) 3323-2596, representada pelo Senhor **CLÁUDIO GARLA MATOCANO**, brasileiro, casado, protético, residente na Rua Itália, nº 52, Jardim Morada do Sol, na cidade de Cambé – PR, portador do RG nº 7.047.627-4 e do CPF nº 030.396.779-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e conserto de próteses dentárias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 066/2017, devidamente homologado pelo Município em 31/08/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	1.080	31291	Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis à indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária.	145,00	156.600,00
1	2	und	180	31292	Prótese parcial removível, em resina acrílica, com ou sem grampos de fio ortodôntico, conforme indicação clínica determinada pelo cirurgião dentista. Dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis á indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária.	68,00	12.240,00
1	3	und	420	31293	Próteses dentárias removíveis parciais bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis á indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária	145,00	60.900,00
1	4	SER	180	31294	Conserto de prótese dentária fraturada e reembasamento indireto de prótese total	25,00	4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme solicitado na requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de agosto de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
MATOCANO PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1A66E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, representada pela Senhora **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia-administradora, residente na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, portadora do RG nº 4.490.756-9 e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	PCT	500	19589	Fralda descartável infantil tamanho G com barreira composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio) pct com 7 unidades	12,25	6.125,00	MILLY

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:91AF94DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

Ref. Pregão Presencial nº 038/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Firmino Corazza, nº 328, Centro, CEP nº86.975-000, fone nº 44-3233-6643, na cidade de Mandaguari - PR, cadastrada no CNPJ/MF 07.875.159/0001-07, representada pela Sra. **NILVA MARIA JACOMELLO**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Jonas Venâncio da Silva, nº 268, na cidade de Mandaguari - PR, portadora do RG nº 978.687 e do CPF nº 204.763.109-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e recarga de cartuchos e tonners, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº038/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/07/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	160	46755	Recarga HP 60XL Preto	13,99	2.238,40	NOVA VIDA
14	14	und	10	46759	Recarga HP 98	23,90	239,00	NOVA VIDA
23	23	und	60	46768	Recarga HP 60XL Tricolor	23,95	1.437,00	NOVA VIDA
28	28	und	15	46773	Recarga HP 122	13,90	208,50	NOVA VIDA
29	29	und	10	46774	Recarga HP 122	23,85	238,50	NOVA VIDA
32	32	und	10	46777	Recarga HP C7115A	41,40	414,00	NOVA VIDA
32	33	und	10	46778	HP C7115A -Troca de Cilindro	10,60	106,00	NOVA VIDA
32	34	und	10	46779	HP C7115A -Troca de Lâmina de limpeza	4,40	44,00	NOVA VIDA
32	35	und	10	46780	HP C7115A -Troca de Rolo Magnético	5,30	53,00	NOVA VIDA
33	36	und	10	46781	Recarga HP C 3909 A	51,20	512,00	NOVA VIDA
33	37	und	10	46782	HP C 3909 A -Troca de Cilindro	14,00	140,00	NOVA VIDA
33	38	und	10	46783	HP C 3909 A -Troca de Lâmina de limpeza	4,40	44,00	NOVA VIDA
33	39	und	10	46784	HP C 3909 A -Troca de Rolo Magnético	5,30	53,00	NOVA VIDA
36	48	und	10	46793	Recarga HP CB 436A	39,75	397,50	NOVA VIDA
36	49	und	10	46794	HP CB 436A -Troca de Cilindro	8,80	88,00	NOVA VIDA
36	50	und	10	46795	HP CB 436A -Troca de Lâmina de limpeza	4,40	44,00	NOVA VIDA
36	51	und	10	46796	HP CB 436A -Troca de Rolo Magnético	5,30	53,00	NOVA VIDA
37	52	und	40	46797	Recarga HP CB435A	35,25	1.410,00	NOVA VIDA
37	53	und	40	46798	HP CB435A -Troca de Cilindro	8,80	352,00	NOVA VIDA
37	54	und	40	46799	HP CB435A -Troca de Lâmina de limpeza	4,40	176,00	NOVA VIDA
37	55	und	40	46800	HP CB435A -Troca de Rolo Magnético	5,30	212,00	NOVA VIDA
38	56	und	20	46801	Recarga HP Color LaserJet CB540A (preto)	69,12	1.382,40	NOVA VIDA

38	57	und	20	46802	HP Color LaserJet CB540A (preto) -Troca de Cilindro	13,20	264,00	NOVA VIDA
38	58	und	20	46803	HP Color LaserJet CB540A (preto) -Troca de Lâmina de limpeza	8,80	176,00	NOVA VIDA
39	59	und	15	46804	Recarga HP Color LaserJet CB541A(Ciano)	9,20	138,00	NOVA VIDA
39	60	und	15	46805	HP Color LaserJet CB541A(Ciano) -Troca de Cilindro	19,00	285,00	NOVA VIDA
39	61	und	15	46806	HP Color LaserJet CB541A(Ciano) -Troca de Rolo Magnético	14,00	210,00	NOVA VIDA
40	62	und	15	46807	Recarga HP Color LaserJet CB542A (Amarelo)	18,40	276,00	NOVA VIDA
40	63	und	15	46808	HP Color LaserJet CB542A (Amarelo) -Troca de Cilindro	5,40	81,00	NOVA VIDA
40	64	und	15	46809	HP Color LaserJet CB542A (Amarelo) -Troca de Rolo Magnético	8,80	132,00	NOVA VIDA
41	65	und	15	46810	Recarga HP Color LaserJet CB543A (Magenta)	13,40	201,00	NOVA VIDA
41	66	und	15	46811	HP Color LaserJet CB543A (Magenta) -Troca de Rolo Magnético	10,00	150,00	NOVA VIDA
41	67	und	15	46812	HP Color LaserJet CB543A (Magenta) -Troca de Cilindro	10,00	150,00	NOVA VIDA
46	76	und	20	46821	Recarga HP LaserJet Q7553X	60,25	1.205,00	NOVA VIDA
46	77	und	20	46822	HP LaserJet Q7553X -Troca de Cilindro	13,20	264,00	NOVA VIDA
46	78	und	20	46823	Recarga HP LaserJet Q7553X -Troca de Lâmina de limpeza	8,80	176,00	NOVA VIDA
46	79	und	20	46824	HP LaserJet Q7553X -Troca de Rolo Magnético	8,80	176,00	NOVA VIDA
49	88	und	60	46833	Recarga HP Q 2612 A	51,30	3.078,00	NOVA VIDA
49	89	und	60	46834	HP Q 2612 A -Troca de Cilindro	9,00	540,00	NOVA VIDA
49	90	und	60	46835	HP Q 2612 A -Troca de Lâmina de limpeza	4,40	264,00	NOVA VIDA
49	91	und	60	46836	HP Q 2612 A -Troca de Rolo Magnético	5,30	318,00	NOVA VIDA
51	96	und	20	46841	Recarga HP Q 5949 A	54,70	1.094,00	NOVA VIDA
51	97	und	20	46842	HP Q 5949 A -Troca de Cilindro	13,20	264,00	NOVA VIDA
51	98	und	20	46843	HP Q 5949 A -Troca de Lâmina de limpeza	4,40	88,00	NOVA VIDA
51	99	und	20	46844	HP Q 5949 A -Troca de Rolo Magnético	6,20	124,00	NOVA VIDA
78	150	und	63	46895	Recarga TONNER 1022	33,92	2.136,96	NOVA VIDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.633,26 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 01 (um) dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/PR

_____
FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
RG n.º 3.944.748-7/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4467EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

Ref. Pregão Presencial nº 049/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6 e cadastrado no CPF sob nº 673.786.849-53,

residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **S. M. CORREA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.450.655/0001-40, com sede à Avenida Maringá, nº 2687, Jardim Verão, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87111-001, Fone (44) 3112-2474, neste ato representada pela Senhora **SEILE MANUELA CORREA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Labino Zanchin, nº 451, Jardim Monte Líbano, na cidade de Sarandi – PR, portadora do RG nº 6.273.126-5 e do CPF nº 925.285.549-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de manicure, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 049/2017**, devidamente homologado pelo Município em **02/08/2017**.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	150	30872	Luvas de plástico descartável, transparente, tamanho único, multiuso, pacote com 100 pares	4,50	675,00	SANTA CLARA
2	und	200	30873	Esmalte cremoso, mínimo 50 cores diferentes, boa qualidade, duração e brilho, 8ml.	1,75	350,00	DRICA
3	und	150	30874	Esmalte transparente cor Renda, verniz, boa qualidade, 8 ml	1,75	262,50	DRICA
4	und	200	30875	Esmalte cintilante 30 cores diferentes, boa qualidade, metalizado, brilho especial, 8 ml.	1,75	350,00	DRICA
5	und	200	30876	Esmalte base de boa qualidade, com marca reconhecida no mercado.	1,75	350,00	DRICA
6	und	150	30877	Óleo secante para unhas, duração e brilho, boa qualidade, 8 ml.	1,75	262,50	DRICA
7	und	300	30878	Removedor de esmaltes, boa qualidade, 500 ml	5,75	1.725,00	SANTA CLARA
8	und	50	30879	Pó Hemostático, adstringente, composição aqua aluminium sulfato potassiun alum, 15 g	4,99	249,50	SANTA CLARA
9	PT	300	30880	Creme hidratante corporal textura líquida, loção hidratante com colágeno vegetal, boa qualidade, 500 ml.	5,50	1.650,00	SKALA
10	und	200	30881	Lixa de Pé em EVA soft 120/180	3,25	650,00	SANTA CLARA
11	PCT	50	30882	Lixa de Papelão para unhas, descartável, composição madeira e cola, pacote com 144 unidades.	7,14	357,00	SANTA CLARA
12	und	70	30883	Lixa de aço ponta arredondada	6,99	489,30	SANTA CLARA
13	und	70	30884	Espátula para cutícula de aço esterelizável 100% inox.	3,25	227,50	SANTA CLARA
14	und	10	30885	Alicate de cutícula em aço esterelizável , de qualidade reconhecida no mercado, molas resistentes, lâminas afiadas, cabo normal, 100% inox.	14,99	149,90	SANTA CLARA
15	und	30	30886	Alicate para cortar unha esterelizável, molas resistentes, lâminas afiadas, cabo longo, 100% inox.	25,99	779,70	SANTA CLARA
16	und	50	30887	Desencravador de unha em aço esterelizável, boa qualidade, profissional, 100% inox.	3,14	157,00	SANTA CLARA
17	PCT	150	30888	Palito para limpar borrão, de aço esterelizável, boa qualidade, pontas duplas, 100% aço inox.	1,99	298,50	SANTA CLARA
18	und	50	30889	Óleo de banana, acetato de com gotejador, textura lisa e uniforme, boa qualidade, 30 ml.	2,40	120,00	SANTA CLARA
19	PCT	200	30890	Máscara cirurgica simples, tripla, com filtro, descartável, com elastico, 96,7% de eficiência em filtragem bacteriana, com 50 unidades.	9,89	1.978,00	SANTA CLARA
20	und	50	30891	Pulverizador bolinha, polipropileno, PVC, válvula spray e metal, 300 ml.	2,60	130,00	SANTA CLARA
21	und	50	30892	Dosador para acetona plástico, boa qualidade, de polipropileno, pigmento máster, 150 ml.	6,95	347,50	SANTA CLARA
22	PCT	100	30893	Algodão hidrófilo, fibras naturais, de puro algodão, alto poder de absorção, pacote com 500 g	11,75	1.175,00	APOLO
23	und	50	30894	Secante de Esmalte, hidratação e brilho, secagem rápida, boa qualidade, com derivados de oliva e ômega active, não formar bolhas, 400 ml.	12,99	649,50	DRICA
24	und	100	30895	Lixa polidora, produto não perecível, em EVA, com 01 unidade	2,49	249,00	SANTA CLARA
25	und	50	30896	Suporte para creme, polipropileno e pigmentos atóxicos, aplicador de 160 ml.	1,65	82,50	SANTA CLARA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.714,90 (treze mil setecentos e quatorze reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de 01 a 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
S. M. CORREA ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0/SSP-PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 3.731.536-2/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:FD4D3EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017

Ref. Pregão Presencial nº 035/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** no ato como Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, resolve registrar o preço da empresa **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.404.458/0001-20, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, Fone (43) 3523-1232, neste ato representada pela Senhora **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 35, Centro, na cidade de Cornélio Procópio – PR, portadora do RG nº 4.159.911-1 e do CPF nº 529.111.799-0, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de registro de preços para eventual aquisição de Cortinas e Persianas com instalação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/07/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	M2	100	46652	Persiana vertical rustic, instalada, diveras cores	114,20	11.420,00	D LUX
8	M2	70	46654	Black out de tecido confeccionado para varão 28mm, com ilhós, instalado	107,80	7.546,00	SANDRA
11	und	5	46657	Cortina voil amas liso medindo 7,20m, varão e acessórios	151,80	759,00	SANDRA
12	und	5	46658	Cortina voil, medindo 5,70m com black-out, com forro, varões e acessórios	163,50	817,50	SANDRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.542,50 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de julho de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
RG nº 3.944.748-7/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4465B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.028.878/0001-01, com sede à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 881, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86800-012, Fone (43) 3122-1919, representada pelo Senhor **OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 10.108.707-0 e do CPF nº 033.991.887-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	200	26561	Absorvente, com 8 unidades composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila, sem abas.	1,61	322,00	MILLY
6	CX	100	26590	Cotonetes caixa com 75 unidades composição haste de polipropileno e algodão hidrófilo, solução antibicrobiana	1,28	128,00	CREMER
8	FR	200	26592	Creme para pentear, embalagem com 300 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool ceto - estearílico, monoestearato de glicerila, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	9,15	1.830,00	SKALA
11	und	150	26605	Esponja infantil para banho . Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética.	2,73	409,50	RODOS DOURADOS
23	und	100	19614	Pente infantil fino. Composição: Matéria sintética e pigmentos.	1,92	192,00	COSTA AZUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.881,50 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A5C26166

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve aditivar a ata de registro de preços da empresa **SUPERAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, 40 - Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP nº 89.041-070, Fone: (47) 3041-2832, neste ato legalmente representado pelo Sr. **MARCELO TOLEDO FONSECA**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 7046575-2/SSP-PR, CPF nº 005.792.839-84, residente Rua Jovelina Dias França, 880 - Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item abaixo, conforme desclassificação do primeiro colocado no mesmo, tendo em vista despacho jurídico datado de 29/06/2017, e o aceite por parte da adjudicaria desta presente ata.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
42	und	11	32425	Máquina de lavar 8 kg turbo branca	1.100,00	12.100,00	SUGGAR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
SUPERAR EIRELI EPP

Testemunhas:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 3.731.536-2/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:759B337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve aditivar a ata de registro de preços da empresa **CUNHA & PRACZUM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.692.055/0001-63, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 206 – Jardim Aeroporto, na cidade de Ivaiporã/PR, CEP nº 86.870-000, Fone: (43) 3472-2847/99910-4318, neste ato legalmente representado pelo Sr. **DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 9.004.242-4/SSP-PR, CPF nº 042.899.419-90, residente à Rua Carlos Gomes, 206 – Jardim Aeroporto, na cidade de Ivaiporã/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica incluso o item abaixo, conforme desclassificação do primeiro colocado no mesmo, tendo em vista despacho jurídico datado de 29/06/2017, e o aceite por parte da adjudicaria desta presente ata.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
72	und	20	32455	Microondas de 31 litros branco, prato giratório, painel digital	540,00	10.800,00	ELECTROLUX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
CUNHA & PRACZUM LTDA - ME

Testemunhas:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 3.731.536-2/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1967F1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017

Ref. Pregão Presencial nº 054/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, CEP nº87.020-320, fone nº 44-3033-1356, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.159.962/0001-86, representada pelo Sr. **PAULO CESAR PASSETTI**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Vitória, nº338, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 1.954.821-0 e do CPF nº 276.072.919-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de calçados para a secretaria de assistência social tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2017, devidamente homologado pelo Município em 03/04/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PAR	100	47102	Tênis de camurça, cor preto. Confeccionado em material alternativo. Detalhe em sua modelagem com recortes em camurça e costuras aparentes. Em sua lateral apresentar ilhós decorativo e na parte traseira recorte com um toque de cor. Fechamento por amarração para melhor ajuste ao calce. Revestimento interno acolchoado trazendo comodida para os pés. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha customizado para garantir melhor aderência e estabilidade ao solo. Nos tamanhos 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.	76,00	7.600,00	FOX
2	PAR	100	47103	Sapatênis infantil. Cor preto. Confeccionado com lona, possuir detalhes em linhas aparentes, ilhós metálicos e fechamento por cadarço para melhor ajuste. Revestimento interno em tecido e palmilha confortável, solado em borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.	51,49	5.149,00	NKS
4	PAR	100	47105	Sandália infantil. Na cor nude/ouro. Confeccionada com materiais alternativos. Possuir detalhes em tiras e laser. Fechamento por tira com fivela de ajuste e palmilha confortável. Solado de borracha e antiderrapante. Nos tamanhos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.	69,89	6.989,00	KLIN
5	PAR	100	47106	Sandália infantil. Cor dourado/ouro e rosado/prata. Confeccionado em material alternativo. Detalhes em sua modelagem em recortes e acabamento em gliter. Possuir tiras transpassadas vazadas multi cor com detalhes em tranças sobrepondo o designer. Fechamento por fivela com o auxílio de plástico na lateral facilitando assim o ajuste ao calce. Palmilha macia e confortável. Solado em borracha garantindo conforto e maciez. Nos tamanhos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.	73,00	7.300,00	KLIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.038,00 (vinte e sete mil e trinta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES
RG n.º4.407.033-0 SSP/PR

_____
FILHO SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 3.731.536-2/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A4AFF747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

Ref. Pregão Presencial nº 038/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Neo Alves Martins, nº 274, Zona 03, CEP nº 87.050-110, fone nº44-3226-1426, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 01.027.088/0001-06, representada pelo Sr. **ROMARIO RUBENS SYLVESTRE**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Neo Alves Martins, nº 2942, na cidade de Maringá - PR, portador do RG nº 3.927.461-2 e do CPF nº 586.514.389-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e recarga de cartuchos e tonners, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº038/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/07/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	und	10	46764	Recarga HP 41	24,00	240,00	TECTONER
26	26	und	10	46771	Recarga HP 93	24,00	240,00	TECTONER
53	101	und	50	46846	Recarga CARTUCHO HP 564 PRETO	28,80	1.440,00	TECTONER
54	102	und	20	46847	Recarga CARTUCHO HP HP 564 CIANO	38,40	768,00	TECTONER
55	103	und	20	46848	Recarga CARTUCHO HP HP 564 MAGENTA	38,40	768,00	TECTONER
56	104	und	20	46849	Recarga CARTUCHO HP HP 564 AMARELO	38,40	768,00	TECTONER
57	105	und	20	46850	Recarga CARTUCHO HP 920 PRETO	28,80	576,00	TECTONER
58	106	und	15	46851	Recarga CARTUCHO HP 920 MAGENTA - ciano	38,40	576,00	TECTONER
59	107	und	15	46852	Recarga CARTUCHO HP 920 MAGENTA	38,40	576,00	TECTONER
60	108	und	15	46853	Recarga CARTUCHO HP 920 AMARELO	38,40	576,00	TECTONER
86	161	und	20	27618	51629A HP 29 PRETO 40ML ORIGINAL	134,40	2.688,00	HP
91	166	und	20	27623	51649A HP 49 TRICOLOR 22,8ML ORIGINAL	129,60	2.592,00	HP
94	169	und	20	27626	Q2610A HP 10A PRETO ORIGINAL	1.139,52	22.790,40	HP
95	170	und	20	46904	Q2613X HP 13X PRETO LASERJET ORIGINAL	753,60	15.072,00	HP
97	172	und	20	27629	C4182X HP 82X PRETO ORIGINAL	532,80	10.656,00	HP
98	173	und	20	27630	C3909A HP 09A PRETO ORIGINAL	532,80	10.656,00	HP
99	174	und	20	27631	C4127X HP 27X PRETO ORIGINAL	532,80	10.656,00	HP
100	175	und	20	27632	Q5949A HP 49A PRETO LASERJET ORIGINAL	532,80	10.656,00	HP
101	176	und	20	27633	Q7553X HP 53X PRETO LASERJET ORIGINAL	1.296,00	25.920,00	HP
103	178	und	20	27635	C7115A HP 15A PRETO LASERJET ORIGINAL	575,04	11.500,80	HP
105	180	und	25	46905	Fita para Epson LX300 ORIGINAL	22,848	571,20	EPSON
106	181	und	20	27638	C9363WB HP 97 TRICOLOR 14ML ORIGINAL	172,80	3.456,00	HP
108	183	und	20	27640	C8767WB HP 96 PRETO 21ML ORIGINAL	227,52	4.550,40	HP
111	186	und	20	27646	LEXMARK PRETO 12A 1970 ORIGINAL	134,40	2.688,00	HP
112	187	und	20	27647	LEXMARK COLORIDA 15M0120 ORIGINAL	122,88	2.457,60	HP
113	188	und	20	27649	Q6000A HP COLOR ORIGINAL	506,88	10.137,60	HP
114	189	und	20	27650	Q6001A HP AZUL COLOR ORIGINAL	614,40	12.288,00	HP
115	190	und	20	27651	Q6002 HP AMARELO COLOR ORIGINAL	614,40	12.288,00	HP
116	191	und	20	27652	Q6003 HP VERMELHO COLOR ORIGINAL	614,40	12.288,00	HP
121	196	und	20	27657	CANON BCI-24 PRETO 5ML COMPATÍVEL	72,46	1.449,20	HP
122	197	und	20	27658	CANON BCI-24 COLORIDO 5ML COMPATÍVEL	73,61	1.472,20	HP
147	222	und	20	27684	BROTHER TN-650 ORIGINAL	441,60	8.832,00	BROTHER
150	225	und	20	46906	CANNON 30 original	107,52	2.150,40	CANON
151	226	und	20	46907	CANNON 31 original	115,20	2.304,00	CANON
152	227	und	20	46908	Xerox 3250 original	883,20	17.664,00	XEROX
165	240	und	35	46921	Toner PRETO SAMSUNG MLTD101S ORIGINAL	297,60	10.416,00	SANSUNG
167	242	und	20	46923	Cartucho Compativel Novo HP 15 A BK	57,60	1.152,00	TECTONER
168	243	und	20	46924	Cartucho Compativel Novo HP 27 A BK	48,00	960,00	TECTONER
169	244	und	20	46925	Cartucho Compativel Novo HP 29 A BK	48,00	960,00	TECTONER
170	245	und	20	46926	Cartucho Compativel Novo HP 45 BK	57,60	1.152,00	TECTONER
171	246	und	20	46927	Cartucho Compativel Novo HP 56 BK	48,00	960,00	TECTONER
172	247	und	20	46928	Cartucho Compativel Novo HP 57 CL	62,40	1.248,00	TECTONER
173	248	und	20	46929	Cartucho Compativel Novo HP 17 CL	67,20	1.344,00	TECTONER
175	250	und	20	46931	Cartucho Compativel Novo HP 28 CL	62,40	1.248,00	TECTONER

176	251	und	20	46932	Cartucho Compativel Novo HP 78 CL	67,20	1.344,00	TECTONER
178	253	und	20	46934	Toner Compativel Novo HP Q 2613X	134,40	2.688,00	TECTONER
183	258	und	20	46939	Toner Compativel Novo HP Q 5949 A	115,20	2.304,00	TECTONER
184	259	und	20	46940	Toner Compativel Novo HP LaserJet Q7553X	115,20	2.304,00	TECTONER
190	265	und	20	20	CANTONEIRA 3/16 X 2. 1/2	48,00	960,00	TECTONER
194	269	und	20	46950	Cartucho Compativel Novo HP 41 CL	76,80	1.536,00	TECTONER
200	275	und	20	46956	Toner Compativel Novo HP Color LaserJet Q6000A(preto)	153,60	3.072,00	TECTONER
201	276	und	20	46957	Toner Compativel Novo HP Color LaserJet Q6001A(Ciano)	153,60	3.072,00	TECTONER
202	277	und	20	46958	Toner Compativel Novo HP Color LaserJet Q6002A(Amarelo)	153,60	3.072,00	TECTONER
203	278	und	20	46959	Toner Compativel Novo HP Color LaserJet Q6003A(Magenta)	153,60	3.072,00	TECTONER
212	287	und	20	46968	Toner Compativel Novo Xerox 106R01374	62,40	1.248,00	TECTONER
213	288	und	20	46969	Cartucho Compativel Novo HP 74A BK	43,20	864,00	TECTONER
214	289	und	20	46970	Cartucho Compativel Novo HP 75 CL	43,20	864,00	TECTONER
215	290	und	20	46971	Cartucho Compativel Novo HP 93 CL	52,80	1.056,00	TECTONER
216	291	und	20	46972	Cartucho Compativel Novo HP 95 CL	52,80	1.056,00	TECTONER
220	295	und	55	46981	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP 564 PRETO	43,20	2.376,00	TECTONER
221	296	und	35	46976	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP HP 564 CIANO	43,20	1.512,00	TECTONER
222	297	und	35	46977	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP HP 564 MAGENTA	43,20	1.512,00	TECTONER
223	298	und	35	46978	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP HP 564 AMARELO	43,20	1.512,00	TECTONER
224	299	und	20	46979	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP 920 PRETO	43,20	864,00	TECTONER
225	300	und	20	46980	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP 920 MAGENTA - ciano	43,20	864,00	TECTONER
226	301	und	20	46982	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP 920 MAGENTA	43,20	864,00	TECTONER
227	302	und	20	46983	Cartucho Compativel Novo Cartucho HP 920 AMARELO	43,20	864,00	TECTONER
230	305	und	20	46986	Toner Compativel Novo HP CC364A	144,00	2.880,00	TECTONER
240	315	und	20	46996	Toner Compativel Novo SANSUNG PHASER 3250	134,40	2.688,00	TECTONER
244	319	und	20	47000	Toner Compativel Novo TONNER 311 A CIANO	129,60	2.592,00	TECTONER
250	325	und	20	47006	Cartucho Compativel Novo HP 92 BK	48,00	960,00	TECTONER
251	326	und	20	47007	Cartucho Compativel Novo HP 93 CL	52,80	1.056,00	TECTONER

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 292.807,80 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação dos serviços será de até 01 (um) dia, contado a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/PR

_____
FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
RG n.º 3.944.748-7/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2DB84DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

Ref. Pregão Presencial nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP nº86.163-554, Fone nº47-3520-9000, na cidade de Rio do Sul - SC, cadastrada no CNPJ 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, residente na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, na cidade de Rio do Sul - SC, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	FR	100	26213	Cloridrato de Tetracaína 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% (colírio anestésico), frasco com 10mL	9,5260	952,60	ALLERGAN
45	FR	1.500	26234	Fluoxetina 20mg/mL, solução oral, gotas - Frasco com 20mL	13,3000	19.950,00	MEDLEY
48	SUP	10.000	42884	Glicerol, 95%, supositório adulto	0,7000	7.000,00	IMEC
49	SUP	10.000	42885	Glicerol, 95%, supositório infantil	0,7000	7.000,00	IMEC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.902,60 (trinta e quatro mil novecentos e dois reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5732C284

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

Ref. Pregão Presencial nº 017/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP nº 86.163-554, fone nº 47-35209000, cadastrada no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, representada

pelo Sr. **MAICON CÓRDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, procurador, residente na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, na cidade de Rio do Sul - SC, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/06/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	41	und	300	46023	Gel condutor de eletricidade para uso no aparelho desfibrilador, embalagem com 1 litro.	5,32	1.596,00	VIC PHARMA
17	46	und	200	46028	Máscara de Venturi Adulto com adaptadores e prolongamento transparente para oxigenoterapia de alto fluxo com reservatório e elástico.	12,80	2.560,00	MD
19	48	und	1.000	46030	Papel Térmico Milimetrado compatível com Eletrocardiógrafo da marca: ECG Bionet CardioCare 2000. Apresentado em bobinas de 216mm x 30m, confeccionada por papel termossensível de ótima qualidade, proporcionando encaixe perfeito no aparelho. Embalado individualmente.	18,67	18.670,00	TECNOPRINT
21	52	und	100	46034	Sonda gástrica longa siliconizada nº 04, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,53	53,00	BIOSANI
21	53	und	100	46035	Sonda gástrica longa siliconizada nº 06, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,56	56,00	BIOSANI
21	54	und	100	46036	Sonda gástrica longa siliconizada nº 08, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,61	61,00	BIOSANI
21	55	und	100	46060	Sonda gástrica longa siliconizada nº 10, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,64	64,00	BIOSANI
21	56	und	100	46061	Sonda gástrica longa siliconizada nº 12, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,67	67,00	BIOSANI
21	57	und	200	46062	Sonda gástrica longa siliconizada nº 14, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,73	146,00	BIOSANI
21	58	und	300	46063	Sonda gástrica longa siliconizada nº 16, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,77	231,00	BIOSANI
21	59	und	300	46064	Sonda gástrica longa siliconizada nº 18, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,85	255,00	BIOSANI
21	60	und	300	46065	Sonda gástrica longa siliconizada nº 20, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	0,96	288,00	BIOSANI
21	61	und	300	46066	Sonda gástrica longa siliconizada nº 22, descartáveis compostas de tubo de PVC atóxico, apirogênico, flexível, siliconizado com modelo de furação especifica e conector com tampa. Esterilizado por óxido de etileno. Prazo de validade de 5 anos. Embaladas individualmente.	1,07	321,00	BIOSANI
25	80	und	6.000	46085	Pilha/ Bateria alcalina C 1,5v.	11,67	70.020,00	DURACELL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 94.388,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:862ADE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

Ref. Pregão Presencial nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, CEP nº13.820-000, Fone nº19-3522-5801, na cidade de Jaguariúna - SP, cadastrada no CNPJ 67.729.178/0004-91, representada pelo Sr. **MARCOS DA COSTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de licitação, residente na Avenida 88-A, nº 53, na cidade de Rio Claro - SP, portador do RG nº 38.913.123-4 e do CPF nº 438.630.998-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	AMP	2.000	46403	Adrenalina ou epinefrina, 1mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	2,8000	5.600,00	HIPOLABOR
20	AMP	4.000	46416	Cetoprofeno,50mcg/mL, solução injetável, instramuscular	1,3500	5.400,00	CRISTALIA
27	CPR	190.000	26218	Diazepam, 10mg	0,0330	6.270,00	SANTISA
34	FR	8.000	26225	Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, 25mg/mL + 5mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 20mL	2,5100	20.080,00	CIFARMA
61	CPR	45.000	26245	Levomepromazina, 100mg	0,6400	28.800,00	CRISTALIA
73	AMP	500	46438	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	1,8200	910,00	HIPOLABOR
79	AMP	500	26263	Norepinefrina, sal hemitartarato, 2 mg/mL, solução injetável - Ampola com 4 mL	2,8000	1.400,00	HIPOLABOR
83	CPR	100.000	26267	Prometazina cloridrato, 25mg	0,0830	8.300,00	CRISTALIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 76.760,00 (setenta e seis mil setecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2017.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

_____
ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3C7C1D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

Ref. Pregão Presencial nº 051/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliad ona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.387.226/0001-51, com sede à Avenida Brasil, nº 1571, Vila Salomé, na cidade de Cambé – PR, CEP 86192-000, Fone (43) 3154-0700, representada pelo Senhor **VENICIOS SOUZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Eurico Hummig, nº 633, apto nº 403, Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 5.336.622-8 e do CPF nº 967.266.879-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 051/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	PCT	100	19586	Fralda descartável adulto M com barreira. Composição. Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios de latex, adesivos a base de borracha sintética e resina, polímeros super absorvente. Embalagem com 8 unidades	14,90	1.490,00	DESCARPACK
16	PCT	100	19588	Fralda descartável adulto EG com barreira. Composição. Fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios de latex, adesivos a base de borracha sintética e resina, polímeros super absorvente. Embalagem com 8 unidades	14,90	1.490,00	DESCARPACK
20	PCT	300	19592	Fralda descartável infantil P com barreira com no mínimo 9 unidades composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	12,20	3.660,00	KIMBERLY TURMA DA MÔNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG nº 4.407.033-0 SSP/PR

_____
SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG nº 3.731.536-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7BF6517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

Ref. Pregão Presencial nº 057/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J. H. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guilherme Meyer, nº420, Centro, CEP nº84.900-000, fone nº43-3546-2994, na cidade de Ibaiti - PR, cadastrada no CNPJ/MF 22.169.696/0001-17, representada pelo Sr. **HERY'O**

CRISTIAM PEDRO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Guilherme Meyer, nº420, na cidade de Ibaiti - PR, portador do RG nº7.343.968-0 e do CPF nº855.367.849-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços de segurança física desarmada e brigadista, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 057/2017, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	SER	400	47253	Brigadista 08 (oito) horas, conforme especificações do Anexo II do edital.	158,50	63.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
A prestação dos serviços será nas datas mencionadas na autorização de fornecimento, emitida pela secretaria competente, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

_____
J. H. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
RG n.º4.407.033-0 SSP/SP

_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
RG nº 3.944.748-7/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F6D2FBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA AO EDITAL PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente errata, do relatório de homologação da classificação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

I- Da Errata
Art. 1º Referente a classificação provisória do Edital 01/2017 para Processo Seletivo
a) ONDE SE LÊ:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Tempo de atuação como estagiário	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Conhecimentos Específicos	Resultado	Classificação
Taciane de Conto Araujo	22	2.0	1.8	3.6	7.4	1º
Magna Gracieli Pires Heimann	05	3.0	1.8	2.4	7.2	2º

Aline Kowalski	25	3.0	1.8	2.4	7.2	3º
Rafaela Batista	16	2.0	1.8	3.2	7.0	4º
Camila Pansera	07	3.0	1.5	2.0	6.5	5º
Eliane Cimoni Pilger Pires	02	2.0	1.5	2.8	6.3	6º
Monica Patricia Vieira	08	1.0	2.4	2.8	6.2	7º
Marciéle D 'Anhaia	01	2.0	1.8	2.4	6.2	8º
Adrieli Boff	23	1.0	1.8	3.2	6.0	9º
Marcelo Przyvara Sierota	24	0.0	1.8	4.0	5.8	10º
Adrieli dos Santos Quoos	10	1.0	2.1	2.4	5.5	11º
Idianara Barbosa	15	0.0	1.8	3.6	5.4	12º
Karoline Estela Carbonera Durante	11	0.0	2.1	2.8	4.9	13º
Marquila Sinara Tonel	19	0.0	2.4	2.4	4.8	14º
Graci Kelli de Castro Benedete	09	0.0	1.5	2.8	4.3	15º
Elaine Aparecida Paduan	13	0.0	1.5	2.4	3.9	16º
Silvia Aparecida Lovatel	21	0.0	1.5	2.4	3.9	17º
Alini Battisti	03	0.0	0.9	2.8	3.7	18º
Silviana Machado	18	0.0	2.1	1.6	3.7	19º
Aline Zanella Lamera Schwingel	04	0.0	1.2	2.4	3.6	20º
Adelaide aparecida Trein	06	0.0	1.2	2.4	3.6	21º
Tamara Barbosa	14	0.0	1.5	2.0	3.5	22º
Ana Paula Carbonera	12	0.0	1.8	1.6	2.4	23º
Jocimara Huber	20	0.0	0.9	2.4	3.3	24º
Daiane Jocelia Carvalho	17	0.0	1.2	0.8	2.0	25º

LEIA-SE:
EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Inscrição	Tempo de atuação como estagiário	Nota Conhecimentos Gerais	Nota Conhecimentos Específicos	Resultado	Classificação
Taciane de Conto Araujo	22	2.0	1.8	3.6	7.4	1º
Magna Gracieli Pires Heimann	05	3.0	1.8	2.4	7.2	2º
Aline Kowalski	25	3.0	1.8	2.4	7.2	3º
Rafaela Batista	16	2.0	1.8	3.2	7.0	4º
Camila Pansera	07	3.0	1.5	2.0	6.5	5º
Eliane Cimoni Pilger Pires	02	2.0	1.5	2.8	6.3	6º
Monica Patricia Vieira	08	1.0	2.4	2.8	6.2	7º
Marciéle D 'Anhaia	01	2.0	1.8	2.4	6.2	8º
Adrieli Boff	23	1.0	1.8	3.2	6.0	9º
Marcelo Przyvara Sierota	24	0.0	1.8	4.0	5.8	10º
Adrieli dos Santos Quoos	10	1.0	2.1	2.4	5.5	11º
Idianara Barbosa	15	0.0	1.8	3.6	5.4	12º
Karoline Estela Carbonera Durante	11	0.0	2.1	2.8	4.9	13º
Marquila Sinara Tonel	19	0.0	2.4	2.4	4.8	14º
Graci Kelli de Castro Benedete	09	0.0	1.5	2.8	4.3	15º
Elaine Aparecida Paduan	13	0.0	1.5	2.4	3.9	16º
Silvia Aparecida Lovatel	21	0.0	1.5	2.4	3.9	17º
Alini Battisti	03	0.0	0.9	2.8	3.7	18º
Silviana Machado	18	0.0	2.1	1.6	3.7	19º
Aline Zanella Lamera Schwingel	04	0.0	1.2	2.4	3.6	20º
Adelaide aparecida Trein	06	0.0	1.2	2.4	3.6	21º
Tamara Barbosa	14	0.0	1.5	2.0	3.5	22º
Ana Paula Carbonera	12	0.0	1.8	1.6	3.4	23º
Jocimara Huber	20	0.0	0.9	2.4	3.3	24º
Daiane Jocelia Carvalho	17	0.0	1.2	0.8	2.0	25º

Salgado Filho-PR, 06 de setembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:501D744F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação Imóvel Rural nº 120 da Gleba 100-FB, para retirada de cascalho por um período de 12 meses.	ROSELI FORNAZA	1,00	10.000,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROSELI FORNAZA	10.000,00

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DE1B7EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Referente pagamento franquia da apólice de seguro nº 2433000109331.	SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1,00	5.780,59	5.780,59

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	5.780,59

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:051DA93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 34/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	serviços de assessoria e consultoria na alteração de dados cadastrais, para obtenção de senhas de acesso, na operacionais da compensação financeira, junto ao sistema COMPREV/MPS/INSS, visando a obtenção do repasse financeiro, de acordo com a Lei 9.796/1999, e portaria MPAS nº6.209 de 16.12.1999, deste município.	GCPREV-GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME	GCPREV	12,00	650,00	7.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GCPREV-GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME	7.800,00

Salto do Lontra, 06 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D6CBEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DPNP COM DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - ME**, sito à RUA PARANA, 3661 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.609.868/0001-03, para **Aquisição de contentores de residuos:**

Aquisição de contentores de residuos destinados a compor o sistema de Coleta de Residuos Solidos Urbanos, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal., no valor de **R$ 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais),** conforme abaixo descrito:

DPNP COM DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTENTORES PLASTICOS Contentores para coleta de lixo seletivo Com as seguintes características: Contentores plásticos (PEAD- Polietileno de Alta Densidade) ou PP (polipropileno), anti-chamas, 100% virgem, injetado, no corpo e na tampa, com proteção contra raios solares UV, para coleta de lixo seletivo; volume de 240 Litros/80 kg, com resistência para suportar o basculamento com lifter; rodas de borracha maciça vulcanizada; tampa articulada ao corpo; cores verde e marrom, fabricação dentro da normativa ISO 9001 e 14001 e com selo de qualidade. Garantia do produto, por 24 (vinte e quatro) meses			UN	28,00	280,00	7.840,00
TOTAL								7.840,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 06/09/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0675B74D

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGUA BOA POCOS ARTESIANOS LTDA ME**, sito à RUA FORTUNATO BEBBER, 912 - CEP: 85816300 - BAIRRO: PACAEMBU CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.486.286/0001-92, para **Serviço de desmontagem, montagem e conserto de motobomba submersa:** Serviço de desmontagem, montagem e conserto de motobomba submersa localizada no poço artesiano na comunidade da Linha Portão., no valor de **R$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais),** conforme abaixo descrito:

AGUA BOA POCOS ARTESIANOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOBOMBA			SR	1,00	1.000,00	1.000,00
1	2	CONSERTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA			SR	1,00	2.100,00	2.100,00
TOTAL								3.100,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 06/09/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:64D5F8DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor do Sr.(a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, sito à Linha Portao, - CEP: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 515.309.450-20, para o **LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA:** Locação de Terreno para Exploração de Cascalheira localizada à Gleba 10 - Lote Rural 65 GL, Matrícula no Registro de Imóveis nº 11.168, para aplicação na recuperação de estradas rurais e outros programas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de **R$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)**, conforme abaixo descrito:

JOSE CARLOS DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA Locação de Terreno para Exploração de Cascalheira.			MS	12,00	937,00	11.244,00
TOTAL								11.244,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 06 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DA6F07C1

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 398/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/09/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, Inciso I da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA**, sito à BR 163 KM 144, S/N Posto - CEP: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.359/0001-28, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL:** Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal, no valor de **R$ 387.600,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais),** conforme abaixo descrito:

POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-500.			L	100.000,00	3,08	308.000,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.			L	20.000,00	3,98	79.600,00
TOTAL								387.600,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 06 de Setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5F57656A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 36/2017

EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
101/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Parará, auxilio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR	**CASAGRANDE CONSULTORIA- LTDA**	06/09/2017	06/09/2018	**R$ 56.400,00**
Pregão Presencial 36/2017		CNPJ 07.973.244/0001-08			

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:989ACD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI 1065

ANEXO I - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	NOME	2018	2019	2020	2021	TOTAL
0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.032.000,00	1.135.000,00	1.249.000,00	1.374.000,00	4.790.000,00
0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	500.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00	2.310.000,00
0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00	5.560.000,00
0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	1.050.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.380.000,00	4.840.000,00
0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	350.000,00	380.000,00	410.000,00	450.000,00	1.590.000,00
0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	2.080.000,00	2.207.000,00	2.264.000,00	2.500.000,00	9.051.000,00
0008	TRANSPORTE ESCOLAR	800.000,00	880.000,00	960.000,00	1.050.000,00	3.690.000,00
0009	MERENDA ESCOLAR	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
0012	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	11.130.000,00
0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB	350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.610.000,00
0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO	270.000,00	298.000,00	326.000,00	354.000,00	1.248.000,00
0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.948.000,00	2.040.000,00	2.231.000,00	2.286.000,00	8.505.000,00
0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0022	INCENTIVO A INDUSTRIA	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
0024	DRENAGEM URBANA	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	120.000,00	135.000,00	150.000,00	180.000,00	585.000,00
0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	1.560.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	7.260.000,00
0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.600.000,00	5.080.000,00	5.430.000,00	5.596.000,00	20.706.000,00
0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.680.000,00	5.990.000,00
0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	140.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	650.000,00
0033	PROGRAMAS ECA/FMDCA	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	340.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.480.000,00
0035	RESÍDUOS SÓLIDOS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00	390.000,00
0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
TOTAL		22.000.000,00	24.000.000,00	26.000.000,00	28.000.000,00	100.000.000,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Pessoas Atendidas	01	31		População	2018	1.0	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
								2019	1.0	0,00	1.135.000,00	1.135.000,00
								2020	1.0	0,00	1.249.000,00	1.249.000,00
								2021	1.0	0,00	1.374.000,00	1.374.000,00

Total da Ação											0,00	4.778.000,00	4.778.000,00
2018											0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
2019											0,00	1.135.000,00	1.135.000,00
2020											0,00	1.249.000,00	1.249.000,00
2021											0,00	1.374.000,00	1.374.000,00
Total do Programa											0,00	4.778.000,00	4.778.000,00
Programa: 2 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas Atendidas	04	122		População	2018	1.0	0,00	500.000,00	500.000,00	
								2019	1.0	0,00	550.000,00	550.000,00	
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00	
								2021	1.0	0,00	660.000,00	660.000,00	
Total da Ação										0,00	1.770.000,00	1.770.000,00	
2018										0,00	500.000,00	500.000,00	
2019										0,00	550.000,00	550.000,00	
2020										0,00	60.000,00	60.000,00	
2021										0,00	660.000,00	660.000,00	
Total do Programa										0,00	1.770.000,00	1.770.000,00	
Programa: 3 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	3	MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Pessoas Atendidas	04	122		População	2018	1.0	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
								2019	1.0	0,00	1.320.000,00	1.320.000,00	
								2020	1.0	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	
								2021	1.0	0,00	0,00	0,00	
Total da Ação										0,00	3.970.000,00	3.970.000,00	
2018										0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
2019										0,00	1.320.000,00	1.320.000,00	
2020										0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	
2021										0,00	0,00	0,00	
Total do Programa										0,00	3.970.000,00	3.970.000,00	
Programa: 4 - MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Meta					
	Cód.	Descrição						Ano	Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	4	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Pessoas Atendidas	04	122		População	2018	1.0	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	
								2019	1.0	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	
								2020	1.0	0,00	1.260.000,00	1.260.000,00	
								2021	1.0	0,00	1.380.000,00	1.380.000,00	
Total da Ação										0,00	4.840.000,00	4.840.000,00	
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
2018										0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	
2019										0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	
2020										0,00	1.260.000,00	1.260.000,00	
2021										0,00	1.380.000,00	1.380.000,00	
Total do Programa										0,00	4.840.000,00	4.840.000,00	
Programa: 5 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	5	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	Outros Produtos	28	843		Parcelas	2018	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00	
								2019	1.0	0,00	380.000,00	380.000,00	
								2020	1.0	0,00	410.000,00	410.000,00	
								2021	1.0	0,00	450.000,00	450.000,00	

										Total da Ação	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
										2018	0,00	350.000,00	350.000,00
										2019	0,00	380.000,00	380.000,00
										2020	0,00	410.000,00	410.000,00
										2021	0,00	450.000,00	450.000,00
										Total do Programa	0,00	1.590.000,00	1.590.000,00
Programa: 6 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	6	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	Escola Construída/Amplia da ou Reformada	12	365		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00	
								2019	1.0	0,00	55.000,00	55.000,00	
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00	
								2021	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00	
										Total da Ação	0,00	230.000,00	230.000,00
										2018	0,00	50.000,00	50.000,00
										2019	0,00	55.000,00	55.000,00
										2020	0,00	60.000,00	60.000,00
										2021	0,00	65.000,00	65.000,00
										Total do Programa	0,00	230.000,00	230.000,00
Programa: 7 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	7	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361		População	2018	1.0	0,00	2.080.000,00	2.080.000,00	
								2019	1.0	0,00	0,00	0,00	
								2020	1.0	0,00	2.264.000,00	2.264.000,00	
								2021	1.0	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	
										Total da Ação	0,00	6.844.000,00	6.844.000,00
										2018	0,00	2.080.000,00	2.080.000,00
										2019	0,00	0,00	0,00
										2020	0,00	2.264.000,00	2.264.000,00
										2021	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
										Total do Programa	0,00	6.844.000,00	6.844.000,00
Programa: 8 - TRANSPORTE ESCOLAR													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	8	TRANPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		População	2018	1.0	0,00	800.000,00	800.000,00	
								2019	1.0	0,00	880.000,00	880.000,00	
								2020	1.0	0,00	960.000,00	960.000,00	
								2021	1.0	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00	
										Total da Ação	0,00	3.690.000,00	3.690.000,00
										2018	0,00	800.000,00	800.000,00
										2019	0,00	880.000,00	880.000,00
										2020	0,00	960.000,00	960.000,00
										2021	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
										Total do Programa	0,00	3.690.000,00	3.690.000,00
Programa: 9 - MERENDA ESCOLAR													
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta				
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$			
										Vinculados	Livres	Total	
Municipio de Porto Amazonas	9	MERENDA ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361		População	2018	1.0	0,00	250.000,00	250.000,00	
								2019	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00	
								2020	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00	
								2021	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00	
										Total da Ação	0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
										2018	0,00	250.000,00	250.000,00
										2019	0,00	280.000,00	280.000,00

2020										0,00	300.000,00	300.000,00
2021										0,00	330.000,00	330.000,00
Total do Programa										0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
Programa: 10 - MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	10	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365		População	2018	1.0	0,00	250.000,00	250.000,00
								2019	1.0	0,00	280.000,00	280.000,00
								2020	1.0	0,00	300.000,00	300.000,00
								2021	1.0	0,00	330.000,00	330.000,00
Total da Ação										0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
2018										0,00	250.000,00	250.000,00
2019										0,00	280.000,00	280.000,00
2020										0,00	300.000,00	300.000,00
2021										0,00	330.000,00	330.000,00
Total do Programa										0,00	1.160.000,00	1.160.000,00
Programa: 11 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Alunos Atendidos	13	392		População	2018	1.0	0,00	400.000,00	400.000,00
								2019	1.0	0,00	440.000,00	440.000,00
								2020	1.0	0,00	480.000,00	480.000,00
								2021	1.0	0,00	520.000,00	520.000,00
Total da Ação										0,00	1.840.000,00	1.840.000,00
2018										0,00	400.000,00	400.000,00
2019										0,00	440.000,00	440.000,00
2020										0,00	480.000,00	480.000,00
2021										0,00	520.000,00	520.000,00
Total do Programa										0,00	1.840.000,00	1.840.000,00
Programa: 12 - ENSINO SUPERIOR												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	12	ENSINO SUPERIOR	Alunos Atendidos	12	364		População	2018	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2019	1.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2020	1.0	0,00	36.000,00	36.000,00
								2021	1.0	0,00	40.000,00	40.000,00
Total da Ação										0,00	139.000,00	139.000,00
2018										0,00	30.000,00	30.000,00
2019										0,00	33.000,00	33.000,00
2020										0,00	36.000,00	36.000,00
2021										0,00	40.000,00	40.000,00
Total do Programa										0,00	139.000,00	139.000,00
Programa: 13 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB												
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	13	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB	Alunos Atendidos	11	361		População	2018	1.0	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
								2019	1.0	0,00	2.640.000,00	2.640.000,00
								2020	1.0	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
								2021	1.0	0,00	3.190.000,00	3.190.000,00
Total da Ação										0,00	11.130.000,00	11.130.000,00
2018										0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
2019										0,00	2.640.000,00	2.640.000,00
2020										0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
2021										0,00	3.190.000,00	3.190.000,00
Total do Programa										0,00	11.130.000,00	11.130.000,00

Programa: 14 - MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	14	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB	Alunos Atendidos	12	365		População	2018	1.0	0,00	350.000,00	350.000,00
								2019	1.0	0,00	380.000,00	380.000,00
								2020	1.0	0,00	420.000,00	420.000,00
								2021	1.0	0,00	460.000,00	460.000,00
Total da Ação										0,00	1.610.000,00	1.610.000,00
2018										0,00	350.000,00	350.000,00
2019										0,00	380.000,00	380.000,00
2020										0,00	420.000,00	420.000,00
2021										0,00	460.000,00	460.000,00
Total do Programa										0,00	1.610.000,00	1.610.000,00

Programa: 15 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	15	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES	Obra Contruída/Ampliada	27	812		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	1.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2020	10	0 00	24 000 00	24 000 00
								2021	1.0	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2018										0,00	20.000,00	20.000,00
2019										0,00	22.000,00	22.000,00
2020										0,00	24.000,00	24.000,00
2021										0,00	26.000,00	26.000,00
Total do Programa										0,00	92.000,00	92.000,00

Programa: 16 - MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	16	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	Pessoas Atendidas	27	812		População	2018	1.0	0,00	270.000,00	270.000,00
								2019	1.0	0,00	298.000,00	298.000,00
								2020	1.0	0,00	326.000,00	326.000,00
								2021	1.0	0,00	354.000,00	354.000,00
Total da Ação										0,00	1.248.000,00	1.248.000,00
2018										0,00	270.000,00	270.000,00
2019										0,00	298.000,00	298.000,00
2020										0,00	326.000,00	326.000,00
2021										0,00	354.000,00	354.000,00
Total do Programa										0,00	1.248.000,00	1.248.000,00

Programa: 17 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	17	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	Obra Contruída/Ampliada	15	451		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	1.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2020	1.0	0,00	24.000,00	24.000,00
								2021	1.0	26.000,00	0,00	26.000,00
Total da Ação										26.000,00	66.000,00	92.000,00
2018										0,00	20.000,00	20.000,00
2019										0,00	22.000,00	22.000,00
2020										0,00	24.000,00	24.000,00
2021										26.000,00	0,00	26.000,00
Total do Programa										26.000,00	66.000,00	92.000,00

Programa: 18 - AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	18	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Terrenos/Lotes Adquiridos	15	451		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	1.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2020	1.0	0,00	24.000,00	24.000,00
								2021	1.0	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00
2018										0,00	20.000,00	20.000,00
2019										0,00	22.000,00	22.000,00
2020										0,00	24.000,00	24.000,00
2021										0,00	26.000,00	26.000,00
Total do Programa										0,00	92.000,00	92.000,00

Programa: 19 - MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	19	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Pessoas Atendidas	15	452		População	2018	1.0	0,00	1.948.000,00	1.948.000,00
								2019	1.0	0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
								2020	1.0	0,00	2.231.000,00	2.231.000,00
								2021	1.0	0,00	2.286.000,00	2.286.000,00
Total da Ação										0,00	8.505.000,00	8.505.000,00
2018										0,00	1.948.000,00	1.948.000,00
2019										0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
2020										0,00	2.231.000,00	2.231.000,00
2021										0,00	2.286.000,00	2.286.000,00
Total do Programa										0,00	8.505.000,00	8.505.000,00

Programa: 20 - CONSTRUÇAO DE MORADIAS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	20	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas	16	482		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2021	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00
Total da Ação										0,00	230.000,00	230.000,00
2018										0,00	50.000,00	50.000,00
2019										0,00	55.000,00	55.000,00
2020										0,00	60.000,00	60.000,00
2021										0,00	65.000,00	65.000,00
Total do Programa										0,00	230.000,00	230.000,00

Programa: 21 - AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	21	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO	Outros Produtos	17	512		Kilômetros	2018	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	1.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2020	1.0	0,00	24.000,00	24.000,00
								2021	1.0	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00
2018										0,00	20.000,00	20.000,00
2019										0,00	22.000,00	22.000,00
2020										0,00	24.000,00	24.000,00
2021										0,00	26.000,00	26.000,00
Total do Programa										0,00	92.000,00	92.000,00

Programa: 22 - INCENTIVO A INDUSTRIA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

Municipio de Porto Amazonas	22	INCENTIVO A INDÚSTRIA	Terrenos/Lotes Adquiridos	22	662		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2021	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00
Total da Ação										0,00	230.000,00	230.000,00
2018										0,00	50.000,00	50.000,00
2019										0,00	55.000,00	55.000,00
2020										0,00	60.000,00	60.000,00
2021										0,00	65.000,00	65.000,00
Total do Programa										0,00	230.000,00	230.000,00

Programa: 23 - AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	23	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	25	752		Kilômetros	2018	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2019	1.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2020	1.0	0,00	24.000,00	24.000,00
								2021	1.0	0,00	26.000,00	26.000,00
Total da Ação										0,00	92.000,00	92.000,00
2018										0,00	20.000,00	20.000,00
2019										0,00	22.000,00	22.000,00
2020										0,00	24.000,00	24.000,00
2021										0,00	26.000,00	26.000,00
Total do Programa										0,00	92.000,00	92.000,00

Programa: 24 - DRENAGEM URBANA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	24	DRENAGEM URBANA	Obra Contruída/Ampliada	15	451		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	11.000,00	11.000,00
								2020	1.0	0,00	0,00	0,00
								2021	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	36.000,00	36.000,00
2018										0,00	10.000,00	10.000,00
2019										0,00	11.000,00	11.000,00
2020										0,00	0,00	0,00
2021										0,00	15.000,00	15.000,00
Total do Programa										0,00	36.000,00	36.000,00

Programa: 25 - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	25	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	Pavimentação de Vias	26	782		Metro Linear	2018	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
								2019	1.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2020	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2021	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação										0,00	585.000,00	585.000,00
2018										0,00	120.000,00	120.000,00
2019										0,00	135.000,00	135.000,00
2020										0,00	150.000,00	150.000,00
2021										0,00	180.000,00	180.000,00
Total do Programa										0,00	585.000,00	585.000,00

Programa: 26 - CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	26	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	Obra Contruída/Ampliada	26	782		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2019	1.0	0,00	11.000,00	11.000,00
								2020	1.0	0,00	12.000,00	12.000,00
								2021	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00

								Total da Ação		0,00	48.000,00	48.000,00
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
								2018		0,00	10.000,00	10.000,00
								2019		0,00	11.000,00	11.000,00
								2020		0,00	12.000,00	12.000,00
								2021		0,00	15.000,00	15.000,00
								Total do Programa		0,00	48.000,00	48.000,00
Programa: 27 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL												
Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	27	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Pessoas Atendidas	26	782		População	2018	1.0	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
								2019	1.0	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
								2020	1.0	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
								2021	1.0	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
								Total da Ação		0,00	7.260.000,00	7.260.000,00
								2018		0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
								2019		0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
								2020		0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
								2021		0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
								Total do Programa		0,00	7.260.000,00	7.260.000,00
Programa: 28 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE												
Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	28	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Obra Contruída/Ampliad a	10	301		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2021	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								Total da Ação		0,00	230.000,00	230.000,00
								2018		0,00	50.000,00	50.000,00
								2019		0,00	55.000,00	55.000,00
								2020		0,00	60.000,00	60.000,00
								2021		0,00	65.000,00	65.000,00
								Total do Programa		0,00	230.000,00	230.000,00
Programa: 29 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	29	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	10	301		População	2018	1.0	0,00	4.600.000,00	4.600.000,00
								2019	1.0	0,00	5.080.000,00	5.080.000,00
								2020	1.0	0,00	5.430.000,00	5.430.000,00
								2021	1.0	0,00	5.596.000,00	5.596.000,00
								Total da Ação		0,00	20.706.000,00	20.706.000,00
								2018		0,00	4.600.000,00	4.600.000,00
								2019		0,00	5.080.000,00	5.080.000,00
								2020		0,00	5.430.000,00	5.430.000,00
								2021		0,00	5.596.000,00	5.596.000,00
								Total do Programa		0,00	20.706.000,00	20.706.000,00
Programa: 30 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	30	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Obra Contruída/Ampliada	08	242		Metro quadrado	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2021	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00

													Total da Ação	0,00	230.000,00	230.000,00
													2018	0,00	50.000,00	50.000,00
													2019	0,00	55.000,00	55.000,00
													2020	0,00	60.000,00	60.000,00
													2021	0,00	65.000,00	65.000,00
													Total do Programa	0,00	230.000,00	230.000,00
Programa: 31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL																
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta							
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$						
										Vinculados	Livres	Total				
Municipio de Porto Amazonas	31	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas 08		244		População	2018	1.0	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00				
								2019	1.0	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00				
								2020	1.0	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00				
								2021	1.0	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00				
													Total da Ação	0,00	5.990.000,00	5.990.000,00
													2018	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
													2019	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
													2020	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00
													2021	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
													Total do Programa	0,00	5.990.000,00	5.990.000,00
Programa: 32 - MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE																
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta							
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$						
										Vinculados	Livres	Total				
Municipio de Porto Amazonas	32	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas 08		243		População	2018	1.0	0,00	140.000,00	140.000,00				
								2019	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00				
								2020	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00				
								2021	1.0	0,00	190.000,00	190.000,00				
													Total da Ação	0,00	650.000,00	650.000,00
													2018	0,00	140.000,00	140.000,00
													2019	0,00	150.000,00	150.000,00
													2020	0,00	170.000,00	170.000,00
													2021	0,00	190.000,00	190.000,00
													Total do Programa	0,00	650.000,00	650.000,00
Programa: 33 - PROGRAMAS ECA/FMDCA																
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta							
									Física	Recursos - R$						
										Vinculados	Livres	Total				
Municipio de Porto Amazonas	33	PROGRAMAS ECA/FMDCA	Pessoas Atendidas 08		243		População	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00				
								2019	1.0	0,00	55.000,00	55.000,00				
								2020	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00				
								2021	1.0	0,00	65.000,00	65.000,00				
													Total da Ação	0,00	230.000,00	230.000,00
													2018	0,00	50.000,00	50.000,00
													2019	0,00	55.000,00	55.000,00
													2020	0,00	60.000,00	60.000,00
													2021	0,00	65.000,00	65.000,00
													Total do Programa	0,00	230.000,00	230.000,00
Programa: 34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO																
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta							
									Física	Recursos - R$						
										Vinculados	Livres	Total				
Municipio de Porto Amazonas	34	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Pessoas Atendidas	20	606		População	2018	1.0	0,00	340.000,00	340.000,00				
								2019	1.0	0,00	360.000,00	360.000,00				
								2020	1.0	0,00	380.000,00	380.000,00				
								2021	1.0	0,00	400.000,00	400.000,00				
													Total da Ação	0,00	1.480.000,00	1.480.000,00
													2018	0,00	340.000,00	340.000,00
													2019	0,00	360.000,00	360.000,00
													2020	0,00	380.000,00	380.000,00

2021										0,00	400.000,00	400.000,00
Total do Programa										0,00	1.480.000,00	1.480.000,00
Programa: 35 - RESÍDUOS SÓLIDOS												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	35	RESÍDUOS SÓLIDOS	Pessoas Atendidas 15		452		População	2018	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2019	1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2020	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2021	1.0	0,00	120.000,00	120.000,00
Total da Ação										0,00	390.000,00	390.000,00
2018										0,00	80.000,00	80.000,00
2019										0,00	90.000,00	90.000,00
2020										0,00	100.000,00	100.000,00
2021										0,00	120.000,00	120.000,00
Total do Programa										0,00	390.000,00	390.000,00
Programa: 36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL												
Local	Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	36	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Pessoas Atendidas	04	131		População	2018	1.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2019	1.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2020	1.0	0,00	170.000,00	170.000,00
								2021	1.0	0,00	180.000,00	180.000,00
Total da Ação										0,00	660.000,00	660.000,00
2018										0,00	150.000,00	150.000,00
2019										0,00	160.000,00	160.000,00
2020										0,00	170.000,00	170.000,00
2021										0,00	180.000,00	180.000,00
Total do Programa										0,00	660.000,00	660.000,00
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	37	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Pessoas Atendidas	10	302		População	2018	1.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2019	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
								2020	10	0 00	120 000 00	120 000 00
								2021	1.0	0,00	130.000,00	130.000,00
Total da Ação										0,00	460.000,00	460.000,00
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
2018										0,00	100.000,00	100.000,00
2019										0,00	110.000,00	110.000,00
2020										0,00	120.000,00	120.000,00
2021										0,00	130.000,00	130.000,00
Total do Programa										0,00	460.000,00	460.000,00
Programa: 38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE												
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
Municipio de Porto Amazonas	38	VIGILÂNCIA EM SAUDE	Pessoas Atendidas	10	304		População	2018	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2019	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2020	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2021	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00
2018										0,00	50.000,00	50.000,00
2019										0,00	60.000,00	60.000,00
2020										0,00	70.000,00	70.000,00

2021												0,00	80.000,00	80.000,00
Total do Programa												0,00	260.000,00	260.000,00
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medi da	Ano	Meta					
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$				
										Vinculados		Livres		Total
Municipio de Porto Amazonas	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	99	999		Dia	2018	1.0	0,00		220.000,00		220.000,00
								2019	1.0	0,00		240.000,00		240.000,00
								2020	1.0	0,00		260.000,00		260.000,00
								2021	1.0	0,00		280.000,00		280.000,00
Total da Ação										0,00		1.000.000,00		1.000.000,00
2018										0,00		220.000,00		220.000,00
2019										0,00		240.000,00		240.000,00
2020										0,00		260.000,00		260.000,00
2021										0,00		280.000,00		280.000,00
Total do Programa										0,00		1.000.000,00		1.000.000,00

ANEXO III - PROGRAMAS – PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO / FINANCEIRO									
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa :	1 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			Total Programa:	1.032.000,00	1.135.000,00	1.249.000,00	1.374.000,00	4.790.000,00
Objetivo:	Manutençao das atividades Legislativas.								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS						1.032.000,00	1.135.000,00	1.249.000,00	1.374.000,00	4.790.000,00
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Adquirir móveis e equipamentos necessários para o funcionamento correto e eficaz da Casa de Leis								
	- Legislar sobre matéria de sua competência, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;								
	- Realizar concurso público								
	- Treinar e capacitar vereadores;								
	- Treinar e capacitar servidores funcionamento dos serviços legislativos;								
	- Aperfeiçoar controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal;								
	- Modernizar os serviços administrativos, para bem servir a atividade fim desta Casa de Leis e também comunidade.								
	- Adquirir de veículos para uso do Legislativo Municipal;								
	- Ampliação, construção e melhorias nas instalações do prédio da administração do da Sede do Poder Legislativo.								
	- Aquisição de Terreno para construção de Sede legislativa								
	- Construção de Sede Administrativa								
	- Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de processamento de dados necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal;								
	- Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantir eficácia, eficiência e confiabilidade dos dados.								
	- Efetuar ajustes no quadro funcional; reavaliar o Plano de Cargos, podendo instituir novas vantagens; admitir servidores por concurso público;								
	- Reavaliar vencimentos, subsídios e eventualmente outras verbas de servidores e vereadores.								
	- Melhoramento das instalações e de equipamentos de sonorização para melhor desenvolvimento das atividades do legislativo.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pessoas Atendidas								
Função:	1 - LEGISLATIVA								
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	2 - MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			Total Programa:	500.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00	2.310.000,00
Objetivo:	Manutençao do Gabinte do Prefeito								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						500.000,00	550.000,00	600.000,00	660.000,00	2.310.000,00
2	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Conservação do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas, de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos, quanto para o atendimento à população;								
	- Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de recursos								
	- Equipar as varias unidades administrativas, visando a modernização dos serviços administrativos;								

	- Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do setor.
	- Implantar a Agência do Fomento.
	- Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência.
Nota explicativa:	
Produto esperado:	Pessoas Atendidas
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	3 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			Total Programa:	1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00	5.560.000,00
Objetivo:	Manutençao do departamento de administraçao.								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	1.590.000,00	5.560.000,00
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTEMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		População	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar:	- Melhorar as condições de trabalho e mão de obra, aprimoramento e racionalização dos serviços Administrativos do Município;
	- Implementar a política de redução de custos e aumento da produtividade em todas as áreas da administração;
	- Equipar o setor Departamento de Administração com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município
	- Viabilizar e apoiar os programas que visem à proteção ao trabalhador;
	- Viabilizar e apoiar os programas de normatização e fiscalização da proteção e controle de acidente do trabalhador;
	- Apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação;
	- Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação/manutenção de uma agencia do Sistema público de emprego;
	- Executar os demais programas sociais de apoio ao trabalhador ou outros projetos e atividades de interesse do município na área do trabalho.
	. Coordenar e supervisionar os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal, admissão e controle da movimentação interna do pessoal, elaborando a folha de pagamento e todos os documentos necessários ao perfeito funcionamento do setor de pessoal;
	- Equipar o setor de pessoal com equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento de suas atividades e realizar outros projetos e atividades de interesse do Município.
Nota explicativa:	
Produto esperado:	Pessoas Atendidas
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	4 - MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			Total Programa:	1.050.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.380.000,00	4.840.000,00
Objetivo:	Manutençao do Departamento de Administraçao Financeira								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					1.050.000,00	1.150.000,00	1.260.000,00	1.380.000,00	4.840.000,00
4	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		População	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar:	- executar a política financeira do Município; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município;
	- realizar o processamento da despesa e a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
	- elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual em articulação com os demais órgãos da prefeitura;
	- elaborar e controlar o quadro de recursos e de aplicação do capital;
	- controlar o orçamento e sua execução;
	- executar e controlar convênios firmados com o Município;
	- Equipar o departamento com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
	- Proceder o recadastramento imobiliário, visando à atualização das informações do cadastro imobiliário do Município, no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobrança do IPTU;
	- Promover a cobrança da dívida ativa do Município, através de vias administrativas ou judiciárias;
	- Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal.
Nota explicativa:	
Produto esperado:	Pessoas Atendidas
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	5 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			Total Programa:	350.000,00	380.000,00	410.000,00	450.000,00	1.590.000,00
Objetivo:	Pagamento da Divida Publica								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					350.000,00	380.000,00	410.000,00	450.000,00	1.590.000,00

5	Atividade	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		Parcelas	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Efetuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública municipal.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Outros Produtos								
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	6 - CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS			Total Programa:	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Objetivo:	Construçao e Ampliaçao de Unidades Educacionais								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade deMedida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas									
					50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
6	Projeto	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		Metro quadrado	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	Construir e ampliar unidades educacionais do Município, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de ensino. Construção do Cento Municipal de Educação Infantil - CMEI. Reforma/Ampliação de quadras.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função:	12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	7 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			Total Programa:	2.080.000,00	2.207.000,00	2.264.000,00	2.500.000,00	9.051.000,00
Objetivo:	Manutençao da educaçao fundamental								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					2.080.000,00	2.207.000,00	2.264.000,00	2.500.000,00	9.051.000,00
7	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		População	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Ofertar o kit básico para os alunos matrículados na rede municipal de ensino; - Aquisição de equipamentos diversos; - Executar projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de educação do município; - Ampliar o acervo das bibliotecas da rede municipa de ensino; - Adquirir veículos para a distribuição de merenda escolar, locomoção para cursos e eventos na área da educação, transporte de conselheiros do controle social, visita nas escolas, necessários ao perfeito funcionamnto da educação no município; - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para atendimento ao ensino fundamental.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Alunos Atendidos								
Função:	12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	8 - TRANSPORTE ESCOLAR			Total Programa:	800.000,00	880.000,00	960.000,00	1.050.000,00	3.690.000,00
Objetivo:	Transporte Escolar								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					800.000,00	880.000,00	960.000,00	1.050.000,00	3.690.000,00
8	Atividade	TRANPORTE ESCOLAR		População	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Dar atendimento aos alunos da rede municipal, oferecendo transporte escolar digno; - Adquirir Veículos para compor a frota de transporte escolar, proporcionando aos alunos a freqüência normal as aulas e maior segurança na locomoção.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Alunos Atendidos								
Função:	12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	9 - MERENDA ESCOLAR			Total Programa:	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
Objetivo:	Manutençao da Merenda Escolar								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			

MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
9	Atividade	MERENDA ESCOLAR		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Garantir alimentação escolar para todas as crianças da rede Municipal de ensino, através de colaboração financeira da União e do Estado.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Alunos Atendidos									
Função:	12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	10 - MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL				Total Programa:	250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
Objetivo:	Manutençao da educacao infantil									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						250.000,00	280.000,00	300.000,00	330.000,00	1.160.000,00
10	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Ofertar kit básico para alunos matrículados na rede municipal de ensino. - Aquisição de equipamentos/materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades. - Melhoria de infraestrutura da creche municipal (pintura, revitalização da área externa); - Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a educaçao infantil. - Executar outros projetos e atividades na área de Educação Infantil,necessários ao perfeitofuncionamentodo setor; - Manter em perfeitofuncionamento a rede de Pré-escolar do município e executar outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento do ensino Pré-escolar. - Investir em cursos de capacitação para os educadores infantis necessários para o desempenho integral das crianças da educação infantil.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Alunos Atendidos									
Função:	12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	11 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				Total Programa:	400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
Objetivo:	Manutençao das atividades culturais									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						400.000,00	440.000,00	480.000,00	520.000,00	1.840.000,00
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Executar e incentivar eventos artísticos e culturais no Município, visando o desenvolvimento da cultura local. - Realização da festa de aniversário do Município, em data de 09 de Novembro. - Implantar a Casa da Cultura em construçao situada nas adjacencias do Rio Iguaçu (Parque Ecologico e de Lazer). - Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Municipa; - Recriar a fanfarra/banda municipal. - Realização da festa da maça, evento tradicional do Município.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Alunos Atendidos									
Função:	13 - CULTURA									
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	12 - ENSINO SUPERIOR				Total Programa:	30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
Objetivo:	Manutenção do ensino superior									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade deMedida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						30.000,00	33.000,00	36.000,00	40.000,00	139.000,00
12	Atividade	ENSINO SUPERIOR		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Disponibilizar/Manter o transporte escolar aos universitários.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Alunos Atendidos									

Função:	12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção:	364 - ENSINO SUPERIOR									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	13 - MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB				Total Programa:	2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	11.130.000,00
Objetivo:	Manutençao do FUNDEB educaçao fundamental									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						2.400.000,00	2.640.000,00	2.900.000,00	3.190.000,00	11.130.000,00
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	FUNDEB	População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Alunos Atendidos									
Função:	11 - TRABALHO									
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	14 - MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB				Total Programa:	350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.610.000,00
Objetivo:	Manutençao do FUNDEB educaçao infantil									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						350.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.610.000,00
14	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Manter o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, de acordo com as normas e exigências Federais, Estadual e Municipal em vigor.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Alunos Atendidos									
Função:	12 - EDUCAÇÃO									
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	15 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES				Total Programa:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Objetivo:	Construçao ampliaçao de quadras esportivas e ginasios de esportes.									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
15	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS/GINASIO DE ESPORTES		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Executar obras de construção/reforma de quadras de esportes poli esportivas, visando o melhoramento das diversas práticas esportivas no Município. - Executar obras de iluminação de quadras esportivas do Município; - Executar obras de reforma, remodelação ou ampliação do Ginásio Municipal de Esportes do Município, visando o desenvolvimento das diversas modalidades esportivas praticadas no Município.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada									
Função:	27 - DESPORTO E LAZER									
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	16 - MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO				Total Programa:	270.000,00	298.000,00	326.000,00	354.000,00	1.248.000,00
Objetivo:	Manutençao do departamento de esportes, recreaçao e turismo.									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						270.000,00	298.000,00	326.000,00	354.000,00	1.248.000,00
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Dotar o Município de infra-estrutura adequada para a prática dos diversos esportes praticados no Município; - Realização dos jogos regionais. - Difundir e desenvolver a prática de diversos desportos em todos os meios sociais, em conjunto com clubes esportivos e entidades esportivas; - Celebrar Convênios com a esfera Federal e Estadual, visando a implantação do turismo e a realização de eventos visando ofertar uma infra-estrutura básica à clientela que busque o turismo local. - Construção do centro permanente de exposição, revitalização do cais, estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população durante todo o ano atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc., e outras benfeitorias que se fizerem necessárias em prol do turismo no município.									

Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pessoas Atendidas								
Função:	27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	17 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS			Total Programa:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Objetivo:	Contruçao e ampliaçao de parques municipais								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
17	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Implantar o Parque Turístico e de Lazer do Município, visando o desenvolvimento do potencial turístico do Município, visando o desenvolvimento do potencial turistico do Rio Iguaçu;									
	- Executar obras e infra-estrutura para implantação/ampliação do Parque de Lazer da Biquinha, localizado as margens do Rio Iguaçu;									
	- Implantar um parque especifico para crianças, nos limites do perimetro urbano (Vila Conceiçao), contendo uma quadra de esportes e equipamentos lúdicos para atividades infantis;									
	- Construção de academias ao ar livre no município.									
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada								
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	18 - AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			Total Programa:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Objetivo:	Ampliaçao e remodelaçao do cemiterio municipal								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
18	Projeto	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Executar obras de remodelação do Cemitério Municipal;									
	- Aquisição de terreno, execução de obras e infra-estrutura básica, para a construção de um novo local para o Cemitério Municipal e capela apropriada para vigilia (velorio), preferencialmente em local proximo ao centro do perimetro urbano;									
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	19 - MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			Total Programa:	1.948.000,00	2.040.000,00	2.231.000,00	2.286.000,00	8.505.000,00
Objetivo:	Manutençao do Departamento de Obras e serviços urbanos								
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						1.948.000,00	2.040.000,00	2.231.000,00	2.286.000,00	8.505.000,00
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Ampliação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;									
	- Empreender ações com vistas a construção e recuperação de galerias pluviais;									
	- Empreender ações para construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagistas, visando o oferecimento a comunidade de locais de lazer e recreação;									
	- Propiciar melhores condições de coleta e destinação do lixo, com aquisição de equipamentos modernos;									
	- Revisão do Plano Diretor da Cidade;									
	- Revitalização do acesso e da estátua na localidade Morro do Cristo.									
	- Urbanização de ruas com calçamento e rede de esgoto;									
	- Manutenção do Cemitério Municipal;									
	- Firmar convênio com outros Municípios para implantação/utilização de um aterro sanitário comum;									
	- Executar outros projetos e atividades de sua competência ou que lhe forem atribuídos pelo chefe do poder Executivo.									
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pessoas Atendidas								
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	20 - CONSTRUÇAO DE MORADIAS			Total Programa:	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

Objetivo:	Construçao de moradias									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas										
20	Projeto									
Descrição complementar:										
Nota explicativa:										
Produto esperado:										
Função:	16 - HABITAÇÃO									
Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA									
						50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
		CONSTRUÇÃO DE MORADIAS		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
- Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais, objetivando o atendimento à população de baixa- renda (Art. 23, IX da Constituição Federal)										
- Construir novos conjuntos habitacionais, com aquisição de imóveis, obras e infra-estrutura necessárias, visando oferecer condições a população de baixa renda de acesso a casa própria										
Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas										
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	21 - AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO				Total Programa:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Objetivo:	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
21	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO		Kilômetros		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Ampliação do sistema de abastecimento de água e redes de esgoto no município, priorizando as soluções para o desabstecimento das porções elevadas do terreno urbano.									
	- Promover estudos para a possivel instalçao de poço artesiano na porçao elevada do terreno municipal.									
	- Implantação de rede de esgotamento sanitario.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Outros Produtos									
Função:	17 - SANEAMENTO									
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	22 - INCENTIVO A INDUSTRIA				Total Programa:	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Objetivo:	INCENTIVO A INDUSTRIA									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
22	Projeto	INCENTIVO A INDÚSTRIA		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Aquisição de terrenos, execução de obras e infra-estrutura necessária, com ampliação de rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias para uso de indústria que se estabeleçam no Município									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos									
Função:	22 - INDÚSTRIA									
Subfunção:	662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	23 - AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA				Total Programa:	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
Objetivo:	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
23	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Kilômetros		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica, em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento;									
	- Construir novas redes de iluminação pública e ampliar as já existentes, visando melhorar o nível de vida da população do município.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Outros Produtos									

Função:	25 - ENERGIA								
Subfunção:	752 - ENERGIA ELÉTRICA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	24 - DRENAGEM URBANA			Total Programa:	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
Objetivo:	DRENAGEM URBANA								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
24	Projeto	DRENAGEM URBANA	Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Ampliar a drenagem urbana, com prioridade para as vias com maior declividade.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada								
Função:	15 - URBANISMO								
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	25 - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES			Total Programa:	120.000,00	135.000,00	150.000,00	180.000,00	585.000,00
Objetivo:	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					120.000,00	135.000,00	150.000,00	180.000,00	585.000,00
25	Projeto	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	Metro Linear		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	Pavimentar vias urbanas ou rurais, pavimento com lajotas, com a canalização de águas pluviais e outras obras que se fizerem necessárias; -Priorizar a pavimentaçao asfaltica nas ruas com declividade acentuada e estrategicas. - Requalificação e implantação de pista de caminhada marginal de ruas. - Promover a requalificaçao do calçamento. - Requalificaçao a Implantaçao de estacionamentos recuados e melhoria do calçamento;								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pavimentação de Vias								
Função:	26 - TRANSPORTE								
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	26 - CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES			Total Programa:	10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
Objetivo:	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					10.000,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	48.000,00
26	Projeto	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Executar obras de construção e/ou reconstrução de pontes, bueiros em estradas vicinais, visando permitir o escoamento da produção agropecuária do Município e melhorar as condições de tráfego do município.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada								
Função:	26 - TRANSPORTE								
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	27 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			Total Programa:	1.560.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	7.260.000,00
Objetivo:	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação							
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					1.560.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	7.260.000,00
27	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Planejar e executar ações que visem o melhoramento e conservação da malha viária municipal, visando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola do Município; - Conservação e melhoramento da balsa sobre o Rio Iguaçu, beneficiando especialmente a população rural do Município; - Adquirir veículos e maquinas, com vistas a reequipar a frota do setor rodoviário, e adquirir equipamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento do setor. - Executar obras de construção e/ou reconstrução de pontes, bueiros e pontilhões em estradas vicinais, visando permitir o escoamento da produção agropecuária do Município e melhorar as condições de tráfego do município. - Construir calçamento em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município.								

	- Adquirir outros equipamentos, aparelhos e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Departamento;									
	- Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais.									
	- Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais									
	- Executar outros projetos e atividades necessárias ao perfeito funcionamento do departamento.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Pessoas Atendidas									
Função:	26 - TRANSPORTE									
Subfunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	28 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE				Total Programa:	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Objetivo:	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
28	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Oferecer Assistência Médica de Emergência à população, através da construção/ampliação/reforma de unidades básicas saúde;									
	- Executar obras de construção de um novo Hospital Municipal e/ou obras de ampliação/reforma e remodelação do Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada									
Função:	10 - SAÚDE									
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	29 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Total Programa:	4.600.000,00	5.080.000,00	5.430.000,00	5.596.000,00	20.706.000,00
Objetivo:	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade deMedida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						4.600.000,00	5.080.000,00	5.430.000,00	5.596.000,00	20.706.000,00
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente os fins e objetivos da política municipal de saúde;									
	- Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho, com a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, cirúrgicos e de enfermagem;									
	- Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários as instalações de novas unidades de saúde, bem como melhorar as instalações das já existentes, com o objetivo de racionalizar a Divisão de Saúde serviços de saúde;									
	- Promover a assistência médico-sanitária, com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento;									
	- Adquirir veículos e ambulâncias, destinados ao setor de saúde, visando melhorar o atendimento a população do Município;									
	- Promover as atividades voltadas ao atendimento a saúde da população, através de Postos de Saúde do Município;									
	- Manutenção da farmácia básica, com adequação do estoque de remédio a realidade municipal.									
	- Manter atendimento com medicamento, exames laboratoriais e radiológicos à população carente do Município;									
	- Manter Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.									
	- Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Pessoas Atendidas									
Função:	10 - SAÚDE									
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA									
						2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	30 - CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL				Total Programa:	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Objetivo:	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Indicador			Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA			Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:					Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação		Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas						50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
30	Projeto	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Metro quadrado		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Executar a construção/ampliação/reforma de unidades de Assistência Social, com atendimento as normas de acessibilidade;									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada									
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção:	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA									
						2018	2019	2020	2021	Total

Programa:	31 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			Total Programa:	1.310.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.680.000,00	5.990.000,00
Objetivo:	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					1.310.000,00	1.440.000,00	1.560.000,00	1.680.000,00	5.990.000,00
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Manter o Fundo de Assistência Social, de acordo com as normas em vigor, com destaque para aquelas referentes a acessiblidade, amparo e assistencia ao idoso e portadores de deficiencia;								
	- Assegurar ao idoso em situação de abandono ou risco pessoal e social, a garantia de teto e proteção nas horas de vulnerabilidade;								
	- Garantir o lazer e a socialização, cultura e dignidade ao idoso, através do local adequado e atividades de atenção direcionada a esta clientela.								
	- Firmar Termos de Fomentos com entidades sem fins lucrativos para o atendimento a açoes sociais.								
	- Assegurar as famílias destinatárias das ações assistenciais, meios para a promoção social e melhoria na qualidade de vida, através do acesso aos programas de geração de renda, apoio nas situações de risco social e pessoal.								
	- Subvencionar entidades que prestem serviços sociais no Município, em valores a serem fixados em lei ordinária;								
	- Adquirir veículos e equipamentos necessários para o bom andamento do setor;								
	- Executar outros projetos e atividades, necessários ao perfeito funcionamento do setor assistencial do Município.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pessoas Atendidas								
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	32 - MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Total Programa:	140.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	650.000,00
Objetivo:	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					140.000,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00	650.000,00
32	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Assegurar à Criança e ao Adolescente em conjunto com a Família, à sociedade e ao Município com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, á educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.								
	- Manter o Conselho Tutelar.								
	- Reativação do natal das crianças, distribuição de brinquedos , de outras ações/brincadeiras e etc.								
	- Revitalização da casa do FIA.								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pessoas Atendidas								
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	33 - PROGRAMAS ECA/FMDCA			Total Programa:	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
Objetivo:	PROGRAMAS ECA/FMDCA								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00
33	Atividades - ECA/FMDCA	PROGRAMAS ECA/FMDCA	População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Manutenção dos programas ECA/FMDCA;								
Nota explicativa:									
Produto esperado:	Pessoas Atendidas								
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
					2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	34 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			Total Programa:	340.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.480.000,00
Objetivo:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO								
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					340.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00	1.480.000,00
34	Atividade				1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO População								
	- Oferecer aos produtores do Município assistência técnica a ser obtida junto a institutos e entidades de pesquisa (Embrapa, Emater), visando o aumento da rentabilidade agropecuária do Município;								

	- Coordenar a liberação de recursos junto a órgãos públicos e financeiros (Secretaria da Agricultura, Banco do Brasil e demais Programas), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas do Município;									
	- Executar outros projetos e atividades de interesses do município na área agropecuária.									
	- Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários ao desenvolvimento, conservação e recuperação do meio ambiente no município, colaborando nas soluções dos problemas imediatos e evitando alastramentos futuros;									
	- Implantar o sistema de separação do lixo reciclável no município, começando com crianças em fase escolar, visando o aprendizado e especialmente a importância do aproveitamento de materiais recicláveis;									
	- Arborizar vias, praças e jardins da cidade, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer do Município;									
	- Ampliar as áreas verdes da cidade, no sentido de oferecer melhores condições de vida a população;									
	- Elaborar programas e celebrar convênios para proteção e/ou recuperação dos recursos naturais renováveis, e também do Rio Iguaçu;									
	- Realizar programas de conscientização ambiental com a participação de crianças e adultos do município, como a semana do Meio Ambiente e o dia do Rio;									
	- Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de meio-ambiente.									
Nota explicativa:										
Produto esperado:	Pessoas Atendidas									
Função:	20 - AGRICULTURA									
Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL									
							2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	35 - RESÍDUOS SÓLIDOS					Total Programa:	80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00	390.000,00
Objetivo:	RESÍDUOS SÓLIDOS										
Indicador				Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA				Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:						Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade deMedida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas							80.000,00	90.000,00	100.000,00	120.000,00	390.000,00
35	Atividade - Resíduos Sólidos RESÍDUOS SÓLIDOS				População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Propiciar melhores condições de coleta e destinação do lixo, com aquisição de equipamentos modernos;										
	- Firmar convênio com outros Municípios para implantação/utilização de um aterro sanitário comum;										
Nota explicativa:											
Produto esperado:	Pessoas Atendidas										
Função:	15 - URBANISMO										
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS										
							2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	36 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					Total Programa:	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
Objetivo:	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL										
Indicador				Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA				Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:						Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida						
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas							150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Coordenar, executar e supervisionar os serviços necessários política municipal de comunicação social;										
	- Promover e divulgar as realizações governamentais;										
	- Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;										
	- Implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional;										
	- Cuidar da publicidade dos atos oficiais;										
	- Coordenar a divulgação e promoção de eventos, ações e projetos realizados em parceria com a Prefeitura de Porto Amazonas em toda a mídia televisiva e imprensa eletrônica;										
	- Articular com todos os departamentos e órgão municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;										
	- Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;										
	- Realizar eventos que visem a melhoria da comunicação entre comunidades e administradores;										
	Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação;										
	- Manter um portal de informações na Internet atualizado e que corresponda aos interesses do Município;										
	- Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de comunicação social.										
Nota explicativa:											
Produto esperado:	Pessoas Atendidas										
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO										
Subfunção:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL										
							2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	37 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					Total Programa:	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Objetivo:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.										
Indicador				Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo				
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA				Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral				
Nota explicativa:						Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação			Unidade de Medida						

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
37	Atividade	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	População	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Manutenção hospitalar e ambulatorial;							
	- Executar outros projetos e atividades hospitalares e ambulatoriais.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	38 - VIGILÂNCIA EM SAUDE		Total Programa:	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
Objetivo:	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
38	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAUDE	População		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Manter as vigilâncias sanitárias e epidemiológicas no município;							
	- Adquirir veículos e equipamentos;							
	- Executar outros projetos/atividades de vigilâncias sanitáris e epidemiológicas.							
	- Promover a assistência médica-sanitária, com campanhas preventivas e suporte a programas de saneamento.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
				2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total Programa:	220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
Objetivo:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Indicador		Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo			
MELHORIA QUALIDADE DE VIDA		Outros Indicadores	Unidades	1,000	População em Geral			
Nota explicativa:				Medida esperada:	1,000	1,000	1,000	1,000	
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas					220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
999	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Dia		1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:	- Reserva de Contingência.							
Nota explicativa:								
Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:879B96DB